Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2100 | Terça-feira - 11 de Outubro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....6
Antônio Carlos....8
Arabutã....10
Arroio Trinta....12
Ascurra....14
Balneário Piçarras....15
Balneário Rincão....16
Barra Bonita....17
Biguaçu....18
Blumenau....35
Bom Jesus do Oeste....42
Bom Retiro....43
Braço do Trombudo....75
Brusque....77
Caçador....89
Camboriú....96
Campo Alegre....97
Campos Novos....99
Canoinhas....102
Capinzal....117
Caxambu do Sul....118
Chapadão do Lageado....119
Cocal do Sul....120
Concórdia....123
Cordilheira Alta....137
Coronel Freitas....138
Corupá....139
Curitibanos....143
Dionisio Cerqueira....144
Doutor Pedrinho....145
Ermo....147
Erval Velho....225
Faxinal dos Guedes....226
Flor do Sertão....227
Forquilhinha....228
Fraiburgo....230
Garopaba....233
Garuva....235
Gaspar....238
Governador Celso Ramos....245
Grão Pará....248
Guaramirim....250
Guarujá do Sul....251
Herval d'Oeste....252
Ilhota....255
Imbituba....257
Indaial....262
Ipumirim....265
Irineópolis....269
Itá....275
Itaiópolis....281
Itapema....282
Itapiranga....286
Itapoá....297
Ituporanga....299
Jaraguá do Sul....300
Joaçaba....320
Lages....342
Lauro Muller....344
Leoberto Leal....357
Lindóia do Sul....358
Luzerna....359
Marema....360
Massaranduba....361
Meleiro....362
Modelo....363
Navegantes....365
Nova Trento....369
Orleans....370
Otacílio Costa....371
Ouro Verde....372
Palhoça....373
Paulo Lopes....394
Peritiba....395
Pinheiro Preto....436
Pomerode....439
Porto Belo....442
Porto União....443
Presidente Castello Branco....450
Presidente Nereu....451
Princesa....452
Rio dos Cedros....469
Rio do Sul....453
Romelândia....470
Santa Rosa do Sul....472
Santa Terezinha do Progresso....473
São Bento do Sul....478
São Domingos....480
São João do Oeste....483
São João do Sul....484
São Joaquim....485
São José....493
São Lourenço do Oeste....495
Schroeder....497
Seara....508
Serra Alta....514
Siderópolis....516
Sombrio....517
Sul Brasil....518
Tigrinhos....521
Timbó....522
Três Barras....527
Treze Tílias....531
Trombudo Central....533
Turvo....534
União do Oeste....536
Videira....542
Vitor Meireles....543
Xanxerê....544
Xavantina....551
Xaxim....554

Consórcios

ARIS....557
CIGA....558
CIMCATARINA....558
CIMVI....566
CIS/AMARP....568
CIASS....570

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.10.11 14:43:25 -03'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.17

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 132/2016

DECRETO Nº 132/2016 – DE 10 OUTUBRO DE 2016
HOMOLOGA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA – SIMA.

VALTER VALENTIN RAMPAZZO Prefeito Municipal de Água Doce em Exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o edital nº 001/2016 que disponha sobre as eleições para compor a diretoria e escolha dos representantes dos funcionários associados do FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SIMA.

CONSIDERANDO a eleição ocorrida na data de 12/09/2016 no qual foram eleitas como representantes dos funcionários as servidoras Joseli Aparecida dos Santos Moura Rosa Trento e Maria Teresa Maccagnan Conte.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 016/99 de 28 de dezembro de 1999 e o artigo 31 da referida Lei.

CONSIDERANDO os ofícios que indicam os representantes do Poder Executivo e Legislativo do município;

DECRETA:
Artigo 1º - A diretoria do Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA fica constituído dos seguintes membros:

Joseli Aparecida dos Santos Moura Rosa Trento – representante dos funcionários.

Maria Teresa Maccagnan Conte – representante dos funcionários.

Nilza Aparecida Mendes – representante indicada do Poder Legislativo.

Camila Raquel Macagnan Dangui – representante indicada pelo Poder Executivo.

Marilucy Sare Kusmann - representante indicada pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 10 de outubro de 2016.
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito em Exercício

PORTARIA 244/2016

PORTARIA Nº 244/2016 de 10 de outubro de 2016
"EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em Exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar a servidora Raquel Heberle, brasileira, inscrita no CPF sob Nº 016.393.309-09, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, em 10/10/2016.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de outubro de 2016
Valter Valentin Rampazzo
Prefeito em Exercício

Camila Raquel Macagnan Dangui
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 245/2016

PORTARIA Nº 245/2016 de 10 de outubro de 2016
"EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em Exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar a servidora Rosemary Inês Heberle, brasileira, inscrita no CPF sob Nº 090.403.419-40, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e Promoção Social, em 10/10/2016.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de outubro de 2016
Valter Valentin Rampazzo
Prefeito em Exercício

Camila Raquel Macagnan Dangui
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 246/2016

PORTARIA Nº 246/2016 de 10 de outubro de 2016
"EXONERAR DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em Exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar o servidor Dalci Antonio Pereira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 386.245.839-34, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Decretaria

de Saúde, em 10/10/2016.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de outubro de 2016
Valter Valentin Rampazzo
Prefeito em Exercício

Camila Raquel Macagnan Dangui
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 247/2016

PORTARIA Nº 247/2016 de 10 de outubro de 2016
"ALTERA FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em Exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Alterar a função recebida de Motorista do Transporte Escolar, atendendo nos turnos matutino e vespertino no transporte dos alunos do ensino fundamental do servidor ANDERSON PAULO PAVELSKI, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, inscrito sob CPF n° 048.710.179-07, que passa a receber a Função de Motorista do Transporte Escolar, atendendo nos turnos matutino, vespertino e noturno, no transporte dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio a partir de 03/10/2016, conforme comunicação interna nº 077/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de outubro de 2016
Valter Valentin Rampazzo
Prefeito em Exercício

Camila Raquel Macagnan Dangui
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 248/2016

PORTARIA Nº 248/2016 de 10 de outubro de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em Exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária ROBERTA MARIA RAMPAZZO, inscrita sob CPF n° 083.240.469-17, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 10/10/2016 a 29/10/2016, referente ao período 15/16.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de outubro de 2016
Valter Valentin Rampazzo
Prefeito em Exercício

Camila Raquel Macagnan Dangui
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**58.197,04**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**57.521,20**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.108,93
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.772,27
		INVESTIMENTOS	640,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**675,84**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.229,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.229,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**126.385,31**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**132.815,18**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.991,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.991,23
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	58.197,04	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	58.197,04
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	58.197,04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	64.626,91
SALDOS ANTERIORES	**49.934,27**	**SALDOS ATUAIS**	**56.536,36**
BANCO C/ MOVIMENTO	49.934,27	BANCO C/ MOVIMENTO	56.536,36
TOTAL	**247.548,58**	**TOTAL**	**247.548,58**

AGUA DOCE, 31/08/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

BALANCETE MENSAL JULHO 2016

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**80.027,07**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**79.351,23**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.108,93
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.242,30
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**675,84**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.229,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**-301,27**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.229,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	-301,27
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**169.838,30**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**163.408,43**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.784,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.784,16
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	80.027,07	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	80.027,07
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	80.027,07	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	73.597,20
SALDOS ANTERIORES	**52.001,20**	**SALDOS ATUAIS**	**49.934,27**
BANCO C/ MOVIMENTO	52.001,20	BANCO C/ MOVIMENTO	49.934,27
TOTAL	**293.068,50**	**TOTAL**	**293.068,50**

AGUA DOCE, 31/07/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2259 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, VILMAR JOSÉ ZONTA, ocupante do cargo de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Gerência de Administração e Finanças.

Art. 2º Período aquisitivo de 24/02/2014 à 23/02/2015, período de gozo de 11 de outubro a 09 novembro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de outubro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 123 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, OTÁVIO KEIBER, matrícula 50, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no período de sessenta e seis (66) dias, a contar de 6 de outubro de 2016, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Manuel Carlos de Mello Motta Junior CRM 12032.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 06 a 20 de outubro de 2016, sendo que o restante será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 7 de outubro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 124 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016
PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando: apresentação de novo atestado.

RESOLVE
Art. 1º Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Público Municipal, APARECIDA ROSE COSTA PEREIRA, matrícula 278, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, no período de cinco (5) dias, a contar de 03 de outubro de 2016, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Daniel Rossano Correa CRM/SC 16.338.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 03 a 07 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de outubro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 125 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE MEMBRO DA FAMÍLIA.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Cap. VI, Art. 105, Inciso II da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença a Servidora Pública, APARECIDA ROSE COSTA PEREIRA, ocupante de cargo efetivo de MERENDEIRA, por

05(cinco) dias consecutivos a contar de 07 de outubro de 2016, em razão do falecimento de membro da família (Esposo).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 10 de outubro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 126 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, NASSER KARTABIL, matrícula 107, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, em mais trinta e dois (32) dias, a contar de 9 de outubro de 2016, conforme comunicação de decisão do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS) no período de 09 de outubro a 09 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de outubro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

101 EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2014

101º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 10/10/2016 a 10/11/2016 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 10 de outubro de 2016.
Antonio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: MOTORISTA

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
05º	ERNESTO PEREIRA DA SILVA	0588

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
03º	FERNANDA CECILIA BESEN DA SILVEIRA MACHADO	0006

DECRETO Nº 091/2016

DECRETO Nº 000091/16 de 10 de Outubro de 2016
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.103,10 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.103,10

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 3.103,10

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2016

DECRETO Nº 000092/16 de 10 de Outubro de 2016
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRE TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.560,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.560,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
06.01.15.452.0006.2.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 560,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 368/2016

PORTARIA Nº 368/2016.
Exonera servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que dispõe o artigo nº 129, II, da Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, ANTONIO VICENTE, do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40H, 10 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de outubro de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de outubro de 2016.

PORTARIA N 369/2016

PORTARIA Nº 369/2016.
Conceder Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora ESTER DA CUNHA LIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 07 de novembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 17/04/2015 a 16/04/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de outubro de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de outubro de 2016.

PORTARIA N 370/2016

PORTARIA Nº 370/2016.
Conceder Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora SABRINA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, a partir de 17 de novembro de 2016, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de outubro de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de outubro de 2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Conpesa Construção Pesada Ltda.; Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Leopoldo Freiberg, na localidade do Louro, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 770,00 metros, de acordo com convênio firmado entre o Governo Federal e o Município de Antônio Carlos, compreendidos pelos: trecho 01 (km 2+630 ao pf=3+040) com extensão de 410,00 metros, contrato de repasse nº 803132/2014 e trecho 02 (km 2+270 ao pf=2+630) com extensão de 360,00 metros, contrato de repasse nº 803126/2014, conforme Processo de Licitação nº 072/2015, Concorrência Pública nº 01/2015. Prorrogação de Prazo: 60 (sessenta) dias; Novo vencimento: 10 de dezembro de 2016.

Antônio Carlos, 10 de outubro de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ATA 006 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2016

ATA 006
Processo Licitatório nº. 50/2016 – Pregão nº 36/2016
Objeto: Aquisição de três tratores agrícolas traçados, novos, nos termos do Contrato de Repasse nº. 833019/2016/MAPA/CAIXA, Contrato de Repasse nº. 833022/2016/MAPA/CAIXA e Contrato de Repasse nº. 833754/2016/MAPA/CAIXA e descrição constante no Anexo I deste Edital.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para análise da documentação de habilitação e das impugnações, ofertadas pelas empresas AGRO DIVEL AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, sendo constatado que:

a) No que se refere à impugnação ofertada em desfavor da empresa TRATORDIESEL LTDA, onde o trator informado por essa empresa na proposta de preços é da marca/modelo "Agrale/5085", ao analisarmos o prospecto e a ficha técnica do referido trator (http://www.agrale.com.br/pdf/pt/tratores_5000_trator_agrale_5085_50854_1.pdf?date=1476101342, anexa), constatamos que o referido trator não é turbo, que o peso é 4.565kg e a capacidade de levante é de 2.600kgf, características estas, em desacordo com o exigido no Edital.

b) Sobre a impugnação em desfavor da empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, que ofertou trator da marca/modelo "Budny/8540", ao analisarmos o prospecto e a ficha técnica do referido trator (http://www.budny-tratores.com.br/trator/trator-agricola-8540-6, anexa) constatamos que o referido trator possui potência de 83cv e peso de 4150kg, características estas, em desacordo com o exigido no Edital.

c) Já, referente às impugnações ofertadas em desfavor da empresa IRMAOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA analisamos a legislação e a jurisprudência, sobre a possibilidade de Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoas físicas. Assim, ao mesmo tempo em que a Municipalidade não deve restringir a participação de licitantes e não se apegar a meras informalidades, não se pode negar que a redação do art. 30, da Lei nº 8.666/93 é clara, no sentido de serem válidos apenas os Atestados emitidos por pessoas jurídicas, conforme se depreende da redação abaixo:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (...).

Assim, o atestado apresentado pela empresa, foi feito pela empresa (como se demonstra através do timbre e da assinatura do gerente comercial), onde apenas constou o nome e assinatura do comprador, uma pessoa física, restando obscuro a análise de tal Atestado na conjectura apresentada, como também, aceitar o Atestado ensejaria no descumprimento de regra editalícia clara (item 7, subitem 7.5, I), o que não podemos admitir, sendo que tal Atestado está em desacordo com o exigido no Edital.

Ante ao exposto, opinamos pela:

a) DESCLASSIFICAÇÃO das empresas TRATORDIESEL LTDA e PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, pois os tratores ofertados pelas mesmas possuem características em desacordo com o exigido no Edital, mais precisamente, no formulário proposta.

b) INABILITAÇÃO da empresa IRMAOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pois descumpriu o item 7, subitem 7.5, I – "Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, onde conste fornecimento de objeto de característica similar ao objeto do presente edital".

Por fim, Pregoeira e a Equipe de Apoio ressalta que recebeu no dia 07 de outubro de 2016 recurso oriundo da empresa TRATORDIESEL LTDA que em síntese "requer que a empresa IRMAOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA seja declarada inabilitada para prosseguir no pleito" (extraído do recurso impetrado), sendo que tal ponderação resta prejudicada neste momento, podendo as razões já explanadas, serem novamente ofertadas, caso haja necessidade, na forma prevista no Estatuto Licitatório.

As licitantes poderão apresentar as razões do recurso, nos termos do art. 4, XVII, da Lei nº. 10.520/2002, no prazo de 03 (três) dias, contados desta data.

Esta ata foi submetida á apreciação da autoridade superior, que igualmente, manteve a posição já firmada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

Arabutã, 10 de outubro de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI

FELIPE PATZLAFF
DULCI DRIEMEIER
DELSI DRIEMEIER

DE ACORDO:

JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

PORTARIA 226/2016

PORTARIA Nº 226/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DEISE KARIN MORCHE, inscrita no CPF-MF sob nº. 049.254.649-57, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2013 a 01 de junho de 2014, concedidas pela Portaria nº.388, de 25 de novembro de 2015 e suspensas pela Portaria nº. 396, de 15 de dezembro de 2015, para serem gozadas

no período de 13 a 27 de outubro de 2016.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de outubro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pela publicação.

PORTARIA 227/2016

PORTARIA Nº 227/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade a servidora JOSIANE BIAVASCHI DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº. 634.975.490-53, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, no percentual de 5%(cinco por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, III, letra "a", da Lei Complementar nº 158/2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de outubro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0045/2016 - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME

CONTRATO Nº 0045/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2016, PREGÃO 0017/2016, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.20.235.235/0001-70, com sede na Rua Prefeito Élio de Gregori, 125, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Irani - SC SC, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ, nos autos qualificada; que de acordo com o Processo Licitatório N° 0045/2016, Pregão nº 0017/2016, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme processo licitatório epigrafado, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – Todos os produtos deverão ser entregue na contratada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Arroio Trinta - SC, sendo que, os produtos hortifrutigranjeiros, pão, leite e frios deverão ser entregues semanalmente, conforme data pré-estabelecida e os demais produtos, conforme solicitação da Secretaria.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará pelos produtos da Merenda Escolar, conforme a entrega dos mesmos, conforme liberação dos recursos federais e estaduais, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que não haverá reajuste. O valor global do cada contrato é de R$4.658,75(QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). A nota fiscal deverá ser apresentada conforme a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária e mediante a apresentação da Nota Fiscal, até cinco dias após a entrega da merenda.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá seu início em 28 de agosto de 2016 e terminará em 31 de dezembro de 2016, ou até que as mercadorias/produtos forem totalmente entregue, não podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotada pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte da Merenda Escolar, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação,

com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 28 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
CNPJ nº.20.235.235/0001-70
TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
Contratada

Testemunhas:

EVERTON CAMPAGNIN
CPF: 715.611.619-34

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0045/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2016
PREGÃO Nº 0017/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS
EMPRESAS CONTRATADA: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ – ME
VALOR: R$4.658,75

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2016 - CESTAS BÁSICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0026/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS CARENTES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, INTERNADAS EM CASAS ESPECIALIZADAS.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 26/10/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 26/10/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de outubro de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 120/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 120/2016 ref. Dispensa de Licitação n. 64/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Freedom Engenharia e Construção LTDA
CNPJ n. 03.453.030/0001-41
Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução de obra, consistente e na realização de conserto e recapeamento parcial de asfalto, das Ruas Benjamin Constant e Padre Virgínio Fistarol, Centro, em Ascurra (SC), conforme especificações do Memorial Descritivo e Projeto anexos ao processo.
Valor total do contrato: R$ 14.600,00
Vigência: 31/12/2016

Ascurra, 11 de outubro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 18/2016PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2016-PMBP

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo Ambulância com fornecimento de peças para reposição, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A contratada obrigatoriamente deverá executar os serviços na sede da contratante.
Empresas Participantes Habilitadas:
AUTO MECANICA LLEV LTDA ME Total do Fornecedor: R$62.600,00

Balneário Piçarras(SC), 5 de outubro de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ATA PREGÃO 28/2016FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 - FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para contratar serviço para realizar os procedimentos de ressonância magnética e tomografia computadorizada, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
MEDICAL CENTER IMAGE RADIOLOGIA LTDA ME Total do Fornecedor: R$23.850,00
CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA Total do Fornecedor: R$44.850,00

Balneário Piçarras(SC), 4 de outubro de 2016.
Dorval Vieira de Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 027/2016FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo Ambulância com fornecimento de peças para reposição, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A contratada obrigatoriamente deverá executar os serviços na sede da contratante.
AUTO MECANICA LLEV LTDA ME Total do Fornecedor: R$62.600,00

Balneário Piçarras(SC), 4 de outubro de 2016.
Dorval Vieira de Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMBR/2016.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 24/10/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Materiais de Construção, suprimento para informática e material de expediente, Mudas de Árvores Frutíferas e Adubo, casinha de boneca, material de artesanato, esporte, gênero alimentícios e contratação de empresa para locação de carrinho de pipoca, picolé e algodão doce para a finalização do Projeto Técnico Social (PTTS) beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco) no Município de Balneário Rincão – SC, de acordo com o Convênio firmado entre o Município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 10 de Outubro de 2016.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

PORTARIA Nº. 007/2016

PORTARIA PGM Nº 007/2016

A Procuradora Geral do Município de Balneário Rincão, no uso das atribuições previstas no DECRETO/GP/Nº 409/2016,

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão das sindicâncias instauradas pelas Portarias PGM nº 001/2016, 002/2016 e 003/2016, findou-se em 03 de outubro do corrente ano, prorrogado para o dia 04 de outubro, em virtude de feriado municipal;

CONSIDERANDO que as Comissões Temporárias designadas ficaram, entre o início dos trabalhos, até a data de 06 de setembro do corrente ano, sem o regulamento que disciplinasse o trâmite do processo de sindicância no âmbito do serviço público municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 422, de 06 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09 de setembro do corrente ano, estabelecendo o rito do processo de sindicância;

CONSIDERANDO que isso se deu em virtude da situação peculiar de Município recém instalado, o qual vem criando dia após dia sua legislação e/ou regulamentos;

CONSIDERANDO que os trabalhos vêm sido desenvolvidos pelas Comissões dentro da normalidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, impreterivelmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Temporárias de Sindicância, designadas pelas Portarias PGM Nº 001/2016, 002/2016 e 003/2016, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2049, no dia 29 de julho de 2016, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, constante nos Ofícios/CTS/Nº 016/2016, CTS/Nº 017/2016 e CTS/Nº 018/2016, datados de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão (SC), 07 de outubro de 2016.
ANGÉLICA ZENATO ROCHA
Procuradora Geral - OAB/SC 16.580

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 298, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016. "NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 298, de 07 de outubro de 2016.
"Nomeia servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº. 039/2012, de 02 de janeiro de 2012, e alterações, bem como considerando o resultado do concurso público aberto pelo edital nº 001/2014, de 30 de julho de 2014 , resolve.

Nomear;
Art. 1º - Por Concurso Público, a senhora Mariclei de March da Rocha, portadora do CPF nº022.738.139-45, para ocupar o Cargo de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal com lotação no órgão Central de Administração, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 07 de outubro de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor responsável

TERMO ADITIVO CONTRATO 51/2016

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº051/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC E A EMPRESA CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. DARCI JOÃO FRIZON, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME, com sede na Rua Nova Divineia, 3737, Bairro Centro, do município de Pinhalzinho - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 17497061000109, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente Termo Aditivo ao Contratoio nº 051/2016, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº051/2016, passando para valor total de R$ 76.718,83 (setenta e seis mil setecentos e dezoito reais com oitenta e três centaivs). CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº051/2016 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 10 de outubro de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: ALENCAR BARBIERI
CPF – 004.503.869-45

Nome: TAIS DERES
CPF – 078.234.939-00

Visto: _____
MOACIR JOAO HANTT
OAB: 27.542

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 179/2016

DECRETO N° 179 /2016 DE: 07 DE OUTUBRO DE 2016.
DEFINE E REGULA REAJUSTE OBRIGATÓRIO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP CONFORME O CAPUT DO ARTIGO 163 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2007, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 59, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, Sr. Ramon Wollinger no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, a solicitação da Secretaria da Fazenda, requerendo a edição de Decreto, reajustando o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

Considerando, o valor da COSIP não acompanhou a evolução dos índices de reajuste da energia elétrica que no exercício de 2013 (24,8% em março e 3,61%); no exercício de 2014 (23,21% em agosto) e no exercício de 2015 (3,63%) e ainda o Índice Nacional de Preço ao Consumido INPC-IBGE no período foi de 33,36%;

Considerando que a Lei complementar 03/2007em seu artigo 163 autoriza o Poder Executivo, a reajustar por Decreto o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.
Considerando a necessidade de regularizar a situação hoje existente, onde a arrecadação da COSIP, não mais permite o custeio do serviço de iluminação pública, assim entendido, aquele, destinado a iluminar vias e logradouros públicos, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como as atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos percentuais inflacionários correspondentes dos períodos não reajustados, sendo que o reajuste não poderá ultrapassar ao teto máximo de percentual de 50% (Cinquenta por cento) do valor contribuido, de maneira que as faixas de consumidores previsto no art, 162 da lei 03/2007 passa aa vigorar na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Biguaçu, 07 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

ANEXO ÚNICO
I –CONSUMIDORES RESIDENCIAIS

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 30 Kwh	2,25
30,01 a 50 kwh	4,50
50,01 a 100 kwh	9,75
100,01 a 200 kwh	17,25
200,01 a 500 kwh	24,75
500,01 a 1000 kwh	49,50
Acima de 1000 kwh	72,00

II – CONSUMIDORES DO COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSS E EMPRESAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 30 Kwh	13,50
30,01 a 50 kwh	21,00
50,01 a 100 kwh	36,00
100,01 a 200 kwh	49,50
200,01 a 500 kwh	64,50
500,01 a 1000 kwh	85,50
Acima de 1000 kwh	115,50

III – CONSUMIDORES DOS PODERES PÚBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 30 Kwh	210,32
30,01 a 50 kwh	249,48
50,01 a 100 kwh	265,16
100,01 a 200 kwh	312,14
200,01 a 500 kwh	328,44
500,01 a 1000 kwh	348,89
Acima de 1000 kwh	387,77

IV – CONSUMIDORES PRIMÁRIOS

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 2.000 Kwh	258,48
2.000,01 a 5.000 kwh	526,37
5.000,01 a 10.000 kwh	704,97
10.000,01 a 50.000 kwh	845,81
Acima de 50.000 kwh	1.033,97

DECRETO Nº 180/2016

DECRETO N° 180 /2016 DE: 10 DE OUTUBRO DE 2016.
Libera recursos orçamentários bloqueados pelo Decreto n° 23/2016.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 1°, §1° c/c artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 3589/2015 - LDO,

Considerando, que na avaliação do cumprimento das metas de arrecadação até o 3° bimestre de 2016, as fontes ordinárias registraram um déficit de R$ 5.462.900,00;

Considerando, que o Decreto Municipal n° 23, editado em fevereiro de 2016, bloqueou R$ 13.690.000,00 de dotações financiadas com recursos ordinários em obediência ao princípio da prudência;

Considerando, que esses números indicam um provável bloqueio de R$ 2.764.200,00 acima do necessário,

DECRETA:
Art. 1° Fica liberada parcial ou totalmente as dotações financiadas com recursos ordinários abaixo indicados e bloqueadas pelo Decreto Municipal n° 23/2016:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

1901.28.843.0000.0003	Amortização de Dívidas	520.000,00
3.2.90.00	Juros e Encargos da Dívida/Aplicações Diretas	520.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	520.000,00

2.UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.301.0004.2034	Ações de Atenção Básica - PABF	236.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas	236.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	236.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2408/2016

PORTARIA nº 2408 de 26 de setembro de 2016
Designa a servidora Fernanda Aparecida da Cunha, para substituir o servidor Giovani Rafael Gasparetto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Fernanda Aparecida da Cunha, inscrita na matrícula funcional nº 9782-1, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a Função de Pregoeiro, em substituição do titular Giovani Rafael Gasparetto, inscrito na matrícula funcional nº 7955-1, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 53/2012, no período de 26/09/2016 a 07/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/09/2016.

Biguaçu, 26 de setembro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2465/2016

PORTARIA nº 2465 de 04 de outubro de 2016
Nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar são:

Servidor	Cargo
Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro	Especialista em Assuntos Educacionais
André Schweitzer	Escriturário
Jaqueline Santos de Ávila	Escriturário
Leandro de Souza Cunha	Escriturário
Marina Petri Corrêa	Escriturário
Thiago Alexandre Pereira	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental

Art. 2º O pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular em Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, fica suspenso até o dia 31/12/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/09/2016.

Biguaçu, 04 de outubro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2466/2016

PORTARIA nº 2466 de 04 de outubro de 2016
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) Willian Lofy, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Advogado, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Governo, inscrito (a) na matrícula funcional nº 11699-2.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 01/08/2016 a 01/08/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2016.

Biguaçu, 04 de outubro de 2016.
Thaysa Nunes Johanson
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2467/2016

PORTARIA nº 2467 de 05 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SILESIO GONÇALVES DOS SANTOS, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 19/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/09/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2468/2016

PORTARIA nº 2468 de 05 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NAIR BRITO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, a partir de 13/06/2016 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/06/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2469/2016

PORTARIA nº 2469 de 05 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JACÓ LOURENÇO DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/09/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2470/2016

PORTARIA nº 2470 de 05 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA CRISTINA KLEIN, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 09/09/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/09/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2471/2016

PORTARIA nº 2471 de 05 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NELIRIA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 09/09/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/09/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2472/2016

PORTARIA nº 2472 de 05 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CARLOS ZULMAR ALBINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/09/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2473/2016

PORTARIA nº 2473 de 05 de outubro de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRE FROTESKI CORREA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA IV, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 09/09/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/09/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2474/2016

PORTARIA nº 2474 de 05 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FERNANDO DIAS LEAL, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO REGIONAL DE SOROCABA, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 30/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2475/2016

PORTARIA nº 2475 de 05 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SALIZE MAKELI PEREIRA ROSA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2476/2016

PORTARIA nº 2476 de 05 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANIZIO SILVA FILHO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2016.

Biguaçu, 05 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2477/2016
PORTARIA Nº 2477/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9210/2016 em anexo no período de 20/09/2016 a 21/09/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2478/2016
PORTARIA Nº 2478/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINA MORESCO GOMES MENDES, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9356/2016 em anexo no período de 27/09/2016 a 27/11/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2479/2016
PORTARIA Nº 2479/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de ARMADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9465/2016 em anexo no período de 05/10/2016 a 03/11/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2480/2016
PORTARIA Nº 2480/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIVANE BORDIGNON, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9219/2016 em anexo no período de 23/09/2016 a 22/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2481/2016
PORTARIA Nº 2481/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAURINA JOAQUINA DE SOUZA GUIMARÃES, ocupante do Cargo temporário de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9489/2016 em anexo no período de 04/10/2016 a 10/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2482/2016
PORTARIA Nº 2482/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCELIA SONIA GONÇALVES, ocupante do Cargo comissionado de COORDENADOR DO RECRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9225/2016 em anexo no período de 19/09/2016 a 21/09/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2483/2016

PORTARIA Nº 2483/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo comissionado de GERENTE DE HABITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9202/2016 em anexo no período de 22/09/2016 a 23/09/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2484/2016

PORTARIA Nº 2484/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PEDRO FRANCISCO DA COSTA NETO, ocupante do Cargo comissionado de ASSESSOR DE FINANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9224/2016 em anexo no período de 23/09/2016 a 07/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2485/2016

PORTARIA Nº 2485/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KRYSLLYYFFER DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9565/2016 em anexo no período de 03/10/2016 a 17/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2486/2016

PORTARIA Nº 2486/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA NUNES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III (JARDINEIRO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9535/2016 em anexo nos períodos de 29/09/2016 a 30/09/2016 e de 03/10/2016 a 01/12/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2487/2016

PORTARIA Nº 2487/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDIRENE NEUSA FRANCISCO PARO, ocupante do Cargo comissionado de DIRETOR DO PROCON – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9517/2016 em anexo no período de 29/09/2016 a 13/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2488/2016

PORTARIA Nº 2488/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAVID JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9546/2016 em anexo no período de 04/10/2016 a 18/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2489/2016
PORTARIA Nº 2489/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONETE JURACI MARTINS DE CAMPOS, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 9546 e 9594/2016 em anexo nos períodos de 30/09/2016 a 30/09/2016 e de 03/10/2016 a 01/11/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2490/2016
PORTARIA Nº 2490/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILLA CARDOSO DA SILVA ZIMMERMANN, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2490/2016 em anexo os períodos de 11/08/2016 a 11/08/2016, de 29/08/2016 a 29/08/2016, de 31/08/2016 a 01/09/2016, de 19/09/2016 a 22/09/2016 e de 01/10/2016 a 07/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2491/2016
PORTARIA Nº 2491/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR MINA, ocupante do Cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9389/2016 em anexo no período de 28/09/2016 a 07/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2492/2016
PORTARIA Nº 2492/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9424/2016 em anexo no período de 29/09/2016 a 01/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2493/2016
PORTARIA Nº 2493/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIA TOLEDO DE AZEVEDO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9247/2016 em anexo no período de 26/09/2016 a 30/09/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2494/2016
PORTARIA Nº 2494/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALERIA CONRADO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9289/2016 em anexo no período de 26/09/2016 a 07/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2495/2016
PORTARIA Nº 2495/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA, ocupante do Cargo temporário de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9379/2016 em anexo nos períodos de 22/09/2016 a 22/09/2016 e de 26/09/2016 a 02/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2496/2016
PORTARIA Nº 2496/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 9134 e 9534/2016 em anexo nos períodos de 19/09/2016 a 19/09/2016 e de 03/10/2016 a 09/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2497/2016
PORTARIA Nº 2497/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA MADALENA MARTINS DA CUNHA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9416/2016 em anexo nos períodos de 28/09/2016 a 23/12/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2498/2016
PORTARIA Nº 2498/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA GARCIA SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9105/2016 em anexo nos períodos de 20/09/2016 a 17/01/2017.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2498/2016
PORTARIA Nº 2498/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA GARCIA SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9105/2016 em anexo nos períodos de 20/09/2016 a 17/01/2017.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2499/2016
PORTARIA Nº 2499/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9292/2016 em anexo nos períodos de 19/09/2016 a 17/12/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2500/2016
PORTARIA Nº 2500/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARLI MABONI MOREIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9296/2016 em anexo nos períodos de 26/09/2016 a 23/12/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2501/2016
PORTARIA Nº 2501/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES RICARDO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9166/2016 em anexo nos períodos de 21/09/2016 a 20/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2502/2016
PORTARIA Nº 2502/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDELICE MARIA DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9404/2016 em anexo nos períodos de 27/09/2016 a 06/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2503/2016
PORTARIA Nº 2503/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIZETE DORALICE PEREIRA HAMMES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9400/2016 em anexo nos períodos de 30/09/2016 a 02/11/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2504/2016
PORTARIA Nº 2504/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GISELI MARIA VICENTE TAVARES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9393/2016 em anexo nos períodos de 28/09/2016 a 27/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2505/2016
PORTARIA Nº 2505/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA LESSA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9203/2016 em anexo nos períodos de 22/09/2016 a 06/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2506/2016
PORTARIA Nº 2506/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA AMANDIA DA LUZ HERNANDES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9540/2016 em anexo nos períodos de 03/10/2016 a 16/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2507/2016
PORTARIA Nº 2507/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9524/2016 em anexo nos períodos de 03/10/2016 a 07/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2508/2016
PORTARIA Nº 2508/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA LESSA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9537/2016 em anexo nos períodos de 05/10/2016 a 02/12/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2509/2016
PORTARIA Nº 2509/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SONIA ZIMMERMANN, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS FERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9278/2016 em anexo nos períodos de 05/10/2016 a 02/12/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2510/2016
PORTARIA Nº 2510/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9595/2016 em anexo nos períodos de 06/10/2016 a 13/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2511/2016
PORTARIA Nº 2511/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREZA ADÃO DA COSTA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9485/2016 em anexo nos períodos de 26/09/2016 a 26/09/2016, de 28/09/2016 a 30/09/2016, e de 02/10/2016 a 05/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2512/2016
PORTARIA Nº 2512/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOCELINO ZADIR BONORINO FIGUEREDO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9446/2016 em anexo no período de 26/09/2016 a 30/09/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2513/2016
PORTARIA Nº 2513/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIANE VICENTE DE ABREU, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9409/2016 em anexo nos períodos de 15/09/2016 a 16/09/2016, de 23/09/2016 a 23/09/2016, e de 27/09/2016 a 08/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2514/2016
PORTARIA Nº 2514/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SONIA TEREZINHA SOARES MELO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9336/2016 em anexo nos períodos de 09/09/2016 a 09/09/2016 e de 26/09/2016 a 26/09/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2515/2016
PORTARIA Nº 2515/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIMONE LONGINA DA CUNHA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9299/2016 em anexo no período de 27/09/2016 a 11/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2516/2016
PORTARIA Nº 2516/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANE GUERRA KOCH DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9397/2016 em anexo no período de 26/09/2016 a 30/09/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2517/2016
PORTARIA Nº 2517/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DARLENE WOLFF DE CASTRO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9463/2016 em anexo no período de 02/10/2016 a 06/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2518/2016

PORTARIA Nº 2518/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9192/2016 em anexo no período de 23/09/2016 a 05/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2519/2016

PORTARIA Nº 2519/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GEOVANE SOARES MARTINS, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9242/2016 em anexo no período de 23/09/2016 a 26/09/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2520/2016

PORTARIA Nº 2520/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CINTIA CRISTINA MACHADO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9510/2016 em anexo no período de 03/10/2016 a 06/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2521/2016

PORTARIA Nº 2521/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELINETE JOCELI DE ABREU LEMES, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9343/2016 em anexo no período de 26/09/2016 a 02/10/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2522/2016

PORTARIA nº 2522 de 07 de outubro de 2016
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Ângela Maria de Amorim Salum, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 345, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Escola Básica Municipal Ruth Faria dos Reis, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Assumir turmas na ausência do professor regente, quando solicitado;
X – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 26/09/2016

a 24/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/09/2016.

Biguaçu, 06 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2523/2016

PORTARIA nº 2523 de 10 de outubro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ROSILDA DE MELO BORGES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2524/2016

PORTARIA nº 2524 de 10 de outubro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) OSNILDA KUHN HASKEL, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2525/2016

PORTARIA nº 2525 de 10 de outubro de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) INGRID GONZAGA PIO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2526/2016

PORTARIA nº 2526 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CIMARA TEREZINHA CASSIANO DO PRADO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2527/2016

PORTARIA nº 2527 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANDRE DA SILVEIRA RIBEIRO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 06/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2528/2016

PORTARIA nº 2528 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) BRUNO ANDERSON, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2529/2016

PORTARIA nº 2529 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANDERSON OSMAR DOS PASSOS, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE CULTURA, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2530/2016

PORTARIA nº 2530 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELIZANGELA DE SOUZA GERENT, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE LAZER, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2531/2016

PORTARIA nº 2531 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) EDINEIA MARIA DE SOUZA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2532/2016

PORTARIA nº 2532 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) TAINARA FERREIRA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2533/2016

PORTARIA nº 2533 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2534/2016

PORTARIA nº 2534 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELIANE NILA LINO DA SILVA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2535/2016

PORTARIA nº 2535 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROSIMAR DE SOUZA SEGALA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DA MARICULTURA na Secretaria Municipal de Pesca e Maricultura, a partir de 10/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2536/2016

PORTARIA nº 2536 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) NEUCI MARIA PEREIRA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO REGIONAL DE CACHOEIRAS, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 06/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2537/2016

PORTARIA nº 2537 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) PETERSON POOL DE SOUZA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, a partir de 06/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2538/2016

PORTARIA nº 2538 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) AIRTON ARNALDO NAU, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de GERENTE OPERACIONAL, na Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, a partir de 06/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2539/2016

PORTARIA nº 2539 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) IARA HAHN DE SOUZA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal Educação, a partir de 06/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2540/2016

PORTARIA nº 2540 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) EDGAR BIFF JUNIOR, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL, na Secretaria Municipal Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 06/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2541/2016

PORTARIA nº 2541 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MAURINO DIOMAR GONÇALVES PEIXER, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO, na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 06/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2542/2016

PORTARIA nº 2542 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FABIULA MARA RODRIGUES, detentor(a) do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2543/2016

PORTARIA nº 2543 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CRYSTIAN MARCOS DA SILVA, detentor(a) do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2544/2016

PORTARIA nº 2544 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) PAULO RODRIGO FERREIRA, detentor(a) do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2545/2016

PORTARIA nº 2545 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SILVIO SEVERINO, detentor(a) do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2546/2016

PORTARIA nº 2546 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANDREA FELIPE, detentor(a) do cargo de SUPERINTENDENTE DA FAMABI, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2547/2016

PORTARIA nº 2547 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) YAN RIEDEL, detentor(a) do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOOLÓGICA, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2548/2016

PORTARIA nº 2548 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANESIO EGIDIO RICHARTZ, detentor(a) do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2549/2016

PORTARIA nº 2549 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) PEDRO JOAQUIM CARDOSO, detentor(a) do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2550/2016

PORTARIA nº 2550 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DIOGO CARLOS DE SOUZA, detentor(a) do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESCA E MARICULTURA, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2551/2016

PORTARIA nº 2551 de 10 de outubro de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUCIENE MACHADO PACHECO, detentor(a) do cargo de SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA, a partir de 05/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2016.

Biguaçu, 10 de outubro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA SEDEAD Nº 30.803/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.803/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Início	Fim
174386	NEILE DOS SANTOS ZANELLA	SEMED	2016/8553	08.09.2016	16.09.2016
230670	CAROLINA DE FARIA	SEMUDES	2016/1043	23.09.2016	22.10.2016
206806	JANETTE GIRALDELLO	SEMUDES	2016/1041	19.09.2016	04.10.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 07 de outubro de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000198/2015 - SEFAZ

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000198/2016
CONTRIBUINTE: PI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA NAMY DEEKE, 111 (99)
Inscrição no CMC: 95.698 CNPJ: 11.272.313/0001-15
Processo Fiscal: 2015/583
Sócios: FRANCO CRISTOFOLINI SOUZA

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	125.297,45
Imposto a Recolher	3.719,68
Atualização Monetária	626,02
Juros de Mora	1.081,51
Multa p/ infração	2172,85
Total Geral	7.600,05

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS
1.1 - Foi apurado no sistema eletrônico de Notas Fiscais, NOTABLU-NFS-E - a existência de débito, imposto retido, devido por substituição tributária, do tomador de serviços ora executado.
1.2 – O contribuinte recusou-se a pagar o imposto, após a intimação, realizada no endereço de uma de sua obras, na Av. Lisboa, nº 999 – Fortaleza – Blumenau-sc., e por e-mail, com recusa formal, alem de recusar a NOTIFICAÇÃO enviada pelo correio com aviso de recolhimento, ao endereço indicado pelo mesmo para correspondência da empresa, eis que o seu cadastro no município está desatualizado. O prédio foi demolido.

2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Os serviços CONSTRUÇÃO CIVIL (SERV. TOMADOS), estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (...)
2.2) A responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN pelo tomador do serviço decorre da LC 632/2007, Art. 283, letra d III.

3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).

4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas contra a sujeito passivo, (aceitas explicitamente ou implicitamente) ato e fato que implica na responsabilidade tributária por substituição do sujeito passivo, substituição legal que autoriza a exigência do imposto ora reclamado. ("ipso facto")
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.

5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014 e n° 10.820/2015.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Notificação Fiscal n° 000198/2016 – PI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Exercício 2013	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Outubro	7.560,00	290,30	290,30	361,67	71,37	126,58	488,25
Novembro	12.072,83	425,47	425,47	530,07	104,60	180,22	710,29
Dezembro	10.446,66	401,15	401,15	499,77	98,62	164,92	664,69
TOTAL	30.079,49	1.116,92	1.116,92	1.391,50	274,58	471,73	1.863,23
Exercicio 2014	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	3.780,00	145,15	145,15	171,27	26,12	54,81	226,07
Fevereiro	3.780,00	145,15	145,15	171,27	26,12	53,09	224,36
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	1.400,00	42,00	42,00	49,56	7,56	14,37	63,93
Maio	5.278,00	105,56	105,56	124,55	18,99	34,88	159,43
Junho	2.270,00	68,10	68,10	80,35	12,25	21,70	102,05
Julho	27.345,62	604,79	604,79	713,62	108,83	185,54	899,16
Agosto	3.212,94	64,26	64,26	75,82	11,56	18,96	94,78
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	3.492,00	104,76	104,76	123,61	18,85	28,43	152,04
Novembro	1.740,80	52,22	52,22	61,62	9,40	13,56	75,17
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.299,36	1.331,99	1.331,99	1.571,67	239,68	425,32	1.997,00
Exercicio 2015	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	4.304,00	129,12	129,12	143,29	14,17	25,79	169,08
Abril	16.805,60	504,17	504,17	559,50	55,33	95,12	624,62
Maio	2.794,80	65,39	65,39	72,57	7,18	11,61	84,18
Junho	2.582,40	77,47	77,47	85,97	8,50	12,90	98,87
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	3.766,00	112,98	112,98	125,38	12,40	16,30	141,68

Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	4.304,00	129,12	129,12	143,29	14,17	14,33	157,62
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.466,80	1.018,25	1.018,25	1.130,00	111,75	176,04	1.306,04
Exercicio 2016	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março	963,80	27,88	27,88	27,88	0,00	1,67	29,55
Junho	7.488,00	224,64	224,64	224,64	0,00	6,74	231,38
TOTAL	8.451,80	252,52	252,52	252,52	0,00	8,41	260,93

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

PORTARIA Nº 672/2016 - FAEMA

PORTARIA NO 672
NOMEIA FELIPE REINERT PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

NOMEAR:
De acordo com o artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar no 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 14 e 27 da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, e alterações subseqüentes, Felipe Reinert, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, Símbolo CC-2.

Blumenau(SC), 06 de setembro de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 673/2016 - FAEMA

PORTARIA NO 673
NOMEIA GEAZI JOSÉ PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso IV, "b", artigo 14, III, "c" e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR:
GEAZI JOSÉ PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Ambiental Institucional da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, a contar desta data.

Blumenau, 08 de setembro de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 676/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 676
EXONERA GEAZI JOSÉ PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR
GEAZI JOSÉ PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Educação Ambiental Institucional da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 672, de 08/09/2016.

Blumenau(SC), 15 de Setembro de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente FAEMA

PORTARIA Nº 677/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 677
EXONERA FELIPE REINERT DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR
FELIPE REINERT, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-2, nomeado anteriormente pela Portaria nº 673, de 06 de setembro de 2016, a contar desta data.

Blumenau (SC), 29 de Setembro de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente FAEMA

PORTARIA Nº 678/2016 - FAEMA

PORTARIA NO 678
NOMEIA DANIEL MARCOS KIECKBUSCH PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

NOMEAR:
De acordo com o artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar no 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 14 e 27 da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, e alterações subsequentes, DANIEL MARCOS KIECKBUSCH, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, Símbolo CC-2.

Blumenau (SC), 04 de Outubro de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 5455/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5455/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA PAVESI KISTENMACHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redações determinadas pelas Leis Complementares n.os 479, de 29 de setembro de 2004, e 1006, de 9 de novembro de 2015, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TERESINHA PAVESI KISTENMACHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.419,23 (Quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos), a partir de 5 de setembro de 2016, conforme Processo n.º 00778/08/2016.

Blumenau, 31 de agosto de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 348/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 348/2016
Dispensa de Licitação n°. 256/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviço de lavanderia para os trajes típicos serão utilizados pela Universidade nos desfiles da Oktoberfest 2016. Contratada: Carlos Eduardo Duarte (CNPJ 13.344.770/0001-01). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais)/01.28.12.364.0076.2028 (Coordenador de Comunicação e Marketing)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 30 de setembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 360/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 360/2016

Inexigibilidade de Licitação n°. 229/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços de manutenção, incluindo a substituição de insumos, para o microscópio eletrônico de varredura Tescan VEGA3 SEM, utilizado pelo Programa de Pós Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA) da Universidade. Contratada: Tescan do Brasil Instrumentos Científicos LTDA. (CNPJ nº. 23.283.642/0001-40). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elementos de Despesa: R$ 2.267,27 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.39.

Blumenau, 11 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 361/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 361/2016
Dispensa de Licitação n°. 252/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação emergencial de serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos através da utilização de caçambas/recipientes estacionários para os diversos Campi da Universidade. Contratada: Tira Entulhos LTDA. (CNPJ nº. 01.791.150/0001-23). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elementos de Despesa: R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pro Reitoria de Administração)/3.3.90.39.

Blumenau, 11 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 362/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 362/2016
Dispensa de Licitação n°. 261/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços para manutenção de estufa incubadora REVCO Elite II do Laboratório de Imunologia do Departamento de Ciências Naturais da Universidade. Contratada: Engelab – Produtos e Equipamentos para Laboratórios LTDA. – ME (CNPJ nº. 02.599.274/0001-74). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elementos de Despesa: R$ 1.865,00 (mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)/01.15.12.364.0076.2015 (Centro de Ciências Exatas e Naturais)/3.3.90.39.

Blumenau, 11 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 363/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 363/2016
Dispensa de Licitação n°. 268/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de canetas transparentes para uso em ações de divulgação do ENADE. Contratada: A.W. Faber-Castell S.A. (CNPJ nº. 59.596.908/0001-52). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elementos de Despesa: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)/ 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.30.

Blumenau, 11 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 364/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 364/2016
Dispensa de Licitação n°. 271/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de materiais para uso nas aulas do Curso de Psicologia da Universidade. Contratada: Avaliar Psicologia EIRELI – EPP (CNPJ nº. 18.329.5778/0001-51). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.977,41 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)/01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/3.3.90.30.

Blumenau, 11 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 365/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 365/2016
Dispensa de Licitação n°. 272/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de repelentes de ação específica contra carrapatos, para uso nas atividades de campo do Projeto Restaurar da Universidade. Contratada: Balaska Equipamentos Indústria e Comércio LTDA. (CNPJ nº. 01.507.899/0001-04). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.923,40 (mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.30.

Blumenau, 11 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 366/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 366/2016

Inexigibilidade de Licitação n°. 273/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a locação do grande auditório e do salão de festas do Teatro Carlos Gomes (TCG) para realização das solenidades de colação de grau institucional do 2º. (segundo) semestre letivo de 2016 da FURB. Contratada: Sociedade Dramático Musical Carlos Gomes (CNPJ nº. 82.653.403/0001-02). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado de maneira parcelada, através de depósito bancário, na conta, agência e banco indicados pela CONTRATADA, desde que esta apresente à Administração Fundacional, nas datas a relacionadas no Item 2.2.1. do Contrato, o respectivo recibo dos espaços locados, discriminando os mesmos e as datas de utilização. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais)/01.28.12.364.0076.2028 (Coordenadoria de Comunicação e Marketing)/3.3.90.39.

Blumenau, 11 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 367/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 367/2016
Dispensa de Licitação n°. 021/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de estações de trabalho (Workstation) para uso do projeto "Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina" realizado pela Universidade. Contratada: Autodata Automação em Informática. (CNPJ nº. 03.042.689/0001-05). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos equipamentos com o aceite dos mesmo, desde que sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.30.

Blumenau, 11 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 368/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 368/2016
Dispensa de Licitação n°. 270/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de gel para filtração de moléculas em cromatografia para uso do Departamento de Engenharia Química (DEQ) da Universidade. Contratada: GE Healthcare Life Sciences do Brasil Comércio de Produtos e Equipamentos para Pesquisa Científica e Biotecnológico Ltda (CNPJ nº. 55.487.029/0001-31). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R R$ 1.335,99 (mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)/01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/3.3.90.30.00

Blumenau, 10 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 369/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 369/2016
Dispensa de Licitação n°. 269/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de matrizes de chaves para produção de cópias de chaves para uso da equipe de segurança da Universidade. Contratada: Chaveco Comércio de Chaves Ltda ME (CNPJ nº. 83.713.057/0001-65). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/3.3.90.30.00

Blumenau, 10 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 179/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016..
PORTARIA Nº 179/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a Sra. CARMEN MARIA LENHARD, inscrita na matricula nº 337-9, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, conforme Comunicação de Decisão de Perícia Médica até o dia 30/11/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de outubro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

73.16 - DEC.SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.PMBR

Decreto Nº. 73/16 DE 05.10.2016
Suplementa recursos orçamentários no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela da Lei n.º 2299/15 de 15 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro reforçando a seguinte dotação orçamentária:

04.01 – SECR.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.122.018.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 - Recursos 25% Educação R$ 23.000,00
Sub-Total R$ 23.000,00

07.01 – SECR.MUNIC.DE DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.031.2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00
Sub-Total R$ 40.000,00
Total Geral da Suplementação ..... R$ 63.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.01 – SECR.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.122.018.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.01 - Recursos 25% Educação R$ 23.000,00
Sub-Total R$ 23.000,00

07.01 – SECR.MUNIC.DE DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.031.2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00
Sub-Total R$ 40.000,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 63.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro SC, 05 de outubro de 2016
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra
SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

893.10.16 - PORTARIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Portaria nº 893/16 de 10.10.16.

Constitui e Nomeia os Membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC., no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, integrada por: Ericleia Faustino da Mota, Joelma Menegaz, Angelita Aparecida de Souza Vieira e Marilu de Almeida, para sob a Presidência da primeira, supervisionar e avaliar a prova dos candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2016, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, DE DIVERSOS CARGOS E CADASTRO DE RESERVA, A SEREM ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 06/2016.

Art. 2° Ficará ao encargo da Administração Pública, por ordem do Chefe do Poder Executivo as quais terão as atribuições de preparar e/ou contratar a elaboração de provas, bem como aplicar e julgar, podendo designar subcomissões examinadoras auxiliares para o bom e fiel cumprimento do processo Seletivo, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra

Sandra Mara Vieira Prá
Sec. Mun. de Adm. E Fazenda

894.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIVA R. D. MORETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 894/16 de 10.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 07 de outubro de 2016, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, ocupante do cargo de Contadora - Padrão 1 – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

895.10.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARCELE AP. B. LAATSCH
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 895/16 de 10.10.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 04 de outubro com término 06 de outubro de 2016, a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

896.10.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELISIANE L. NABARR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 896/16 de 10.10.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 07 de outubro de 2016, a funcionária Elisiane de Lins Nabarr ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

897.10.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. JOYCE V. S. LEAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 897/16 de 10.10.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2016, a funcionária Joyce Vieira da Silva Leal, Ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

898.10.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. LUCRECIA B. H. ROSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 898/16 de 10.10.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 07 (sete) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 10 de outubro com término no dia 16 de outubro de 2016, a funcionária Lucrecia Barbara Heinz da Rosa, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

899.10.16 - P. CONC. GRAT. DIF. ACESSO VILMAIR R. SCHWAMBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 899/16 de 10.10.16
Concede Gratificação por Trabalho em Local de Difícil Acesso

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder a funcionária Vilmair Fabiane Rosa Schwambach, no cargo de Servente – Padrão I Nível 1, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Cambará, uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico a que tem direito conforme Art. 48, Inciso II e Art. 51 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31 de março de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de outubro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

EDITAL Nº 06/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016 PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2017

ALBINO GONÇALVES PADILHA, Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabete Werlich Mateus, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº. 2019/10 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, no decreto nº. 107/13 de 15 de outubro de 2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado no município de Bom Retiro, e de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que estão abertas, no período de **17 de outubro a 18 de novembro de 2016**, as inscrições para o provimento de vagas de Professores a serem admitidos em caráter temporário para cadastro de reserva para atuar nas áreas educação infantil, ensino fundamental, artes, e educação física, no ano de 2017.

Cadastro Reserva (Ano Letivo 2017)

1 – DAS VAGAS

1.1 As vagas a serem oferecidas para o presente Processo Seletivo serão para substituição de férias, licenças e para Cadastro Reserva no ano letivo de 2017.

1.2 O presente processo seletivo será regido por este edital e destina-se ao provimento de vagas de Professores a serem admitidos em caráter temporário e para cadastro de reserva para atuar nas áreas educação infantil, ensino fundamental, artes e educação física, no Ano Letivo de 2017.

1.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.4 As vagas de professor oferecidas serão de 20, 30 e 40 horas, no período matutino ou vespertino, conforme disponibilidade e interesse do Município.

1.5 As vagas, o cadastro de reserva, a carga horária semanal, são os estabelecidos nas TABELAS a seguir:

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES MUNICIPAIS) MÊS DE JANEIRO/2017

PERÍODO EMERGÊNCIAL

CRECHES	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO

Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Creche Irmã Paula	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Creche Patrícia Deucher	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino

*CR – Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/2017

Educação Infantil – Creches e Pré	**Nº VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**PERÍODO**
Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Creche Irmã Paula	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Creche Patrícia Deucher	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Pré Escolar Capistrano	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Pré Escolar São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Escola do Campo Paraíso da Serra Ver. Oldemar Philippi	CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Barbaquá	01 e CR*	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Cambará Professora Margarida Buggler Wiggers	01 e CR*	20 horas	Vespertino
Núcleo Municipal São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Ensino Fundamental	**Nº VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**PERÍODO**
Escola do Campo Paraíso da Serra Ver. Oldemar Philippi	CR* Ensino Fundamental	20 horas	Vespertino
	01 Ed. Física e CR*	20 horas	Vespertino
	CR* Arte	20 horas	Vespertino

3

Escola do Campo Barbaquá	CR* Ensino Fundamental	20 horas	Vespertino
	01 Ed. Física e CR*	20 horas	Vespertino
	CR* Arte	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Cambará Professora Margarida Buggler Wiggers	CR* Ensino Fundamental	20 horas	Vespertino
	CR* Arte	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Canoas	CR* Arte	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Costão do Frade Vereador Anísio Gonçalves de Lins	CR* Ensino Fundamental	20 horas	Vespertino
	01 Ed. Física e CR*	20 horas	Vespertino
	CR* Arte	20 horas	Vespertino
Escola do Campo Sapato	CR* Ensino Fundamental	20 horas	Vespertino
Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier	CR* Ensino Fundamental	20 horas	Matutino/Vespertino
	CR* Arte	40 horas	Matutino/Vespertino
Núcleo Municipal São José	CR* Ed. Física	20 horas	Matutino/Vespertino
	01 Arte e CR*	40 horas	Matutino/Vespertino

- - Cadastro de Reserva

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo **Nº 03/2016** será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1 O Edital na íntegra:

2.1.1 No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sito à Av. Major Generoso, 19, centro, Bom Retiro, Santa Catarina e na Câmara de Vereadores sito à Avenida 24 de outubro, 145, centro, Bom Retiro, Santa Catarina.

2.1.2 No site oficial do município: www.bomretiro.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município – DOM.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Avenida Major Generoso nº 19, centro, Bom Retiro, Santa Catarina, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, do dia **17 de outubro a 18 de novembro de 2016. (Considerar o horário bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição).**

3.2 Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente, que deverá ser apresentado no ato da prova.

3.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

3.4 Após a data e horário fixados no item 3.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição.

3.5 Serão cobrados a título de taxa de inscrição o valor de R$ 20,00 (vinte reais), em favor da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

3.5.1 O candidato deverá efetuar o depósito em favor da Prefeitura Municipal de Bom Retiro no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na conta corrente nº 202-X Agencia 0901-6 do Banco do Brasil.

3.5.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.

3.5.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez paga não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo ACT 2016.

3.6 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.6.1 O candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue) e pela Lei Nº 11.289/99 (hipossuficiente) interessados na isenção de pagamento da inscrição deverão entregar documento que comprovem: no caso de doador de sangue, documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de **16 de novembro de 2016**. Para comprovação da condição de hipossuficiente deverá ser através da fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou pela declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho. (Anexo VIII deste Edital)

3.6.2 A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

3.7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.7.1 São condições para a inscrição:

I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

II. Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, (na data da posse);

III. Ter no mínimo Ensino médio e estar curando o ultimo ano do magistério ou estar cursando ensino Superior na área;

IV. Estar compatível para o exercício da função a que concorre;

3.7.2 Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:

3.7.2.1 Carteira de identidade (cópia);

3.7.2.2 CPF (cópia);

3.7.2.3 Titulo de Eleitor (cópia);

3.7.2.4 Comprovante de habilitação mediante apresentação de certificado/Comprovante de Frequência ou histórico escolar, expedidos por órgãos competentes (cópia e originais para conferência);

3.7.2.5 Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competente, realizados em **2015 e 2016** (cópia e originais para certificação)

3.7.2.6 Atestado de tempo de serviço no magistério expresso por períodos de contratação, em **ANOS, MESES E DIAS**, expedido por órgão competente, (considerados até **18/11/2016)** (**original ou cópia autenticada); Não sendo admitido em hipótese alguma tempo de serviço fora do especificado acima. (MESES, ANOS E DIAS).** Ex. o candidato que apresentar seu tempo de serviço única e exclusivamente em dias ou meses, terá seu tempo de serviço desconsiderado.

3.7.3 O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo disciplinar**.**

3.8 - Os cargos, objeto do presente processo seletivo, e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo**:**

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Habilitado:** Diploma de conclusão de Graduação em Curso Pedagogia Educação Infantil, Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Certificado de Conclusão de ensino médio em Magistério. **Não habilitado:** Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura de Pedagogia ou certidão de frequência no último ano de magistério, desde que tenha concluído o Ensino Médio.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS	**Habilitado:** Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Certificado de Conclusão de ensino médio em

		Magistério. **Não habilitado:** Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura de Pedagogia ou certidão de frequência no último ano de magistério, desde que tenha concluído o Ensino Médio.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	**Habilitado**: Diploma de conclusão de curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física. **Não habilitado:** Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em Educação Física.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ARTES	**Habilitado:** Diploma de conclusão de graduação em licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou Artes Visuais. **Não habilitado:** Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura em Artes ou Educação Artística ou Artes Visuais.

3.8.1 Os candidatos que não possuírem a escolaridade/ requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no Processo Seletivo, na qualidade de não habilitados, de acordo com o item 3.7 deste edital.

3.8.2 O candidato poderá se inscrever em duas possibilidades para o caráter emergencial (férias dos professores da educação infantil mês de janeiro/2017) e em caráter temporário para o ano de 2017, nas diversas áreas.

3.8.3 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Serão reservados cinco por cento (5%) das vagas oferecidas neste processo seletivo, aos portadores de necessidades especiais, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 O Candidato portador de necessidade especial deverá protocolar e entregar no ato da inscrição à Comissão do Processo Seletivo, requerimento de solicitação de enquadramento no item 4.1, indicando as condições especiais para realizar a prova escrita, cabendo à decisão de seu deferimento à referida Comissão. (Anexo I).

4.3 Os portadores de deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação no mínimo 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.

4.4 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e suas alterações.

4.5 O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.6 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

5 – DA FUNÇÃO

5.1 O Professor será admitido em caráter temporário com atuação no ensino fundamental, educação física, artes e/ou educação infantil, durante o ano Letivo de 2017. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação em cada segmento.

5.2 Dentro de sua área/disciplina: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

6 – DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Simplificado de Seleção será constituído de prova escrita, composta por 25 (vinte e cinco) questões, sendo 04 (quatro) de Língua Portuguesa, 03 (três) de Matemática, 03 (três) de Conhecimentos Gerais, 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, e 05 (cinco) sobre atualidades de múltipla escolha (A, B, C e D) para todos os cargos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.1 As provas escritas para todos os cargos serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	4	0,25	1,00
Matemática	3	0,25	0,75
Conhecimentos Gerais	3	0,25	0,75

Conhecimentos Específicos	10	0,30	3,00
Atualidades	05	0,30	1,50
TOTAL	25	---	7,00

6.2 A prova terá duração de 03(três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 Os conteúdos programáticos das provas escritas objetivas de múltipla escolha encontram-se no Anexo III deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1 As provas escritas serão realizadas nas dependências da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão, sito na Rua Anita Garibaldi - Bom Retiro, Santa Catarina, no dia **04 de dezembro de 2016, (domingo),** com início às 09h00min e término às 12h00min.

7.2 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, cartão de inscrição e caneta esferográfica com material transparente com tinta azul ou preta.

7.2.1 O candidato só poderá ter consigo na sala de prova a ele determinada:

a) Caderno de provas e cartão resposta;

b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;

c) Documento de identificação e comprovante de inscrição.

d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

7.3 Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.5 Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção. (Anexo I).

7.6 Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, *Pager*, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

7.7 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, deverá cobrir totalmente a letra e o espaço interno do quadrado.

7.8 Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na grade de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 7.7 deste Edital.

7.8.1 O candidato será orientado pelo fiscal a preencher no campo observações no gabarito as questões que por ventura contenham rasuras e assinar ao lado juntamente com o fiscal, ficando ciente que as mesmas não serão computadas.

7.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da grade de respostas.

7.10 Serão excluídos do Processo Simplificado de Seleção o candidato que durante a realização da prova:

7.10.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Simplificado de Seleção.

7.10.2 Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

7.10.3 Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Simplificado de Seleção.

7.10.4 Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

7.10.5 Não assinar a Lista de Presença.

7.11 O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 01 (uma) hora do seu início.

7.12 O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

7.13 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Simplificado de Seleção nas dependências dos locais de aplicação da prova.

7.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

7.15 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

7.15.1 As grades de respostas serão personalizadas, contendo duas partes, numeradas de acordo com o número de candidatos inscritos e devidamente homologados em cada cargo e serão distribuídas aleatoriamente aos candidatos de cada cargo no início da prova.

7.15.1.1 Ao receber a grade de resposta o candidato assinará na parte superior ao lado onde consta o número que será a identificação do candidato, será este destacado logo abaixo conforme orientação dos fiscais e colocado em envelope separado e lacrado na presença dos candidatos. A abertura do envelope contendo a assinatura do candidato ocorrerá somente após a conferência de todos os gabaritos.

7.15.2 O número do caderno de provas deverá obrigatoriamente ser colocado na grade de resposta, e esta deverá ser conferida pelo fiscal no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

7.15.3 Na folha que contém a grade de respostas constará a indicação do Processo Simplificado de Seleção a que se refere, bem como o cargo, número da prova a ser incluída pelo candidato no recebimento da prova e na parte superior local para a assinatura do candidato, sendo que esta parte será destacada e colocada em envelope separado.

7.15.4 A lista de presença após iniciada a realização da prova será envelopada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes e de imediato ser entregue a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção **nº 03/2016.**

7.15.5 A sessão pública para abertura do envelope contendo a grade de resposta será no dia **12/12/2016** às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, mediante a presença da comissão de avaliação e dos interessados presentes. Somente após a conferencia de todos os gabaritos será aberto o envelope que contém a lista de presença e o documento de identificação do candidato com o respectivo número o qual identifica a quem pertence o gabarito anteriormente conferido. Em caso de recursos a data poderá sofrer alteração.

7.16 Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7.17 A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas ou parte delas em local, data e/ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

7.18 Em ocorrendo, a situação prevista no item anterior, a divulgação dos novos locais de provas dar-se-á em até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da mesma nos meios de divulgação do Edital e/ou seu aviso resumido.

7.19 O candidato será obrigado à apresentação do cartão de inscrição e documento com foto para identificação. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

7.20 O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão-resposta. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo que se candidatou conferir o número da prova, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.

7.21 O candidato deverá transcrever para o cartão resposta, utilizando caneta com material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.

7.22 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

7.23 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.

7.24 Ao terminar a prova entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o cartão respostas devidamente assinado e o caderno de provas.

7.24.1 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Prefeitura não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito

público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet no site: (http://www.bomretiro.sc.gov.br), até a data da divulgação do gabarito provisório.

7.24.1.1 Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos, ou seja, o mesmo deverá ser devolvido aos fiscais juntamente com o gabarito oficial.

7.24.2 Será fornecido ao final do caderno de provas **gabarito rascunho** para que o candidato possa copiar seu gabarito para futura conferência.

7.24.3 A Prefeitura de Bom Retiro reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

8.2 O gabarito provisório será divulgado até um dia após a realização das provas e o resultado de classificação final do Processo Simplificado de Seleção publicada no diário oficial do município, no mural oficial da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Câmara de Vereadores e na internet, no site www.bomretiro.sc.gov.br

8.3 O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado digitado ou datilografado, não sendo aceitos recursos "à mão livre", e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção, entregue e protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, conforme o formulário do Anexo IV, contra:

8.3.1 A inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao Ato de publicação provisória da lista de inscritos, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

8.3.2 A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório que deverá ser formulado e protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

8.3.3 Os pontos obtidos na prova escrita e classificação, para revisão na sua Grade de Respostas e/ou reavaliação de sua classificação final, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

8.4 A Comissão julgará o recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

8.4.1 Se da análise do recurso resultar:

a) na alteração de resposta de alguma questão da Prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente;

b) na anulação de alguma questão da Prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.5 Poderá a critério da administração divulgar antecipadamente lista provisória contendo as notas atribuídas ao tempo de serviço, horas de curso e habilitação/títulos dos candidatos, abrindo para estes prazo de dois dias para recurso, caso haja ampla divulgação, caso contrário valerá o prazo estabelecido da publicação da lista provisória de classificação.

8.6 Serão admitidos recursos quanto ao Edital, deferimento das Isenções, Inscrições Indeferidas, pontuação do tempo de serviço e horas de aperfeiçoamento e títulos, formulação das questões e da discordância com o gabarito e Nota da Prova, da classificação provisória, desde que obedecido os prazos estabelecidos por este edital.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 7,00 (sete) pontos

9.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,50 (Quatro) pontos.

9.3 A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente e resultará do somatório da nota da prova escrita e o somatório dos pontos decorrentes de Títulos, Pontuação por Tempo de Serviço e Horas de Aperfeiçoamento.

9.4 A classificação no Processo Simplificado de Seleção gera para o candidato apenas expectativas de direito à nomeação para a função, de acordo com as necessidades.

9.5 Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.5.1 O candidato devidamente classificado, se por motivo justo esteja impossibilitado de aceitar a convocação poderá, mediante requerimento devidamente justificado solicitar que seu nome seja incluído ao final da lista, para uma nova oportunidade de convocação, desde que tal requerimento seja aprovado pelo jurídico do município.

9.5.2 Poderá o Munícipio ao convocar todos da lista, fazer uma segunda ou terceira chamada, sempre garantindo o direito de cada candidato.

9.5.3 Caso o candidato não tenha interesse que seu nome faça parte do final da lista, em caso de não aceitação da vaga, poderá assinar termo definitivo de desistência.

9.5.4 Terá prioridade na escolha das vagas tanto na primeira chamada, quanto para a ampliação de carga horária, o candidato graduado e melhor classificado. Não havendo a possibilidade de ter mais candidatos graduados para ocuparem as vagas oferecidas, iniciar-se-á a chamada dos candidatos não habilitados.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) o mais idoso (Lei 10.741/2003, art.27, parágrafo único), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
b) maior número de acertos na prova especifica do cargo.
c) maior número de acertos na prova de português.
d) maior número de acertos na prova de matemática.
e) maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais
f) maior número de acertos na prova de atualidades.

11 – DOS TÍTULOS - TEMPO DE SERVIÇO E HORAS DE APERFEIÇOAMENTO

11.1 Pontuação Decorrente da Contagem de Títulos:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	
Pós-Graduação na área da Educação	1,50 pontos
Diploma de Licenciatura Plena com Habilitação na Educação	1,20 pontos
Diploma de Habilitação para Magistério (Ensino Médio) e Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica a partir da 5ª fase	1,00 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na Educação a partir da 5ª fase	0,70 pontos
Diploma de Habilitação Magistério	0,30 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na Educação até a 5ª fase	0,20 pontos

11.1.1 Os títulos de cursos não serão avaliados cumulativamente, sendo computado caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

11.2 Pontuação decorrente da contagem de **Tempo de serviço** obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo, computados para esta finalidade o tempo máximo de 09 anos e 01 dia:

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração mínima de 1 ano	0,10
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 1 ano e 1 dia a 2 anos	0,20
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 2 anos e 1 dia a 3 anos	0,30
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 3 anos e 1 dia a 4 anos	0,40
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 4 anos e 1 dia a 5 anos	0,50
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 5 anos e 1 dia a 6 anos	0,60

Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 6 anos e 1 dia a 7 anos	0,70
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 7 anos e 1 dia a 8 anos	0,80
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 8 anos e 1 dia a 9 anos	0,90
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com duração superior a 9 anos e 1 dia.	1,00

11.3 Horas de aperfeiçoamento. A pontuação decorrente da contagem de cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo.

NÚMERO DE HORAS	PONTUAÇÃO
81 A 120 HORAS	0,50
41 A 80 HORAS	0,30
40 HORAS	0,10

11.3.1 Frequência em Cursos de Formação Continuada: somente serão aceitos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, relativo ao ano de **2015 e 2016**. A carga horária dos Cursos a ser computada não excederá a 120 horas.

12 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

12.1 A divulgação das listagens de inscrição provisória dar-se-á no dia **22 de novembro de 2016** no mural da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Câmara Municipal de Vereadores bem como no site da Prefeitura: www.bomretiro.sc.gov.br.

12.2 O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação da lista de inscritos.

12.3 A divulgação das listagens de Classificação Provisória dar-se-á no dia **13/12/2016.**

12.4 O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação da classificação.

12.5 A divulgação da Classificação definitiva dar-se-á no dia **16/12/2016.**

13 – DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1 As vagas serão preenchidas, observando a ordem de classificação;

13.2 A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração específica.

13.3 A escolha de vagas para Professor admitido em caráter temporário será para atuação no ano letivo 2016 e conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

13.4 A chamada, a escolha de vagas será efetuada em data a ser comunicada por edital, publicada no site www.bomretiro.sc.gov.br ou por telefone pela Secretaria de Educação, conforme a necessidade e surgimento de vagas.

13.5 O candidato que não puder se apresentar no local, data e horário estabelecidos para a escolha de vagas deverá comunicar através de documento devidamente assinado com os motivos da sua não apresentação para que não seja considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo.

13.6 O candidato, após escolher vaga deverá apresentar-se ao Diretor ou Coordenador da Escola onde irá atuar em data combinada no ato.
13.7 Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Av. Major Generoso, 19, Centro Bom Retiro - SC.
13.8 Em não havendo vaga, quando da primeira chamada, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte procederão à chamada, na medida da existência da vaga.
13.9 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
13.10 A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos, para área afim, sem prejuízo de classificação, caso não aceite.
13.11 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
13.12 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, se devidamente justificado, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.
13.13 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma poderá ter seu nome incluído no final da listagem de classificação de escolha de vaga, caso manifeste interesse no momento da desistência. Ficando ciente o candidato no momento da desistência que sua classificação mudará passando para o final da lista.
13.14 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer somente depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
13.15 As vagas para a 1ª chamada serão publicadas no site da Prefeitura www.bomretiro.sc.gov.br, no mural Público da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria de Educação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do dia de escolha.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 9.3 deste Edital.

14.2 Requisitos para a contratação: o candidato deverá entregar, para a contratação:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia).

b) Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia).

c) CPF (cópia).

d) Título de Eleitor (cópia).

e) Comprovante da última votação (cópia).

f) PIS ou PASEP (cópia).

g) Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo.

h) Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia).

i) Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.

j) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e/ou Declaração de Acumulação para Cargo de Professor.

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia).

l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia).

m) Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 7 anos.

n) Uma fotografia colorida 3x4 atual.

14.3 Os documentos solicitados nos incisos "k", "l", e "m" do item anterior (14.2) são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.

14.4 Na hipótese de desistência do candidato, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga e interesse em continuar no final da lista, sendo que caso o mesmo não se apresentar em 5 (cinco) dias, duas testemunhas assinarão pelo mesmo.

14.5 Aos candidatos aprovados, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, desde que haja compatibilidade de horário, e de acesso à Unidade Escolar, pela carga horária assim especificada: carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

14.6 A remuneração da área Educação Infantil, Educação física, artes e/ou Séries Iniciais terá como referência os níveis da Carreira do Magistério, Lei Complementar Nº 04/04 de 31 de Março de 2004, e alterações posteriores, proporcional à carga horária trabalhada, sendo para os habilitados na respectiva área equivalente ao piso Nacional do Magistério, tais como: O piso do Professor com carga horária semanal de 20 horas será de R$ 910,36 (novecentos e dez reais e trinta e seis centavos); O piso do Professor com carga horária semanal de 30 horas será de R$ 1.307,36 (hum mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos); O piso do Professor com carga horária semanal de 40 horas será de R$ 1.820,72 (hum mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

15 – DA VALIDADE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

15.1 O prazo de validade do Processo Simplificado de Seleção ao qual se refere este Edital para o Ano Letivo de 2017.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os efeitos legais deste Processo de Seleção entrarão em vigência o ano 2017.

16.2 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, não terá direito à posse.

16.3 Será de responsabilidade do candidato o seu transporte, ao optar por vaga que exigirá a locomoção para a Escola que foi escolhida.

16.4 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela Escola onde atua terá seu contrato de prestação de serviços (Portaria) cancelado, mediante parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho, ou mediante procedimento administrativo especifico instituído pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

16.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

16.5.1 Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
16.6 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e procuradoria do Município.

17 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
17.1 O Regime Jurídico para contratação temporária será o estabelecido pela Lei Complementar Nº. 01/03 de 02 de dezembro de 2003 e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.

Bom Retiro, 10 de outubro de 2016.

Albino Gonçalves Padilha	Elizabete Werlich Mateus
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 03/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4.2 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) **Sala Especial**
Especificar: _____
_____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.
(local e data)

Assinatura do Requerente.....

19

MUNICIPIO DE BOM RETIRO FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 03/2016	
Nome do (a) candidato (a):	**Nº de Inscrição:**
Cargo:	**Nº da Prova:**
Esta Ficha de Inscrição deverá ser obrigatoriamente apresentada nos local da realização da prova, juntamente com documento de identificação com foto. Conforme Edital.	
Declaro que li todo o Edital e que concordo, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis que regerão o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.	

VIA DO CANDIDATO

BOM RETIRO, ... de ..... de .....

....

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do recebedor / responsável

ANEXO II (Ano Letivo 2017)

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO					*Nº DE INSCRIÇÃO:*
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 03/2016					
CARGO: PROFESSOR		**( ) Educação Física ( ) Educação Infantil ( ) Séries Iniciais ( ) Artes**			
NOME DO (A) CANDIDATO (A):					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
DATA DE NASCIMENTO: / /	**SEXO:**	**( ) MASC ( ) FEM**	**NATURAL DE:**		**U.F.**
ESTADO CIVIL:		**Nº DE FILHOS:**	**FONE:**		
END. RESIDENCIAL:					
BAIRRO:		**CIDADE:**			**U.F.**
RG.:		**DATA DE EMISSÃO:**	**CPF:**		
TÍTULO ELEITORAL:			**ZONA:**	**SEÇÃO:**	
DEFICIENTE:	**( ) SIM ( ) NÃO**	**TIPO DE DEFICIÊNCIA:**			
ESCOLARIDADE DO CANDIDATO:					
E-mail:					

Instruções

Imprima ou copie o requerimento de inscrição; Preencha com atenção. Para entregar organize em uma pasta ou grampeie todos os documentos, na seguinte ordem:

1) Requerimento de inscrição;
2) Certificado (é aceito um único) de curso de pós-graduação.
3) Certidões e documentos comprobatórios do tempo de serviço e horas de aperfeiçoamento.
4) Declaração do candidato informando a existência ou não de vínculos com a administração pública direta e indireta.
5) Declaração de interesse trabalhar período especial janeiro/2016 – professor educação infantil – creche.
6) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
7) Requerimento para isenção de taxa de inscrição e 8) Certidão de Tempo de Serviço.

REQUERIMENTO

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, requerer o recebimento dos documentos abaixo relacionado que declaro ser **cópia autentica e de igual teor** do documento original, do qual sou legítimo portador.

Estou ciente de que só será pontuado o título ou documento que atender às disposições das normas deste edital e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo sem prejuízo das sanções legais.

DOCUMENTOS APRESENTADOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESPECIALIZAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO
AVALIAÇÃO NÃO CUMULATIVA - SERÁ AVALIADA UM ÚNICO DIPLOMA

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	DATA DE CONCLUSÃO	GRAU OBTIDO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2015 e 2016)

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2015 a 2016)	PONTUAÇÃO
40 HORAS **(0,10 pontos)**	
41 A 80 HORAS **(0,30 pontos)**	
81 A 120 HORAS **(0,50 pontos)**	
Total provisório de pontos	

CERTIDÃO, DECLARAÇÃO OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO ATESTANDO TEMPO DE SERVIÇO.

1.TIPO DE DOCUMENTO: ( ) CERTIDÃO ( ) DECLARAÇÃO ( ) CARTEIRA DE TRABALHO

EMPRESA/INSTITUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	
	ANOS	
	MESES	
	DIAS	

- Na eventualidade de mais de 1 documento, copiar tantas folhas quanto necessárias e anexar.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Simplificado de Seleção Nº 03/2016 e todas as disposições nele contidas.

BOM RETIRO, ... de ..... de .....

_____ _____

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do recebedor / responsável

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROFESSORES

Língua Portuguesa
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Significação literal e contextual de vocábulos. 12. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. 13. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.
Matemática
1. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 3. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 4. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. 5. Média aritmética simples e ponderada. 6. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. 7. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. 8. Porcentagem; Juros. 9. Probabilidade. 10. Equações do 2º grau. 11. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. 12. Conversão de unidades; Progressões: aritméticas e geométricas. Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação, binômio de Newton e noções de probabilidade. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 13. Funções: algébrica, logarítmica, exponencial e trigonométrica. 14. Geometria: sólidos, polígonos, círculos, proporcionalidade, congruência, semelhança, perímetro e área de figuras planas; Volumes; Triângulos: relações no triângulo retângulo. Geometria plana e espacial. 15. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. 16. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão.
Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania)
1. Políticas públicas. 2. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. 3. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município de Bom Retiro. 4. Lei Orgânica do Município de Bom Retiro. 5. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Retiro, Plano de Cargos e Salários do Magistério.
Atualidades:
Problemas da atualidade exigem do candidato não só saber o que está acontecendo no Brasil e no mundo, é ficar sabendo quais são os assuntos que mais estão sendo comentados nos noticiários, muita gente boa perde pontos essenciais na prova do Concurso. Cobrar conhecimentos atuais tem sido uma das formas mais utilizadas de filtragem da concorrência nos principais Concursos e manter-se atualizado é fundamental.
ÁREA ESPECIFICA: Séries Iniciais

- Legislação e financiamento da educação brasileira: A educação na constituição brasileira; Conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; - Sistema educacional brasileiro; O financiamento da educação brasileira; O FUNDEF e o FUNDEB; Fundamentos Teóricos e Filosóficos da Educação e Didática e Prática de Ensino: Parâmetros Curriculares Nacionais; Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; Projeto Político Pedagógico: reflexão e intervenção sobre práxis educativa; História da Educação Brasileira; Tendências Pedagógicas na Educação; Tecnologias educacionais no trabalho pedagógico; Concepções de Aprendizagem; As funções sociais da escola de hoje; Planejamento: concepções e metodologias; Currículo escolar; Repetência e evasão escolar; Avaliação escolar: concepções e desdobramentos pedagógicos; Interdisciplinaridade; 19. Temas transversais; Assuntos relacionados ao conteúdo.
ÁREA ESPECIFICA: Educação Infantil
- Legislação e financiamento da educação brasileira: A educação na constituição brasileira; Conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistema educacional brasileiro; O financiamento da educação brasileira; O FUNDEF e o FUNDEB; A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos; Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro; Avaliação na educação infantil; O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; O professor de educação infantil. Família e instituição; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; - Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil; Proposta Curricular do estado de Santa Catarina.
ÁREA ESPECIFICA: Educação Física
Legislação e financiamento da educação brasileira: A educação na constituição brasileira; Conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistema educacional brasileiro; O financiamento da educação brasileira; O FUNDEF e o FUNDEB; Concepção de área Cultura Corporal; Objetivos da área; História da Educação Física no Brasil - tendências pedagógicas; Organização didático-pedagógica do conhecimento; Jogo - Jogos de Interpretação, Jogos Tradicionais. Jogos Cooperativos, Jogos Pré-desportivos. Recreação. Educação em Saúde. Atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Prevenção, e minimização dos riscos psicossomatização. O autocuidado. Conceituação e estratégias de promoção do lazer: ampliar o sentimento de pertinência social, através de práticas corporais que visem a Educação Permanente. Noções de práticas corporais. Noções básicas de nutrição e saúde. Formas de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias do acompanhamento de casos. Utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social através de práticas corporais. Noções de fisiologia e neuropsicologia. Ciclo vital: da gênese à retro gênese psicomotora.
ÁREA ESPECIFICA: Artes
Legislação e financiamento da educação brasileira: A educação na constituição brasileira; Conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistema educacional brasileiro; O financiamento da educação brasileira; O FUNDEF e o FUNDEB; História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual.

ANEXO IV

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO N°**03/2016** DO MUNICIPIO DE BOM RETIRO.

NOME CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o Edital
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova.
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.

REFERENTE PROVA:
N.º da Questão: _____
Gabarito Oficial: _____
Resposta do Candidato: ____

Fundamentação do Recurso:
_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Bom Retiro. Uma via será devolvida com protocolo.

BOM RETIRO (SC), _____ de_____de 2016.

_____ _____
Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do recebedor / responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO PARA CARGO DE PROFESSOR

Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de professor na _____ (nome da instituição de ensino) no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, totalizando a carga horária semanal de _____ horas.

(Local) _____, ____ de _____ de 2016.

_____
(Nome/CPF)

Conforme a Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto**, quando houver compatibilidade de horários, observado o limite do subsídio mensal, nos seguintes casos:

a) dois cargos de professor;

b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; e

c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Fundamento Legal: Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTERESSE TRABALHAR PERIODO ESPECIAL JANEIRO/2017 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, tenho interesse em trabalhar no mês de janeiro/2016 como professor da educação infantil, substituição férias professores efetivos, para tanto autorizo entrar também na lista especial.

Bom Retiro, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública**.**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, _____ de _____ de 2016.

_____

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo – Edital 003/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, residente e domiciliado a Rua/Av._____nº____,Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____.

Venho **REQUERER** a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:

[ ] Desempregado

Sendo que:

- Declaro para os devidos fins que não sou detentor de cargo público
- Declaro que não possuo outra fonte de renda.

[ ] Doador de Sangue

- Em anexo apresento documento expedido por órgão oficial comprovando as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período dos últimos 12 meses.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

Bom Retiro, _____ de _____ de 2016

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

PROCEDIMENTOS PARA O EDITAL PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	ATO
03/10/2016	Ofício requerendo abertura do Processo Seletivo pelo Prefeito
10/10/2016	Portaria do Prefeito nomeando a comissão
10/10/2016	Publicação do Edital
11/10/2016 a 13/10/2016	Prazo para contestação do Edital (até as 17 horas do último dia)
14/10/2016	Publicação do Edital revisado se for o caso.
17/10/2016 a 18/11/2016	Período das inscrições (até as 17 horas do último dia).
16/11/2016	Edital de Deferimento das Isenções.
17/11/2016	Recurso Edital de Deferimento das Isenções.
18/11/2016	Republicação de Deferimento das Isenções se for o caso
22/11/2016	Homologação provisória das inscrições, indicação local e horário das provas.
23/11/2016 a 24/11/2016	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição (até as 17 horas do último dia).
25/11/2016	Homologação final das inscrições.
04/12/2016	Data das provas escritas.
05/12/2016	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
05/12/2016 a 06/12/2016	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório. (Até as 17 horas do último dia)
12/12/2016	Sessão Pública e abertura dos envelopes dos gabaritos das provas
13/12/2016	Publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
14/12/2016 a 15/12/2016	Prazo para recurso contra a classificação provisória (Até as 17 horas do último dia).
16/12/2016	Homologação do resultado final do Processo Seletivo N.º 03/2016.

Bom Retiro, 10 de outubro de 2016.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Elizabete Werlich Mateus
Sec. Mun. Educação

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

EDITAL INTERNO nº 001/2016
Concede Progressão Funcional aos Profissionais de Educação efetivos na Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo/SC, e dá outras providências...

Romildo Teske, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC no uso de suas atribuições....

Comunica:
Será concedido aos profissionais de educação efetivos da rede municipal de ensino, Progressão Funcional conforme prevê os Arts. 80 a 84 da a Lei Complementar nº 097/11 de 08 de julho de 2011, regulamentada através dos Decretos nºs 038/2012 e 039/2012 de 01/06/2012.

1. A progressão funcional do membro do magistério ocorrerá a cada 03 (três) anos, de uma classe para outra e decorrerá da avaliação do desempenho anual, da qualificação em instituições credenciadas e do conhecimento.

2. A avaliação de desempenho objeto deste edital corresponde ao interstício previsto e se constituirá da média aritmética das avaliações anuais respeitados os critérios estabelecidos pelos Decretos nºs 038, 039 e 040/2012 de 01/06/2012.

3. A avaliação do conhecimento será constituída de questões objetivas, de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos pedagógicos, aspectos referentes á organização, funcionamento e estrutura do Sistema Educacional e se realizará dia 18/10/2016 na Escola Nucleada Braço do Trombudo – Km 20, localizada na Rua Bruno Plaster, nº 255, Km 20, Braço do Trombudo – SC, inicio da avaliação, horário 19h às 22h.

3.1. O profissional de educação deverá chegar ao local da avaliação do conhecimento com 10 minutos de antecedência.

3.2. O profissional que chegar após a distribuição da avaliação perderá o direito de realizá-la.

3.3. A avaliação do conhecimento abrangerá os conteúdos constantes do anexo I do presente edital.

4. A avaliação de desempenho, da qualificação e do conhecimento será processada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

DISPOSIÇÕES FINAIS
5. Não será aceita documentação que não atenda as especificações do presente edital.

6. Caberá recurso até 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

7. Concorrerá a progressão funcional objeto deste edital, os profissionais de educação relacionados no anexo II.

8. O presente edital será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades de Ensino que integram a rede municipal e lugares de costume.

9. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira e pela Secretaria Municipal de Educação.

Braço do Trombudo, em 13 de setembro de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

ANEXO I

Avaliação do Conhecimento dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino

Conteúdo programático

Resolução nº 014/2016, de 06/04/16 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Braço do Trombudo – SC.

Resolução nº 015/2016, de 28/06/2016 do Conselho Municipal de Educação, que fixa normas para os Estágios Supervisionados nas Unidades de Ensino de Braço do Trombudo – SC.

ANEXO II
Profissionais habilitados a Progressão Funcional

Nome	Cargo	Nível
ALBINA TOMAZ BERTO PAYERL	Professor	I
AMAURY BARROS JUNIOR	Professor	I
ANDRÉIA ARALDI	Professor	II
ARCIA DE OLIVEIRA	Professor	I
CARMELITA DE SOUZA	Professor	I
CLOBER SCHNEIDER	Professor	II
DEIVID LOTTIN DA SILVA	Professor	I
DULCE IARA LARSEN KURTH	Professor	I
GEISA LUANA MARMITT TESKE	Professor	II
GENICE POMMERENING ALVES DA SILVA	Professor	II
GLÁUCEA ALMA LARSEN	Professor	I
HAIDY LALINE KRUEGER ROEDER	Professor	II
ISOLETE APARECIDA DIAS MAYER	Professor	II
JANE SONIA GIESELER	Professor	II
JOICE MUNIZ DA COSTA MARANGONI	Professor	I
JONAS DE MEDEIROS	Professor	I
JOSIANE FATIMA GEMBRO LANG	Professor	II
JULIANA MEURER	Professor	I
KATIA FREUNDEL	Professor	I
KELLI MASSELAI	Professor	I
LIANE SOFIA GUCKERT	Professor	II
LIGIA VOGEL	Professor	I
LONI ARNDT DE SOUZA	Professor	I
LUCIANA MEURER	Professor	I
LUCIANE BERTELLI KNISS	Professor	II
MARENI ROSANA HASSE DO PRADO	Professor	II
MARGARIDA CRISTINA LARSEN	Professor	II
MARISA REGINA HASSE PATERNO	Professor	I
MARIZA SALETE MEURER	Professor	II
MARIZETE APARECIDA DA SILVA	Professor	II
NEUZA APARECIDA BRANCO MEURER	Professor	II
NEZI KOERICH BRUCH	Professor	I

RAQUEL C.R.SEUBERT	Professor	II
ROSELI MUELLER TIETJEN	Professor	II
ROSELI PROCHNOW KOERICH	Professor	I
SILMARA AP. CARDOSO	Professor	I
SILVANIA ROHLING GOEDE	Professor	II
SIMONE SCHAEFER	Professor	II
SONIA MARIA PESSATTI	Professor	II
SUELI FERRARI HEINZ	Professor	II
VENERANDA APARECIDA WERSDORFER LAMIN	Professor	II
ZENAIDE KNISS FELGA	Professor	II

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2016 – SRP - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2016 – SRP - FMS

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 09/2016 FMS. Processo licitatório 15/2016 FMS. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame:

EMPRESA	LOTE	Valor Total R$
SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ:01.104.642/0001-01	1	R$ 48.301,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 10/10/2016.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 2339/2016

PORTARIA Nº 2339/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, por 12 (doze) dias, a Licença por motivo de doença em Pessoa da Família concedida pela portaria n° 2338/2016, à servidora em Estágrio Probatório Sra. ADRIANA WEHRLICH, matrícula n° 722901-00, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 05/09/2016 e 16/09/2016.

Art. 2° - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne à remuneração da servidora, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período disposto do art. 1°, com fulcro no § 5° d art. 26 da LC 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retorativos a contar de 05/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2340/2016

PORTARIA Nº 2340/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retificar, em parte, a Portaria n° 400/2016 que concedeu Licença por motivo de doença em Pessoa da Família ao servidor, em Estágio Probatório, Sr. LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ, matrícula n° 1000041155-01, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 17 dias, no período compreendido entre 11/01/2016 à 27/01/2016.

ONDE SE LÊ: "... com efeitos retroativos a contar de 20/01/2015 ... "
LEIA-SE: "... com efeitos retroativos a contar de 11/01/2016 ... "

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 7870/2016

DECRETO Nº. 7870, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20 da lei n º 3.948 de 18.12.2015, a Lei nº 3.910 de 04.09.2015, inc. IV do art. 82 º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde em vigência, no valor de R$ 895.690,73 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R$ 85.000,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.16 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ
VALOR R$ 379.488,56
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.38.13 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – NASF
VALOR R$ 47.000,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.38.15 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Saúde Bucal
VALOR R$ 10.052,82
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf Imp-Saúde
VALOR R$ 74.515,69
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf Imp-Saúde
VALOR R$ 77.976,15
4.4.90.00 Investimentos – Aplicação Direta
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf Imp-Saúde
VALOR R$ 51.583,28
010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf Imp-Saúde
VALOR R$ 770,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 10.000,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.06.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 1.000,00
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.20 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 22.000,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.20 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 30.000,00
010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf Imp-Saúde
VALOR R$ 29.583,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.67.17 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – MAC
VALOR R$ 76.719,23

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R$ 85.000,00
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.38.16 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ
VALOR R$ 67.000,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.16 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ
VALOR R$ 266.691,56
4.4.90.00 Investimento – Aplicação direta
0.1.38.16 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ
VALOR R$ 45.797,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf Imp-Saúde
VALOR R$ 204.075,12
010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf Imp-Saúde
VALOR R$ 770,00
010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf Imp-Saúde
VALOR R$ 29.583,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2015
345770-2	Besc – Garmácia Básica	0.1.38.13 0.3.38.13	R$ 18.000,00 R$ 183.150,00
624002-9	Fms Fns/blatb	0.1.38.13 0.3.38.13	R$ 40.881,98 R$ 200.607,03
Total			R$ 442.639,01

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.13	R$ 5.686,32
DDO a pagar	0.1.38.13	R$ 3.524,38
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.13	R$ 433.428,31
Utilizado no decreto 7856/2016	0.3.38.13	R$ 60.000,00
Saldo a Utilizar		R$ 373.428,31

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2015
624002-9	Fms Fns/blatb	0.1.38.15 0.3.38.15	R$ 6.735,95 R$ 8.485,41
Total			R$ 15.221,36

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.15	R$ 2.358,38
DDO a pagar	0.1.38.13	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.15	R$ 12.862,98
Saldo a Utilizar		R$ 12.862,98

III - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
Valor Orçado	R$ 950.000,00
Valor arrecadado até a data de 27/09/2016.	R$ 963.115,36
Excesso de arrecadação até a data de 27/09/2016.	R$ 13.115,36

0.1.38.20	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
Valor Orçado	R$ 356.900,00
Valor arrecadado até a data de 27/09/2016.	R$ 456.918,14
Excesso de arrecadação até a data de 27/09/2016.	R$ 100.018,14

0.1.67.17	Transferências do Sistema Estado de Saúde – SUS/Estado – MAC

Valor Orçado	R$ 0,00
Valor provável excesso até 30/09/2016	R$ 452.802,30
Excesso de Arrecadação até 09/09/2016	R$ 376.083,07
Valor utilizado no decreto nº. 7856 de 29/08/2016	R$ 211.872,78
Valor utilizado no decreto nº. 7858 de 09/09/2016	R$ 164.210,29
Valor a utilizar	R$ 76.719,23

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de setembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA Prefeito Municipal	SÔNIA KNIHS CRESPI Procuradora Geral do Município

GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2016 SEFAZ

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O Secretário Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais e considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte abaixo, resolve promover a notificação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica o contribuinte Denner Cristiano de Avila notificado da decisão proferida no Processo Administrativo nº 14.776/2016, bem como do lançamento tributário conforme segue:

COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.776/2016PROTOCOLADO EM 18/08/2016 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE EM FACE DE: DENNER CRISTIANO DE AVILA - CNPJ/CPF: 047.831.059-52.Cadastros Imobiliários: 863327 e 863386.Endereço: Rua Gustavo Halfpap, nº 562 - Apto 302-C, Bairro Primeiro de Maio, Brusque. RELATÓRIO: Foi iniciado procedimento de auditoria pela Fiscalização Tributária Municipal, em decisões administrativas tomadas em processos que vieram a cancelar débitos em exercícios pretéritos, especialmente em se tratando do tributo ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis. Em atenção especial ao encerramento adotado ao processo administrativo nº 2.380/2013, foi verificado que ainda no exercício 2011, foram efetuados dois lançamentos de ITBI em face do Sr. Denner Cristiano de Avila, em virtude da aquisição de um apartamento e sua garagem, referentes aos Cadastros Imobiliários 863327 e 863386, registrados nas matrículas 63.663 e 63.669 respectivamente. As aquisições que configuraram a hipótese de incidência tributária nos casos em estudo encontram-se registradas no R.2-63.663 (26/09/2011) e R.2-63.669 (26/09/2011) das fichas matrícuas destes imóveis. Não obstante às menções existentes nos registros supracitados, que dão conta da comprovação do recolhimento dos ITBI's à data de 13/09/2011, os valores dos tributos em momento algum foram recepcionados como crédito pelos cofres públicos do município, não havendo obtido a quitação destes tributos em momento algum. No decorrer do ano de 2013, a Autoridade Fiscal do Município, através do processo administrativo 5.723/2013 iniciou processo fiscal no intuito de promover o lançamento e cobrança dos tributos incidentes sobre as transmissões realizadas e mais multa administrativa, vindo a ser gerados os lançamentos de ITBI e a Notificação de Lançamento nº 28/2013. Entretanto, os lançamentos de ITBI estavam configurados para a auto exclusão ao decurso de 180 dias prazo entendido como hábil para o registro de seu fato gerador junto ao Cartório de Registro de Imóveis, procedimento que veio a excluir os lançamentos de ITBI integrantes da Notificação nº 28/2013, restando apenas o lançamento da multa por descumprimento de obrigação principal. Não havendo realizado o recolhimento dos ITBI's e tampouco a multa administrativa lançada em seu desfavor, o Sr. Denner Cristiano de Avila procurou o Fisco Municipal a fim de comprovar o pagamento dos ITBI's lançados originalmente ainda durante o exercício 2011, através dos processos de ITBI's 2119 e 2121/2011, propondo o processo administrativo 12.581/2015, que agora encontra-se apensado ao presente processo, com a apresentação de "comprovantes de agendamento" de pagamento dos tributos, datados de 13 de Setembro de 2011. Ocorre que como já mencionado anteriormente, em reforma à decisão proferida no processo administrativo 2.380/2013, o valor dos tributos não foi repassado em momento algum ao Município de Brusque. Inclusive, em resposta a solicitação de informações realizadas pela Auditora Fiscal Elaine Calixto, o Banco do Brasil (Ag. Brusque), atestou que não houve débitos relacionados aos agendamentos apresentados pelo Sr. Denner. Desta forma, constatado o descumprimento de obrigação tributária principal, qual seja a do recolhimento do tributo sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis, cumpre neste momento ao Fisco Municipal, antes de que se processe a decadência dos lançamentos em questão, proceder ao lançamento substitutivo aos realizados anteriormente, com exceção do relativo ao lançamento da multa administrativa, tendo em vista que a mesma já se encontra lançada sob o nº 120762/2013, e a regular Notificação de Lançamento Tributário em relação aos dois ITBI's devidos e mais a multa administrativa já lançada. Preceda-se então aos lançamentos retroativos e substitutivos de ITBI com base nas alterações encontradas no R.2-63.663 (26/09/2011) e R.2-63.669 (26/09/2011) das fichas matrículas destes imóveis, que transferiu a propriedade dos imóveis de Adriano Luiz Pereira, a Denner Cristiano de Avila, e em sequência à Notificação de Denner Cristiano de Avila acerca dos referidos lançamentos. Ante o exposto, Notifique-se e Cientifique-se o Contribuinte e, após, as providências de praxe.
PARECER: Deferido.
DATA DE ENCERRAMENTO: 24/08/2016 15:36/h Notificação de Débito Controle: 184/2016 Emissão: 03/10/2016

Nome/Razão: 851477 - DENNER CRISTIANO DE AVILA CPF/CNPJ: 047.831.059-52
Endereço: RUA HERCILIO LUZ,26 Complemento: APTO 103 Bairro: CENTRO Cidade: Brusque Estado: SC CEP: 88.350-300

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:
RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento Sub-Receita Cadastro Parcela Data do Fato Gerador Tributo Correção Multa Juros Desconto Total 114253/2011 71-ITBI (Retroativo) 1 06/10/2011 300,00 134,09 86,82 260,45 0,00 781,36 114254/2011 71-ITBI (Retroativo) 1 06/10/2011 620,02 277,12 179,43 538,28 0,00 1.614,85 120762/2013 40-MULTA POR PROCEDIMENTO 0 30/06/2013 334,47 82,28 83,35 158,37 0,00 658,47 Total: 1.254,49 493,49 349,60 957,10 0,00 3.054,68 3 Débito(s) Listado(s) TOTAL GERAL EM R$ ====> 3.054,68

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 3 de outubro de 2016.

EDITAL Nº 003/2016-SEME- QUADRO DE VAGAS/ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

QUADRO DE VAGAS CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
EDITAL Nº 003/2016/SEME

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ESCOLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA / TURNO
EEF Alberto Pretti	01 vaga	40h – matutino e vespertino
	01 vaga	20h – matutino
EEFLCC Oscar Maluche	02 vagas	40h – matutino e vespertino
EEF Pe. Theodoro Becker	01 vaga	40h – matutino e vespertino
EEF Profª Augusta Dutra de Souza	01 vaga	40h – matutino e vespertino
EEF Profª Augusta Knorring	01 vaga	20h – vespertino
EEF Profª Georgina de C. R. da Luz	01 vaga	20h – vespertino
EEF Rio Branco	01 vaga	20h – vespertino

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA	CARGA HORÁRIA / TURNO
CEI Adelina Zen	20h – matutino e vespertino
CEI Benta Vanolli	20h – matutino e vespertino
CEI Bisa Olga Fischer	50h – matutino e vespertino
CEI Círculo Bom Samaritano	30h – matutino e vespertino
CEI Emília Floriani de Oliveira	50h – matutino e vespertino
CEI Emília Floriani de Oliveira II / FIP	30h – matutino e vespertino
CEI Hilda Anna Eccel	50h – matutino e vespertino
CEI Hilda Anna Eccel I	20h – matutino e vespertino
CEI Hilda Anna Eccel II	30h – matutino e vespertino
CEI Max Rodolfo Steffen	40h – matutino e vespertino
CEI Paquetá	20h – matutino e vespertino
CEI Pe. Theodoro Becker	30h – matutino e vespertino
CEI Ponta Russa	20h – matutino e vespertino
CEI Profª Helga Stoltenberg	30h – matutino e vespertino
CEI Profª Noêmia I. W. Fialho I	30h – matutino e vespertino
CEI Profª Noêmia I. W. Fialho II	20h – matutino e vespertino
CEI Raio de Sol I	20h – matutino e vespertino
CEI Raio de Sol II	10h – matutino e vespertino
CEI Sofia Dubiella	60h– matutino e vespertino
CEI Tia Ana	20h– matutino e vespertino
CEI Tia Denise	20h – matutino e vespertino
CEI Tia Laura	40h – matutino e vespertino
CEI Tia Norma	40h – matutino e vespertino
CEI Tia Trude	30h – matutino e vespertino
CMEI Elsa Bondenmüller de Marchi	40h – matutino e vespertino
CMEI Laura Cattani Leite	40h – matutino e vespertino
CMEI Marli Terezinha Benvenutti Buss	30h – matutino e vespertino
CMEI Rio Branco	50h – matutino e vespertino
CMEI Vó Rosa Dallago	30h – matutino e vespertino
EEF Alberto Pretti	30h – matutino e vespertino

EEF Angelo Dognini	30h – matutino e vespertino
EEF Cedro Alto	30h – matutino e vespertino
EEF Nova Brasília	60h – matutino e vespertino
EEF Pe. Luiz Gonzaga Steiner	20h – matutino e vespertino
EEF Pe. Theodoro Becker	40h – matutino e vespertino
EEF Prefeito Alexandre Merico	30h – matutino e vespertino
EEF Prof. José Vieira Côrte	20h – matutino 10h – matutino e vespertino
EEF Profª Augusta Dutra de Souza	40h – matutino e vespertino
EEF Profª Augusta Knorring	30h – matutino e vespertino
EEF Profª Isaura Gouvêa Gevaerd	80h – matutino e vespertino
EEF Rio Branco	20h – matutino e vespertino
EEFRCC Ayres Gevaerd	30h – matutino e vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS
DISCIPLINA DE ARTE

ESCOLA	CARGA HORÁRIA / TURNO
EEB João Hassmann	50h – matutino e vespertino
EEF Angelo Dognini	40h – matutino e vespertino
EEF Alberto Pretti	20h – matutino e vespertino
EEF Cedro Alto	40h – matutino e vespertino
EEFLCC Oscar Maluche	20h – matutino e vespertino
EEF Prefeito Alexandre Merico	20h – matutino e vespertino
EEF Pe. Theodoro Becker	40h – matutino e vespertino
EEF Pe. Vendelino Wiemes	20h – matutino e vespertino
EEF Paquetá	10h – matutino e vespertino
EEF Prof. José Vieira Côrte	30h – matutino e vespertino
EEF Pe. Luiz Gonzaga Steiner	10h – matutino e vespertino
EEF Poço Fundo	20h – matutino e vespertino
EEF Ponta Russa	10h – matutino e vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS
DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA / INGLÊS

ESCOLA	CARGA HORÁRIA / TURNO
EEB João Hassmann	30h – matutino e vespertino
EEF Angelo Dognini	20h – matutino e vespertino
EEF Cedro Alto	20h – matutino e vespertino
EEFLCC Oscar Maluche	20h – matutino e vespertino
EEF Profª Augusta Dutra de Souza	20h – matutino e vespertino
EEF Profª Isaura Gouvêa Gevaerd	20h – matutino e vespertino
EEF Pe. Luiz Gonzaga Steiner	10h – matutino e vespertino
EEF Poço Fundo	10h – matutino e vespertino
EEF Rio Branco	10h – matutino e vespertino
EEFRCC Ayres Gevaerd	20h – matutino e vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLA	CARGA HORÁRIA / TURNO
EEF Angelo Dognini	40h – matutino e vespertino
EEF Cedro Alto	40h – matutino e vespertino
EEF Dr. Carlos Moritz	30h – matutino e vespertino
EEFLCC Oscar Maluche	40h – matutino e vespertino
EEF Pe. Theodoro Becker	20h – matutino e vespertino
EEF Profª Augusta Dutra de Souza	20h – matutino e vespertino
EEF Paquetá	10h – matutino e vespertino
EEF Prof. José Vieira Côrte	10h – matutino e vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

ESCOLA	CARGA HORÁRIA / TURNO
EEF Cedro Alto	40h – matutino e vespertino

EEFLCC Oscar Maluche	20h – vespertino
EEF Profª Augusta Dutra de Souza	60h – matutino e vespertino
EEF Profª Georgina de C. R. da Luz	20h – vespertino
EEFRCC Ayres Gevaerd	10h – matutino e vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
DISCIPLINA DE HISTÓRIA

ESCOLA	CARGA HORÁRIA / TURNO
EEF Prof. José Vieira Côrte	10h – matutino e vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

ESCOLA	CARGA HORÁRIA / TURNO
EEF Angelo Dognini	30h – matutino e vespertino
EEF Alberto Pretti	30h – matutino e vespertino
EEF Pe. Theodoro Becker	20h – matutino e vespertino
EEF Prof. José Vieira Côrte	30h – matutino e vespertino
EEF Poço Fundo	10h – matutino e vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
DISCIPLINA DE CIÊNCIAS

ESCOLA	CARGA HORÁRIA / TURNO
EEF Alberto Pretti	10h – matutino e vespertino
EEF Paquetá	10h – matutino e vespertino

EDITAL Nº 004/2016- SEME

EDITAL Nº 004/2016- SEME
Regulamenta a REMOÇÃO por CONCURSO e por PERMUTA dos professores efetivos estáveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Coordenadores Pedagógicos e Professor Auxiliar do Magistério da Rede Municipal de Brusque.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 46 e seguintes da Lei Complementar n. 146/2009, torna público para o conhecimento dos servidores efetivos estáveis, integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Brusque, que receberá nos dias 10 e 11 de novembro de 2016, as inscrições para o processo de Remoção por Concurso e por Permuta, visando o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Para os fins deste Edital considera-se Remoção, a movimentação de servidor estável ocupante de cargo dos quadros de pessoal do magistério público municipal, de uma para outra unidade educacional ou unidade organizacional, sem modificação de sua situação funcional.
1.2 O processo de remoção por concurso e por permuta precederá o concurso de ingresso no magistério público municipal e destina-se aos servidores estáveis integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Brusque.
1.3 Caberá ao diretor ou responsável, a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural.
1.4 Este Edital será afixado no quadro mural existente na Prefeitura de Brusque e divulgado no sítio eletrônico do município www.brusque.sc.gov.br e no site www.educacao.brusque.gov.br.

1.5 Os candidatos poderão requerer permuta, desde que a área de atuação, carga horária e período sejam compatíveis.
1.6 O profissional inscrito que não conseguir a remoção almejada permanecerá com a lotação original.

2. DO PROCESSO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E POR PERMUTA
2.1 É vedada a participação do servidor no processo de remoção por concurso e por permuta:
2.1.1 Afastado do serviço por motivo de licença para tratar de interesses particulares;
2.1.2 Que tiver sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 3 (três) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento anexo, no horário oficial de expediente;
3.2 O pedido de inscrição no processo de Remoção por Concurso e por Permuta, preenchido pelo servidor, dirigido à Secretária Municipal de Educação, deverá ser instruído com:
- Fotocópia do seu diploma/certificado de graduação ou de pós-graduação;
- Comprovação do tempo de serviço no município;
- Última avaliação de desempenho funcional.

3.3 A inscrição do servidor no processo de Remoção por Concurso e por Permuta implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4 O processo de Remoção por Concurso e por Permuta não será desfeito no decorrer do ano letivo, nem automaticamente no final do ano letivo, pois a permuta caracteriza troca de lotação a pedido do professor;

4. DOS REQUISITOS
4.1 São condições para participar do processo de habilitação:
4.1.1 Efetividade e estabilidade no cargo;
4.1.2 Estar em efetivo exercício no cargo, na Secretaria de Educação;
4.1.3 Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
4.1.4 Não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação do edital;
4.1.5 Ter obtido aprovação na última avaliação de desempenho realizada.
4.1.6 Na Remoção por Permuta, os permutantes devem ter a mesma carga horária e estar em exercício no mesmo segmento e disciplina.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5. Processo de habilitação para a Remoção por Concurso:
5.1 O processo de habilitação constará da soma dos pontos atribuídos à:
5.1.1 Prova de títulos vinculados à área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para a posse no cargo ocupado.
5.1.1.1 Para os fins de que trata este item, serão considerados títulos, desde que sejam relacionados especificamente com a área de atuação:
a) Doutorado, com peso de 10 (dez) pontos;
b) Mestrado, com peso de 5 (cinco) pontos;
c) Especialização, com peso de 3 (três) pontos, sendo considerados apenas os títulos com certificados de carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
5.1.2 Tempo de Magistério efetivo estável no serviço público no município de Brusque, que será computado até o dia 31/10/2016.
5.1.2.1 Para efeito de classificação, o tempo de serviço no magistério público municipal será convertido em meses e cada mês valerá 1(um) ponto.
5.1.3 Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a 15(quinze dias).
5.1.4 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:
5.1.4.1 Licença para tratar de interesses particulares;
5.1.4.2 Suspensão disciplinar;
5.1.5 É vedado o cômputo de tempo de serviço:
5.1.5.1 Concomitante;
5.1.5.2 Já contado para aposentadoria no serviço público municipal;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Em caso de empate na classificação terá preferência o servidor com:
6.1.1 Maior tempo de serviço na rede pública municipal de Brusque, como servidor efetivo estável;
6.1.3 Maior habilitação na área de atuação;
6.1.4 Maior idade.

7. DAS VAGAS
7.1 As vagas para Remoção por Concurso são aquelas existentes e apuradas de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e serão publicadas em 7(sete) de novembro de 2016.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1 A relação dos servidores inscritos para Remoção por Concurso, com respectiva classificação obtida será publicada no site eletrônico do Município www.brusque.sc.gov.br, no site www.educacao.brusque.sc.gov.br e afixado no quadro mural da Prefeitura de Brusque, no dia 18 de novembro de 2016.
8.2 A relação dos servidores inscritos para Remoção por Permuta, com requerimentos deferidos e indeferidos será publicada no site eletrônico do Município www.brusque.sc.gov.br, no site www.educacao.brusque.sc.gov.br e afixado no quadro mural da Prefeitura de Brusque, no dia 18 de novembro de 2016.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso quanto ao resultado da classificação à Comissão de Processo de Remoção por Concurso e por Permuta no dia 21 de novembro de 2016.
9.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, endereçado à Comissão de Processo de Remoção por Concurso e por Permuta e conter as razões que o fundamentam.
9.3 A Comissão decidirá sobre os recursos interpostos até o dia 23 de novembro de 2016.

10. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS
10.1 O processo de escolha de vagas será no dia 28 de novembro de 2016, às 8h30min, na Secretaria Municipal de Educação;
10.2 A escolha de vagas poderá ser feita mediante procuração específica;
10.3 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado da ordem de classificação;
10.4 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará sua eliminação do concurso;
10.5 O servidor exercerá uma única vez, o seu direito de escolha durante o concurso de remoção e permuta;
10.6 A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá, rigorosamente, à classificação do servidor, observadas a ordem decrescente das pontuações e a exigência prevista no item 5.1.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO
11.1 O resultado final do concurso de remoção e permuta será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site eletrônico do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do processo de escolha de vagas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Caberá à Comissão de Concurso de Remoção e Permuta, nomeada pela Secretária Municipal de Educação, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso e aos pedidos de remoção e permuta, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.
12.2 Os atos de remoção e permuta por concurso serão publicados site eletrônico do Município www.brusque.sc.gov.br, no site www.educacao.brusque.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura de Brusque, e entrarão em vigor a partir do início das atividades letivas do ano de 2017.

Brusque, 10 de outubro de 2016.
GLEUSA LUCI FISCHER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO POR CONCURSO

Sra. Gleusa Luci Fischer
Secretária Municipal de Educação de Brusque

_____ , professor(a) de _____
_____,
servidor(a) efetivo estável, integrante do quadro do Magistério Público Municipal de Brusque, lotado(a) na _____
_____
_____ , requer a V. Sª., remoção mediante escolha de vaga a ser realizada dia 28 de novembro de 2016, com efeitos a partir do ano letivo de 2017, para o que apresenta a documentação necessária, conforme disposto no Edital nº 004/2016/SEME.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brusque, _____ de _____de 2016.

Assinatura do requerente

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

_____ , venho solicitar Remoção por Permuta, conforme disposto no Edital nº 004/2016/SEME, a ser efetuado conforme segue:

CONDIÇÃO ATUAL	
Segmento / Disciplina	
Carga Horária	
Turno	
Unidade Escolar	

PERMUTA / REMOVER PARA	
Segmento / Disciplina	
Carga Horária	
Turno	
Unidade Escolar	

Brusque, _____ de _____de 2016.

Assinatura do requerente

EDITAL Nº 014/2016 - PROCESSO SELETIVO INTERNO/CESSÃO

EDITAL Nº 014/2016
Processo Seletivo interno – Cessão

O diretor de recursos humanos no uso de suas atribuições legais considerando as leis Nº 3559, de 12 de dezembro de 2012, art 4. da Resolução TSE n. 23.484/2016 c/c art. 1. da lei n. 6.999/1982, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO INTERNO, destinado à CESSÃO PARA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO efetivos e estáveis, em conformidade com as normas dispostas deste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Interno, antes de realizar sua inscrição.
1.2- O cargo, número de vagas para cessão, estão especificados no quadro constante do item 2 deste edital.
1.3- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá em tempo de serviço e escolaridade;
1.4- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano.
1.5- Este Edital será fixado no quadro mural existente na Prefeitura Municipal de Brusque e divulgado no site www.prefeitura.sc.gov.br.

2- DAS VAGAS PARA CESSÃO

2.1 O simples pedido não assegura ao servidor o direito do aumento pretendido.
2.2 Das vagas para alteração:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40h semanais

3- REQUISITOS PARA CESSÃO

3.1- São condições para participar do processo seletivo interno para remoção de local de trabalho:
3.1.1 Efetividade e estabilidade no cargo;
3.1.2 Estar em efetivo exercício no cargo;
3.1.3 Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo, nem estar submetido a sindicância;
3.1.4 Não pode ser ocupante de cargo isolado, de cargo ou emprego técnico ou científico e de qualquer cargos ou empregos do magistério municipal;
3.1.5 Não pode ser filiado a partido politico.

4- DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS PARA CESSÃO

4.1 O candidato deverá formular o requerimento, modelo anexo, e entregar junto a Secretaria de Orçamento e Gestão, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No período de 10 de outubro de 2016 a 14 de outubro de 2016, no horário das 07hs às 13hs.
4.2 O requerimento preenchido pelo servidor, deverá ser instruído com:
● Fotocópia do seu diploma/certificado de graduação ou de pós-graduação;
● Comprovação do tempo de serviço no município;
● Declaração de não filiação a partido politico.
4.3 Os dados fornecidos pelo requerente serão de sua total responsabilidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5. Processo de habilitação para a Cessão
5.1. O processo de habilitação constará da soma dos pontos atribuídos à:
a) Especialização, com peso de 10 (dez) pontos;
b) Pós Graduação 6 (seis) pontos;
c) Graduação 4 (quatro) pontos;
d) Técnico 2(dois) pontos.
e)O tempo de serviço público municipal será convertido em meses e cada mês valerá 1(um) ponto.
5.2. Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a 15(quinze dias).
5.3. Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:
5.4. Licença para tratar de interesses particulares;
5.5. Suspensão disciplinar;
5.6. É vedado o cômputo de tempo de serviço:
5.6.1. Concomitante;
5.6.2. Já contado para aposentadoria no serviço público municipal;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.2 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de
igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem
de preferência:

a) Candidato de maior idade;
b) maior tempo de serviço no serviço publico;
c) casado ou sob regime de união estável.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
7.2- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
7.3- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
7.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
7.5 A Secretaria de Orçamento e Gestão divulgará até o dia 18 de outubro de 2016, a classificação dos habilitados resultantes do disposto no item 5 (cinco), a ser pulicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque e no mural.
7.6 O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos nomes dos servidores habilitados no prazo de 1(um) dia, contado da divulgação, mediante requerimento fundamentado protocolado junto a Secretaria de Orçamento e Gestão, no setor de recursos humanos, que decidirá em igual prazo.
7.7 A não aceitação da alteração oferecida implicará perda do direito da alteração de forma irrevogável.
7.8 O pedido de remoção, via requerimento, importará na aceitação das normas deste edital

Brusque, 10 de outubro de 2016.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

Anexo I

Sr. JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

_____ _____ , servidor(a) efetivo estável no cargo de agente administrativo, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Brusque, lotado (a) na _____ _____, requer cessão para Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brusque(SC), ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Anexo II

Sr. JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

_____ _____ , servidor(a) efetivo estável no cargo de agente administrativo, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, não possuo filiação em partido político.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2016

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2016
TOMADA DE PREÇO nº 002/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES.

ADENDO A ATA DE LICITAÇÃO: CONSIDERANDO o disposto no artigo 44, §1º da Lei Complementar 123/06; CONSIDERANDO manifestação tempestiva da empresa ECHOA ENGENHARIA S/S EPP, no sentido da apresentação de proposta mais vantajosa e cobrindo aquela até então ofertada, dentro dos percentuais fixados legalmente; Apresentou proposta de menor preço a empresa ECHOA ENGENHARIA S/S EPP e, com fundamento no item 7.1.1 do edital (menor preço global), a Comissão de Licitação declara vencedora do certame licitatório, com valor global de R$ 185.650,14 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e catorze centavos), nos termos da proposta apresentada. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal e outros procedimentos legais, para dar prosseguimento aos trabalhos.
10/10/2016

RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 2338/2016

PORTARIA Nº 2338/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora em Estágio Probatório Sra. ADRIANA WEHRLICH, matrícula n° 722901-00, nomeada por Concurso Público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 12 dias, no período compreendido entre 01/08/2016 e 12/08/2016.

Art. 2° - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne à remuneração da servidora, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período disposto do art. 1°, com fulcro no § 5° d art. 26 da LC 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retorativos a contar de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 39/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 39, de 10 de outubro de 2016.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Talita Garcia, ocupante do cargo de Jornalista do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2015 a 2016, na seguinte forma:

- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 11/10/2016 a 19/10/2016.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 10 de outubro de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 40/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 40, de 10 de outubro de 2016.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Silvana Machado, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2015 a 2016, na seguinte forma:

- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 11/10/2016 a 19/10/2016.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 10 de outubro de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 41/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 41, de 10 de outubro de 2016.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Luiz Gonzaga Pereira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2015 a 2016, na seguinte forma:

- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 11/10/2016 a 19/10/2016.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 10 de outubro de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 42/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 42, de 10 de outubro de 2016.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário André Luiz Cervi, ocupante do cargo de Técnico em Informática do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2015 a 2016, na seguinte forma:

- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 11/10/2016 a 19/10/2016.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 10 de outubro de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86 – 2016 – PREFEITURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 87/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA DESLOCAMENTOS DE PACIENTES, ATLETAS E OUTROS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, empresa IVONEI GONÇALVES TURISMO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.571.106/0001-73, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	40062 - transporte de passageiros com veículo tipo van cap. 15 pessoas, com no máximo 6 anos de fabricação, equipado com tacógrafo e gps	KM	200.000	1,55	310.000,00
2	63429 - Transporte de passageiros com veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas, com no máximo 06 (seis) anos de fabricação, com bancos reclináveis e apoio de braço, equipado com tacógrafo e GPS.	KM	120.000	6,20	744.000,00
3	63430 - Transporte de passageiros com veículo com capacidade para 04 (quatro) pessoas (lugares), equipado com tacógrafo e GPS. Com no máximo 06 (seis) anos de fabricação	KM	60.000	1,60	96.000,00
4	63431 - Transporte de passageiros com veículo com capacidade para 06 (seis) pessoas (lugares), equipado com tacógrafo e GPS. Com no máximo 06 (seis) anos de fabricação	KM	60.000	1,45	87.000,00
5	63432 - Transporte de passageiros com veículo tipo MICROÔNIBUS, com capacidade para 24 (vinte quatro) pessoas (lugares), equipado com tacógrafo e GPS. Com no máximo 06 (seis) anos de fabricação	KM	120.000	1,85	222.000,00
TOTAL					1.459.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 – 2016 – PREFEITURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE GRADES DE BOCA DE LOBO DESIGNADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, empresa DILSON FERREIRA VELHO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.686.638/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	63232 - Cantoneira/Ferro 1/4x1.1/2 - 6 mts GERDAU	UN	500	93,50	46.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 – 2016 – PREFEITURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE GRADES DE BOCA DE LOBO DESIGNADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, empresa RONY CARDOSO DOS SANTOS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.722.385/0001-70, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	63233 - Barra ferro chato 1/4x1 – 6mts GERDAU	UN	100	40,00	4.000,00
3	63234 - Tubo ferro redondo 1”x2.25 – 6mts GERDAU	UN	50	45,55	2.277,50
					6.277,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88 – 2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, SERVIÇOS DE SOCORRO E AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR, TIP TOP, CÂMARAS DE AR, PROTETORES ETC, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372.878/0001-05, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade

de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	92	23244 - CONSERTO PNEU/CAMARA 19,5 L X 24	UN	60	85,00	5.100,00
4	93	23247 - CONSERTO PNEU/CAMARA 1400 X 24	UN	90	85,00	7.650,00
4	94	23248 - CONSERTO PNEU/CAMARA 17,5 X 25	UN	50	85,00	4.250,00
4	95	23249 - CONSERTO PNEU/CAMARA 23,5 X 25	UN	30	90,00	2.700,00
4	96	23315 - Conserto pneu/câmara 23.5 x 25 com corrente	UN	15	90,00	1.350,00
4	97	23250 - CONSERTO PNEU/CAMARA 14,9 X 28	UN	30	85,00	2.550,00
4	98	23251 - CONSERTO PNEU/CAMARA 16,9 X 30	UN	50	85,00	4.250,00
4	99	23252 - CONSERTO PNEU/CAMARA 16,4 X 30	UN	40	85,00	3.400,00
4	100	23253 - CONSERTO PNEU/CAMARA 1000 X 20	UN	600	28,00	16.800,00
4	101	63498 - Conserto pneu/camara 750x16 - infra	UN	170	25,00	4.250,00
4	102	23257 - CONSERTO PNEU 215/ 75R 17,5	UN	70	25,00	1.750,00
4	103	23246 - CONSERTO PNEU 9-17.5	UN	90	25,00	2.250,00
4	104	23258 - CONSERTO PNEU 11R 22.5	UN	50	28,00	1.400,00
4	105	23260 - CONSERTO PNEU/CAMARA 735 X 14	UN	70	14,00	980,00
4	106	23261 - CONSERTO PNEU 165 R 13	UN	155	14,00	2.170,00
4	107	23262 - CONSERTO PNEU 175R 13	UN	125	14,00	1.750,00
4	108	23263 - CONSERTO PNEU 185R 13	UN	115	14,00	1.610,00
4	109	23264 - CONSERTO PNEU 195R 14	UN	100	14,00	1.400,00
4	110	23265 - CONSERTO PNEU 195R 15	UN	90	14,00	1.260,00
4	111	23266 - BICOS DE AR PARA RODA AROS 13, 14 E 15	UN	70	10,00	700,00
4	112	23189 - BICOS DE AR PARA RODA ARO 16	UN	50	19,00	950,00
4	113	23190 - BICOS DE AR PARA RODAS ARO 20	UN	60	20,00	1.200,00
4	114	23269 - BICOS DE AR PARA RODA ARO 24, 25, 28 E 30	UN	70	25,00	1.750,00
4	115	23270 - BICOS DE AR PARA RODA SEM CAMARA 17.5	UN	25	25,00	625,00
4	116	23271 - BICOS DE AR PARA RODA SEM CAMARA 22.5	UN	25	25,00	625,00
4	117	63483 - Tip top para pneu n º 03 comum	UN	160	30,00	4.800,00
4	118	63484 - Tip top para pneu n º 12 e 20 radial	UN	70	32,00	2.240,00
4	119	63485 - Tip top para pneu n º 4 e 5 comum	UN	70	34,00	2.380,00
4	120	63486 - Tip top para pneu n º 22, 40 e 42 radial	UN	45	52,00	2.340,00
4	121	63487 - Tip top para pneu n º 7 e 8 comum	UN	60	50,00	3.000,00
4	122	63488 - Tip top para pneu n º 44 e 46 radial	UN	30	70,00	2.100,00
4	123	23317 - Montagem pneu R-13/14 /15	UN	80	12,00	960,00
4	124	23280 - MONTAGEM PNEU R-16/17,5	UN	50	18,00	900,00
4	125	23281 - MONTAGEM PNEU ARO 20/ 11R 22.5	UN	40	20,00	800,00
4	126	23282 - MONTAGEM PNEU ARO 24	UN	40	60,00	2.400,00
4	127	23320 - Montagem pneu 23.5 x 25 com corrente	UN	10	70,00	700,00
4	128	23283 - MONTAGEM PNEU ARO 25/28/30	UN	20	65,00	1.300,00
4	129	23284 - BALANCEAMENTO R-13/14/15	UN	130	15,00	1.950,00
4	130	23285 - BALANCEAMENTO R-16/17,5	UN	90	40,00	3.600,00
4	131	23286 - BALANCEAMENTO R-20/11R 22,5	UN	50	70,00	3.500,00
4	132	23322 - Válvula para bico de ar	UN	130	10,00	1.300,00
4	133	23323 - Troca pneu aro 20/11R 22.5	UN	40	15,00	600,00
4	134	23324 - Troca pneu aro 24/28/30	UN	30	35,00	1.050,00
4	135	29044 - Conserto pneu 90.90. 18 . borrachudo (moto)	UN	40	15,00	600,00
4	136	29045 - Conserto pneu 2.75.18 dianteiro liso (moto)	UN	40	15,00	600,00
4	137	29046 - Conserto pneu 250.8 (carrinho de mão)	UN	20	12,00	240,00
4	138	63489 - Conserto pneu 350.8 (carrinho de mão)	UN	20	12,00	240,00
4	139	38998 - CAMARA DE AR ARO 20	UN	60	140,00	8.400,00
4	140	31404 - CAMARA DE AR ARO 14.9 X 24 P/ PATROLA	UN	10	330,00	3.300,00
4	141	41705 - Protetores aro 20	UN	55	50,00	2.750,00
4	142	30670 - Câmara de ar aro 14	UN	25	40,00	1.000,00
4	143	63499 - Câmara 750x16 - Infra	UN	38	70,00	2.660,00
4	144	63490 - Câmaras de ar aro 23.5 x 25	UN	2	450,00	900,00
4	145	637 - CAMARA DE AR 17.5 ARO 25	UN	4	350,00	1.400,00
4	146	695 - CÂMARA DE AR 14.9. ARO 28 CAMARA DE AR 14.9 ARO 28	UN	2	370,00	740,00
4	147	23338 - Câmara de ar 14,9 aro 25 trator Valmet	UN	2	350,00	700,00
4	148	41706 - Protetores aro 16	UN	30	40,00	1.200,00
4	149	63491 - Conserto Pneu - 275/80x22,5	UN	100	28,00	2.800,00
4	150	63492 - Conserto Pneu - 295/80x22,5	UN	100	28,00	2.800,00
4	151	63493 - Km rodado para prestação de socorro no Município, dentro e fora do perímetro urbano	KM	3.100	3,30	10.230,00

5	152	63500 - Recapagem de Pneu Motoniveladora Pneu 1400x24 16 L	UN	50	1.060,00	53.000,00
5	153	63501 - Recapagem Pneu Motoniveladora Liso c/ carcaça Pneu 1400x24.	UN	10	1.570,00	15.700,00
5	154	63502 - Recapagem Pneu Retroescavadeira Randon 12 x 16.5 Diant.	UN	10	620,00	6.200,00
5	155	63503 - Recapagem Pneu Retroescavadeira New Holland 12.5 x 80/18 Diant.	UN	4	668,00	2.672,00
5	156	63504 - Recapagem de Pneu Trator Pneu Valmet 14.9 x 26 12L (Diant)	UN	4	1.012,00	4.048,00
5	157	63505 - Recapagem de Pneu Trator Pneu Valmet 7.5 x 16 (Diant)	UN	6	328,00	1.968,00
5	158	63506 - Recapagem de Pneu Trator Pneu Valmet Stand 1118 14.9 x 24 10L (Diant)	UN	4	806,00	3.224,00
5	159	63507 - Recapagem de Pneu Trator Pneu Valmet Stand 1118 - 18.4 x 34 10L (Trás)	UN	4	1.512,50	6.050,00
5	160	63508 - Recapagem de Pneu Caminhões 1000x20 borrachudo.	UN	60	520,00	31.200,00
5	161	63509 - Recapagem pneus rolo 1100 x20 liso maciço.	UN	8	623,00	4.984,00
5	162	63510 - Recapagem pneu 1100 x 22 Borrachudo.	UN	50	560,00	28.000,00
5	163	63511 - Recapagem de Pneu Ônibus 7,50 x16 borrachudo.	UN	20	328,00	6.560,00
5	164	650 - RECAPAGEM PNEU 17.5 X 25	UN	8	623,00	4.984,00
5	165	63512 - Consertos p/ Recape do nº 02 a 05	UN	50	34,00	1.700,00
5	166	63513 - Consertos p/ recape do nº06 a 09	UN	50	48,00	2.400,00
5	167	63514 - Consertos p/ recape nº 12 a 22	UN	20	36,00	720,00
5	168	63515 - Consertos p/ recape nº40 a 46	UN	20	77,00	1.540,00
5	169	63516 - Consertos Nº 02 a 05	UN	10	48,00	480,00
5	170	63517 - Consertos Nº 06 a 09	UN	10	64,00	640,00
5	171	23353 - VULCANIZAÇÃO, TELA E MANCHÃO PNEU 750 x 16	UN	10	48,00	480,00
5	172	23194 - VULCANIZACAO, TELA E MANCHAO PNEU 1.000 X 20 VULCANIZACAO, TELA E MANCHAO PNEU 1000 X 20	UN	10	107,00	1.070,00
5	173	37206 - VULCANIZACAO, TELA E MANCHAO PNEU 1100 X 22	UN	10	118,00	1.180,00
5	174	23195 - VULCANIZACAO, TIP TOP PNEU ARO 24	UN	10	245,00	2.450,00
5	175	23196 - VULCANIZACAO, TIP TOP PNEU ARO 25	UN	10	327,00	3.270,00
5	176	23197 - VULCANIZACAO, TIP TOP PNEU ARO 28	UN	10	265,00	2.650,00
5	177	63518 - Vulcanização manchão Pneu aro 24	UN	10	245,00	2.450,00
5	178	23199 - VULCANIZACAO, MANCHAO PNEU ARO 25	UN	10	328,00	3.280,00
5	179	23200 - VULCANIZACAO, MANCHAO PNEU ARO 28	UN	10	265,00	2.650,00
5	180	23201 - VULCANIZACAO, MANCHAO PNEU ARO 30	UN	10	285,00	2.850,00
5	181	63519 - Recapagem Pneu - 275/80x22,5	UN	100	470,00	47.000,00
5	182	63520 - Recapagem Pneu - 295/80x22,5	UN	100	516,00	51.600,00
TOTAL						446.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 – 2016 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, SERVIÇOS DE SOCORRO E AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR, TIP TOP, CÂMARAS DE AR, PROTETORES ETC., PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa FRANÇA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.225.566/0001-00, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	23170 - conserto pneu/câmara 750 x 16	UN	50	32,00	1.600,00
1	2	41596 - vulcanização pneu aro 13, 14, 15, 16 e 17	UN	50	53,30	2.665,00
1	3	41598 - conserto pneu aro 13,14,15,16,17	UN	50	17,77	888,50
1	4	41597 - conserto pneu aro 18	UN	50	39,10	1.955,00
1	5	41599 - conserto de rodas de ferro	UN	50	46,20	2.310,00
1	6	41600 - conserto de rodas de liga leve	UN	50	71,07	3.553,50
1	7	41601 - cambagem e alinhamento rodas	UN	50	71,06	3.553,00
1	8	41602 - bicos de ar para rodas aro 13, 14,15,16	UN	50	10,67	533,50
1	9	41603 - geometria e alinhamento de rodas	UN	50	14,25	712,50
1	10	23268 - bicos de ar para roda aro 20	UN	50	17,80	890,00
1	11	63435 - tip top para pneu n º 03 comum	UN	50	31,90	1.595,00
1	12	31631 - tip top para pneu nº 12 e 20 radial	UN	50	39,10	1.955,00
1	13	63436 - tip top para pneu n º 4 e 5 comum	UN	50	28,46	1.423,00
1	14	39438 - montagem pneu r -13/14/15/16/17	UN	100	14,21	1.421,00
1	15	39439 - balanceamento r-13/14/15/16/17/18	UN	100	19,90	1.990,00
1	16	657 - camara de ar aro 14	UN	30	67,50	2.025,00

1	17	786 - câmara 750 x 16	UN	30	81,75	2.452,50
1	18	63437 - montagem pneus 750 x 16	UN	30	24,85	745,50
1	19	41604 - vulcanização aro 7,50 x16	UN	40	85,30	3.412,00
1	20	41605 - geometria de automóveis	UN	40	49,75	1.990,00
1	21	29018 - km rodado para prestação de socorro no município de caçador, km rodado para prestação de socorro no município de caçador, dentro e fora do perímetro urbano	KM	600	3,55	2.130,00
2	22	41606 - consertos pneus motos	UN	120	22,62	2.714,40
2	23	41607 - consertos pneus aro 13, 14, 15 e 16	UN	100	22,62	2.262,00
2	24	39442 - conserto pneu 175/70r13	UN	100	22,62	2.262,00
2	25	39443 - conserto pneu 175/70r14	UN	1.500	22,62	33.930,00
2	26	39444 - conserto pneu 185/65 r14	UN	120	22,62	2.714,40
2	27	39445 - conserto pneu 185 r14	UN	120	22,62	2.714,40
2	28	39446 - conserto pneu 195/70 r15	UN	150	22,62	3.393,00
2	29	39447 - conserto pneu 205/70 r15	UN	120	22,62	2.714,40
2	30	39448 - conserto pneu 235/75 r15	UN	120	22,62	2.714,40
2	31	39449 - conserto pneu 205/75 r16	UN	240	27,15	6.516,00
2	32	63438 - conserto pneus ônibus 215/75r17,5	UN	120	27,14	3.256,80
2	33	63439 - montagem pneus motos	UN	60	18,85	1.131,00
2	34	41608 - geometria de rodas 14 15 16	UN	150	54,28	8.142,00
2	35	39050 - cambagem	UN	100	99,51	9.951,00
2	36	41609 - balanceamentos	UN	800	13,57	10.856,00
2	37	41610 - montagem pneus aro 14 15	UN	60	13,57	814,20
2	38	63440 - consertos de rodas de ferro	UN	60	58,71	3.522,60
2	39	63441 - montagem pneus 195/70r15	UN	80	18,09	1.447,20
2	40	63442 - montagem pneus 205/70r15	UN	80	18,09	1.447,20
2	41	63443 - montagem pneus 235/75r15	UN	60	18,09	1.085,40
2	42	63444 - montagem pneus 205/75r16	UN	120	22,61	2.713,20
2	43	63445 - montagem pneus ônibus 215/75r17,5	UN	80	22,605	1.808,40
2	44	23287 - km rodado para prestação de socorro no municipio, dentro e km rodado para prestação de socorro no municipio, dentro e fora do perímetro urbano	KM	1.000	3,89	3.890,00
3	45	63446 - montagem pneu 90/90 xre 300	UN	10	22,00	220,00
3	46	63447 - montagem pneu 120/80 xre 300	UN	10	22,00	220,00
3	47	63448 - montagem pneu 2.75/18	UN	16	22,00	352,00
3	48	63449 - montagem pneu 90/90/18	UN	10	22,00	220,00
3	49	63450 - montagem pneu 100/90/18	UN	10	22,00	220,00
3	50	39467 - conserto pneu 90/90	UN	40	22,00	880,00
3	51	39468 - conserto pneu 2.75/18	UN	20	22,00	440,00
3	52	39469 - conserto pneu 100/90/18	UN	10	22,00	220,00
3	53	63451 - montagem pneu 205/50/17	UN	12	22,00	264,00
3	54	63452 - montagem pneu 175/70/14.	UN	200	22,00	4.400,00
3	55	63453 - montagem pneu 175/70/13.	UN	100	22,00	2.200,00
3	56	63454 - montagem pneu 215/65/16.	UN	12	22,00	264,00
3	57	63455 - montagem pneu 195/70/15.	UN	76	22,00	1.672,00
3	58	39475 - conserto pneu 205/50/17	UN	20	22,00	440,00
3	59	63456 - conserto 175/70/14.	UN	300	22,00	6.600,00
3	60	63457 - conserto pneu 175/70/13. (polícia militar)	UN	80	22,00	1.760,00
3	61	63458 - conserto pneu 215/65/16.	UN	20	22,00	440,00
3	62	63459 - conserto pneu 195/70/15.	UN	80	22,00	1.760,00
3	63	28999 - geometria para automóveis de passeio e/ou utilitários	UN	25	65,00	1.625,00
3	64	63460 - cambagem e alinhamento de rodas.(polícia militar)	UN	6	110,00	660,00
3	65	41612 - geometria de rodas aro 13,14,15,16,17	UN	4	65,00	260,00
3	66	63461 - geometria automóveis.(polícia militar)	UN	11	65,00	715,00
3	67	63462 - balanceamento de rodas aro 13,14,15	UN	12	65,00	780,00
3	68	63463 - vulcanização de pneus aro 13,14,15,16,17	UN	200	48,20	9.640,00
3	69	63464 - montagem de pneus aro 13,14,15,16,17.	UN	100	15,00	1.500,00
3	70	41614 - balanceamento de roda de liga leve aro 16,17	UN	100	20,00	2.000,00
3	71	41615 - balanceamento de roda aro 15	UN	76	15,00	1.140,00
3	72	63465 - montagem pneu 225/70/15.	UN	24	20,00	480,00
3	73	63466 - montagem 235/70/15.	UN	36	20,00	720,00
3	74	63467 - montagem pneu 7.50/16.	UN	18	20,00	360,00
3	75	63468 - montagem pneu 215/70/16.	UN	12	20,00	240,00

3	76	29003 - geometria para veículos médios e grandes (camionete, furgão, geometria para veículos médios e grandes (camionete, furgão, microônibus...)	UN	26	55,00	1.430,00
3	77	35918 - balanceamento de roda de camionete	UN	160	25,00	4.000,00
3	78	63469 - montagem 1100/22.	UN	12	35,00	420,00
3	79	63470 - conserto pneu 900/20.	UN	20	30,00	600,00
3	80	63471 - conserto 1100/22.	UN	20	40,00	800,00
3	81	63472 - geometria para veículos médios e grandes. (camionete, furgão, micro-ônibus)	UN	4	94,50	378,00
3	82	63473 - geometria caminhão.	UN	4	150,00	600,00
3	83	63474 - montagem pneu 900/20.	UN	18	30,00	540,00
3	84	63475 - bico para roda aro 13.	UN	8	10,00	80,00
3	85	63476 - bico para roda aro 14	UN	20	10,00	200,00
3	86	63477 - bico para roda aro 15	UN	12	10,00	120,00
3	87	63478 - bico para roda aro 16	UN	4	10,00	40,00
3	88	63479 - bico para roda aro 17	UN	4	10,00	40,00
3	89	63480 - bico para roda aro 20	UN	6	10,00	60,00
3	90	63481 - bico para roda aro 22	UN	6	10,00	60,00
3	91	63482 - km rodado para prestação de socorro fora e dentro do município serviço deverá ser 24 horas	KM	800	4,30	3.440,00
TOTAL						207.300,00

DECRETO 6.918

DECRETO Nº 6.918, de 07 de outubro de 2016.
Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2016, em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caçador - IPASC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", da Lei nº 3.280, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caçador - IPASC, na importância de R$ 4.370.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta mil reais), conforme segue:

90.01 – IPASC – INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
4.122.007.2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPASC
3.1.90.00.03.03 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
3.3.90.00.03.03 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

90.01 – IPASC – INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
4.122.007.2.35 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
3.1.90.00.03.03 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, servirá como cobertura do Credito Suplementar, a subtração do superávit financeiro da fonte de recurso, encontrado no resultado do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de outubro de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.905

DECRETO Nº 6.905, de 28 de setembro de 2016.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 07/2016, Concorrência n° 01/2016, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares; coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis (não industriais) e contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras civis de ampliação e operação do aterro sanitário do Município:

I – Denise Chiarello Hartmann;
II – Andréa Tozzo Marafon;
III – Françoise Arndt dos Santos.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á no dia 11/11/2016 às 14h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.906

DECRETO Nº 6.906, de 28 de setembro de 2016.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento a que se refere à Tomada de Preços n° 10/2016, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para construção de sanitários na EMEB Ulysses Guimarães:

I – Carine Marcon;
II – Antônio Carlos Castilho;
III – Ana Paula Cardoso de Lima.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á no dia 17/10/2016 às 14h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.907

DECRETO Nº 6.907, de 28 de setembro de 2016.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento a que se refere à Tomada de Preços n° 11/2016, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para execução de serviços de drenagem urbana nas ruas Deoclides Pedro Bom e Eduardo Bento:

I – Carine Marcon;
II – Antônio Carlos Castilho;
III – Ana Paula Cardoso de Lima.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á no dia 11/10/2016 às 14h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.908

DECRETO Nº 6.908, de 28 de setembro de 2016.
Estabelece horário especial de expediente para a Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente para a Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, das 07h00min às 13h00min, a partir de 03 de outubro de 2016.

§1º. Os servidores lotados ou colocados a disposição dessa Secretaria, a fim de cumprir a carga horária estabelecida para seus respectivos cargos, poderão ser requisitados pelo Secretário Municipal ou Dirigente máximo do órgão ou entidade em situações de emergência ou necessidade.

§2º. As horas excedentes à jornada de trabalho semanal serão registradas em banco de horas e compensadas com horas folgas conforme disposto na Lei Complementar 220, de 21 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 4.949, de 08 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.861, de 22 de julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.909

DECRETO Nº 6.909, de 28 de setembro de 2016.
Estabelece horário especial de expediente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente para Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 07h00min às 13h00min, a partir de 03 de outubro de 2016.

§1º. Os servidores lotados ou colocados a disposição dessa Secretaria, a fim de cumprir a carga horária estabelecida para seus respectivos cargos, poderão ser requisitados pelo Secretário Municipal ou Dirigente máximo do órgão ou entidade em situações de emergência ou necessidade.

§2º. As horas excedentes à jornada de trabalho semanal serão registradas em banco de horas e compensadas com horas folgas conforme disposto na Lei Complementar 220, de 21 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 4.949, de 08 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.860, de 22 de julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONVÊNIO CV Nº 006/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CV Nº 006/2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, doravante denominado CONCEDENTE e o MUNICPIO DE CAÇADOR, doravante denominada CONVENENTE, objetivando difundir e promover a prática do Esporte, na modalidade de Bicicross, em especial na disponibilização de estrutura completa para realização das provas dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina que estarão sendo realizadas no Município de Caçador-SC. O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Videira, 03 de outubro de 2016. Município de Videira – Wilmar Carelli, Prefeito Municipal. Município de Caçador – Gilberto Amaro Comazzetto, Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

PR 011/2016 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016-FUNDESP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Outubro de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 10 de Outubro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESULTADO PR 010/2016 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016-FUNDESP

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA COM REPETIÇÃO DO FEITO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 10 de Outubro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATOS ADITIVOS 012/2014

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato 012/2014
Processo: Dispensa de Licitação nº 001/2014
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Data: 12/05/2014
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do Anexo dos Serviços Telemáticos no contrato múltiplo nº 991212344261, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste termo.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato 012/2014
Processo: Dispensa de Licitação nº 001/2014
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Data: 13/05/2015
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do Anexo do Serviço de Caixa Postal no contrato múltiplo nº 991212344261, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste termo.

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 109/2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2016
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 051PL/2016 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 86/2016 (originado do Processo Licitatório nº 51/2016, modalidade Tomada de Preços);

CONSIDERANDO a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 86/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA IMPACTO ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 86/2016.

Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo de vigência do Contrato nº 86/2016 fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, até o dia 21 de novembro de 2016, contando a partir de 22 de setembro de 2016.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 86/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 20 de setembro de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LAÉRCIO TELLES Impacto Engenharia LTDA CONTRATADA

DECRETO Nº 10.024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISOS I, II, III E IV DA EC41/03, E ART. 59, INCISOS I, II, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSMARIO VERÍSSIMO MICHALSKY.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art.1º) Aposentar, Por Tempo de Contribuição e Idade, o Servidor Público Municipal OSMARIO VERÍSSIMO MICHALSKY, portador do CPF/MF nº 311.407.269-00 e do RG nº 246.983-9 expedido da SSP/SC, detentor da Matrícula Funcional nº 000258, Registro no Sistema sob nº 313720, Pis/Pasep nº 1.064.073.151-9, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 012/2016 nos termos do Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC-41/03, combinado com o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de Novembro de 2014, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, em caráter integral remuneração ao Servidor Público Municipal, no valor de R$ 1.801,75 (um mil, oitocentos e um reis, setenta e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de outubro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/10/2016

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 10.025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 10.025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
DELEGA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ASSINATURA NAS ORDENS DE PAGAMENTO.

O Prefeito Municipal, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no §1º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º. Delegar a Secretária Municipal de Finanças a assinatura nas Ordens de Pagamento da Administração Direta deste Município.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de outubro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.512 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.512 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRAS POSTURAS E MEIO AMBIENTE, "AD HOC".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o afastamento do Servidor Público Municipal Titular do Cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente de suas funções, em razão de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 10 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

Considerando a imprescindibilidade do Serviço Público de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente;

Considerando a inaplicabilidade da substituição de Agentes de fiscalização por Servidores Temporários;

Considerando o Prejulgado TCE/SC nº 1319 e mesmo ante a falta de norma específica de substituição de Servidores Públicos Municipais efetivos, mas na presença de interesse público excepcional e inadiável;

RESOLVE:
Art.1º. Fica designado o Servidor Público Municipal PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609, Registro no Sistema sob nº 954897, ocupante do Cargo de Público e na Função de Agente Administrativo II, para exercer no período de 10 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, na condição AD HOC, as atribuições de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de outubro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/10/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 43/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 94/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de outubro de 2016 às 14h15min Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 11 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.594/16 DE 06/10/2016 REGULAMENTA LEI Nº. 4.279/16

DECRETO Nº 7.594/16 DE 06/10/2016
REGULAMENTA LEI Nº 4.279/16

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na dotação orçamentária constante do Art. 1º da Lei nº 4.279/16.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 06 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.595/16 DE 06/10/2016 REAJUSTA TARIFA DE PASSAGENS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 7.595/2016 DE 06/10/2016
REAJUSTA TARIFA DE PASSAGENS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a Transportes e Turismo Manfredi S/A, ajuste nas tarifas de transporte urbano, conforme especifica:

I- Itinerário com ponto final no Distrito Industrial: R$ 3,70 (três reais e setenta centavos);
II – Itinerário perímetro urbano/circular: R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);

Art. 2º. Revogando o Decreto nº.7.472/16 , este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 06 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.277/16 DE 18/08/2016 DENOMINA BEM PUBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.277/16 DE 18/08/2016
DENOMINA BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "Arlindo Rodrigo Cavazzola" a pista de skate que será inaugurada no dia 07 de agosto de 2016, localizada anexa ao complexo esportivo Cid Caesar De Almeida Pedroso, no Bairro Santo Antônio, em Campos Novos.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para com a confecção das placas indicativa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 18 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.278/16 DE 06/10/2016 AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

LEI Nº 4.278/2016 DE 06/10/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º. O convênio mencionado no Art. 1º tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, sendo de responsabilidade do município a disponibilização, mensalmente, da importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cobrir despesas com a manutenção do serviço, conforme a minuta do convênio.

Art. 3º. A vigência do convênio será por cinco anos, a partir da data da assinatura.

Art. 4º. Integra esta Lei, independente da transcrição, a minuta anexa deste convênio.

Art. 5º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Campos Novos, 08 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N°

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2016, o Município de Campos Novos, doravante denominado - Município, situado à rua: Expedicionário João batista de Almeida, nº 323, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Nelson Cruz, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 445.587.329-53, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Paulo Henrique Hemm, amparados na Lei Municipal nº _____ de _____ de _____ de 2016, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastrada no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço, podendo o referido valor ser reajustado anualmente pelo índice do IGP-M/FGV.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:

..... - Encargos Gerais do Município;
..... - Segurança Municipal;
..... - Material de Consumo;
..... - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Florianópolis - SC,

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE HEMM
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:_____ _____
Nome: LUIZ ROBERTO MULLER
Função: CEL PM mat. 908712-5
Cmt da 10ª RPM CPF:
CPF: 484.526.969-49

Nome:

LEI Nº. 4.279/16 DE 06/10/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

LEI Nº 4.279/2016 DE 06/10/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 17 – SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.060 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
Elemento de despesa: 17.512.0036.2.060 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0603 - aplicações diretas .....R$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária do orçamento do SAMAE:

ÓRGÃO: 17 – SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 1.038 – Obras, Ampliação e Reformas no Sistema de Captação, Tratamento e Distr. De Água
Elemento de despesa: 17.512.0036.1.038 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0603 - aplicações diretas .....R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 06 de outubro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 32/2016

Portaria Nº 32/2016
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOELMA FRANCISCA FAE.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade à servidora JOELMA FRANCISCA FAÉ, brasileira, solteira, portadora do CI nº 4.005.498 - SSP/SC, CPF nº 029.423.659-78, afastando-a do cargo efetivo de Assessora Contábil - AP - 01 da Câmara Municipal de Vereadores, a partir desta data, pelo prazo 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Outubro de 2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 262/2016

DECRETO Nº. 262/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 636,80 m² (Seiscentos e trinta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), procedido por MARIO AUGUSTO DE SIQUEIRA E FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA, situado na Rua Emílio Scholtz, no Bairro Tricolin, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 30.672 e 30.673, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº 21 com área de 636,80 m², pertencente à quadra nº 155, conforme requerimento protocolado sob nº. 5882/2016.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 269/2016

DECRETO Nº. 269/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 da Lei 5.749 de 17/12/2015 – LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2016, no valor de R$ 78.187,35 (setenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 846: Outros Encargos Especiais
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 0.003 – Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 78.187,35
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 78.187,35 (setenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – Superávit	78.187,35
TOTAL		78.187,35

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.913/2016

LEI Nº. 5.913 DE 06/09/2016
"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA FASE REGIONAL LESTE NORTE DO 56º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na Fase Regional Leste Norte do "56º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC", que será realizado na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina no período 6 a 11 de setembro de 2016, os atletas abaixo nominados:

I – Futsal Masculino
a) Daniel Nery Silva
b) Luan Kotetski
c) Jocimar Jubanski
d) David Gustavo Pereira de Souza
e) André Luis Mader
f) Leonel Antonio Forteski

g) Lucas Eduardo Leite
h) Cássio Felipe Dalla Cort
i) Lucas Leandro Machado
j) Guilherme Zakalusny
k) Gustavo Grilo Barros
l) Rodrigo Lopes
m) Wellington Barbosa Cidade
n) Renato Cruz dos Santos Junior

II – Bolão 23
a) Moacir Scheuer
b) Alvacir José Wendt
c) Marcelo Erhardt
d) Douglas Leimar Wendt
e) José Roberto Krzesinski Filho
f) Jackson Lúcio Wendt
g) Edson Maciel Lanke
h) Ricardo Erhardt
i) Tiago Erhardt
j) Walter Rolf Prust
k) Felipe Eduardo Flenik
l) Jailson Alves Ribeiro
m) Wilson Alex Cornelsen Fernandes
n) Lucas Erhardt Rodrigues

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas e composta, ainda, pelos servidores Gerson Dobroschinskei, Adilson R. de Paula Junior e Altavir Schimidt.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, bem como, demais despesas emergenciais, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.914/2016

LEI Nº. 5.914 DE 06/09/2016
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRAS PERTENCENTES AO SR. PAULO RENGUER MARIANO E ESPOSA, E TERRAS DA EMPRESA PAULO RENGUER MARIANO E CIA LTDA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar, conforme competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 922,83m² (novecentos e vinte e dois metros e oitenta e três decímetros quadrados), parte de uma área total de 10.102,08m² (dez mil, cento e dois metros e oito decímetros quadrados), constituído pelo lote número 03, quadra nº. 1172, situado no bairro Campo da Água Verde, nesta cidade, pertencente ao Sr. Paulo Renguer Mariano e sua mulher Ruth Emília Haag Mariano, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Canoinhas sob nº. 38.734, para utilização de extensão de trecho da Rua Reinaldo Kruger com 62,94m (sessenta e dois metros e noventa e quatro centímetros) e largura de 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros), para fins de abertura de prolongamento da Rua Reinaldo Kruger, e ainda, a área de 688,16m² (seiscentos e oitenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados), parte de uma área total de 8.841,56m² (oito mil, oitocentos e quarenta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 07, quadra nº. 1172, situado no bairro Campo da Água Verde, pertencente a Paulo Renguer Mariano & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 83.005.959/0001-47, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Canoinhas sob nº. 36.089, para utilização de extensão de trecho da Rua Reinaldo Kruger com 47,32m (quarenta e sete metros e trinta e dois centímetros) e largura de 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros), para fins de abertura de prolongamento da Rua Reinaldo Kruger.

Art. 2º - As desapropriações dos imóveis descritos no artigo anterior ocorrerão sem ônus financeiro para o município.

Art. 3º - Fica toda a infra-estrutura já executada no trecho da Rua Reinaldo Kruger, sem ônus financeiro ao município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.915/2016

LEI Nº. 5.915 DE 06/09/2016
"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA FASE REGIONAL DA 16ª OLESC – OLIMPÍADAS ESTUDANTIS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam autorizadas a representar o Município de Canoinhas na fase regional da "16ª OLESC – Olimpíadas Estudantis de Santa Catarina", que será realizada na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina no período de 23 a 26 de setembro de 2016, as atletas abaixo nominadas:

I – Futsal Feminino
a) Beatriz da Silva Soares
b) Gabriele Fritsch Oliskowski

c) Maria Darlene Wipiewski
d) Neluna Leite Martins
e) Ketlin Hartmann
f) Lorena Benda da Rocha Birkner
g) Ellen Cristine Kegler Fuck
h) Talita Pires Ferreira Cardoso
i) Nilva Maria Liskoski
j) Mariele Maira Tischler Ribeiro
k) Liliane Lourenço
l) Eduarda Moreira
m) Gabrieli de Fatima Hoffmann de Souza
n) Janaine Adriane Smikatz
o) Amanda Kruger do Nascimento
p) Nadine Pires de Lima

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas e composta, ainda, pela servidora Roseliane Tibes de Souza.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, bem como, demais despesas emergenciais, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.916/2016

LEI Nº. 5.916 DE 06/09/2016
"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º e 3º DA LEI Nº 5.599 DE 24/06/2015"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.599 de 24 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes do presente convênio, o Município repassará ao Estado de Santa Catarina, através da 22º Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas, o valor de até R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em conta a ser indicada no convênio a ser firmado."

Art. 2º - Fica alterado o disposto no artigo 3º da Lei nº 5.599 de 24 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações 4.4.90.00.00.00.00.00.10.000 – atividade 2025 e 4.4.90.00.00.00.00.00.30.000 – atividade 2025."

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº. 5.599/2016 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.917/2016

LEI Nº. 5.917 DE 23/09/2016
"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA 2ª ETAPA DO CIRCUITO CATARINENSE DE BOCHA PARALÍMPICA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na 2ª Etapa do Circuito Catarinense de Bocha Paralímpica, que será realizada na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina no período de 23 a 25 de setembro de 2016, os atletas abaixo nominados:
a) Eloir Plachek
b) Luis Mateus Batista Albano
c) Vilmar Tavares de Camargo

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas e composta, ainda, pelos servidores Raliny Mara André, Júlio Albano Batista e Aroldo Cesar de Matos.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, taxa de inscrição, transporte, estadia, bem como, demais despesas emergenciais, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.918/2016

LEI Nº. 5.918 DE 23/09/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 327.061,69 (trezentos e vinte e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.504,69
Recurso 66700 – Rec. Atenção Básica ESF – Estado – superávit

Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.055 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.638,01
Recurso 63809 – Transf. SUS União – Farmácia Básica – superávit

Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.056 – Farmácia Popular do Brasil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.806,53
Recurso 63808 – SUS União – Farmácia Popular – superávit

Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 34.476,00
Recurso 63802 – Transf. SUS União – ACS – superávit

Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 96.180,37
Recurso 63800 – Transf. SUS União – PAB Fixo – superávit

Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 71.695,02
Recurso 63804 – Transf. SUS União – PMAQ – superávit

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.761,07
Recurso 66704 – Vigilância em Saúde – Estado – superávit

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recurso 66704 – Vigilância em Saúde – Estado – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 327.061,69 (trezentos e vinte e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
66700	Rec. Atenção Básica ESF – Estado – superávit	45.504,69
63809	Transf. SUS União – Farmácia Básica – superávit	10.638,01
63808	SUS União – Farmácia Popular – superávit	1.806,53
63802	Transf. SUS União – ACS – superávit	34.476,00
63800	Transf. SUS União – PAB Fixo – superávit	96.180,37
63804	Transf. SUS União – PMAQ – superávit	71.695,02
66704	Vigilância em Saúde – Estado – superávit	66.761,07
TOTAL		327.061,69

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.919/2016

LEI Nº. 5.919 DE 03/10/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

Proj./Ativ. 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 220.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.920/2016

LEI Nº. 5.920 DE 03/10/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 52.163,07 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.71.00.00.00.00 – Transf. à consórcios públicos 39.544,79
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde

Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
4.6.71.00.00.00.00 – Transf. à consórcios públicos med. contr. de rateio 12.618,28
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 52.163,07 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.1.71.00.00.00.00 – Transf. à consórcios públicos 34.981,71
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde

Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
31.90.00.00.00.00 – Transf. à consórcios públicos med. contr. de rateio 17.181,36
Recursos 10200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde

Art. 3°. Fica autorizado o Município de Canoinhas a reconhecer e processar o parcelamento da dívida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURC, até o montante de R$ 12.618,28 para o exercício de 2016 e R$ 12.131,33 para o exercício de 2017 que são os valores que lhe cabem, conforme contrato de rateio aprovado em assembléia dos prefeitos membros do referido consórcio.

Art. 4º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.921/2016

LEI Nº. 5.921 DE 03/10/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 113.675,79 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.040 – Manutenção do CREAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.675,79
Recursos 66550 – Transf. SUAS Estado – CREAS – Investimento

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 72.000,00
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/SCFV

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 39.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 113.675,79 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.040 – Manutenção do CREAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.675,79
Recursos 66550 – Transf. SUAS Estado – CREAS – Investimento

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 72.000,00
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/SCFV

Proj/Ativ. 2.039 – Manutenção do PETI
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.850,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Proj/Ativ. 2.040 – Manutenção do CREAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. privadas s/fins lucrativos 10.150,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 7.874,21 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 7.874,21
Recursos 63540 – Transf. FNAS-PBF p/CRAS – superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 7.874,21 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

63540	Transf. FNAS-PBF p/CRAS – superávit	7.874,21
TOTAL		7.874,21

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.922/2016

LEI Nº. 5.922 DE 04/10/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 69.576,27 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 23860 – Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS – SUS União

Subfunção 304: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10600 – Rec. Ordinários FMS – Taxas

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.576,27
Recursos 26704 – Vigilância em Saúde – Estado

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 69.576,27 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 23860 – Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS – SUS União

Subfunção 304: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.000,00
Recursos 10600 – Rec. Ordinários FMS – Taxas

Subfunção 304: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.000,00
Recursos 10600 – Rec. Ordinários FMS – Taxas

Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.055 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.576,27
Recursos 26704 – Vigilância em Saúde – Estado

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 63.880,64 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 57.680,64
Recursos 23850 – Rec. Produção MAC – SUS União

Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.056 – Farmácia Popular do Brasil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.200,00
Recursos 23808 – Transf. SUS União – Farmácia Popular

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 63.880,64 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23850	8.311.895,04	8.369.575,68	57.680,64
23808	133.100,00	139.300,00	6.200,00
TOTAL			63.880,64

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 698.837,61 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.043 – Ações em Prestações de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 27.654,55
Recursos 63300 – Transf. Conv. União – SUS – Superávit

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos 671.183,06
Recursos 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp – Saúde – Superávit

Art. 6º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 698.837,61 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

63300	Transf. Conv. União – SUS – Superávit	27.654,55
30200	Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit	671.183,06
TOTAL		698.837,61

Fonte: SMAFO/2016

Art. 7º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.923/2016

LEI Nº. 5.923 DE 06/10/2016
"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA FASE ESTADUAL DO 29º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na Fase Estadual do "29º Joguinhos Abertos de Santa Catarina", que será realizado na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina no período de 8 a 10 de outubro de 2016, os atletas abaixo nominados:

I – Karatê Masculino
a) Mateus Conceição de Castro
b) Luis Gustavo Scheuer Schuh
c) Rian Felipe de Campos Mendes

II – Karatê Feminino
a) Jenifer Alice de Almeida dos Santos
b) Jaciara Aparecida Caetano de Lima
c) Juliana Pereira

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas e composta, ainda, pelo observador técnico André Paulo Simões da Matta.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, bem como, demais despesas emergenciais, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.924/2016

LEI Nº. 5.924 DE 06/10/2016
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVERTER IMÓVEL JUNTO AO SEU PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a tomar todas as medidas legais e necessárias quanto à reversão da área rural de 4.217,50 m² (quatro mil, duzentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados), parte de uma área total de 252.403,30 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e três metros e trinta centímetros quadrados) situada no lugar denominado Farinha Seca ou Água Verde, neste município, de propriedade de Seleme e Seleme S.A Indústria e Comércio de Exportação de Erva Mate, inscrita no CNPJ sob nº. 83.188.284/001, cuja área está registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na transcrição de nº. 41.567, para o patrimônio público municipal.

Parágrafo Único: A reversão desta Lei tem como base, o art. 6º da Lei Municipal nº. 992 de 11 de novembro de 1971, cujo teor autorizou a doação da mencionada área, sob a condição de construir-se uma indústria, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 884/2016

PORTARIA Nº. 884/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOÃO DANILO RUDEY, efetivo no cargo de Médico - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/10/2016 a 12/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOÃO DANILO RUDEY, efetivo no cargo de Médico Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 03/10/2016 a 12/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ROSELANE LEITE, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 02/10/2016 a 31/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 02/10/2016 a 31/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 885/2016

PORTARIA Nº. 885/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora CARMELITA CASTRO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a desfrutar no período de 05/10/2016 a 14/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 886/2016

PORTARIA Nº. 886/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora KELLY

CRISTINA SIMÕES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 03/10/2016 a 31/03/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 887/2016

PORTARIA Nº. 887/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido LAUDELINA DE DEUS BUENO, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, no CEI Vinicius de Moraes, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 888/2016

PORTARIA Nº. 888/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor JOÃO MARIA CIRIACO, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 03/10/2016 a 17/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 889/2016

PORTARIA Nº. 889/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ALMIR ROGÉRIO GONÇALVES DA ROCHA, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 03/10/2016 a 01/11/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor ROBERTO IVAN LUDKA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a desfrutar no período de 03/10/2016 a 17/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora SANDRA MATHIAS, efetiva no cargo de Cuidador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 01/10/2016 a 30/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 890/2016

PORTARIA Nº. 890/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIOMARA VOIGT MACHADO, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/09/2016 à 28/10/2016, conforme Comunicação Interna nº 480/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 891/2016

PORTARIA Nº. 891/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora TAYNÁ MACHADO, efetiva no cargo de Contador, exercendo a função comissionada de Coordenador de Controle Interno, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 05/10/2016 a 14/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 892/2016

PORTARIA Nº. 892/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.627/2015, RESOLVE:
CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica concedida Redução de Carga Horária para 20 horas semanais, a partir 03/10/2016, à servidora BEATRIS DE OLIVEIRA FRANCO PAZDA, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, na EBM Achilles Pazda, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme preconiza a Lei nº 4.381/2008 com as alterações da lei nº 5.627/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 893/2016

PORTARIA Nº. 893/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada JUSSARA CORDEIRO, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, na EBM Achilles Pazda, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/10/2016, por motivo de retorno da titular, conforme Comunicação Interna nº 261/SME/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 894/2016

PORTARIA Nº. 894/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº. 399/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º - Fica contratada a profissional JOSIANE VAZ, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 04/05/2016 a 22/12/2016. Considerando a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da

Monitora de Educação Especial Elli Leonilda Beije Burzi, a qual está em Licença Maternidade, conforme Comunicação Interna nº 125/SME/2016."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 895/2016

PORTARIA Nº. 895/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90; RESOLVE:
INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 574/2016, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. NELSON VARELA DE OLIVEIRA
2. RITA ROSÉLIS SCHULKA VICENTE DE SOUZA
3. ROSELI DOBROSHINSKEI

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos descritos na Comunicação Interna Nº 187/SMS/2016.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 896/2016

PORTARIA Nº. 896/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, RESOLVE:
DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o Retorno às Atividades Funcionais da profissional DIRLEY APARECIDA HECKLER PORTA, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/09/2016, conforme Comunicação Interna nº 482/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 897/2016

PORTARIA Nº. 897/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, RESOLVE:
DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o Retorno às Atividades Funcionais da profissional ANTONIA LUCACHINSKI MARCONDES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/10/2016, conforme Comunicação Interna nº 483/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 899/2016

PORTARIA Nº. 899/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor FELIPE MICHEL GOGOLA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Habitação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 10/10/2016 a 19/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de outubro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/10/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA TOMADA DE PREÇO PMC 20/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 166/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 20/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), NO C.E.I LANDI ANA NEPEL, LOCALIZADO NA RUA JULIO BUDANT NETO, CAMPO DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS, EM ÁREA TOTAL DE 1.350 M², COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 10 (dez) dias, do mês de outubro do ano de 2016, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Sra. Cibele Batista Neudorf, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI ME representada pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO BRINGHENTI, ENGEREDE CAB. ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONEC, LTDA –EPP, representada pelo Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS RIBAS JÚNIOR, BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA -EPP sem representantes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Os CNPJ de todas as empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. As empresas WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI ME, ENGEREDE CAB. ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONEC. LTDA –EPP, BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA –EPP participam da licitação na condição de ME/EPP. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa ENGEREDE CAB. ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONEC. LTDA –EPP, Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS RIBAS JÚNIOR pediu para que se constasse em ata que a empresa BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP não é empresa de engenharia conforme item 2.1 do edital (objeto do contrato) e sim empresa de extintores e segurança – conforme cartão CNPJ; A empresa BRUSFOGO não comprovou estar cadastrada como fornecedora da Prefeitura de Canoinhas. Empresa ELETROTEC não apresentou comprovante de registro cadastral como fornecedor da Prefeitura de Canoinhas e sua proposta foi protolada em 10/10/2016 às 08h38min, (protocolo 6064) em desacordo com item 6.2.6.2. A empresa WK SERVIÇOS, nos anexos, a assinatura não confere com o nome por extenso. Com relação ao ramo de atividade da empresa entendemos que a empresa está enquadrada por possuir em suas atividades: Construção de edifícios e Atividades relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, possui registro no CREA e comprovou já ter executado serviços relacionados ao objeto desta licitação. Com relação ao registro cadastral, a empresa BRUSFOGO está participando da licitação sem registro cadastral, amparado pelo item 6.2.6.2 do edital, tendo protocolado os documentos de habilitação no dia 05/10/2016, protocolo n.º 5980. Com relação ao atestado, no mesmo não está mencionada a área, porém está vinculado a ART 4966618-2, na qual consta a área de execução dos serviços 3.680m. Com relação ao registro cadastral, a empresa ELETROTEC é cadastrada como fornecedora desta Prefeitura desde 04/11/2015 (código 16835). Com relação as assinaturas nos anexos da empresa WK SERVIÇOS, o Sr. MARCOS ANTÔNIO BRINGHENTI assinou os documentos mediante procuração. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI ME, ENGEREDE CAB. ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONEC. LTDA –EPP, BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA –EPP habilitadas no certame e nenhuma empresa participante foi inabilitada. As empresas assinaram o termo de renúncia referente fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI ME, ENGEREDE CAB, ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONEC, LTDA –EPP, BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA –EPP. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores ficaram assim distribuídos: em 1º a empresa WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI ME com o valor global de R$ 27.747,59, em 2º a empresa ENGEREDE CAB. ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONEC. LTDA –EPP com o valor global de R$ 29.623,34, em 3º a empresa BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP com o valor global de R$ 31.059,96 e em 4º a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA –EPP com o valor global de R$ 35.109,59. A Comissão declarou vencedora da licitação a empresa WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI ME com o valor global de R$ 27.747,59. A Comissão de licitação abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura desta, para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli Cleison Tarcisio Fuck Cibele Batista Neudorf
Presidente Secretário Membro

WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI ME
MARCOS ANTÔNIO BRINGHENTI

ENGEREDE CAB, ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONEC, LTDA –EPP
SEBASTIÃO DOS SANTOS RIBAS JÚNIOR

PUBLICAÇÃO DA ATA ABERTURA E JUGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMC 15/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 164/2016, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 15/2016, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DO METRO QUADRADO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Aos 10 (dez) dias, do mês de outubro do ano de 2016, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Sr. Claudio Henrique Mathias, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP representada pelo Sr. Marcos Cancelier Mattei, DERPA USINA DE ASFALTO LTDA, representada pelo Sr. Jose Francisco Guimaraes Toni, KTOP – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Ramom Mendes Knabben, BK2 EMPREENDIMENTOS LTDA, FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, ECHOA ENGENHARIA S/S EPP e GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP sem representantes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Os CNPJ de todas as empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. As empresas TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DERPA USINA DE ASFALTO LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, ECHOA ENGENHARIA S/S EPP e BK2 EMPREENDIMENTOS LTDA participam da licitação na condição de ME/EPP. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP pediu para que se consignasse em ata que as empresas FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP e BK2 EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentaram o visto do CREA/SC, conforme exigido no item 7.7, alínea "a", a empresa DERPA USINA DE ASFALTO LTDA o objeto social constante no contrato social e a certidão do CREA não são compatíveis com o objeto da licitação e a CAT e o atestado de capacidade técnica não estão no nome da empresa, somente no nome do profissional. A comissão de licitação decidiu habilitar as empresas TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, KTOP – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA e ECHOA ENGENHARIA S/S EPP. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, e inabilitar as empresas FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP e BK2 EMPREENDIMENTOS LTDA por não apresentarem o visto do CREA/SC, conforme exigido no item 7.7, alínea "a" do edital, e a empresa DERPA USINA DE ASFALTO LTDA por não comprovar a experiência anterior (capacidade técnica operacional), conforme exigido no item 7.7, alínea "c" do edital. A comissão de licitação decidiu abrir o prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de recursos quanto ao julgamento da documentação de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo fixado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas as 9h00min do dia 21 de outubro de 2016, caso haja interposição de recursos, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos mesmos. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Cleison Tarcisio Fuck
Secretário

Claudio Henrique Mathias
Membro

TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Marcos Cancelier Mattei

DERPA USINA DE ASFALTO LTDA
Jose Francisco Guimaraes Toni

KTOP – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
Ramom Mendes Knabben

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 21/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 172/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 21/2016

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/10/2016, às 09h00min, licitação para SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SERGIO GAPSKI TRECHO II, COM EXTENSÃO TOTAL DE 240 M. Recebimento de propostas até as 08h45mim do dia 25/10/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

RETIFICAÇÃO - ALIENAÇÃO Nº CAO/01/2016
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº CAO/01/2016

ALIENAÇÃO Nº: CAO/01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: CAO/0307/2016

FICA RETIFICADA A DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS/OFERTAS DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE ALIENAÇÃO, CONFORME SEGUE:

DATA ANTERIOR	DATA RETIFICADA
27/10/2016 às 14:00 horas	01/11/2016 às 9:00 horas

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.

CAPINZAL/SC, 11 DE OUTUBRO DE 2016.
EDILSON DOS SANTOS VILARINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 165 2016

DECRETO Nº 165/2016
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o requerimento protocolado em 10 de outubro de 2016, onde a servidora pede exoneração.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 10 de outubro de 2016, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o(a) Sr(a). Silvania da Luz da Silva, brasileiro(a), casado(o), portador da Cédula de Identidade nº 3.990.585 e inscrito no CPF/MF sob nº 031.720.899-32, domiciliado na Rua Rocco Gheller, 39, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 10 de outubro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166 2016

DECRETO Nº 166 /2016
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o requerimento de exoneração feito pela servidora abaixo especificada.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), do Cargo de Técnica em Saúde Bucal, a partir do dia 04 de outubro de 2016, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). Casiana Foiato, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 5.245.210-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.120.329-78, domiciliado(a) na Av. Pres. Getúlio Vargas, 615, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 5 de outubro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091 2016

PORTARIA N. 091/2016
"Concede licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar n. 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 28/02/2013.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor EVANDRO BARTOLAMEI, ocupante do Cargo de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, contados para o período de gozo do dia 10/10/2016 à 08/11/2016.

Art. 2ª . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3ª . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 10 de Outubro de 2016
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 371/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 371/2016

- CONSIDERANDO, a apresentação dos atestados médicos;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública CRISTIANE SOTELI BETTOLY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06.10.16 a 15.10.16 (10 dez) dias, conforme Atestados Médicos, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06.10.2016 .

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de outubro de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.º020-2016 DE 10/10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº020/2016 de 10/10/2016.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 4º da Lei Complementar nº008, de 23.12.99.
RESOLVE:
Art. 1.º Convocar para serviço oficial obrigatório o servidor Dirceu Pereira ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, em férias de acordo com a Portaria nº018/2016 de 26/09/2016, para serviço oficial obrigatório no dia 17/10/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 10 de outubro de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2016 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de eletricista e auxiliar, pintor, pedreiro e servente/auxiliar, para manutenção e conservação dos imóveis do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até as 14h00min do dia 25/10/2016.
Abertura: Dia 25/10/2016, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 381/16

DECRETO SAF/Nº. 381/16, de 04 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO

FELIPE DO CARMO JOSÉ, portador do CPF nº. 071.287.669-36, Motorista de Ambulância, ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 224/14, de 14 de março de 2014, a partir de 03 de outubro de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 382/16

DECRETO SAF/Nº. 382/16, de 04 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
EXONERAR

por término de Contrato de Trabalho por prazo determinado, CAROLINA MAZZUCO GALLI POSSAMAI DELLA, portadora do CPF nº. 032.828.359-22, Cirurgião Dentista ACT, nomeada pelo Decreto SAf/N. 204/16, de 16 de março de 2016, a partir de 07 de outubro de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 383/16

DECRETO SAF/N.383/16, de 04 de outubro de 2016.
CRIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ACT - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COCAL DO SUL, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DECRETAR:
Art 1º. Fica criada a Comissão de Processo Seletivo ACT, destinada a admissão em caráter temporário de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano), com atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017, que tem a seguinte composição:

a) Cristina Denesio Corrêa;
b) Elaine Corrêa;
c) Janaina da Soler Magnus;
d) Marenir Santa Helena;
e) Mirela Zaccaron.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 384/16

DECRETO SAF/Nº. 384/16, de 04 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

EXONERA
Por término de Contrato de Trabalho por prazo determinado, RODRIGO CARDOSO, portador do CPF nº. 039.962.589-50, Professor ACT, nomeado pelo decreto SAF/N. 295/16, de 19 de maio de 2016, a partir de 04 de outubro de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 385/16

DECRETO SAF/Nº. 385/16, de 04 de outubro de 2016.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1° Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2016 – Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Excetuam-se do alcance deste decreto, os serviços considerados essenciais ao município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 386/16

DECRETO SAF/Nº. 386/16, de 04 de outubro de 2016.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1° Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 14 de novembro de 2016 – anterior ao dia 15 de novembro "Proclamação da República".

Parágrafo único. Excetuam-se do alcance deste decreto, os serviços considerados essenciais ao município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 387/16

DECRETO SAF/N. 387/16, de 05 de outubro de 2016.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.319, de 05 de outubro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a suplementar do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social		
ÓRGÃO	12	
PROJ.ATIV.	2.030	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	12	
PROJ.ATIV.	2.033	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.50.00.00.00.00.00.0109	Aplicações Diretas	2.000,00
Prefeitura Municipal		
ÓRGÃO	7	
PROJ.ATIV.	2.011	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0058	Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0114	Aplicações Diretas	200.000,00
ÓRGÃO	9	
PROJ.ATIV.	2.024	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	50.000,00
	TOTAL	382.000,00

Art. 2º. Para dar suporte as suplementações acima, são reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO	12	
PROJ.ATIV.	2.030	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.50.00.00.00.00.00.0080	Aplicações diretas	30.000,00
ÓRGÃO	12	
PROJ.ATIV.	2.033	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicações diretas	2.000,00
Prefeitura Municipal		
ÓRGÃO	7	
PROJ.ATIV.	1.002	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.00.00.00.00.00.0058	Aplicações diretas	100.000,00
ÓRGÃO	7	
PROJ.ATIV.	2.011	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.00.00.00.00.00.0114	Aplicações diretas	75.000,00
ÓRGÃO	10	
PROJ.ATIV.	2.051	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações diretas	125.000,00
ÓRGÃO	9	
PROJ.ATIV.	2.041	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações diretas	50.000,00
	TOTAL	382.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 05 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 27/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 17/2016.
ADITIVO Nº: 27/2016.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. - ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/PMCS/2016.
TOMADA DE PREÇOS: 02/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços para construção de calçadas com acessibilidade na Rua Jacinta Redivo, Bairro Ângelo Guollo, no município de Cocal do Sul, Através do convênio n° 2016TR000071 firmado entre o município de Cocal do Sul e o estado de Santa Catarina.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 12/04/2016.
Assinatura: 06/10/2016
Vigência: Início: 06/10/2016 Término: 19/12/2016
Valor: R$ 12.941,76 (doze mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

LEI 1.319

LEI N. 1.319, de 05 de outubro de 2016.
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social		
ÓRGÃO	12	
PROJ.ATIV.	2.030	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	12	
PROJ.ATIV.	2.033	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.50.00.00.00.00.00.0109	Aplicações Diretas	2.000,00
Prefeitura Municipal		
ÓRGÃO	7	
PROJ.ATIV.	2.011	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0058	Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0114	Aplicações Diretas	200.000,00
ÓRGÃO	9	
PROJ.ATIV.	2.024	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	50.000,00
	TOTAL	382.000,00

Art. 2º. Para dar suporte as suplementações acima, são reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:
Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO	12	
PROJ.ATIV.	2.030	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.50.00.00.00.00.00.0080	Aplicações diretas	30.000,00
ÓRGÃO	12	
PROJ.ATIV.	2.033	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicações diretas	2.000,00
Prefeitura Municipal		
ÓRGÃO	7	
PROJ.ATIV.	1.002	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.00.00.00.00.00.0058	Aplicações diretas	100.000,00
ÓRGÃO	7	
PROJ.ATIV.	2.011	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.00.00.00.00.00.0114	Aplicações diretas	75.000,00
ÓRGÃO	10	
PROJ.ATIV.	2.051	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações diretas	125.000,00
ÓRGÃO	9	
PROJ.ATIV.	2.041	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações diretas	50.000,00
	TOTAL	382.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 05 de outubro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

DECRETO N° 720/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 720/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 216/2015, de 27 de fevereiro de 2015, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 159, de 1º de junho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.201, de 3 de março de 2000 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 216/2015, de 27 de fevereiro de 2015, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – representantes dos gestores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal:

a) titular: IVANDRO JOSE PISSOLO;

b) suplentes:

1. VANI TEREZINHA LOCATELLI MAJESKI;

2. JUCELIA BORSATI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 721/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 721/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento da servidora LIANA MACHADO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 16 de setembro de 2016, a servidora LIANA MACHADO, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 96873-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 722/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 722/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede licença remunerada para cursar mestrado à servidora ANDREIA CADORIN SCHIAVINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 16 de setembro de 2016, à servidora ANDREIA CADORIN SCHIAVINI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 4405-07 e 4405-11, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de dois anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 723/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 723/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia a servidora LEONICE PARIZOTTO CAMARGO para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, no período de 19 a 27 de setembro de 2016, em razão do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 724/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 724/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.
Designa membros para integrar a Comissão Municipal de Trânsito – C.M.T.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 0549/97, de 4 de março de 1997 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, para integrar a Comissão Municipal de Trânsito – C.M.T. do Município de Concórdia, pelo período de três anos, a partir de 26 de setembro de 2016, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos ou entidades que representam:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Presidente: MAURÍ MARAN;

b) Vice-presidente: VANDERLEI FERRI;

c) 1ª Secretária: CRISTINA VALCARENGHI;

d) 2º Secretário: CESAR JOSE MACHADO;

II – representantes da Polícia Militar:

a) efetivo: Tenente Coronel RICARDO ALVES DA SILVA;

b) suplente: Capitão CARMILIANO AMARANTE;

III – representantes da Polícia Civil – CIRETRAN:

a) efetivo: MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA;

b) suplente: ANA MARIA THOMAZ;

IV – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL:

a) efetivo: ELOI WOLOSZIN;

b) suplente: IDEMAR GUIZZO;
V – representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM:

a) efetivo: DANIEL FAGANELLO;

b) suplente: ISABEL CRISTINE PASSINI CHIAMENTI;

VI – representantes do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Oeste e Meio Oeste Catarinense – SETCOM:

a) efetivo: EDERSON CESAR VENDRAME;

b) suplente: PAULO CESAR SIMIONI;

VII – representantes da Associação Empresarial de Concórdia – ACIC:

a) efetivo: HAROLDO VENDRUSCOLO;

b) suplente: RAFAEL LANDO MENUTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 725/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 725/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA LUIZA ALVES FAVARETTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA LUIZA ALVES FAVARETTO, ocupante dos cargos de Professor, na forma abaixo, conforme Certidão de Tempo de

Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 17 de agosto de 2016:

I – 1.425 dias, ou seja: 3 (três) anos e 11 (onze) meses de tempo de contribuição, relativos à matrícula 40690-00, código 10.10;

II – 1.515 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 1 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, relativos à matrícula 40690-04, código 10.12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 726/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 726/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TERESINHA ADELA VOGT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2016, à servidora TERESINHA ADELA VOGT, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 727/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 727/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor MARCELLO PAOLO MORETTO TUMELERO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2016, ao servidor MARCELLO PAOLO MORETTO TUMELERO, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 99813-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2003 a 2 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 728/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 728/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ARLETE MARIA GEHLEN DOS ANJOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.107 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ARLETE MARIA GEHLEN DOS ANJOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 12 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 729/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 729/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.
Interrompe licença para acompanhar cônjuge, concedida à servidora IVANIR TEREZINHA DALMOLIN DAHMER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2016, a licença para acompanhar cônjuge, concedida pelo Decreto nº 213/2016, de 4 de março de 2016, à servidora IVANIR TEREZINHA DALMOLIN DAHMER, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104957-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 730/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 730/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede gratificação, pelo exercício de função de direção, à servidora JULIANA RITTER DE ABREU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora JULIANA RITTER DE ABREU, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos, com dedicação exclusiva, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2016, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LEONICE PARIZOTTO CAMARGO Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 731/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 731/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora TANIA DENISE ROMANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2016, à servidora TANIA DENISE ROMANI, ocupante do cargo de Pedagogo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de janeiro de 2010 a 11 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEUSA APARECIDA DAHMER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 732/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 732/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARISA ADELAIDE LAZZARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 7.481 dias, ou seja: 20 (vinte) anos, 6 (seis) meses e 1 (um) dia de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARISA ADELAIDE LAZZARIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 33332-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 23 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 733/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 733/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede abono de permanência à servidora MARISA ADELAIDE LAZZARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora MARISA ADELAIDE LAZZARIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 33332-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6140
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.140, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a alienação, por leilão, de bens pertencentes ao patrimônio do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 4.675, de 22 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos como inservíveis e antieconômicos, os bens pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo Único deste Decreto, os quais serão objeto de alienação, por leilão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS

BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$
1	20046	Automóvel, marca Ford, modelo Fiesta STR, cor branco ártico, gasolina, cinco marchas, 65 HP, cinco passageiros, cinco portas, ano/modelo 2001/2002, motor C4E2404400, chassi 9BFBRZFHA2B404400, placa MCI-6309	3.500,00
2	20053	Automóvel, marca Renault, modelo Kangoo RL 1.0, cor branco nórtico, placa MCS-2602, chassi 8A1K-C0Y251L286016, Renavan 221309, motor D7DB700F005968, gasolina, ano/modelo 2001, cinco passageiros, quatro portas, cinco marchas	4.500,00
3	31333	Automóvel, marca Volkswagen, modelo Kombi Escolar 1.6, chassi 9BWGB07X85P009710, cor branco glacial, placa MCO-5714, ano/modelo 2005, gasolina, 15 lugares, 61 hps	3.500,00
4	47351	Automóvel marca Fiat, modelo Linea 1.9 LX, chassi 9BD110546A1528304, ano/modelo 2010, placa MHZ 1686, cor branco banchisa, flex, 5 marchas, 4 cilindros, 127 HP, 5 portas, 5 passageiros	13.400,00
5	20148	Motoniveladora, marca CTA, modelo 120H, sistema elétrico para iluminação, ano 1998, chassi SFM01012	55.000,00
6	20249	Trator de esteiras, turbo base, marca Fiat Allis, modelo 14-CT, ano 1996, chassi 30434424	70.000,00
7	20272	Trator agrícola, modelo TL 80 TR, marca New Holland, ano 2002, motor diesel, 4 cilindros, 12 marchas para frente e 12 para ré, força hidráulica, capota com arco de segurança, série 8T1995, cor azul	25.000,00
8	31303	Trator agrícola, marca New Holland, motor diesel de quatro cilindros, 91.3 CV, modelo TL 85 TR, ano de fabricação 2003, chassi nº 304.936, série 8X332, com pneus 14.9X24 e 18.4X34	18.000,00
9	20274	Pá carregadeira sobre rodas, pneus modelo FW 140, marca Fiat Allis, a diesel, ano de fabricação 2002, cor laranja, chassi FW140 00120	50.000,00
10	48631	Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca Fatritol, modelo LOB 4000, série 791, acoplável a trator agrícola através da barra de tração, bomba lobular com rotor de 4 de diâmetro, acionável pela tomada de potência a 540 RPM, 4.000 litros, cor azul	1.500,00
11	47609	Distribuidor de adubo orgânico líquido, rebocável por trator agrícola, marca Fatritol, modelo LOB3000, série A-751, bomba lobular, acionável por tomada de potência de trator agrícola a 540 RPM, capacidade para 3.000 litros	1.500,00
12	38595	Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecus 9004 Super, série 05/08/54/00075, acoplável a trator agrícola	800,00
13	38596	Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecus 9004 Super, série 05/08/54/00073, acoplável a trator agrícola	700,00
14	58712	Secador de cereais intermitente	5.000,00
15	11483	Secador de cereais, eixo fixo, equipado com motor elétrico	500,00

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$
16	11484	Secador de cereais, eixo fixo, equipado com motor elétrico	700,00
17	11485	Secador de cereais, eixo fixo, equipado com motor elétrico	1.500,00
18	11486	Secador de cereais, eixo fixo, equipado com motor elétrico. Observação: Na avaliação, verificou-se que o secador de grãos é intermitente, e não eixo fixo, conforme consta na descrição patrimonial	3.000,00
19	16617	Lavadora, modelo AP Interpump TX951, kit limpeza	500,00
20	-	Cabine para caminhão Mercedes Bens, não utilizada, porém, sem utilidade para o Município	5.000,00
21	47494	Classificadora de ovos, marca YAMASA, entrada por sugador, lavadora, secadora, ovoscopia e saída manual, pesagem eletrônica com capacidade de 50 cx/h (18.000 ovos/hora) precisão 0,1 grama e 6 classificações diferentes, chassis em inox AISI 304, lavagem dos ovos com escovas rotativas, secagem por ventilador e escovas rotativas, ovoscopia 6 lâmpadas fluorescentes, saída manual	3.000,00
22	-	Aproximadamente seis toneladas de sucata	1.800,00

BEM PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do Lote	Código Patrimonial	Descrição	Valor da Avaliação – R$
23	3804	Automóvel, marca Ford, modelo Courier 1.6 L, chassi 9BFNSZPPA7B993541, cor branca, a gasolina, ano/modelo 2006/2007, duas portas, placa MDD 9383	4.000,00

DECRETO Nº 6141

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.141, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.899, de 23 de setembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0025.1004	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.360000	Salário Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.360000	Salário Educação ..... R$ 35.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0782.0056.1013	Modernização e Organização do Transporte – SEMUT
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 120.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0843.0057.2042	Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento	4.6.90.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida – Aplicação Direta
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 52.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 358.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 1.015.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0122.0075.2451	Manutenção das Atividades – FMEC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 3.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 1.613.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2016	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.360000	Salário Educação ..... R$ 35.000,00
Fonte de Recursos	03.360000	Salário Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 30.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0122.0037.2027	Manutenção Modernização e Organização Administrativa – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 52.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações do Transporte Rodoviário – SEMUT
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC....R$ 120.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0122.0060.2101	Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 1.015.000,00
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 58.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 300.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0122.0075.2451	Manutenção das Atividades – FMEC
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.613.000,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2015, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2017	Ações do Ensino Fundamental – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 145.000,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0241.0044.2033	Ações da Assistência Social – SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 90.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 235.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 5/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 5/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 5/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA, os senhores OSMAR ANTONIO LORENZET, e sua esposa, senhora IVONETE LORENZET, e o senhor GERSON LUIS PIVA.

OBJETO: aquisição da área de terras de 450,00m2, localizada em área de risco de alagamento, decorrente de construção de barragem, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 793, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, situado na Rua Tancredo de Almeida Neves, nesta cidade, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 20.492, Livro nº 2 – "CJ".

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), atribuído à área de terras e R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), atribuído à edificação.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 4/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
PERMANÊNCIA Nº 4/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permanência no Serviço Público Municipal, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, firmado pela servidora ANDREIA CADORIN SCHIAVINI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 4405-07 e 4405-11, 40 (quarenta) horas semanais.

OBJETO: A servidora, requerendo a concessão de licença remunerada para cursar mestrado, assume os compromissos constantes no referido Termo.

PERÍODO: dois anos, a partir de 16 de setembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2016.

LEI ORDINARIA Nº 4898

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.898, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.
Denomina via pública do Loteamento Naibo, do Bairro Guilherme Reich, de Rua Carlos Hugo Eitelwein.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua E localizada no Loteamento Naibo, no Bairro Guilherme Reich, passa a denominar-se Rua Carlos Hugo Eitelwein.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ORELIO STORCHIO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, em exercício

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4899

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.899, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0025.1004	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.360000	Salário Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.360000	Salário Educação ..... R$ 35.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0782.0056.1013	Modernização e Organização do Transporte – SEMUT
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 120.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0843.0057.2042	Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento	4.6.90.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida – Aplicação Direta
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 52.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 358.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 1.015.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0122.0075.2451	Manutenção das Atividades – FMEC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 3.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 1.613.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2016	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.360000	Salário Educação ..... R$ 35.000,00
Fonte de Recursos	03.360000	Salário Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 30.000,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0122.0037.2027	Manutenção Modernização e Organização Administrativa – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 52.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações do Transporte Rodoviário – SEMUT
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC.... R$ 120.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0122.0060.2101	Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 1.015.000,00
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 58.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receita de Impostos de Saúde ..... R$ 300.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0122.0075.2451	Manutenção das Atividades – FMEC
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.613.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2015, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2017	Ações do Ensino Fundamental – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 145.000,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0241.0044.2033	Ações da Assistência Social – SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 90.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 235.000,00		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.766, de 1º de junho de 2015 e 4.835, de 18 de dezembro de 2015, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4900

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.900, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.
Acresce art. 2º-A na Lei nº 3.846, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação da Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido art. 2º-A na Lei nº 3.846, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação da Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no Município de Concórdia, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Para planejamento, organização e execução da Semana de que trata o artigo 1º desta Lei, e incorporação de eventos regionais ou locais, o Poder Executivo do Município, pela Fundação Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Educação, realizará evento preparatório com entidades não governamentais

voltadas à garantia da dignidade afrodescendente, convocadas por meio de edital.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer anualmente, na primeira quinzena de outubro." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LEONICE PARIZOTTO CAMARGO Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4901

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.901, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza doação de bens pertencentes ao patrimônio do Município, à Polícia Militar de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar doação dos bens abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio do Município, à Polícia Militar de Concórdia:

I – duas motocicletas, marca Honda, modelo XRE 300, chassis 9C2ND1120GR000520 e 9C2ND1120GR000535, cor vermelha metálica, ano fabricação/modelo 2016, combustível flex (álcool e gasolina), códigos patrimoniais 63.776 e 63.777;

II – dois kits de equipamentos para motocicleta, contendo sinalizadores luminosos, sinalizadores sonoros, sirene eletrônica e protetor para pernas, códigos patrimoniais 64.139 e 64.140.

Parágrafo único. Os bens são de uso exclusivo da Polícia Militar de Concórdia, devendo os mesmos permanecer neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4902

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.902, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.
Altera dispositivos da Lei nº 4.897, de 19 de agosto de 2016, que autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 4.897, de 19 de agosto de 2016, que autoriza o Município adquirir, por utilidade pública, área de terras de propriedade de Osmar Antonio Lorenzet e sua esposa, senhora Ivonete Lorenzet, terá dispositivos alterados, na forma abaixo:

I – O § 1º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A área de terras de 450,00m2, descrita no caput deste artigo possui as seguintes dimensões: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 6.987.995,19m e E 401.218,17m, situado no limite com Osmar Antonio Lorenzet, CPF nº 137.781.029-15 e Ivonete Lorenzet, CPF nº 385.714.719-91, área remanescente desta Matrícula 20.492 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia e a Rua Victor Sopelsa; deste, segue com azimute de 105°34'01" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com a Rua Victor Sopelsa, até o vértice P-02, de coordenadas N 6.987.991,16m e E 401.232,62m.; deste, segue com azimute de 194°41'34" e distância de 30,00m, confrontando neste trecho com terras de Osmar Antonio Lorenzet, CPF nº 137.781.029-15 e Ivonete Lorenzet, CPF nº 385.714.719-91, Lourdes Maria Lorenzet Simioni, CPF nº 347.982.509-53, Matrícula 22.911 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, até o vértice P-03, de coordenadas N 6.987.962,14m e E 401.225,01m.; deste, segue com azimute de 285°24'51" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com Osmar Antonio Lorenzet, CPF nº 137.781.029-15, Ivonete Lorenzet, CPF nº 385.714.719-91, área remanescente desta Matrícula 20.492 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, até o vértice P-04, de coordenadas N 6.987.966,17m e E 401.210,56m; deste, segue com azimute de 14°41'34" e distância de 30,00m, confrontando neste trecho com Osmar Antonio Lorenzet, CPF nº 137.781.029-15 e Ivonete Lorenzet, CPF nº 385.714.719-91, área remanescente desta Matricula 20.492 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, até o vértice P-01, de coordenadas N 6.987.995,19m e E 401.218,17m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." (NR)

II – Fica excluída a expressão "de compra e venda", constante no art. 3º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ORELIO STORCHIO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, em exercício

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 170/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 170/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, na CI SEDES 594/2016, protocolizada em 19 de setembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora JULIANA SALETE ROSSETTO, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Logística, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 21 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 171/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 171/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CLEUSA TODESCATTO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 99104-01 e 99104-04, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente à habilitação em mestrado, na área específica de atuação, sobre o vencimento-base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 172/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 10919/2016, em 14 de junho de 2016, do qual se extrai que o servidor AGENOR LUIS CEMBRANI teria, em tese, sido responsável por atrasos nas análises e encaminhamentos de prestações de contas de convênios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SEDES;

- que o servidor infringiu, em tese, o disposto no art. 151, I e III, incorrendo nas proibições dispostas no art. 152, IV e XIII, ambos da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- o disposto no art. 179 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- o Parecer nº 1299/2016 da Assessoria Jurídica, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 168, XIV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor AGENOR LUIS CEMBRANI, ocupante do cargo de Tesoureiro, Grupo Ocupacional Funcional – GF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: VANUSA SALETE CAMARGO, servidora estável, ocupante do cargo de Tesoureiro, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: GREICE KELLEN MORCHE, servidora estável, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

III – vogal: ANDERSON DANIEL MÜLLER, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 173/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 218/2015, de 18 de dezembro de 2015 e alteração, que instauram Sindicância a fim de apurar os fatos envolvendo a servidora VERENITE RITTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Base – GB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

a) GRACIELA SANDRIN, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 540/2016

DECRETO Nº 540 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1180/2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.302.2505.2.0219 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 10
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 45.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1°, será utilizada do superávit financeiro do ano de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 76/2016 - PPRP 33/2016 - AQUISIÇÃO ÓLEO, FLUÍDO E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 76/2016
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 33/2016
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO PARA DIREÇÃO, ADITIVO PARA RADIADOR E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 25/10/2016.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25/10/2016.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 10 de Outubro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2016
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Santa Catarina, 1022, centro, na pessoa do Prefeito Municipal MAURI JOSÉ ZUCCO, diante da solicitação de rescisão de contrato, vem de comum acordo rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2016, firmado com MS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob nº 24.504.967/0001-79, com sede na Avenida Santa Catarina, 853, centro, cidade de Coronel Freitas/SC, representada neste ato pela Senhora Marindia Sitta, inscrita no CPF-MF sob nº 006.873.219-80. Que a presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir desta data. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 53/2016.

Coronel Freitas, 16 de Setembro de 2016

MAURI JOSÉ ZUCCO	MS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Prefeito Municipal	Contratada

Corupá

Prefeitura

CONTRATO 038/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 029/16
INEXIGIBILIDADE de Licitação 002/16
CONTRATO 038/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, situada na Rua Alwin Rutzen,101, Bairro Itoupavazinha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.066-345.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA KOMATSU, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, PARA A REVISÃO DE 2000 HORAS DO ROLO COMPACTADOR DPCA150D DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.108,00 (Cinco Mil e Cento e oito Reais).
Data da Assinatura: 11/04/2016
Data da Vigência: 31/12/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 155/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2016
Dispensa de Licitação nº 021/16
CONTRATO Nº 155/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
NICOLAS GABRIEL CECCATO inscrito no CPF sob nº 099.274.979-46 e portador da Carteira de Identidade nº 5.448.020 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Quiriri s/n, bairro Quiriri – CEP 89239-000, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
Polpa de Fruta In Natura	571.429 kg	R$ 17,50
	Valor total	R$ 10.000,00

Data da Assinatura: 02/09/2016
Data da Vigência: 31/12/2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 156/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2016
Pregão Presencial no 032/16
CONTRATO Nº 156/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
MEGAÇO COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 13.331.104/0001-20 e inscrição Estadual nº 256345759, estabelecida na Avenida Irineu Bornhausen, 786 – São João, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Telha Galvalume Termo Acústica e Cumeeira Lisa na Nova Sede Administrativa do Município de Corupá-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 123.300,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Trezentos Reais)
Data da Assinatura: 23/09/2016
Data da Vigência: 23/09/2017.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATO Nº 157/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2016
Inexigibilidade de Licitação 017/16
CONTRATO Nº 157/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
LINCK MAQUINAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0003-63 e Inscrição Estadual nº 250238586, situada na Rua Rio Grande do Sul, número 464, Anita Garibaldi CEP: 89203-570 – Joinville / SC, Estado de Santa Catarina, CEP: 88085-125.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA VOLVO DO BRASIL, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS VOLVOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.727,15 (Quinze Mil e setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).
Data da Assinatura: 23/09/2016
Data da Vigência: 31/12/2016.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATO Nº 158/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2016
Inexigibilidade de Licitação 018/16
CONTRATO Nº 158/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
PREST. SERV. SERVICOS MEDICOS SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.076.866/0001-50, estabelecida na Rua João Butschardt, nº 23, Município de Guaramirim, CEP 89.270-000, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS MÉDICAS E LABORATORIOS NAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I, para o atendimento das necessidades das pessoas do Município, cujo objeto é atender aos munícipes na área médica, através de consultas e/ou exames, em conformidade com o Anexo I do Edital e Anexo V – Minuta do Contrato), nos prazos, tipos e quantidades solicitadas em ato formal do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde sob as condições estipuladas no presente regulamento.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:

EXAME	VALOR UNITARIO
OFTALMOLOGIA	R$ 100,00

Data da Assinatura: 27/09/2016
Data da Vigência: 27/09/2017.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATO Nº 159/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2016
Pregão Presencial no 045/16
CONTRATO Nº 159/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
AUTO POSTO ISAC LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.442.061/0001-36 e inscrição Estadual nº 250529726, estabelecida na Rodovia BR 280 nº 515 - Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GASOLINA COMUM, ETANOL e GNV, PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais)
Data da Assinatura: 19/08/2016
Data da Vigência: 19/08/2017.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATO Nº 160/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2016
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016
CONTRATO Nº 160/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69 e inscrição Estadual nº. 255.464.754, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, 70 Bairro Barreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 676.360,92 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil e trezentos e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos).
Data da Assinatura: 03/10/2016
Data da Vigência: 03/10/2017.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 161/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2016
Pregão Presencial no 047/16
CONTRATO Nº 161/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 12.667.876/0001-75 e inscrição Estadual nº 256.227.250, estabelecida na Rua Pereira de Oliveira nº 85, Galpão 02 - Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 23/09/2016
Data da Vigência: 23/09/2017.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATO Nº 162/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2016
Pregão Presencial no 047/16
CONTRATO Nº 162/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 14.534.916/0001-36 e inscrição Estadual nº 256.558.450, estabelecida na Rua Dr. Paulo Aldinger nº 71, sala 01, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.329,15 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais quinze centavos)
Data da Assinatura: 23/09/2016
Data da Vigência: 23/09/2017.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATO Nº 163/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2016
Pregão Presencial no 047/16
CONTRATO Nº 163/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
M MOBILE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 15.764.033/0001-85 e inscrição Estadual nº 256.755.965, estabelecida na Rua Dona Francisca nº 4840, bairro São Pedro, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89295-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.474,68 (quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais sessenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 23/09/2016
Data da Vigência: 23/09/2017.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATO Nº 164/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2016
Pregão Presencial no 047/16
CONTRATO Nº 164/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.728,78 (doze mil setecentos e vinte e oito reais setenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 23/09/2016
Data da Vigência: 23/09/2017.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATO Nº 165/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2016
Pregão Presencial no 048/16
CONTRATO Nº 165/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 257.036.628, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala 02 – Água Verde, município de Jaraguá do Sul, CEP 89.254-525, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$30.577,50 (Trinta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 03/10/2016
Data da Vigência: 03/10/2017.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 166/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2016
Pregão Presencial no 048/16
CONTRATO Nº 166/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
M MOBILE EIRELI-ME, com sede na Rua Eduardo Neidert nº 1803, Barro Preto, na Cidade de Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000, registrada no CNPJ sob o nº 15.764.033/0001-85, IE 256.755.965.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$45.959,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Data da Assinatura: 03/10/2016

Data da Vigência: 03/10/2017.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 167/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2016
Pregão Presencial no 048/16
CONTRATO Nº 167/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.454,93 (Trinta mil e oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).
Data da Assinatura: 03/10/2016
Data da Vigência: 03/10/2017.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 168/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2016
Pregão Presencial no 048/16
CONTRATO Nº 168/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 21.304.312/0001-69 e inscrição Estadual nº 257.549.854, estabelecida na Rua Amsterdam nº 891, bairro Itoupavazinha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.070-490.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.883,24 (Doze mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Data da Assinatura: 03/10/2016
Data da Vigência: 03/10/2017.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PORTARIA Nº 3796 DE 25 DE JULHO DE 2016, PUBLICADO EM 02 DE AGOSTO DE 2016.
ERRATA DA PORTARIA Nº 3796 DE 25 DE JULHO DE 2016, PUBLICADO EM 02 DE AGOSTO DE 2016.

ONDE SE LÊ: Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Auxiliar de Setor, SRA. ELAINE AMARAL DA ROCHA, estipulado na Portaria nº 3685/16, para a data de 11 de outubro de 2016.

LEIA-SE: Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Auxiliar de Setor, SRA. ELAINE MARIA DA ROCHA, estipulado na Portaria nº 3685/16, para a data de 11 de outubro de 2016.

ERRATA DA PORTARIA Nº 3897 DE 22 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2016.
ERRATA DA PORTARIA Nº 3897 DE 22 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2016.

ONDE SE LÊ: Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Merendeira, a SRA. MAIRA DOS SANTOS, classificada em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 02, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

LEIA-SE: Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Merendeira, a SRA. VILDA ALVES RIBEIRO, classificada em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 02, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

ERRATA DA PORTARIA Nº 3910 DE 23 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO EM 26 DE AGOSTO DE 2016.
ERRATA DA PORTARIA Nº 3910 DE 23 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO EM 26 DE AGOSTO DE 2016.

ONDE SE LÊ: Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. ADRIANE JANKOWSKI, classificado em 24º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com remuneração prevista no Fator – 09, e carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

LEIA-SE: Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. JOYCE RAQUEL KIATKOSKI, classificado em 24º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com remuneração prevista no Fator – 09, e carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.
.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO EVENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAS PARA O CONCURSO DE RAINHA DA TERCEIRA IDADE NO DIA 12/11/2016 ÀS 14H, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/10/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 24/10/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br

Curitibanos, 07 de Outubro de 2016.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2016
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. com o valor total de R$ 5.764,62 (Cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA CELESC DISTRIÇÃO S/A PARA REALOCAÇÃO DE 2 POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA AV. LEOBERTO LEAL, CONFORME PARECER JURÍDICO E PARECER TECNICO EM ANEXO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24 INCISO VII DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- VII – "quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso VII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 07 de outubro de 2016.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 07 de outubro de 2016.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 07 de outubro de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
REINCISÃO DE CONTRATO N° 057/2014.
Contratante:.Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira.
Contratado: Prestadora de Serviços Cerqueirense.
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza Urbana. Origem: Processo Licitatório 050/2014 Pregão 050-2014. PMDC.
O Presente contrato será reincidido a partir do dia 28/10/2016
Valor R$ 31.286,00 - Dionísio Cerqueira - 10/10/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
REINCISÃO DE CONTRATO N° 011/2016.
Contratante:.Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira.
Contratado: Chielle Engenharia Ltda. – ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para acompanhamento e fiscalização de obras do plano de ações articuladas da Educação. Origem: Processo Licitatório 016/2016 Pregão 016-2016. PMDC.
O Presente contrato será reincidido a partir do dia 23/09/2016
VALOR R$ 5.490,00 - Dionísio Cerqueira - 10/10/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
REINCISÃO DE CONTRATO N° 029/2016.
Contratante:.Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira.
Contratado: RCO Comunicações Eirelli. - ME
Objeto: Contratação de espaço em jornal impresso para divulgação dos atos oficiais, informativos e sócio educativo para a administração municipal. Origem: Processo Licitatório 037/2016 Pregão 037-2016. PMDC. O Presente contrato será reincidido a partir do dia 10/10/2016 – Valor R$ 14.660,22 Dionísio Cerqueira - 10/10/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 100/2016.
Contratante:.Prefeitura Municipal Dionísio Cerqueira.
Contratado: Josema Empreiteira de Mão de Obra Ltda. -ME
Objeto: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pintura com fornecimento de materiais para manutenção das escolas municipais: Castro Alves, Vila Marina, e Creche Isaura da Motta Barreiro. Conforme memorial descritivo anexo ao edital... Vencedor: Josema Empreiteira de Mão de Obra Ltda -ME. Origem: Processo Licitatório 117/2016 Pregão 117-2016. PMDC. Valor R$ 121.000,00. Dionísio Cerqueira - 10/10/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

RESULTADO LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira. SC comunica aos interessados que o processo licitatório 117/2016 - Pregão: 117/2016 PMDC - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pintura com fornecimento de materiais para manutenção das escolas municipais: Castro Alves, Vila Marina, e Creche Isaura da Motta Barreiro. Conforme memorial descritivo anexo ao edital... Vencedor: Josema Empreiteira de Mão de Obra Ltda -ME.- Valor R$ 121.000,00. Dionísio Cerqueira - 10/10/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 044/2016

DECRETO Nº 044, de 21 de setembro de 2016.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 862, de 18 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015).

02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE GABINETE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
TOTAL		35.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITA DE IMPOSTO DA EDUCAÇÃO	11.000,00
TOTAL		11.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		48.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015):

02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0011.2002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE GABINETE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
TOTAL		35.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITA DE IMPOSTO DA EDUCAÇÃO	11.000,00
TOTAL		11.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		48.000,00

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de setembro de 2016; 28o ano de Fundação; 27o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 21 de setembro de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO Nº 045/2016

DECRETO nº 045 de 03 de outubro de 2016.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal De Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Arilton Benedet Borba CPF nº 898.548.109-68, contendo uma área de 1.020,15m² (um mil, vinte metros e quinze decímetros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º - O desmembramento aprovado por este decreto provem terreno urbano, com área escriturada de 1.020,15m² (um mil, vinte metros e quinze decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Aparecida, distante a partir do ponto PP, vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela mesma 554,04m até a esquina que esta faz com lado ímpar da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, devidamente registrado sob matrícula n° 6.297, livro n° 2 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC.

Parágrafo Único - Do referido imóvel são desmembrados dois lotes abaixo descrito e não restando área remanescente.

I - Lote nº01: Terreno urbano, com uma área de 477,38m² (quatrocentos e setenta e sete metros e trinta e oito decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Aparecida, distante a partir do ponto PP, vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela mesma 554,04m até a esquina que esta faz com lado ímpar da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC. Inicia-se esta descrição no ponto PP vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel segue em direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 98°49'49" e distancia de 15.00m confrontando com o lado par da Rua Aparecida até o ponto P1, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita com ângulo interno de 77°29'17" em linha reta de 27.92m confrontando com terras do lote Nº2 á desmembrar de Arilton Benedet Borba (Matricula nº 6.297, Livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC) até o ponto P2, sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita com ângulo interno de 131°46'19" em linha reta de 19.00m confrontando com terras de Reginaldo Knecht (Matricula nº 2.565, livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC), até o ponto P3, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita com ângulo interno de 49°7'7" em linha reta de 37.90m confrontando com área remanescente de Arilton Benedet Borba (Matricula nº 2.324, Livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC), até o ponto PP inicio desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo.

II - Lote nº02: Terreno urbano, com uma área de 542,77m² (quinhentos e quarenta e dois metros e setenta e sete decimetros quadrados), situado no lado par da Rua Aparecida, distante a partir do ponto PP, vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela mesma 569.04m até a esquina que esta faz com lado ímpar da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC. Inicia-se esta descrição no ponto PP vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel segue em direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 102°30'43" e distancia de 27,00m confrontando com o lado par da Rua Aparecida até o ponto P1, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita com ângulo interno de 119°33'13" em linha reta de 8.43m confrontando com terras de Reginaldo Knecht (Matricula nº 2.565, livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC), até o ponto P2, sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita com ângulo interno de 87°7'51" em linha reta de 43.00m confrontando com terras de Reginaldo Knecht (Matricula nº 2.565, livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC), até o ponto P3, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita com ângulo interno de 48°13'41" em linha reta de 27.92m confrontando com terras do lote Nº1 á desmembrar de Arilton Benedet Borba (Matricula nº 6.297, Livro 2 do 2º Oficio de R. I. de Timbó/SC), até o ponto PP inicio desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo.

Art. 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 039, de 31/08/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de outubro de 2016; 28o ano de Fundação; 27o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 03 de OUTUBRO de 2016.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Ermo

Prefeitura

LEI N° 410, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI N° 410, de 06 de outubro de 2016.
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, Art. 62, Inciso I, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Ermo, para o exercício financeiro de 2017, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do PPA 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), são as identificadas no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas no anexo II-A desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2017 definidos no anexo III-A serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no anexo II-A desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, serão destinados pelo Município, recursos no montante de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 6º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita (anexo III-B) dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, previsão para, 2016 e 2017 e projeção para 2018 e 2019, com justificativa da estimativa para 2017, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º O orçamento e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos.

Art. 9º Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário observado a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.

Art. 11 O orçamento de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,1% (um milésimo) e 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, mediante autorização do Legislativo, conforme Anexo VII (LRF).

§ 1º Constitui outros riscos e eventos fiscais imprevistos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, aqueles oriundos de desapropriações de relevante interesse público, aqueles oriundos de situações de emergência e calamidade pública, e aqueles oriundos de despesas não orçadas ou orçadas a menor (abertura de créditos adicionais – art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001).

§ 2º O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o dia 10 de dezembro, não ocorrer passivos contingentes, poderá ser remanejado por ato do Poder Executivo para reforço de dotações

insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso, exceto os valores destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, que poderão ser remanejados a qualquer momento, nos termos deste parágrafo.

Art. 12 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no PPA.

Art. 13 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 14 As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2017 (anexo VII-A) serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 16 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18 O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual.

Art. 19 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 20 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 21 Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.

Art. 22 Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24 O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 25 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 27 A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada semestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 32 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 33 A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 34 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35 O Poder executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 36 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, 06 de outubro de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Página: 1/1
Data: 07/10/2016

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	11.999.218,39	11.320.017,35	----	12.681.753,47	11.286.715,44	----	13.441.857,83	11.286.005,13	----
Receitas Primárias (I)	11.868.420,34	11.196.622,96	----	12.602.785,54	11.216.434,26	----	13.358.151,82	11.215.724,19	----
Despesa Total	11.999.218,39	11.320.017,35	----	12.681.753,47	11.286.715,44	----	13.441.857,83	11.286.005,13	----
Despesas Primárias (II)	11.872.018,39	11.200.017,35	----	12.546.921,47	11.166.715,44	----	13.298.935,91	11.166.005,53	----
Resultado Primário III = (I-II)	(3.598,05)	(3.394,39)	----	55.864,07	49.718,82	----	59.215,91	49.718,65	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	120.000,00	113.207,55	----	100.000,00	88.999,64	----	80.000,00	67.169,32	----
Dívida Consolidada Líquida	(20.000,00)	(18.867,92)	----	(20.000,00)	(17.799,93)	----	(20.000,00)	(16.792,33)	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Inflação média (% anual)	6,000	6,000	6,000

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Página: 1/1
Data: 07/10/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	13.950.516,81	DESPESAS CORRENTES	9.828.025,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	372.785,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.392.986,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	81.800,96	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.837,56	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.413.838,88
RECEITA DE SERVIÇOS	102.088,79		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.166.987,85		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.015,67		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.339.012,91		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.339.012,91		
		Superavit	1.783.478,78
Total	11.611.503,90	Total	11.611.503,90
Superavit do orçamento corrente	1.783.478,78		
RECEITAS DE CAPITAL	387.714,49	DESPESAS DE CAPITAL	2.163.773,27
ALIENAÇÃO DE BENS	89.960,49	INVESTIMENTOS	2.057.773,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	297.754,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	106.000,00
Deficit	1.776.058,78		
Total	2.163.773,27	Total	2.163.773,27

Resumo

RECEITAS CORRENTES	13.950.516,81	116,26 %	DESPESAS CORRENTES	9.828.025,12	81,91 %
RECEITAS DE CAPITAL	387.714,49	3,23 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.163.773,27	18,03 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.339.012,91	-19,49 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.420,00	0,06 %
Total	11.999.218,39	100,00 %	Total	11.999.218,39	100,00 %

LDO 2017 - ANEXO 2 - DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.137.009,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.819.500,25	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		2.650,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.816.850,25	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		21.200,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		21.200,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.296.309,33	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		186.750,80	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.590,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.107.968,53	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.039.641,14
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.933.641,14	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.590,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.932.051,14	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		106.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		106.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.420,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.420,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.420,00	
		Total das despesas:		**9.184.070,72**
		Total da entidade:		**9.184.070,72**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.011.515,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.069.430,26	
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos		0,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		26.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.042.930,26	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		942.085,28	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		318.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		624.085,28	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			97.632,13
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		97.632,13	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		97.632,13	
		Total das despesas:		**2.109.147,67**
		Total da entidade:		**2.109.147,67**
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.700,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.700,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.300,00	
		Total das despesas:		**106.000,00**
		Total da entidade:		**106.000,00**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			578.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		504.055,73	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		504.055,73	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.744,27	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		74.744,27	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		21.200,00	
		Total das despesas:		**600.000,00**
		Total da entidade:		**600.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**11.999.218,39**
		Total geral:		**11.999.218,39**

LDO 2017 - ANEXO 2 - RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			13.476.014,41
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		315.826,30	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		109.063,71	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	71.198,93		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	22.543,55		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	29.307,33		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	29.307,33		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.348,05		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	37.864,78		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	37.864,78		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		106.762,59	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.762,59		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	6.762,59		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		100.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		21.602,65	
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔM		21.602,65	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	ontribuição p/custeio Serv Ilumin Publica	21.602,65		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		18.768,03	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		18.768,03	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	18.768,03		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		102.088,79	
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	102.088,79		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.872.420,71	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		12.872.420,71	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	7.946.869,31		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.336.771,30		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.300.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4.971,30		
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	31.800,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	189.422,75		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	14.475,60		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	103.486,19		
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	71.460,96		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	230.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	124.477,40		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	31.800,00		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	5.300,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	13.177,40		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	74.200,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	66.197,86		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	4.408.695,40		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.323.895,40		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	250.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.895,40		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	84.800,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras transferencias dos estados Transp escolar	84.800,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	516.856,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	516.856,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		145.307,93	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		18.744,14	
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	1.890,14		
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	1.890,14		
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	1.890,14		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Página: 2/3
Data: 07/10/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	16.854,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	16.854,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.971,75	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.971,75		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.971,75		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		30.300,64	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	22.900,85		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	22.900,85		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	7.399,79		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	7.399,79		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	7.399,79		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		90.291,40	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	90.291,40		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			354.054,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		56.300,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		56.300,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	56.300,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		297.754,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		297.754,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	119.101,60		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	119.101,60		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	178.652,40		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	178.652,40		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.339.012,91
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-2.339.012,91	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-2.339.012,91	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.474.233,83		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.460.994,26		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-1.460.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-994,26		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-13.239,57		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-864.779,08		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-864.779,08		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-800.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-50.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-14.779,08		
			Total das receitas:	**11.491.055,50**
			Total por entidade:	**11.491.055,50**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			368.502,40
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		51.659,68	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		45.771,30	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	39.984,16		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	39.984,16		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	39.984,16		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	5.787,14		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.787,14		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		5.888,38	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.101,86		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.101,86		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.786,52		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.786,52		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		294.567,14	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		294.567,14	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	276.701,90		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	276.701,90		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.865,24		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	17.865,24		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.275,58	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.933,02	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.933,02		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.933,02		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		20.342,56	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	20.342,56		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			33.660,49
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		33.660,49	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		33.660,49	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	33.660,49		
			Total das receitas:	**402.162,89**
			Total por entidade:	**402.162,89**
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			106.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		5.300,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.300,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	5.300,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.300,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	5.300,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		60.198,31	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		60.198,31	
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	60.198,31		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		22.069,53	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		22.069,53	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	22.069,53		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.432,16	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		18.432,16	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	18.432,16		
			Total das receitas:	**106.000,00**
			Total por entidade:	**106.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**11.999.218,39**
			Total geral:	**11.999.218,39**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
20 Agricultura	605 Abastecimento
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

LDO 2017 - ANEXO 6

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO		**458.765,76**	**8.492.104,96**	**233.200,00**	**9.184.070,72**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**340.510,16**	**0,00**	**340.510,16**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**340.510,16**	**0,00**	**340.510,16**
04	Administração		340.510,16		340.510,16
04.122	Administração Geral		340.510,16		340.510,16
04.122.0019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		340.510,16		340.510,16
04.122.0019.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		340.510,16		340.510,16
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**698.641,76**	**233.200,00**	**931.841,76**
Unidade: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**698.641,76**	**233.200,00**	**931.841,76**
04	Administração		669.877,60		669.877,60
04.122	Administração Geral		669.877,60		669.877,60
04.122.0020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		669.877,60		669.877,60
04.122.0020.2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		669.877,60		669.877,60
06	Segurança Pública		28.764,16		28.764,16
06.181	Policiamento		28.764,16		28.764,16
06.181.0021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR		11.910,16		11.910,16
06.181.0021.2.004	Manutenção do Convênio Policia Militar		11.910,16		11.910,16
06.181.0042	MANUTENÇÃO CONVENIO SSP-TRANSITO		16.854,00		16.854,00
06.181.0042.2.023	Manutenção do Convenio SSP - Transito		16.854,00		16.854,00
28	Encargos Especiais			233.200,00	233.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais			233.200,00	233.200,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			233.200,00	233.200,00
28.846.0000.0.001	Pasep			233.200,00	233.200,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**775.855,60**	**0,00**	**775.855,60**
Unidade: 04.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**775.855,60**	**0,00**	**775.855,60**
20	Agricultura		775.855,60		775.855,60
20.605	Abastecimento		775.855,60		775.855,60
20.605.0022	MANUTENCAO DA SECR DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE		775.855,60		775.855,60
20.605.0022.2.005	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		775.855,60		775.855,60

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO		**458.765,76**	**8.492.104,96**	**233.200,00**	**9.184.070,72**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**	**30.000,00**	**3.892.888,60**	**0,00**	**3.922.888,60**
Unidade: 05.01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**	**30.000,00**	**3.892.888,60**	**0,00**	**3.922.888,60**
12	Educação	30.000,00	3.770.333,52		3.800.333,52
12.306	Alimentação e Nutrição		119.177,40		119.177,40
12.306.0030	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		119.177,40		119.177,40
12.306.0030.2.012	Aquisição de Merenda Escolar		119.177,40		119.177,40
12.361	Ensino Fundamental	30.000,00	2.815.998,83		2.845.998,83
12.361.0001	ENSINO DE QUALIDADE	30.000,00			30.000,00
12.361.0001.1.010	Construção de Núcleo Escolar	30.000,00			30.000,00
12.361.0026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		338.600,00		338.600,00
12.361.0026.2.009	Manutenção do Transporte Escolar		338.600,00		338.600,00
12.361.0035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.477.398,83		2.477.398,83
12.361.0035.2.008	Manutenção do Ensino Fundamental		2.477.398,83		2.477.398,83
12.365	Educação Infantil		691.411,19		691.411,19
12.365.0025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		691.411,19		691.411,19
12.365.0025.2.007	Manutenção do Ensino Infantil		691.411,19		691.411,19
12.366	Educação de Jovens e Adultos		80.146,10		80.146,10
12.366.0027	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO		80.146,10		80.146,10
12.366.0027.2.010	Manutenção do Ensino Supletivo		80.146,10		80.146,10
12.367	Educação Especial		63.600,00		63.600,00
12.367.0031	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		63.600,00		63.600,00
12.367.0031.2.014	Manutenção do Ensino Especial		63.600,00		63.600,00
13	Cultura		27.155,08		27.155,08
13.392	Difusão Cultural		27.155,08		27.155,08
13.392.0029	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA		27.155,08		27.155,08
13.392.0029.2.013	Manutenção e divulgação da Cultura		27.155,08		27.155,08
27	Desporto e Lazer		95.400,00		95.400,00
27.812	Desporto Comunitário		95.400,00		95.400,00
27.812.0028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		95.400,00		95.400,00
27.812.0028.2.011	Manutenção do Desporto Amador		95.400,00		95.400,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO		**458.765,76**	**8.492.104,96**	**233.200,00**	**9.184.070,72**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS**	**428.765,76**	**2.172.572,04**	**0,00**	**2.601.337,80**
Unidade: 06.01	**SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS**	**428.765,76**	**2.172.572,04**	**0,00**	**2.601.337,80**
15	Urbanismo	428.765,76	180.602,65		609.368,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana	428.765,76			428.765,76
15.451.0005	RODOVIAS INTEGRADAS	71.460,96			71.460,96
15.451.0005.1.001	Construção de Pontes e similares	59.550,80			59.550,80
15.451.0005.1.003	Construção de Abrigos de Passageiros	11.910,16			11.910,16
15.451.0012	VIAS PUBLICAS DE QUALIDADE	357.304,80			357.304,80
15.451.0012.1.002	Pavimentação de vias publicas e passeios públicos	357.304,80			357.304,80
15.452	Serviços Urbanos		180.602,65		180.602,65
15.452.0032	MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		180.602,65		180.602,65
15.452.0032.2.016	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica		180.602,65		180.602,65
26	Transporte		1.991.969,39		1.991.969,39
26.782	Transporte Rodoviário		1.991.969,39		1.991.969,39
26.782.0033	MANUT DA SECR OBRAS, VIACAO, TRANSP.E SERVICOS URBANOS		1.991.969,39		1.991.969,39
26.782.0033.2.021	Manut. da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos		1.991.969,39		1.991.969,39
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**604.216,80**	**0,00**	**604.216,80**
Unidade: 07.01	**SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**604.216,80**	**0,00**	**604.216,80**
08	Assistência Social		604.216,80		604.216,80
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		17.865,24		17.865,24
08.243.0041	MANUTENÇÃO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR		17.865,24		17.865,24
08.243.0041.2.022	Manutencao do FIA e Conselho Tutelar		17.865,24		17.865,24
08.244	Assistência Comunitária		586.351,56		586.351,56
08.244.0002	COMUNIDADE INTEGRADA		59.550,80		59.550,80
08.244.0002.2.053	Contribuicoes Financeiras a Associações Comunitárias		59.550,80		59.550,80
08.244.0039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		526.800,76		526.800,76
08.244.0039.2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		526.800,76		526.800,76

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO		**458.765,76**	**8.492.104,96**	**233.200,00**	**9.184.070,72**
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**7.420,00**	**0,00**	**7.420,00**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**7.420,00**	**0,00**	**7.420,00**
99	Reserva de Contingência		7.420,00		7.420,00
99.999	Reserva de Contingência		7.420,00		7.420,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.420,00		7.420,00
99.999.0999.2.019	Reserva de Contingência		7.420,00		7.420,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO		**0,00**	**2.109.147,67**	**0,00**	**2.109.147,67**
Órgão: 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**0,00**	**2.109.147,67**	**0,00**	**2.109.147,67**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**0,00**	**2.109.147,67**	**0,00**	**2.109.147,67**
10	Saúde		2.109.147,67		2.109.147,67
10.301	Atenção Básica		2.109.147,67		2.109.147,67
10.301.0037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PSF		2.109.147,67		2.109.147,67
10.301.0037.2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF		2.109.147,67		2.109.147,67
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO		**0,00**	**106.000,00**	**0,00**	**106.000,00**
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		**0,00**	**106.000,00**	**0,00**	**106.000,00**
Unidade: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		**0,00**	**106.000,00**	**0,00**	**106.000,00**
10	Saúde		106.000,00		106.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		106.000,00		106.000,00
10.302.0040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		106.000,00		106.000,00
10.302.0040.2.052	Manutenção do Fundo de Assistência		106.000,00		106.000,00
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO		**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE ERMO		**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ERMO		**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
01	Legislativa		600.000,00		600.000,00
01.031	Ação Legislativa		600.000,00		600.000,00
01.031.0018	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		600.000,00		600.000,00
01.031.0018.2.001	Manutenção da Câmara Mun. de Vereadores		600.000,00		600.000,00
				Total geral:	**11.999.218,39**

LDO 2017 - ANEXO 7

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		600.000,00		600.000,00
01.031	Ação Legislativa		600.000,00		600.000,00
01.031.0018	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		600.000,00		600.000,00
04	Administração		1.010.387,76		1.010.387,76
04.122	Administração Geral		1.010.387,76		1.010.387,76
04.122.0019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		340.510,16		340.510,16
04.122.0020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		669.877,60		669.877,60
06	Segurança Pública		28.764,16		28.764,16
06.181	Policiamento		28.764,16		28.764,16
06.181.0021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR		11.910,16		11.910,16
06.181.0042	MANUTENÇÃO CONVENIO SSP-TRANSITO		16.854,00		16.854,00
08	Assistência Social		604.216,80		604.216,80
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		17.865,24		17.865,24
08.243.0041	MANUTENÇÃO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR		17.865,24		17.865,24
08.244	Assistência Comunitária		586.351,56		586.351,56
08.244.0002	COMUNIDADE INTEGRADA		59.550,80		59.550,80
08.244.0039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		526.800,76		526.800,76
10	Saúde		2.215.147,67		2.215.147,67
10.301	Atenção Básica		2.109.147,67		2.109.147,67
10.301.0037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PSF		2.109.147,67		2.109.147,67
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		106.000,00		106.000,00
10.302.0040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		106.000,00		106.000,00
12	Educação	30.000,00	3.770.333,52		3.800.333,52
12.306	Alimentação e Nutrição		119.177,40		119.177,40
12.306.0030	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		119.177,40		119.177,40
12.361	Ensino Fundamental	30.000,00	2.815.998,83		2.845.998,83
12.361.0001	ENSINO DE QUALIDADE	30.000,00			30.000,00
12.361.0026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		338.600,00		338.600,00
12.361.0035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.477.398,83		2.477.398,83
12.365	Educação Infantil		691.411,19		691.411,19
12.365.0025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		691.411,19		691.411,19
12.366	Educação de Jovens e Adultos		80.146,10		80.146,10
12.366.0027	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO		80.146,10		80.146,10

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	30.000,00	3.770.333,52		3.800.333,52
12.367	Educação Especial		63.600,00		63.600,00
12.367.0031	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		63.600,00		63.600,00
13	Cultura		27.155,08		27.155,08
13.392	Difusão Cultural		27.155,08		27.155,08
13.392.0029	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA		27.155,08		27.155,08
15	Urbanismo	428.765,76	180.602,65		609.368,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana	428.765,76			428.765,76
15.451.0012	VIAS PUBLICAS DE QUALIDADE	357.304,80			357.304,80
15.451.0005	RODOVIAS INTEGRADAS	71.460,96			71.460,96
15.452	Serviços Urbanos		180.602,65		180.602,65
15.452.0032	MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		180.602,65		180.602,65
20	Agricultura		775.855,60		775.855,60
20.605	Abastecimento		775.855,60		775.855,60
20.605.0022	MANUTENCAO DA SECR DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE		775.855,60		775.855,60
26	Transporte		1.991.969,39		1.991.969,39
26.782	Transporte Rodoviário		1.991.969,39		1.991.969,39
26.782.0033	MANUT DA SECR OBRAS, VIACAO, TRANSP.E SERVICOS URBANOS		1.991.969,39		1.991.969,39
27	Desporto e Lazer		95.400,00		95.400,00
27.812	Desporto Comunitário		95.400,00		95.400,00
27.812.0028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		95.400,00		95.400,00
28	Encargos Especiais			233.200,00	233.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais			233.200,00	233.200,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			233.200,00	233.200,00
99	Reserva de Contingência		7.420,00		7.420,00
99.999	Reserva de Contingência		7.420,00		7.420,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.420,00		7.420,00
	Total:	**458.765,76**	**11.307.252,63**	**233.200,00**	**11.999.218,39**
	Total geral:	**458.765,76**	**11.307.252,63**	**233.200,00**	**11.999.218,39**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LDO 2017 - ANEXO 8

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Página: 1/2
Data: 07/10/2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	600.000,00		600.000,00
01.031	Ação Legislativa	600.000,00		600.000,00
01.031.0018	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	600.000,00		600.000,00
04	Administração	1.010.387,76		1.010.387,76
04.122	Administração Geral	1.010.387,76		1.010.387,76
04.122.0019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	340.510,16		340.510,16
04.122.0020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	669.877,60		669.877,60
06	Segurança Pública	28.764,16		28.764,16
06.181	Policiamento	28.764,16		28.764,16
06.181.0021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR	11.910,16		11.910,16
06.181.0042	MANUTENÇÃO CONVENIO SSP-TRANSITO	16.854,00		16.854,00
08	Assistência Social	374.216,80	230.000,00	604.216,80
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	17.865,24		17.865,24
08.243.0041	MANUTENÇÃO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	17.865,24		17.865,24
08.244	Assistência Comunitária	356.351,56	230.000,00	586.351,56
08.244.0002	COMUNIDADE INTEGRADA	59.550,80		59.550,80
08.244.0039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	296.800,76	230.000,00	526.800,76
10	Saúde	1.920.580,53	294.567,14	2.215.147,67
10.301	Atenção Básica	1.814.580,53	294.567,14	2.109.147,67
10.301.0037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PSF	1.814.580,53	294.567,14	2.109.147,67
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	106.000,00		106.000,00
10.302.0040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	106.000,00		106.000,00
12	Educação	3.074.200,12	726.133,40	3.800.333,52
12.306	Alimentação e Nutrição	106.000,00	13.177,40	119.177,40
12.306.0030	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	106.000,00	13.177,40	119.177,40
12.361	Ensino Fundamental	2.193.042,83	652.956,00	2.845.998,83
12.361.0001	ENSINO DE QUALIDADE	30.000,00		30.000,00
12.361.0026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	179.600,00	159.000,00	338.600,00
12.361.0035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.983.442,83	493.956,00	2.477.398,83
12.365	Educação Infantil	651.411,19	40.000,00	691.411,19
12.365.0025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	651.411,19	40.000,00	691.411,19
12.366	Educação de Jovens e Adultos	60.146,10	20.000,00	80.146,10
12.366.0027	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	60.146,10	20.000,00	80.146,10

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	3.074.200,12	726.133,40	3.800.333,52
12.367	Educação Especial	63.600,00		63.600,00
12.367.0031	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	63.600,00		63.600,00
13	Cultura	27.155,08		27.155,08
13.392	Difusão Cultural	27.155,08		27.155,08
13.392.0029	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA	27.155,08		27.155,08
15	Urbanismo	409.113,36	200.255,05	609.368,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana	250.113,36	178.652,40	428.765,76
15.451.0012	VIAS PUBLICAS DE QUALIDADE	178.652,40	178.652,40	357.304,80
15.451.0005	RODOVIAS INTEGRADAS	71.460,96		71.460,96
15.452	Serviços Urbanos	159.000,00	21.602,65	180.602,65
15.452.0032	MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	159.000,00	21.602,65	180.602,65
20	Agricultura	656.754,00	119.101,60	775.855,60
20.605	Abastecimento	656.754,00	119.101,60	775.855,60
20.605.0022	MANUTENCAO DA SECR DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE	656.754,00	119.101,60	775.855,60
26	Transporte	1.842.207,60	149.761,79	1.991.969,39
26.782	Transporte Rodoviário	1.842.207,60	149.761,79	1.991.969,39
26.782.0033	MANUT DA SECR OBRAS, VIACAO, TRANSP.E SERVICOS URBANOS	1.842.207,60	149.761,79	1.991.969,39
27	Desporto e Lazer	95.400,00		95.400,00
27.812	Desporto Comunitário	95.400,00		95.400,00
27.812.0028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	95.400,00		95.400,00
28	Encargos Especiais	233.200,00		233.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais	233.200,00		233.200,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS	233.200,00		233.200,00
99	Reserva de Contingência			7.420,00
99.999	Reserva de Contingência			7.420,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.420,00
	Total:	**10.279.399,41**	**1.719.818,98**	**11.999.218,39**
	Total geral:	**10.279.399,41**	**1.719.818,98**	**11.999.218,39**

LDO 2017 - ANEXO 9

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	340.510,16	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	669.877,60	0,00	28.764,16
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.010.387,76**	**0,00**	**28.764,16**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.333,52
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	604.216,80	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**604.216,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.800.333,52**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	27.155,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	0,00	609.368,41	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**27.155,08**	**0,00**	**609.368,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	775.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**775.855,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.510,16
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	233.200,00	0,00	931.841,76
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.855,60
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	95.400,00	0,00	0,00	3.922.888,60
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	1.991.969,39	0,00	0,00	0,00	2.601.337,80
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.216,80
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00	7.420,00
Total:	**0,00**	**1.991.969,39**	**95.400,00**	**233.200,00**	**7.420,00**	**9.184.070,72**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	2.109.147,67	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.109.147,67**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109.147,67
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.109.147,67**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.000,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
Total geral:						**11.999.218,39**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	01.00
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0018

Objetivo do programa:
Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Justificativa do programa:
Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3	A	Manutenção da Câmara Mun. de Vereadores	SESSOES LEGISLATIVAS (UND)	45,000	600.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Câmara Mun. de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	504.055,73	0,00	504.055,73
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	74.744,27	0,00	74.744,27
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	21.200,00	0,00	21.200,00
		Total:	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0019

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	4	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PUBLICO E SERVIDORES ATENDIDOS (UND)	2000,000	340.510,16

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	159.000,00	0,00	159.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	63.600,00	0,00	63.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	106.000,00	0,00	106.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	11.910,16	0,00	11.910,16
		Total:	**340.510,16**	**0,00**	**340.510,16**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0020

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	5	A	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	SERVIDORES ATENDENDO (UND)	25,000	669.877,60

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	2.650,00	0,00	2.650,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	338.782,36	0,00	338.782,36
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	1.590,00	0,00	1.590,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	307.400,00	0,00	307.400,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	1.590,00	0,00	1.590,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	17.865,24	0,00	17.865,24
		Total:	**669.877,60**	**0,00**	**669.877,60**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR	0021

Objetivo do programa:
Manutenção do Convênio Policia Militar

Justificativa do programa:
Manutenção do Convênio Policia Militar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	5	A	Manutenção do Convênio Policia Militar	DIAS PATRULHADOS (DIA)	365,000	11.910,16

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio Policia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	11.910,16	0,00	11.910,16
		Total:	**11.910,16**	**0,00**	**11.910,16**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENÇÃO CONVENIO SSP-TRANSITO	0042

Objetivo do programa:
CONVENIO SSP-TRANSITO

Justificativa do programa:
Manutenção do convenio SSP-Transito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	5	A	Manutenção do Convenio SSP - Transito	MULTAS (MUL)	0,000	16.854,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convenio SSP - Transito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0056 - Convenio SSP Transito Prefeitura	16.854,00	0,00	16.854,00
		Total:	**16.854,00**	**0,00**	**16.854,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Pasep

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	5	O	Pasep	PARCELAS MENSAIS (MES)	12,000	233.200,00

II - Descrição das Ações

Pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	21.200,00	0,00	21.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	106.000,00	0,00	106.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	106.000,00	0,00	106.000,00
		Total:	**233.200,00**	**0,00**	**233.200,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Abastecimento	605
Programa:	MANUTENCAO DA SECR DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE	0022

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	6	A	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES (UND)	600,000	775.855,60

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	333.200,00	0,00	333.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	237.800,00	0,00	237.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Ou	0,00	119.101,60	119.101,60
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	85.754,00	0,00	85.754,00
		Total:	**656.754,00**	**119.101,60**	**775.855,60**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	0030

Objetivo do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	7	A	Aquisição de Merenda Escolar	ALUNOS (ALU)	227,000	119.177,40

II - Descrição das Ações

Aquisição de Merenda Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0060 - Programa Nacional de Alimentaçã	0,00	13.177,40	13.177,40
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	106.000,00	0,00	106.000,00
		Total:	**106.000,00**	**13.177,40**	**119.177,40**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	ENSINO DE QUALIDADE	0001

Objetivo do programa:
Construção e ampliaçao de Núcleo Escolar

Justificativa do programa:
Construção e ampliaçao de Núcleo Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	7	P	Construção de Núcleo Escolar	OBRAS (UND)	0,000	30.000,00

II - Descrição das Ações
Construção de Núcleo Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Im	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0022 - Transferencias de Convenios Des	0,00	0,00	0,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0026

Objetivo do programa:
Manutenção do Transporte Escolar

Justificativa do programa:
Manutenção do Transporte Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	7	A	Manutenção do Transporte Escolar	ALUNOS (ALU)	393,000	338.600,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Im	179.600,00	0,00	179.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0010 - RECURSOS DO TESOURO - TR/	0,00	84.800,00	84.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0061 - Programa Nac de Apoio Transp E	0,00	74.200,00	74.200,00
		Total:	**179.600,00**	**159.000,00**	**338.600,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0035

Objetivo do programa:
Manutenção do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:
Manutenção do Ensino Fundamental

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	7	A	Manutenção do Ensino Fundamental	ALUNOS (ALU)	0,000	2.477.398,83

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de In	477.000,00	0,00	477.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0018 - Fundef 60%	0,00	250.113,60	250.113,60
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0019 - Fundef 40%	0,00	206.742,40	206.742,40
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.3.0019 - Superavit do Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de In	741.442,83	0,00	741.442,83
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0058 - Salario Educação	0,00	31.800,00	31.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0059 - Programa Dinheiro Direto Escola I	0,00	5.300,00	5.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de In	765.000,00	0,00	765.000,00
		Total:	**1.983.442,83**	**493.956,00**	**2.477.398,83**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0025

Objetivo do programa:
Manutenção do Ensino Infantil

Justificativa do programa:
Manutenção do Ensino Infantil

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	7	A	Manutenção do Ensino Infantil	ALUNOS (ALU)	0,000	691.411,19

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Im	150.011,89	0,00	150.011,89
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0018 - Fundef 60%	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Im	249.000,00	0,00	249.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Im	252.399,30	0,00	252.399,30
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0022 - Transferencias de Convenios Des	0,00	0,00	0,00
		Total:	**651.411,19**	**40.000,00**	**691.411,19**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	0027

Objetivo do programa:
Manutenção do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:
Manutenção do Ensino Supletivo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	7	A	Manutenção do Ensino Supletivo	ALUNOS (ALU)	50,000	80.146,10

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Supletivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Im	53.000,00	0,00	53.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0018 - Fundef 60%	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Im	7.146,10	0,00	7.146,10
		Total:	**60.146,10**	**20.000,00**	**80.146,10**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0031

Objetivo do programa:
Manutenção do Ensino Especial

Justificativa do programa:
Manutenção do Ensino Especial

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	7	A	Manutenção do Ensino Especial	ALUNOS (ALU)	10,000	63.600,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Im	63.600,00	0,00	63.600,00
		Total:	**63.600,00**	**0,00**	**63.600,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA	0029

Objetivo do programa:
Manutenção e divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e divulgação da Cultura

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	7	A	Manutenção e divulgação da Cultura	PUBLICO E SERVIDORES ATENDIDOS (UND)	145,000	27.155,08

II - Descrição das Ações

Manutenção e divulgação da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	21.200,00	0,00	21.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	5.955,08	0,00	5.955,08
		Total:	**27.155,08**	**0,00**	**27.155,08**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	0028

Objetivo do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	7	A	Manutenção do Desporto Amador	EVENTOS A REALIZAR (UND)	0,000	95.400,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	53.000,00	0,00	53.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	42.400,00	0,00	42.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Ou	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	0,00	0,00	0,00
		Total:	**95.400,00**	**0,00**	**95.400,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	RODOVIAS INTEGRADAS	0005

Objetivo do programa:
Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:
Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	8	P	Construção de Abrigos de Passageiros	OBRAS (UND)	3,000	11.910,16

II - Descrição das Ações

Construção de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	11.910,16	0,00	11.910,16
		Total:	**11.910,16**	**0,00**	**11.910,16**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	RODOVIAS INTEGRADAS	0005

Objetivo do programa:
Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:
Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	8	P	Construção de Pontes e similares	OBRAS (M2)	50,000	59.550,80

II - Descrição das Ações

Construção de Pontes e similares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	59.550,80	0,00	59.550,80
		Total:	**59.550,80**	**0,00**	**59.550,80**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	VIAS PUBLICAS DE QUALIDADE	0012

Objetivo do programa:
Pavimentação de vias publicas e passeios públicos

Justificativa do programa:
Pavimentação de vias publicas e passeios públicos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	8	P	Pavimentação de vias publicas e passeios públicos	PAVIMENTACAO (M2)	7500,000	357.304,80

II - Descrição das Ações

Pavimentação de vias publicas e passeios públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024 - Transferências de Convênios - Ou	0,00	178.652,40	178.652,40
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	178.652,40	0,00	178.652,40
		Total:	**178.652,40**	**178.652,40**	**357.304,80**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0032

Objetivo do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	8	A	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA (UND)	700,000	180.602,65

II - Descrição das Ações

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0017 - Contrib p/ Custeio do Serviço de Il	0,00	21.602,65	21.602,65
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	159.000,00	0,00	159.000,00
		Total:	**159.000,00**	**21.602,65**	**180.602,65**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	MANUT DA SECR OBRAS, VIACAO, TRANSP.E SERVICOS URBANOS	0033

Objetivo do programa:
Manutencao da Secretaria de Obras,Viação,Transportes e Serviços Urbanos

Justificativa do programa:
Manutencao da Secretaria de Obras,Viação,Transportes e Serviços Urbanos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	8	A	Manut. da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos	ESTRADAS MUNICIPAIS (KM)	0,000	1.991.969,39

II - Descrição das Ações

Manut. da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	736.000,00	0,00	736.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0016 - Contribuicao de Intervencao do Do	0,00	31.800,00	31.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0044 - Fundo Especial do Petroleo	0,00	103.486,19	103.486,19
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0045 - Outras Trans pela exploracao de r	0,00	14.475,60	14.475,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	996.907,60	0,00	996.907,60
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	53.000,00	0,00	53.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0092 - Alienacao de Bens	56.300,00	0,00	56.300,00
		Total:	**1.842.207,60**	**149.761,79**	**1.991.969,39**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	MANUTENÇÃO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	0041

Objetivo do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho tutelar

Justificativa do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho tutelar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	9	A	Manutencao do FIA e Conselho Tutelar	ALUNOS (ALU)	20,000	17.865,24

II - Descrição das Ações

Manutencao do FIA e Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	17.865,24	0,00	17.865,24
		Total:	**17.865,24**	**0,00**	**17.865,24**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	COMUNIDADE INTEGRADA	0002

Objetivo do programa:
Contribuiçoes Financeiras a Associações Comunitárias

Justificativa do programa:
Contribuiçoes Financeiras a Associações Comunitárias

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	9	A	Contribuicoes Financeiras a Associações Comunitárias	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (COM)	10,000	59.550,80

II - Descrição das Ações

Contribuicoes Financeiras a Associações Comunitárias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	59.550,80	0,00	59.550,80
		Total:	**59.550,80**	**0,00**	**59.550,80**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0039

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	9	A	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES (UND)	0,000	526.800,76

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API	0,00	2.300,00	2.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0048 - Programa de Atencao a Crianca P	0,00	11.500,00	11.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0050 - Progr de Erradicação do Trabalho	0,00	115.000,00	115.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0052 - Outras Trans de Rec do Fundo Na	0,00	80.500,00	80.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0063 - Bolsa Familia	0,00	20.700,00	20.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	190.800,76	0,00	190.800,76
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	106.000,00	0,00	106.000,00
		Total:	**296.800,76**	**230.000,00**	**526.800,76**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PSF	0037

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	11	A	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF	HABITANTES (UND)	0,000	2.109.147,67

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de I	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de I	26.500,00	0,00	26.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de I	881.600,00	0,00	881.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0064 - Atenção Basica	0,00	161.330,26	161.330,26
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de I	318.000,00	0,00	318.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de I	501.820,04	0,00	501.820,04
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0023 - Transferencias de Convenios Des	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0043 - Transf de Rec do Estado em Sauc	0,00	17.865,24	17.865,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0064 - Atenção Basica	0,00	104.400,00	104.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de I	53.000,00	0,00	53.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0023 - Transferencias de Convenios Des	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0064 - Atenção Basica	0,00	10.971,64	10.971,64

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0092 - Alienacao de Bens	33.660,49	0,00	33.660,49
		Total:	**1.814.580,53**	**294.567,14**	**2.109.147,67**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0040

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo de Assistência

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo de Assistência

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	12	A	Manutenção do Fundo de Assistência	SERVIDORES VICULADOS AO SIMAS (UND)	60,000	106.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Fundo de Assistência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Im	1.325,00	0,00	1.325,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de I	795,00	0,00	795,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	98.580,00	0,00	98.580,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	5.300,00	0,00	5.300,00
		Total:	**106.000,00**	**0,00**	**106.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO II-A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0999

Objetivo do programa:
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:
Reserva de Contingência

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	10	A	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (UND)	1,000	7.420,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORC	7.420,00		7.420,00
		Total:	**7.420,00**		**7.420,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	14.338.231,30	15.161.107,15	16.069.972,74
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.950.516,81	14.809.807,79	15.697.595,41
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	372.785,98	395.153,14	418.862,34
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	160.135,01	169.743,11	179.927,71
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	116.483,09	123.472,07	130.880,41
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	22.543,55	23.896,16	25.329,93
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	74.591,49	79.066,98	83.811,01
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	74.591,49	79.066,98	83.811,01
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.348,05	20.508,93	21.739,47
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	43.651,92	46.271,04	49.047,30
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	43.651,92	46.271,04	49.047,30
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	112.650,97	119.410,03	126.574,63
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.864,45	11.516,32	12.207,30
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.101,86	4.347,97	4.608,85
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	6.762,59	7.168,35	7.598,45
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	101.786,52	107.893,71	114.367,33
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	101.786,52	107.893,71	114.367,33
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	81.800,96	86.709,02	91.911,56
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	60.198,31	63.810,21	67.638,82
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	60.198,31	63.810,21	67.638,82
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.602,65	22.898,81	24.272,74
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	ontribuição p/custeio Serv Ilumin Publica	21.602,65	22.898,81	24.272,74
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	40.837,56	43.287,81	45.885,08
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	40.837,56	43.287,81	45.885,08
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	40.837,56	43.287,81	45.885,08
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	102.088,79	108.214,12	114.706,97
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	102.088,79	108.214,12	114.706,97
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.166.987,85	13.947.467,11	14.784.315,13
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.166.987,85	13.947.467,11	14.784.315,13
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	8.223.571,21	8.707.445,48	9.229.892,20
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.336.771,30	7.776.977,58	8.243.596,23
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.300.000,00	7.738.000,00	8.202.280,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4.971,30	5.269,58	5.585,75
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	31.800,00	33.708,00	35.730,48
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	189.422,75	200.788,12	212.835,41
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	14.475,60	15.344,14	16.264,79
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	103.486,19	109.695,36	116.277,08

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	71.460,96	75.748,62	80.293,54
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	276.701,90	283.764,01	300.789,85
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	230.000,00	243.800,00	258.428,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	124.477,40	131.946,04	139.862,80
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	31.800,00	33.708,00	35.730,48
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	5.300,00	5.618,00	5.955,08
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	13.177,40	13.968,04	14.806,12
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	74.200,00	78.652,00	83.371,12
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	66.197,86	70.169,73	74.379,91
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	4.426.560,64	4.692.154,27	4.973.683,53
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.323.895,40	4.583.329,12	4.858.328,87
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.240.000,00	4.494.400,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	250.000,00	265.000,00	280.900,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.895,40	78.329,12	83.028,87
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	17.865,24	18.937,15	20.073,38
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	84.800,00	89.888,00	95.281,28
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras transferencias dos estados Transp escolar	84.800,00	89.888,00	95.281,28
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	516.856,00	547.867,36	580.739,40
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	516.856,00	547.867,36	580.739,40
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.015,67	228.976,59	241.914,33
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	18.744,14	19.868,79	21.060,91
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	1.890,14	2.003,55	2.123,76
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	1.890,14	2.003,55	2.123,76
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	1.890,14	2.003,55	2.123,76
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	16.854,00	17.865,24	18.937,15
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	16.854,00	17.865,24	18.937,15
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.904,77	8.379,06	8.881,80
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	7.904,77	8.379,06	8.881,80
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	7.904,77	8.379,06	8.881,80
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	30.300,64	32.118,68	34.045,80
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	22.900,85	24.274,90	25.731,39
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	22.900,85	24.274,90	25.731,39
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	7.399,79	7.843,78	8.314,41
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	7.399,79	7.843,78	8.314,41
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	7.399,79	7.843,78	8.314,41
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	129.066,12	168.610,06	177.925,82
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	129.066,12	168.610,06	177.925,82
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	387.714,49	351.299,36	372.377,33
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	89.960,49	35.680,12	37.820,93

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2017 (C)

Conta	Descrição	LDO 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	89.960,49	35.680,12	37.820,93
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	89.960,49	35.680,12	37.820,93
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	297.754,00	315.619,24	334.556,40
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	297.754,00	315.619,24	334.556,40
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	119.101,60	126.247,70	133.822,56
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	119.101,60	126.247,70	133.822,56
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	178.652,40	189.371,54	200.733,84
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	178.652,40	189.371,54	200.733,84
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.339.012,91	-2.479.353,68	-2.628.114,91
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.339.012,91	-2.479.353,68	-2.628.114,91
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.339.012,91	-2.479.353,68	-2.628.114,91
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-2.339.012,91	-2.479.353,68	-2.628.114,91
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.474.233,83	-1.562.687,85	-1.656.449,13
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.460.994,26	-1.548.653,91	-1.641.573,15
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-1.460.000,00	-1.547.600,00	-1.640.456,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-994,26	-1.053,91	-1.117,15
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-13.239,57	-14.033,94	-14.875,98
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-864.779,08	-916.665,83	-971.665,78
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-864.779,08	-916.665,83	-971.665,78
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-800.000,00	-848.000,00	-898.880,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-50.000,00	-53.000,00	-56.180,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-14.779,08	-15.665,83	-16.605,78
	Total geral:	**11.999.218,39**	**12.681.753,47**	**13.441.857,83**

LDO 2017 - ANEXO III-B

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	14.760.612,68	13.830.068,41	14.631.994,50	15.509.113,32
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	13.406.558,68	13.476.014,41	14.316.375,26	15.174.556,92
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	315.826,30	315.826,30	334.775,88	354.862,44
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	109.063,71	109.063,71	115.607,53	122.543,99
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	71.198,93	71.198,93	75.470,86	79.999,12
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0,00	0,00	0,00	22.543,55	22.543,55	23.896,16	25.329,93
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 25	0,00	0,00	0,00	5.635,89	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 15	0,00	0,00	0,00	3.381,53	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 60	0,00	0,00	0,00	13.526,13	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	29.307,33	29.307,33	31.065,77	32.929,72
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	29.307,33	29.307,33	31.065,77	32.929,72
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	7.326,83	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	0,00	0,00	0,00	4.396,10	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	0,00	0,00	0,00	17.584,40	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	19.348,05	19.348,05	20.508,93	21.739,47
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 25	0,00	0,00	0,00	4.837,01	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 15	0,00	0,00	0,00	2.902,21	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 60	0,00	0,00	0,00	11.608,83	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	37.864,78	37.864,78	40.136,67	42.544,87
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	37.864,78	37.864,78	40.136,67	42.544,87
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	9.466,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	5.679,71	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	0,00	0,00	0,00	22.718,87	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	106.762,59	106.762,59	113.168,35	119.958,45
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	6.762,59	6.762,59	7.168,35	7.598,45
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0,00	0,00	0,00	6.762,59	6.762,59	7.168,35	7.598,45
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	21.602,65	21.602,65	22.898,81	24.272,74
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	21.602,65	21.602,65	22.898,81	24.272,74
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	ontribuição p/custeio Serv Ilumin Publica	0,00	0,00	0,00	21.602,65	21.602,65	22.898,81	24.272,74
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	18.768,03	18.768,03	19.894,11	21.087,76
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	18.768,03	18.768,03	19.894,11	21.087,76
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	18.768,03	18.768,03	19.894,11	21.087,76
4.1.3.2.6.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.02.00.00.00.00	Remun.de Dep de Rec Vinculados FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.03.00.00.00.00	Remun.de Dep de Rec Vinculados SAL EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.04.00.00.00.00	Remun.de Dep de Rec Vinculados PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.05.00.00.00.00	Remun.de Dep de Rec Vinculados PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.06.00.00.00.00	Remun.de Dep de Rec Vinculados FNDE/PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.07.00.00.00.00	Remun.de Dep de Rec Vinculados PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.08.00.00.00.00	Remun.de Dep de Rec Vinculados CONV F24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.09.00.00.00.00	Remun.de Dep de Rec Vinculados CONV EDUC F22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.11.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais FR 80 RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	102.088,79	102.088,79	108.214,12	114.706,97
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	102.088,79	102.088,79	108.214,12	114.706,97
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	12.872.420,71	12.872.420,71	13.644.765,95	14.463.451,90
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	12.872.420,71	12.872.420,71	13.644.765,95	14.463.451,90

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO								
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	7.946.869,31	7.946.869,31	8.423.681,47	8.929.102,35
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	7.336.771,30	7.336.771,30	7.776.977,58	8.243.596,23
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00	7.300.000,00	7.738.000,00	8.202.280,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	1.825.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	1.095.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic 60	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.20.01.00	Cota-Parte FPM 1% conforme alinea d 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.20.02.00	Cota-Parte FPM 1% conforme alinea d 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.20.03.00	Cota-Parte FPM 1% conforme alinea d 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	4.971,30	4.971,30	5.269,58	5.585,75
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura 25	0,00	0,00	0,00	1.242,83	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura 15	0,00	0,00	0,00	745,69	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura 60	0,00	0,00	0,00	2.982,78	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	0,00	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	0,00	0,00	0,00	189.422,75	189.422,75	200.788,12	212.835,41
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	14.475,60	14.475,60	15.344,14	16.264,79
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	103.486,19	103.486,19	109.695,36	116.277,08
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	0,00	0,00	0,00	71.460,96	71.460,96	75.748,62	80.293,54
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	243.800,00	258.428,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS - Apoio a Pessoa Idosa API	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS Prog de Assistencia Comunitaria - PAC	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	FNAS - Peti	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS CRAS - Piso Basico Outras Transf assit social	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	FNAS Bolsa Familia IGD	0,00	0,00	0,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	0,00	0,00	0,00	124.477,40	124.477,40	131.946,04	139.862,80
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0,00	0,00	0,00	13.177,40	13.177,40	13.968,04	14.806,12
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0,00	0,00	0,00	74.200,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	66.197,86	66.197,86	70.169,73	74.379,91
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 25	0,00	0,00	0,00	16.549,47	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 15	0,00	0,00	0,00	9.929,67	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 60	0,00	0,00	0,00	39.718,72	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	4.408.695,40	4.408.695,40	4.673.217,12	4.953.610,15
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	4.323.895,40	4.323.895,40	4.583.329,12	4.858.328,87
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.240.000,00	4.494.400,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 25	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 15	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 60	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	280.900,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 25	0,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 15	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 60	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	73.895,40	73.895,40	78.329,12	83.028,87
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 25	0,00	0,00	0,00	18.473,85	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15	0,00	0,00	0,00	11.084,31	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60	0,00	0,00	0,00	44.337,24	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras transferencias dos estados Transp escolar	0,00	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	516.856,00	516.856,00	547.867,36	580.739,40

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO								
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	516.856,00	516.856,00	547.867,36	580.739,40
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	310.113,60	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	206.742,40	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	75.852,20	145.307,93	185.826,39	196.175,11
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	18.744,14	18.744,14	19.868,79	21.060,91
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	0,00	0,00	0,00	1.890,14	1.890,14	2.003,55	2.123,76
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	0,00	0,00	0,00	1.890,14	1.890,14	2.003,55	2.123,76
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	1.890,14	1.890,14	2.003,55	2.123,76
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	16.854,00	16.854,00	17.865,24	18.937,15
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00	0,00	16.854,00	16.854,00	17.865,24	18.937,15
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.971,75	5.971,75	6.330,06	6.709,86
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.971,75	5.971,75	6.330,06	6.709,86
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	5.971,75	5.971,75	6.330,06	6.709,86
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	30.300,64	30.300,64	32.118,68	34.045,80
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	22.900,85	22.900,85	24.274,90	25.731,39
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0,00	0,00	0,00	22.900,85	22.900,85	24.274,90	25.731,39
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 25	0,00	0,00	0,00	5.725,21	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 15	0,00	0,00	0,00	3.435,13	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 60	0,00	0,00	0,00	13.740,51	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	0,00	7.399,79	7.399,79	7.843,78	8.314,41
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	7.399,79	7.399,79	7.843,78	8.314,41
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	0,00	0,00	7.399,79	7.399,79	7.843,78	8.314,41
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	20.835,67	90.291,40	127.508,86	134.358,54
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	20.835,67	90.291,40	127.508,86	134.358,54
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.354.054,00	354.054,00	315.619,24	334.556,40
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	56.300,00	56.300,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	56.300,00	56.300,00	0,00	0,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	56.300,00	56.300,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	297.754,00	297.754,00	315.619,24	334.556,40
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	297.754,00	297.754,00	315.619,24	334.556,40
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	119.101,60	119.101,60	126.247,70	133.822,56
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	119.101,60	119.101,60	126.247,70	133.822,56
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	178.652,40	178.652,40	189.371,54	200.733,84
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	178.652,40	178.652,40	189.371,54	200.733,84
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-2.339.012,91	-2.339.012,91	-2.479.353,68	-2.628.114,91
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-2.339.012,91	-2.339.012,91	-2.479.353,68	-2.628.114,91
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-2.339.012,91	-2.339.012,91	-2.479.353,68	-2.628.114,91
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	0,00	0,00	0,00	-2.339.012,91	-2.339.012,91	-2.479.353,68	-2.628.114,91
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	0,00	0,00	0,00	-1.474.233,83	-1.474.233,83	-1.562.687,85	-1.656.449,13
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	0,00	0,00	0,00	-1.460.994,26	-1.460.994,26	-1.548.653,91	-1.641.573,15
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.460.000,00	-1.460.000,00	-1.547.600,00	-1.640.456,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	-994,26	-994,26	-1.053,91	-1.117,15
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	-13.239,57	-13.239,57	-14.033,94	-14.875,98
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	0,00	0,00	0,00	-864.779,08	-864.779,08	-916.665,83	-971.665,78
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	0,00	0,00	0,00	-864.779,08	-864.779,08	-916.665,83	-971.665,78
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-800.000,00	-800.000,00	-848.000,00	-898.880,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-50.000,00	-53.000,00	-56.180,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-14.779,08	-14.779,08	-15.665,83	-16.605,78

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO								
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.421.599,77**	**11.491.055,50**	**12.152.640,82**	**12.880.998,41**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	393.162,89	402.162,89	416.752,65	441.757,82
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	359.502,40	368.502,40	381.072,53	403.936,89
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	51.659,68	51.659,68	54.759,26	58.044,82
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	45.771,30	45.771,30	48.517,58	51.428,64
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	39.984,16	39.984,16	42.383,21	44.926,21
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	39.984,16	39.984,16	42.383,21	44.926,21
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	39.984,16	39.984,16	42.383,21	44.926,21
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	9.996,04	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	0,00	0,00	0,00	5.997,62	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	0,00	0,00	0,00	23.990,50	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	5.787,14	5.787,14	6.134,37	6.502,43
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	5.787,14	5.787,14	6.134,37	6.502,43
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25	0,00	0,00	0,00	1.446,79	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15	0,00	0,00	0,00	868,07	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	0,00	0,00	0,00	3.472,28	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	5.888,38	5.888,38	6.241,68	6.616,18
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	4.101,86	4.101,86	4.347,97	4.608,85
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	4.101,86	4.101,86	4.347,97	4.608,85
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.786,52	1.786,52	1.893,71	2.007,33
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.786,52	1.786,52	1.893,71	2.007,33
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.6.10.00.00.00.00	Remun.de Dep de Rec Vinculados PAB/SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	285.567,14	294.567,14	302.701,16	320.863,23
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	285.567,14	294.567,14	302.701,16	320.863,23
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	267.701,90	276.701,90	283.764,01	300.789,85
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	267.701,90	276.701,90	283.764,01	300.789,85
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Pab Fixo	0,00	0,00	0,00	76.673,54	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Psf	0,00	0,00	0,00	101.330,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Farmacia Basica	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Epidemiologia	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Pacs	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	Saude Bucal	0,00	0,00	0,00	6.698,10	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	17.865,24	17.865,24	18.937,15	20.073,38
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	0,00	0,00	0,00	17.865,24	17.865,24	18.937,15	20.073,38
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	22.275,58	22.275,58	23.612,11	25.028,84
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.933,02	1.933,02	2.049,00	2.171,94
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.933,02	1.933,02	2.049,00	2.171,94
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	1.933,02	1.933,02	2.049,00	2.171,94
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	20.342,56	20.342,56	21.563,11	22.856,90
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	20.342,56	20.342,56	21.563,11	22.856,90
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	33.660,49	33.660,49	35.680,12	37.820,93
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	33.660,49	33.660,49	35.680,12	37.820,93
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	33.660,49	33.660,49	35.680,12	37.820,93
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	33.660,49	33.660,49	35.680,12	37.820,93

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO								
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**393.162,89**	**402.162,89**	**416.752,65**	**441.757,82**
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	0,00	0,00	0,00	795,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	60.198,31	60.198,31	63.810,21	67.638,82
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	60.198,31	60.198,31	63.810,21	67.638,82
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	60.198,31	60.198,31	63.810,21	67.638,82
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	22.069,53	22.069,53	23.393,70	24.797,32
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	22.069,53	22.069,53	23.393,70	24.797,32
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	22.069,53	22.069,53	23.393,70	24.797,32
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	18.432,16	18.432,16	19.538,09	20.710,38
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	18.432,16	18.432,16	19.538,09	20.710,38
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	18.432,16	18.432,16	19.538,09	20.710,38
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.000,00**	**106.000,00**	**112.360,00**	**119.101,60**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.920.762,66**	**11.999.218,39**	**12.681.753,47**	**13.441.857,83**

LDO 2017 - ANEXO III-C

Página: 1/2
Data: 07/10/2016

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado 2013	Realizado 2014	Realizado 2015	Fixado 2016	LDO 2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	7.130.009,58	7.137.009,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	2.827.500,25	2.819.500,25
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	10.650,00	2.650,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	2.816.850,25	2.816.850,25
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.281.309,33	4.296.309,33
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	186.750,80	186.750,80
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	36.590,00	1.590,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	4.057.968,53	4.107.968,53
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.046.641,14	2.039.641,14
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.940.641,14	1.933.641,14
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	8.590,00	1.590,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	2.932.051,14	1.932.051,14
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	7.420,00	7.420,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	7.420,00	7.420,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	7.420,00	7.420,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.184.070,72**	**9.184.070,72**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.002.515,54	2.011.515,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.069.430,26	1.069.430,26
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	26.500,00	26.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	1.042.930,26	1.042.930,26
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	933.085,28	942.085,28
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	318.000,00	318.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	615.085,28	624.085,28
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	97.632,13	97.632,13
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	97.632,13	97.632,13
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	97.632,13	97.632,13
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.100.147,67**	**2.109.147,67**
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	100.700,00	100.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	100.700,00	100.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	100.700,00	100.700,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 2/2
Data: 07/10/2016

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO						
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.000,00**	**106.000,00**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	509.344,27	578.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	434.600,00	504.055,73
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	434.600,00	504.055,73
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	74.744,27	74.744,27
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	74.744,27	74.744,27
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**530.544,27**	**600.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.920.762,66**	**11.999.218,39**

LDO 2017 - ANEXO VI - RCL

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE ERMO

Página: 1/1
Data: 07/10/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.950.516,81	14.809.807,79	15.697.595,41
Receita Tributária	372.785,98	395.153,14	418.862,34
Receita de Contribuição	81.800,96	86.709,02	91.911,56
Receita Patrimonial	40.837,56	43.287,81	45.885,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	102.088,79	108.214,12	114.706,97
Transferências Correntes	13.166.987,85	13.947.467,11	14.784.315,13
Outras Receitas Correntes	186.015,67	228.976,59	241.914,33
DEDUÇÕES (II)	2.340.903,05	2.481.357,23	2.630.238,67
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	2.339.012,91	2.479.353,68	2.628.114,91
M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	1.890,14	2.003,55	2.123,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.609.613,76	12.328.450,56	13.067.356,74

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 008/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 062/2016
Edital de Tomada de Preço n° 008/2016
Objeto: Ampliação da Creche Municipal Segunda Etapa.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 27/10/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br e no site www.ervalvelho.sc.gov.br.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONTRATO 01172016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0117/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Clínica Espinosa Ltda Me.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de higiene, segurança e medicina do trabalho para o município de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 29.730,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0048/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de outubro de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CONTRATOS DIVERSOS_1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0118/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Editora NXT Challenger Ltda
Objeto: Registro de preços para a aquisição de forma parcelada de material didático e pedagógico, livros para leitura infantil e infanto juvenil da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação.
Valor: R$ 180.910,00 (cento e oitenta mil novecentos e dez reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0049/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0034/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de outubro de 2016.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0119/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Projeto Cultural Ltda
Objeto: Registro de preços para a aquisição de forma parcelada de material didático e pedagógico, livros para leitura infantil e infanto juvenil da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação.
Valor: R$ 634.920,00 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0049/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0034/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de outubro de 2016.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 - E
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 058/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO PERIN, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.212.337/0001-62, com sede na Rod SC 386, Km 26, Bairro Industrial, na cidade de Descanso - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação no prazo de 30 (trinta dias) dias para finalizar a obra referente ao processo Licitatório nº. 926/2016 na modalidade de Tomada de Preço nº. 08/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 04/10/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.

ROGERIO PERIN		EDELAR ROQUE BUSSOLOTTO
CPF: 024.900.719-39		CPF: 019.222.809-92
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMF/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 107/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 43/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/07/2017
2ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/PMF/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 150/PMF/2016.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de galerias de concreto armado para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de outubro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 10 de outubro de 2016.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 186, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 186, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 144, DE 13 DE JULHO DE 2016, APRESENTAR O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA APURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com o art. 114 da Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 144, de 13 de julho de 2016, concluir o processo e apresentar o relatório final.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de setembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 54/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 54/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO – aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do Município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 19.015,16 (dezenove mil quinze reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA – 30/12/2016

DOTAÇÃO – 1701.2055.3390 (46), (47) e (48).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 15/FMS/2016

DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 78/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 78/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 92/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Revitalização da Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, com extensão de 831,977 metros, conforme Ofício GP nº. 62/2016 dirigido à Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN e Convênio nº. 737/2016, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e

especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução do contrato 92/PMF/2016 passando de 04/09/2016 para 03/11/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 01/02/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 52/2016
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 52/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 36/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FRYDBERG CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Viário de Mobilidade Urbana do Município de Forquilhinha/SC, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Termo de Referência.

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução do objeto do Contrato nº. 36/PMF/2016 de 26/07/2016 para 23/11/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 21/02/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2016-PMF

Aviso da Dispensa de Licitação nº 0022/2016 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0269/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O Prefeito de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0022/2016, referente a contratação da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.430/0001-97, para realização dos serviços de publicações no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina dos Atos do Município de Fraiburgo, no valor total estimado de R$2.000,00 (dois mil reais), com vigência de 10.10.2016 a 31.12.2016, com base no art. 24, VIII, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1794/2016

PORTARIA Nº 1794, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVORÍ FRANCISCO LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 656.555.759-49, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1795/2016

PORTARIA Nº 1795, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a demissão de Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Nº 3301/2016 de 09 de maio de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 109/2010, especialmente o Art. 115, incisos I, III, XI e c/c Art. 116, incisos I, XIII, 120/121/122/123/124/126/127, c/c Art. 131, incisos II, VI e XIII e Art. 135 e 136;

RESOLVE:
Art. 1º – Demitir o servidor MARCELO NOIA LOPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 022.821.449-10, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ETA/ETE, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º – Incompatibilizar para nova investidura em cargo público pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 132 da Lei Complementar nº 109 de 03 de maço de 2010;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

APAE FRAIBURGO

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		
CORDENADORA DA DESPESA: ELTON LUIZ BORRACHINI		
ENTIDADE BENEFICIADA: APAE FRAIBURGO		**CNPJ:** 75.447.995/0001-32
ENDEREÇO: Av. René Frey, 1.025 - Centro		**CEP:** 89580-000
RESPONSÁVEL: GIZELE BAHR BUHL		CPF: 665.145.179-00
Nota de Empenho: 678	**Data:** 29/01/2016	**Valor Total:** R$ 109.501,70
Ordem de Pagamento: 7202	**Data:** 25/08/2016	**Valor:** 14.000,00
Projeto Atividade: 2016		
Item/Fonte: 3.3.50.41.99		**Outras Contribuições**

Histórico da finalidade:

Auxiliar na manutenção da convenente na prestação de serviços de apoio à escola a qual atende alunos portadores de necessidades educacionais especiais – deficiência intelectual e/ou múltipla, no pagamento de despesas tais como: motorista, zeladoras, cozinheiras, orientadora, secretária e diretora; encargos e tributos; medicação para alunos; materiais para manutenção do prédio; materiais de expediente/gêneros alimentícios/material de limpeza e para projetos; imobilizados; transporte. Conforme CV15PMF0007, em 11 parcelas

DOCUMENTO				
NÚMERO	**DATA**	**HISTÓRICO**	**RECEBIMENTO**	**PAGAMENTO**
7202	25/08/16	Depósito Prefeitura ref. 09/2016	14.000,00	
136025	02/09/16	Onseg Sistemas de Segurança Ltda NF136025		137,56
695696	06/09/16	Gladiana Pinz NF695/696		1.356,00
218	06/09/16	Cladi Ana Frozza Vescovi NF218		665,00
42636	06/09/16	Com. Atacadista Varejista Progesso Ltda NF42636		1.836,85
2183	06/09/16	Agropecuária Lidani Ltda ME NF2183		181,00
135744	06/09/16	Prevemax Confecções Plastica Ltda NF135744		127,37
43095	06/09/16	HBInfo Provedor Ltda ME NF43095		149,00
082016	06/09/16	Oi Móvel S.A		89,00
082016	06/09/16	Sanefrai Ref. 08/2016		665,70
4010	06/09/16	Videnet Informática Ltda NF4010		162,00
4048	06/09/16	Videnet Informática Ltda NF4048		333,72
42749	06/09/16	Com. Atacadista Varejista Progesso Ltda NF42749		1.690,10
082016	14/09/16	Oi Móvel S.A		360,30
082016	14/09/16	Oi Móvel S.A		29,94
082016	14/09/16	Oi S.A		200,12
68044	14/09/16	Posto Macieira Ltda NF68044		2.047,12
8021	15/09/16	Arco Íris Materiais para Construção Ltda ME NF8021		1.840,00
536	15/09/16	Marcelo de Oliveira Tecidos NF536		702,75
603	15/09/16	Brandt & Cia Ltda NF603		514,70
1033	29/09/16	Trade's Machine Com. e Importações Ltda ME NF1033		130,00
139233	29/09/16	Onseg Sistemas de Segurança Ltda NF139233		137,56
8086	29/09/16	Arco Íris Materiais para Construção Ltda ME NF8086		160,00

4091	29/09/16	Videnet Informática Ltda NF4091		20,00
092016	29/09/16	Oi Móvel S.A		91,01
092016	29/09/16	Oi Móvel S.A		360,30
092016	29/09/16	Oi Móvel S.A		29,94
122E2A	29/09/16	Contrapartida	17,04	
T O T A L	**G E R A L**		**14.017,04**	**14.017,04**

Fraiburgo (SC), 04 de outubro de 2016

GIZELE BAHR BUHL
Presidente da APAE

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 167/2016

DECRETO N.º 167, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 27, de 22 de setembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação com ressalva da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre (acumulado) de 2016," conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 27, de 22 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a aprovação com ressalva da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre (acumulado) de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião extraordinária do dia 22 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre (acumulado) de 2016 com a seguinte ressalva:

1 - Apresentar o relatório das atividades, incluindo cronograma e despesas do serviço de transporte do último quadrimestre.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de setembro de 2016.
ELSITA THORSTENBERG DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2016. Processo nº 130/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATANTE: ROSIVANIO MATIAS DE SOUZA ME; CNPJ N.º 11.002.519/0001-25. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de obra de ampliação no prédio da Delegacia de Polícia Militar de Garopaba, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor Total: R$ 38.062,32 (Trinta e oito mil e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura: 03/10/2016.

PORTARIA N.º 927/2016

PORTARIA N.º 927, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, RODRIGO GAFFORELLI, CPF n.º 980.887.690-00, do cargo de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 11/10/2016.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/10/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 932/2016

PORTARIA N.º 932, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 073/2016 e

ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro 2009, a servidora ROBERTA NASCIMENTO PACHECO FURTADO, ocupante do cargo de professor 20 horas, matrícula n.° 5144, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 15/09/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/09/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Processo Administrativo SME/RH N°. 073/2016

RESOLUÇÃO Nº 27/2016 CMS

Resolução nº 27, de 22 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a aprovação com ressalva da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre (acumulado) de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião extraordinária do dia 22 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre (acumulado) de 2016 com a seguinte ressalva:

1 - Apresentar o relatório das atividades, incluindo cronograma e despesas do serviço de transporte do último quadrimestre.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de setembro de 2016.
ELSITA THORSTENBERG DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 11/10/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 154/2016

DECRETO Nº 154, de 23 DE AGOSTO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
ART. 1º. Altera a redação do art. 1º e art. 3º do Decreto nº 128 de 23 de agosto de 2016, a qual passa a viger nos seguintes termos:

"Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta com os seguintes membros com mandato até agosto de 2018:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Elvis Nei Estevam
- Suplente: Silvana Mews

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Francine Milene Romão
- Suplente: Ursula Schögl

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:
- Titular: Eduardo dos Santos Licetti
- Suplente: Iara Dutra de Armas

Representantes da Divisão de Esportes e Cultura
- Titular: Christine Zwettler Teixeira
- Suplente: Cristiane Luiza Garcia Salazar

Representantes do Governo Municipal - Assessoria Direta do Prefeito:
- Titular: Arildo Pereira
- Suplente: Dayane Miranda Rocha

Representantes das Associações de Moradores do Município
- Titular: Ursula Schwarz
- Suplente: Maria Tussi Fay

Representantes da APAM _ Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente
- Titular: Luiz Henrique da Silva
- Suplente: Verli Eger Kreschner

Representantes da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Garuva
- Titular: Sandra Mara Struck
- Suplente: Alexandre Catapan

Representantes da Associação de Pais e Professores do Município
- Titular – João Wolmar Melo
- Suplente: Nilton Schorr

(...)

Art. 3O. – Nos termos da Lei Federal 8.906 de 04 de julho de 1954, fica assegurado a representatividade da Ordem dos Advogados do Brasil no presente Conselho, através da pessoa do Dr. Eder Junior dos Santos, OAB/SC 41153 e Dra. Viviane Gabriel de Miranda, OAB/SC 46283."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

DISTRATO Nº 40/2016

DISTRATO Nº 040/2016

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 045/2016, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Distratante, e do outro, a Sra. SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE, brasileira, casada, professora, RG n° 6.216.405-0, CPF: 973.809.709-68, residente e domiciliado na Rua Estrada Mina Velha, S/N – Mina Velha, Garuva/SC, doravante denominado Distratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato cujo objeto era a prestação de serviços como Supervisora Escolar, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 11/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 073/2016.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 07 de outubro de 2016

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Distratado
Luciana Romanzini Cpf: 647.045.569-72	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

EDITAL EXAME SUPLETIVO - 001/2016

Edital N° 001/2016

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e fundamentado no parecer 041/2009, e nas Resoluções Nº 001/2015 e 0002/2015 do Conselho Municipal de Educação de Garuva – COMED, torna público este edital, que fixa o calendário de inscrição e provas referentes aos Exames Supletivos de Educação Básica – Ensino Fundamental Anos Finais, e dá outras providências.

1. Do Processo de Inscrição

1.1 Das Inscrições

1.1.1 As inscrições dos Exames Supletivos de Ensino Fundamental 2016 estarão abertas no período de 11/10/2016 a 10/11/2016, em local e horários relacionados no item 2.1.

1.1.2 O candidato deverá efetuar a inscrição no local e horários relacionados, mediante ficha padronizada pela Secretaria Municipal de Educação e será de responsabilidade do candidato, caso menor os pais/responsável deverá comparecer junto com o candidato.

1.2 Das Condições

1.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher as seguintes condições:
a) Ter 15 (quinze) anos completos até a data de início do ano letivo de 2017.
b) Apresentar os seguintes documentos:
- Carteira ou cédula de identidade (original) ou certidão de nascimento.

2. Das Provas
2.1 Os exames Supletivos de Ensino Fundamental Anos Finais 2016, ocorrerão da Seguinte forma:
Inscrições

Local	Data	Horário
· Secretaria do EMEJA · Esc. M. Vicente Vieira Rua Antonio Ladislau de Araújo, 802 – Giorgia Paula - Garuva -SC)	17/10/2016 a 10/11/2016	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00 19:00 às 22:00

Cronograma de Provas

Disciplina	Data	Horário	Local das provas
Redação, Língua Portuguesa	21/11/2016	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00 19:00 às 22:00	EMEJA (Anexo a Esc. M. Vicente Vieira Rua Antonio Ladislau de Araújo, 802 – Giorgia Paula – Garuva -SC)
Matemática	22/11/2016	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00 19:00 às 22:00	
Geografia e Educação Física	23/11/2016	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00 19:00 às 22:00	
História e Inglês	24/11/2016	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00 19:00 às 22:00	
Ciências e Artes	25/11/2016	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00 19:00 às 22:00	

2.2 As provas serão compostas por:

Língua Portuguesa	30 questões mais Redação de no mínimo 15 linhas.
Matemática	30 questões
Geografia	30 questões
Educação Física	15 questões
História	30 questões
Inglês	15 questões
Ciências	30 questões
Artes	15 questões

Obedecendo aos conteúdos da Base Nacional Comum do Ensino Fundamental Anos Finais.
2.3 O Exame de Língua portuguesa incluirá prova de Redação, que deverá, obrigatoriamente, ser redigida em Língua Portuguesa. A redação equivale a 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.
2.4 O número mínimo de acertos para aprovação por disciplina será 50% das questões.
2.5 Os candidatos deverão se inscrever para prestar exames em todas as disciplinas;
2.6 O candidato deverá preencher o cartão resposta identificado (gabarito);
2.7 O candidato deverá estar no local de realização das provas meia hora antes do inicio previsto;
2.8 Os candidatos só poderão retirar-se da sala, após quarenta e cinco minutos do inicio da prova;
2.9 O Cartão resposta não poderá ter rasuras e/ou erros;
2.10 Não será permitido ao candidato sair com o caderno de provas.
3. Das Disposições Gerais
3.1 O candidato terá acesso aos gabaritos no dia 28/11/2016 a partir das 9h 00 min.
3.2 O certificado de Conclusão será Expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto de trinta dias (30) após a divulgação do resultado final;
3.3 Perderá a prova de Exame Supletivo o candidato que, durante a mesma, usar meios ilícitos, ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital;
3.4 o candidato deverá levantar dúvidas sobre questões de provas exclusivamente durante a realização da mesma, devendo para isso, chamar o fiscal de provas para encaminhamentos;
3.5 É de exclusiva competência da equipe elaboradora das provas os esclarecimentos de dúvidas e/ou anulação de questões de disciplinas do referido exame;
3.6 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá cinco dias úteis para recorrer do resultado, através de requerimento devidamente elaborado pelo aluno e entregue na secretaria do EMEJA ou secretaria da E. M. Vicente Vieira;
3.8 Os históricos e diplomas escolares estarão à disposição dos candidatos em 30 dias na Secretaria do EMEJA.
3.9 A comissão Técnica dos Exames Supletivos da Secretaria Municipal de Educação poderá em tempo hábil, e sempre que se fizer necessário para o bom desenvolvimento dos exames, mudar o cronograma das datas estabelecidas, divulgar normas complementares e avisos oficiais que farão parte deste edital, e que serão veiculados através da impressa, bem como resolver os casos omissos referentes aos eventuais descumprimentos das normas deste Edital.
3.10 Ficando sob a responsabilidade desta comissão, dirimir todo e qualquer problema decorrente deste Edital.

Garuva, 10 de outubro de 2016.
Marlene Terezinha Amaral
Presidente da Comissão
Portaria nº 129 de 08/09/2016

Gaspar

Prefeitura

DECRETO N° 7.189, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.189, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
PATRICIA VERCAO DOS SANTOS	MERENDEIRA/ SERVENTE	40	23º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.179, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.179, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA O SERVIDOR UILLIAM RAFAIN DE SOUZA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor UILLIAM RAFAIN DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 072.512.819-45, do cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ref. SEC., ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.004, de 31 de maio de 2016, a partir de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de outubro de 2016.

Gaspar, 06 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.180, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.180, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA LOVIDIO CARLOS BERTOLDI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06 de outubro de 2016, o servidor LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, inscrito no CPF sob o nº 551.343.359-15, para o exercício de cargo em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ref. SEC., nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de outubro de 2016.

Gaspar, 06 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

DECRETO Nº 7.181, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.181, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA THAISA CARLA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSORA PARA ASSUNTOS DA JUVENTUDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido THAISA CARLA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 022.036.869-44, do cargo em comissão Assessora para Assuntos da Juventude, ref.45, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.070, de 07 de julho de 2016, a partir de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de outubro de 2016.

Gaspar, 06 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.182, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.182, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA JEAN PAULO REICHERT PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA JUVENTUDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06 de outubro de 2016, o servidor JEAN PAULO REICHERT, inscrito no CPF sob o nº 025.132.099-58, para o exercício de cargo em comissão de Assessor para Assuntos da Juventude, lotado no Gabinete, ref. 45, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de outubro de 2016.

Gaspar, 06 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

DECRETO Nº 7.183, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.183, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPENSA O SERVIDOR CELSO XAVIER SCHMITT DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica dispensado, a partir de 05 de outubro de 2016, o servidor efetivo CELSO XAVIER SCHMITT, inscrito no CPF sob o nº 576.109.409-68, do exercício da função de confiança de Supervisor Administrativo, Nível 1, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, designado pelo Decreto nº 7.013, de 01º de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de outubro de 2016.

Gaspar, 06 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

DECRETO Nº 7.184. DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.184, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica designado a partir de 05 de outubro de 2016, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2015, o servidor efetivo UILLIAM RAFAIN DE SOUZA, CPF nº 072.512.819-45, para exercício de função de confiança de Supervisor Administrativo, Nível 1, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de outubro de 2016.

Gaspar, 06 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

DECRETO Nº 7.185, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.185, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL TAINARA ZIMERMANN, CONFORME DECISÃO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Procedimento Administrativo de Avaliação Periódica de Desempenho em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e em observância aos critérios de avaliação previstos nos decretos nº 4.104, de 08 de dezembro de 2010 e nº 197, de 26 de agosto de 2003, bem como na Lei nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora municipal TAINARA ZIMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 085.508.749-81, lotada na Secretaria de Administração e Gestão, ocupante do cargo em provimento efetivo de Escriturária, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através do Decreto Municipal nº 5.511, de 14 de junho de 2013, em virtude da não apresentação dos requisitos mínimos necessários para o bom desempenho das funções inerentes ao cargo público para o qual foi admitida, em descompasso ao princípio da eficiência, sendo inapta para o seu exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.186, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.186, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA A SERVIDORA LUCIANA DUARTE MANOEL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LUCIANA DUARTE MANOEL, inscrita no CPF sob o nº 066.462.929-65, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 6.259, de 19 de fevereiro de 2015, a partir de 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de setembro de 2016.

Gaspar, 07 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.187, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.187, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JOLEIDE DOS SANTOS CAMILO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	24º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.188, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.188, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ANGELA MARIA DOS SANTOS TAVARES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir de 07 de outubro de 2016, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, nível ASG B, da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS TAVARES, inscrita no CPF sob o nº 746.480.989-00, nomeada pelo Decreto nº 1.225, de 31 de janeiro de 2006, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de outubro de 2016.

Gaspar, 07 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

CPF sob o nº, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de outubro de 2016.

Gaspar, 07 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.190, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.190, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA A SERVIDORA MARILENE DA SILVA BEDUSCHI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARILENE DA SILVA BEDUSCHI, inscrita no CPF sob o nº 006.240.969-71, do cargo efetivo de Auxiliar de professor, lotada com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 6.665, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de outubro de 2016.

Gaspar, 07 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.191, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.191, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ANANDA PEREIRA	AUXILIAR DE PROFESSOR	40	54º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2016
Vigência: 60 (sessenta) meses
Cedente: Município de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02)
Cessionária: Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar De Santa Catarina (CNPJ sob n° 06.096.391/0001-76)
Objeto: cooperação operacional do Município ao Corpo de Bombeiros, através de cessão de 1 (um) servidor efetivo do Quadro Funcional, sem ônus para a cessionária, para prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar (ambulância) de socorrista.
Gaspar/SC, 19 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito
CESAR AUGUSTO GRUBBA |Secretário Estadual
ARTUR NITZ | Delegado-Geral

LEI N° 3.732, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 3.732, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.592, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 2.592, de 15 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 06 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

LEI Nº 3.731, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 3.731, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários, Rosemari Kreuz, inscrita no CPF sob o nº 668.106.049-87 e, Rene Kreuz, inscrito no CPF sob o nº 621.382.869-91, imóvel localizado no Bairro Belchior Alto, Gaspar, Santa Catarina, que faz parte de uma gleba matriculada sob o nº 2.722, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 1.393,43 m² (um mil, trezentos e noventa e três metros quadrados, e quarenta e três decímetros quadrados), contendo 9.700,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura total (PD variável), cuja descrição tem início localizado no lado ímpar da Rua Bonifácio Haendchen, distante a partir do ponto PP localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel (Área 1) e seguido pelo lado ímpar da mesma 1.780 metros até a esquina desta com o lado par da Rua Nova Biguaçú, bairro Belchior Alto, município de Gaspar, com as seguintes confrontações e especificações: inicia-se esta descrição no ponto PP (localizado no vértice formado pelo lado ímpar da Rua Bonifácio Haendchen com o lado direito do imóvel (Área nº 1), seguindo em direção ao lado esquerdo, em linha reta de 19,64 metros e azimute de 44º41'05", até o ponto P10, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 75,84 metros e azimute de 47º53'43", até o ponto P9, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 20,57 metros e azimute de 49º47'18", até o ponto P8, todas confrontando com terras de Rosemari Kreuz e Rene Kreuz (Mat.2.722 – Área 1); deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 16,66 metros e azimute de 91º17'18", até o ponto P11, confrontando com a Rua Bonifácio Haendchen; deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 12,50 metros e azimute de 225º12'36", até o ponto P19, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 20,40 metros e azimute de 229º53'26", até o ponto P18, deste ponto segue defletindo à esquerda em linha reta de 75,27 metros e azimute de 227º56'50", até o ponto P17, deste ponto segue defletindo à esquerda em linha reta de 8,01 metros e azimute de 224º29'02", até o ponto P16, confrontando com terras de Rosemari Kreuz e Rene Kreuz (Mat.2.722 – Área 2); deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 16,46 e azimute de 271º17'18", até o ponto PP, confrontando com a Rua Bonifácio Haendchen. INCRA nº 803.065.003.450-9.

Art. 2º O imóvel doado e descrito no artigo 1º desta Lei será destinado à regularização da Rua Bonifácio Haendchen, denominada pelas Leis nº 711, de 24 de maio de 1982, e nº 752, de 26 de novembro de 1982.
Art. 3º O imóvel doado e descrito no artigo 1º desta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, sendo realizada por meio de escritura pública.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 06 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

PORTARIA Nº 5.040, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.040, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR JOSEMAR DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSEMAR DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 30/09/2016 a 04/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de setembro de 2016.

Gaspar, 06 de outubro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.042, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.042, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA B. F. R.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do memorando de origem da Diretoria Geral de Recursos Humanos e de demais documentos, que ficam fazendo parte integrante desta Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora B. F. R., ocupante do cargo de Professora Doc. III, inscrita sob a matrícula n. 1186, pelo fato, em tese, de ter abandonado seu cargo, uma vez que se afastou do serviço público em 22 de agosto de 2005 por motivo de doença, seu benefício cessou em 21 de janeiro de 2015 e até o momento não retornou ao trabalho.
Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari Janete Voigt Paim da Silva e Maraisa Zimmermann, sob a presidência da primeira.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, III, artigo 162, inciso II, e artigo 168, todos da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º As servidoras designadas para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2016, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 (LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017).

Câmara de Vereadores de Gaspar

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente a apresentação do Projeto de Lei nº 52/2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gaspar para o Exercício Financeiro de 2017 (LOA – Lei Orçamentária Anual para 2017).

DATA: 27/10/2016
HORÁRIO: 15h
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar
Avenida das Comunidades, nº 133, Centro
Prédio do GASCIC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016 - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016
– Medicina e Segurança do Trabalho –

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II e XIII, da Lei Federal n°. 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar, CNPJ n°. 83.543.546./0001-16.
OBJETO: Constituir-se-á objeto a contratação de empresa especializada na elaboração e execução dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho pelo período de 1 (um) ano, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2016.
Giovano Borges
Presidente da Câmara de vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 60/2016

RESOLUÇÃO Nº 60/2016
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 52/2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gaspar para o Exercício Financeiro de 2017".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no artigo 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 180/2016, subscrito pelo Vereador Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 27/10/2016, às 15h, no recinto do Plenário da Edilidade, sobre o Projeto de Lei nº 52/2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gaspar para o Exercício Financeiro de 2017";

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 27/10/2016, às 15h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação do Projeto de Lei nº 52/2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gaspar para o Exercício Financeiro de 2017".

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor quando da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2016.

MESA DIRETORA

Giovano Borges	José Amarildo Rampelotti
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Ciro André Quintino	José Hilário Melato
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43-2016 -SAMAE
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 43/2016, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 10/10/2016. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos em geral, material de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 43/2016.
FORNECEDORES/ITENS/VALOR TOTAL

LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (07.483.630/0001-03), itens: 04, 05, 07, 11, 12, 13, 18, 19, 23, 29, 31, 34, 38, 40, 41, 42, 48, 50, 51, 52, 53, 58 e 63.
Valor total registrado do licitante: R$ 16.340,37 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA. (80.413.479/0001-27), itens: 01,02, 03 e 22.
Valor total do licitante: R$ 18.763,80 (dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP (06.915.456/0001-68), itens: 06, 10, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 35, 46,49, 55, 57 e 64.
Valor total do licitante: R$ 2.847,31 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP (09.276.894/0001-11), itens: 09, 14, 28, 37 e 62.
Valor total registrado do licitante: R$ 524,19 (quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

COMERCIAL MULTVILLE LTDA.(06.220.022/0001-43), itens: 08, 36, 44, 45, 54 e 59.
Valor total do licitante: R$ 2.323,30 (dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).

J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (05.785.417/0001-20), itens: 15, 17, 20, 30, 32, 33, 39, 43, 47,56, 60 e 61.
Valor total registrado do licitante: R$ 11.680,60 (onze mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Valor total registrado da licitação: R$ 52.479,57 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA : A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Na sede do SAMAE, sito na Rua: João Vieira, nº. 189 - Bairro: Santa Terezinha, Gaspar/SC.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo Almoxarife e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

O intero teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 10 de outubro de 2016.

COMISSÃO:
IVONETE MAIS DOS SANTOS– Pregoeira
MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio
RICARDO MELATO - Equipe de Apoio

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2016 DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE AMBULANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 120/2016
DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE AMBULANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º O presente decreto visa estabelecer normas e procedimentos para a concessão de licenciamento para atividade de ambulantes temporários desenvolvidas no município de Governador Celso Ramos durante a Programação Anual de Verão 2016/2017.

Art. 2º A atividade objeto do presente necessita cumprir as exigências aqui contidas, bem como a legislação municipal correlata e, quando for o caso, as leis específicas no âmbito estadual e/ou federal.

Art. 3º O número de licenciamentos, os locais de pontos por atividades e valores dos respectivos Alvarás nas praias do Município de Governador Celso Ramos ficam definidos conforme os anexos I e II, integrantes deste decreto.

Parágrafo Único – A definição dos pontos nas praias do Município será estabelecida pelo Secretário de Planejamento juntamente com um fiscal do quadro efetivo municipal.

Art. 4º Para ter direito a concorrer às vagas, os candidatos deverão inscrever-se previamente no período disposto no anexo I.

Art. 5º Podem participar deste edital de credenciamento as Pessoas Físicas, Micro empreendedores Individuais.

Art.6º Para o exercício da Atividade de Ambulante Temporário serão necessários dois tipos de Alvarás, a saber:

I - Alvará Sanitário;
II - Alvará de Funcionamento de Atividade Ambulante.

Art. 7º Para o licenciamento aos ambulantes temporários será imprescindível o pagamento das taxas de inscrição e dos Alvarás de Ambulante e Sanitário.

§ 1º As guias de pagamento serão emitidas pelo Setor de Tributos.

§ 2º O pagamento da taxa de inscrição, não garante vaga, nem dá o direito à restituição da mesma ao inscrito não contemplado.

§ 3º Para as vagas não preenchidas durante o processo de seleção, os valores das respectivas taxas de inscrição, alvará sanitário e alvará de ambulante serão majorados em 50% (cinqüenta por cento).

§ 4º No ato da inscrição o titular deverá indicar o nome e o número de ajudantes que o auxiliará.

§ 5º O titular do ponto poderá contar com, no máximo, 02 (dois) auxiliares.

§ 6º Os auxiliares poderão ser alterados, desde que com a anuência do Secretário de Planejamento.

Art. 8º A estrutura física a ser utilizada pelas atividades comerciais temporárias ambulantes deverão, obrigatoriamente, seguir o padrão determinado pela municipalidade (Quiosque de Fibra com o tamanho: 3x2= 6m²).

§ 1º – A aquisição, montagem e desmontagem da estrutura física, nos termos do caput deste artigo, é de inteira responsabilidade dos titulares dos pontos.

§2º - Toda a estrutura física deverá ter um recipiente para armazenamento de água potável e limpa, para utilização própria dos titulares do ponto, com capacidade mínima de 50 (cinqüenta) litros, provido de fecho hidráulico para coleta de água que deverá ser despejada em ponto da rede de esgoto mais próxima, ficando vedada sua descarga nas vias públicas;

Art. 9º Fica o titular do ponto ou vaga, responsável pela limpeza e manutenção em torno do seu respectivo ponto, em um raio de 50 m, tornando-se obrigatório:

I - retirada de todo o lixo diário produzido, devidamente ensacado em embalagem apropriada depositado em local determinado pela coleta, evitando o acumulo de lixo no entorno, para impedir a proliferação de insetos; (ANEXO III)
II - colocação de lixeiras de coleta seletiva ecologicamente corretas, adequadas para o depósito do lixo produzido;
III - organização das caixas e materiais diversos dentro dos Quiosques;
IV - limpeza e higiene dentro dos Quiosques;
V - os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores, estando proibido depositar qualquer produto diretamente sobre a areia.

Art. 10 As atividades Prestadoras de Serviço de Caiaque e Cadeiras/Guarda-Sóis deverão respeitar o espaço delimitado pela prefeitura.

§ 1º As cadeiras e guarda-sóis deverão permanecer fechados, enquanto não estiverem sendo utilizados, respeitando-se a quantidade disposta no § 2º deste artigo.

§ 2º A quantidade de material exposto na praia por alguns tipos de serviço, não poderá ultrapassar os números abaixo especificados, por alvará concedido:

I - 120 cadeiras.
II - 12 caiaques.
III - 03 bananas, fisco ou tapete.
IV - 100 Guarda-sóis

§ 3º Fica expressamente proibida utilização dos espaços públicos e de restinga para expor ou guardar qualquer tipo de material, bem como o acúmulo de lixo aos arredores do ponto, sob pena de cancelamento do alvará e multa, exceto os pontos definidos pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 11 O uso de uniformes de identificação será obrigatório a todos os que exercerem atividades de ambulantes temporários nas praias, tanto para os titulares dos pontos, como para seus auxiliares.

Art. 12 Não se submetem ao regramento do artigo 11, os profissionais que possuam estabelecimentos fixos, cujas empresas estejam regulamentadas e possuam uniformes padronizados.

§ 1º Os uniformes deverão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal da Fazenda/Setor de Tributos, mediante pagamento de taxa, a ser determinada pela municipalidade.

§ 2º O uniforme para os auxiliares deverá será pago separadamente ao do titular, nos valores estabelecidos pela prefeitura.

§ 3º Os crachás serão fornecidos pela Secretaria da Fazenda/Setor de Tributos, mediante emissão da licença.

Art. 13 O titular do ponto, com o nome do qual a licença será expedida, deverá estar presente durante todo o período de funcionamento do comércio, sob pena de cancelamento da licença, multa e proibição de recebimento de novo alvará na próxima temporada.

Art. 14 Ficam proibidas as vendas de produtos e serviços não constantes do anexo II deste decreto, bem como os que, constando no referido anexo, não estiverem devidamente licenciados.

Parágrafo Único Os titulares que infringirem os artigos anteriores, serão penalizados com multa correspondente ao item(s) negociado(s) sem licença e estarão proibidos de comercializar referidos produtos.

Art. 15 Os documentos necessários para a concessão de Alvará de Ambulante para as praias do Município, constantes no anexo II deste decreto, são:

I- Cédula de Identidade;
II - CPF;
III - CNPJ;
IV - Comprovante de Residência;
V - Atestado de Saúde;
VI - Comprovante de quitação de Tributos Municipais/Certidão Negativa de Débitos;
VII - Atestado de antecedentes criminais (negativo);
VIII - Cópia do Título de Eleitor;
IX - Comprovante de Quitação Eleitoral, exceto para as pessoas que tiverem mais de 70(setenta anos de idade) e analfabetos;
X - Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e Alvarás.

§ 1º Na comprovação de residência e respectivo cômputo de tempo serão admitidos um dos seguintes documentos, calculando-se a partir da data de emissão ou do reconhecimento em tabelionato, nos casos de contrato de locação.

I - Para as pessoas físicas:

a) fatura de energia elétrica ou comprovante de data de ligação;
b) fatura de água ou comprovante de data de ligação;
c) fatura de telefone fixo ou comprovante de data de ligação;
d) contrato de locação do imóvel registrado em cartório de títulos e documentos;
e) comprovante de escolaridade em nome do concorrente, filho (s) ou dependentes.

§ 2º Os solteiros que residirem com os pais poderão apresentar comprovante de residência em nome dos mesmos, acompanhado de declaração firmada pelos responsáveis comprovando o local e tempo de residência.

§ 3º Serão aceitos os comprovantes em nome do cônjuge ou concubina.

§ 4º Nos casos de apresentação em nome dos dependentes será necessária a apresentação de documento comprovando a dependência.

I - Para as pessoas jurídicas:

a) Contrato social / firma individual;
b) CNPJ;
c) Alvará de Licença;
d) Recolhimento de taxas de vistoria de localização e funcionamento ou;
e) Certidão de atividade expedida pelo Município de Governador Celso ramos.

Art. 16 Os portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas), comprovadamente carentes, maiores de 18 anos, deverão solicitar o licenciamento para exercer as atividades temporárias, exceto para as atividades náuticas e transporte turístico, até a data disposta no anexo I deste decreto, mediante requerimento acompanhado dos documentos dispostos no artigo 15 e atestado de saúde comprovando a deficiência alegada.

§ 1º Aos portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas) serão reservadas até 10% (dez por cento) do total geral das vagas.

§ 2º As vagas disponíveis aos portadores de necessidades especiais (deficiência física ou crônica) serão dispostas de acordo com o total disponibilizado por praia.

§ 3º A documentação apresentada será analisada por um representante da Secretaria da Fazenda/Setor de Tributos, em conjunto com um representante da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para a seleção dos requerentes.

§ 4º Fica a critério dos representantes das Secretarias descritos no parágrafo anterior, a seleção dos Portadores de Necessidades Especiais (deficiência física ou crônica) respeitando-se a documentação exigida.

§ 5º Os portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas), poderão ser auxiliados por familiares credenciados.

§ 6º O valor dos tributos incidentes sobre as atividades exercidas pelos portadores de necessidades especiais (deficiências físicas ou doenças crônicas) será reduzido em 50% (cinqüenta por cento).

Art. 17 Compete aos representantes das Secretarias descritos no parágrafo 3º do artigo 16 a análise e julgamento dos documentos, com plenos poderes para inabilitar os participantes que não atenderem ou conflitarem com as disposições deste decreto e a legislação correlata.

Art. 18 A Seleção dos Ambulantes inscritos será feita na forma de sorteio em data definida no anexo I, obedecendo as prerrogativas do artigo 16.

§ 1º O sorteio dos suplentes será realizado na seqüência do sorteio dos titulares, no mesmo período da realização do processo seletivo.

§ 2º A suplência dar-se-á por atividade e praia, tendo os suplentes um prazo de 48 horas, após liberação da vaga (por desistência ou cassação do titular), para manifestarem seu interesse na vaga e efetuarem o pagamento do alvará, sob pena de perderem o direito

da vaga ou ponto para o próximo colocado.

Art. 19 O pagamento dos valores dos tributos incidentes sobre atividades ambulantes e de prestação de serviços deverão ser efetuados em cota única, em conta específica para este fim, até o dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 20 É proibida a ligação de pontos de Água e Energia Elétrica em qualquer dos instrumentos licenciados com o Alvará de Ambulante.

Art. 21 As Atividades Temporárias com estabelecimento fixo (Bares, Quiosques, sorveterias, lojas, outros) terão Alvará Provisório de Funcionamento nos mesmos moldes deste decreto e seus anexos, durante a temporada de verão 2016/2017.

§ 1º Para a concessão do Alvará de Funcionamento previsto neste decreto, todos os estabelecimentos comerciais mencionados no caput deste artigo devem estar adequados ao acesso público, de modo a permitir o livre acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, devendo seguir as orientações previstas na NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no Decreto Federal 5296/2004 e legislação correlata.

Art. 22 Para as atividades Náuticas, o Alvará somente será concedido após a apresentação das licenças emitidas pelos órgãos competentes como: Capitania dos Portos e Corpo de Bombeiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os Quiosques somente poderão serem instalados após a concessão do Alvará de Funcionamento Ambulante.

Art. 24 No final da temporada, até 30 de março de 2017, o titular deve retirar todo o material (Quiosque/Deque) do local, sob pena de não ser concedido alvará na próxima temporada e multa.

Art. 25 O não cumprimento das exigências determinadas neste decreto implicará na cassação do Alvará, retenção das mercadorias e aplicação de multa (40 UFM´s), que terá seu valor majorado em 100% (cem por cento), nos casos de reincidência.

§ 1º As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao depósito Municipal, podendo ser retiradas no prazo de três dias úteis mediante o pagamento dos tributos, multas, apresentação de nota fiscal de origem e demais encargos.

§ 2º O titular que receber duas advertências por escrito perderá o direito do Alvará por (03) três temporadas.

Art. 26 Os valores oriundos das taxas de inscrição, alvarás e multas, nos moldes do artigo 24 da Lei n. 662/2009, serão depositados em conta específica, do Banco do Brasil, agência n. 5414-3, conta corrente n.7690-2, cujos proventos serão convertidos em prol das atividades temporárias de ambulantes e prestadores de serviços temporários.

Art. 27 O Ambulante que não cumprir o procedimento estabelecido no presente Decreto, incorrerá nas penalidades por crime funcional, nos termos do artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais de Governador Celso Ramos.

Art. 28 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 163/2015.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 28 de setembro de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

I. DAS INSCRIÇÕES

Período: De 10 de Outubro a 10 de Novembro de 2016.
Horário: Das 08:00 às 12:00 horas E 13:00 às 19:00 horas
Local: Setor de Tributos (Avenida Ganchos, Nº 694).
Setor de Fiscalização (Anexo a Prefeitura)

II. DA SELEÇÃO

Data: 11 de Novembro de 2016
Horário: 9:00 horas
Divulgação: 17 de Novembro de 2016.
Local: Setor de Fiscalização (Anexo a Prefeitura).

III. ENTREGA DOS ALVARÁS

Data: a partir do dia 20 de Novembro de 2016.
Hora: Das 08:00 às 17:00 horas.
Local: Setor de Fiscalização

Obs: Entrega do boleto para pagamento da licença

IV. DA VALIDADE

De 01 de Dezembro de 2016 a 31 de Março de 2017.

Obs: Este alvará terá sua validade durante a temporada de veraneio no Município de Governador Celso Ramos SC

V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

a)Documento de Identidade;
b)Comprovante de Residência;
c)Atestado de Saúde;
d)Comprovante de quitação com Tributos Municipais;
e)Comprovante de Antecedentes Criminais (Atestado de boa conduta).

Para os casos de deficientes e empresas, consultar o teor do presente decreto.

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 043/2016 - ORÇAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000043/16 de 7 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002026/15 de 17 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.02 - DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

(030)3.3.90.00.00.00.00.00.2.037-0157 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.02 - DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

(027)3.1.90.00.00.00.00.00.2.037-0157 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Anulação: 5.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 7 de Outubro de 2016.

ANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MÜLLE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

DECRETO DF 044/2016 - ORÇAMENTO

FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA - FAMGP
Santa Catarina

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000044/16 de 7 de Outubro de 2016

O SUPERINTENDENTE DA FAMGP DE Grão Pará no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Grão Pará e autorização contida na Lei Municipal nº 002026/15 de 17 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP
18.01 - MANUTENÇÃO DA FAMGP

(002)3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-0177 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
Total Suplementação:	**2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP
18.01 - MANUTENÇÃO DA FAMGP

(001)3.1.90.00.00.00.00.00.2.050-0177 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
Total Anulação:	**2.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2016.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 7 de Outubro de 2016.

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMAN MULLER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

CONVENIO Nº 016/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 16/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 16/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: EMPRESA PARISI TRANSPORTES TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: O termo de convênio tem como objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para manutenção do sistema de videomonitoramento urbano composto de central de monitoramento com 10 (dez) câmeras de vídeo no Município de Guaramirim

PRAZO: O presente convenio, será da data de sua assinatura ate o dia 03.10.2021.
DATA: 03.10.2016
SIGNATÁRIOS: Lauro Frohlich pelo Município de Guaramirim e Comandante Geral PAULO HENRIQUE HEMM pela contratada.
.

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 08/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 08/2016 - Pregão Presencial Nº. 06/2016.
Objeto: Aquisição de Equipamento Eletrônicos, Eletrodomésticos e Informática, para serem utilizados pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Convivência dos Idosos do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 27/10/2016 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 10 de setembro de 2016.
Adelise de Oliveira;
Responsável FMAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS TA 01 CT 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 63/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTA EPP
OBJETO: Fica acrescida a quantidade de 3.625 litros de combustível Gasolina Comum, além daquela prevista no Item 1 do Contrato nº. 01/2016 (14.500 litros). O valor do acréscimo a ser pago ao contratado de R$ 14.463,75 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e cinco centavos).
Guarujá do Sul, SC, 10 de outubro de 2016.
Rossmeri K. Vergutz,
Gestora do FMS

Herval d'Oeste

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2017

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA – Lei Orçamentária Anual 2017

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente, torna público que realizará a Audiência Pública LOA – Lei Orçamentária Anual -2017, no próximo dia 20 de outubro de 2016, às 15h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste – SC.
Herval d'Oeste 07 de outubro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 74 - KELI FRANCISCATTO DALLA LANA

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Keli Franciscatto Dalla Lana, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.309.479-67, aprovada em 75º lugar no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.526/2016, de 01 de junho de 2016, para o Cargo de Professor de Educação Infantil, para assumir vaga de 20h, período vespertino, na EBM Estação Luzerna em substituição a servidora Gigliola Raquel Bizinela Meneguini que se encontra de atestado médico.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 10 de outubro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Ciente em ____/____/ _____ _____
Keli Franciscatto Dalla Lana

DECRETO Nº 3.579/2016.

DECRETO N° 3.579/2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, III, da lei municipal 3.126/2015 de 07/12/15 (LOA) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Herval d´ Oeste (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 30
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 29
Valor: R$ 50.000,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste(SC), 04 de outubro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 1126/2016

PORTARIA Nº 1126/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato, a contar de 07 de outubro de 2016, a Servidora ROSANE TREVISAN (Matr. 4360), a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais - Nível – 3 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao CMEI Valdete Sousa Nodari, em substituição à Servidora Maria Ângela de Farias Silva, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127/2016
PORTARIA Nº 1127/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MÁRCIA JUSSARA STEFANNI ZAGONEL (Matr. 97), ocupante do Cargo de Supervisor Escolar, Nível – 12, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de fevereiro de 2011 e 22 de fevereiro de 2012, para serem gozadas a contar de 10 de outubro de 2016 a 08 de novembro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1128/2016
PORTARIA Nº 1128/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO (Matr. 2564), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 10 de Outubro de 2016 a 21 de Outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1129/2016
PORTARIA Nº 1129/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MAIRA GALDINO (Matr. 4375), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, junto ao CMEI Tio Zezinho, em substituição à servidora Fátima Aparecida Pinheiro, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, a partir de 10 de outubro de 2016 a 21 de outubro de 2016, aprovada e classificada em 71º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de junho de 2016, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1130/2016
PORTARIA Nº 1130/2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 768/2016, que concedeu férias regulamentares ao Servidor NERI PEREIRA DUARTE; onde se lê: "referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2014 e 02 de abril de 2015"; leia-se: "referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2015 e 02 de abril de 2016".

E, CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 651/2012, do Servidor supracitado, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2010 e 02 de abril de 2011, para serem gozadas a contar de 03 de outubro de 2016 a 22 de outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

TERMO DE REAJUSTE Nº 020/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Nº 00.802.002/0001-02
Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas
CONTRATADA

TERMO de reajuste Nº020/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas – Município de Rio do Sul - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado por seu Gerente Administrativo, Senhor Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 015.886.939-70 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste a ata de Registro de Preços nº 012D/2016, que tem por objeto fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 044/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2016 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a revisão dos valores contratados para o fornecimento de Medicamentos + 4,9 %, em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, o qual foi devidamente comprovado e justificado no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando que a Contratada comprova documentalmente no pedido que o produto citado nos item efetivamente sofreu alteração de preço, será concedido reajuste ao mesmo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Valor Registrado	Valor Reajustado
188	Manitol 250 ml	Fr	Fresenius Kabi Brasil	30	R$ 4,449	R$ 4,667

Este reajuste passa a vigorar após a assinatura e publicação deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 40 inciso XI e no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Reajuste supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 012D/2016, que não foram modificados por força deste Termo DE REAJUSTE, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 10 de outubro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 561/2016
PORTARIA Nº 561/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª ELIANE DE SOUZA PEREIRA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 562/2016
PORTARIA Nº 562/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª MARISA MIGLIOLI PAPST, do cargo de SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 31 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 563/2016
PORTARIA Nº 563/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

Conceder retorno da licença sem vencimento, a Srª ROSI VOLTOLINI, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 17 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 564/2016
PORTARIA Nº 564/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr LEONARDO SILVA BUENO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 565/2016
PORTARIA Nº 565/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr RODRIGO LEONÇO BONETTI, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA 566/2016
PORTARIA Nº 566/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr MARCOS ANTONIO JACÓ, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de outubro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica que fica SUSPENSO o Processo Licitatório 33/2016 Pregão Presencial 22/2016, para análise tempestiva de impugnação.
Imbituba, 11 de outubro de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

DECRETO PMI Nº 159, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 159, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA		
Manutenção do FMDCA		
08.243.0015-2.052		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.000 0 (0001)	Aplicações Diretas	5.000,00
Total		5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, apurados no exercício 2016.

Imbituba, 5 de Outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 160 DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 160 DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA – SEAPI		
Manutenção das Estradas		
15.451.0007-2.018		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0089)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, apurados no exercício 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 6 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016.

O Prefeito Municipal de Imbituba, com base no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar (LRF) nº 101, de 04 de maio de 2000, convida toda a sociedade civil e organizada com a atuação e sede no Município de Imbituba, bem como demais munícipes, para participar da Audiência Pública que fará realizar no dia 13 de outubro de 2016, as 18:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de discutir a Lei Orçamentária Anual – LOA – para o ano de 2017.

Imbituba – SC, 10 de outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal de Imbituba

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016.

O Prefeito Municipal de Imbituba, com base no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar (LRF) nº 101, de 04 de maio de 2000, convida toda a sociedade civil e organizada com a atuação e sede no Município de Imbituba, bem como demais munícipes, para participar da Audiência Pública que fará realizar no dia 13 de outubro de 2016, as 17:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de discutir o 2º Quadrimestre do ano Fiscal de 2016.

Imbituba – SC, 09 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal de Imbituba

EDITAL SEAGP Nº 105/2016

EDITAL SEAGP Nº 105/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Outubro a 10 de Novembro de 2016, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 10 de outubro de 2016.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 105/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Zila Bernadete dos Anjos

EDITAL SEAGP Nº 106/2016

EDITAL SEAGP Nº 106/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Outubro a 10 de Novembro de 2016, no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 10 de outubro de 2016.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 106/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Fiscal de Transporte
Carlos Fernando Demetrio

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.752, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.752, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Disciplina o armazenamento de produtos perigosos no município de Imbituba.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica proibida a armazenagem de produtos perigosos e armazenagem de granéis líquidos perigosos, classificados na Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, no âmbito do município de Imbituba.
§1º As empresas já instaladas no município não estão sujeitas ao disposto nesta Lei Complementar.
§2º Entende-se por empresas já instaladas àquelas que já estão estruturadas e em pleno funcionamento há mais de 03 (três) anos da data de publicação da presente norma.
§3º As empresas já instaladas no município de Imbituba que pretenderem reformar ou ampliar suas instalações deverão, além dos licenciamentos dos órgãos competentes, solicitar autorização Legislativa por meio de Decreto Legislativo, conforme disposto no Art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 2º As empresas que necessitarem utilizar líquidos inflamáveis ou combustíveis como matéria-prima na fabricação de seus produtos finais deverão, além dos licenciamentos dos órgãos competentes, solicitar autorização do Poder Legislativo, através de Projeto de Decreto de iniciativa da Mesa Diretora.
§1º A armazenagem de líquidos inflamáveis ou combustíveis de que trata o caput deste artigo fica restrita à capacidade máxima de 30.000 litros para cada tanque de armazenagem e capacidade total de no máximo 120.000 litros.
§2º Não estão sujeitas à autorização Legislativa descrita no caput as empresas já instaladas no município.
§3º As empresas já instaladas no município que sofrerem reforma ou ampliação de suas instalações deverão respeitar os limites estabelecidos no §1º e deverão solicitar a autorização prévia do Poder Legislativo, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 3º O Projeto de Decreto, de que tratam os Artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, deverá conter os seguintes documentos:
I - Requerimento da empresa interessada à Mesa Diretora, solicitando a iniciativa e trâmite de Projeto de Decreto autorizando a reforma ou ampliação de suas instalações no município de Imbituba.
II - Licenças ambientais dos órgãos competentes.
III - Licença prévia de instalação e de operação dos órgãos competentes;
IV – Relatório de Impacto Ambiental;
V – Licença do Corpo de Bombeiros; e
VI – Licença da Defesa Civil Estadual.

Art. 4º Câmara de Vereadores criará uma Comissão Especial destinada a proceder o estudo de que tratam os Artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, e editará Resolução a qual indicará a composição da Comissão, cronograma de atividades e prazos para as suas conclusões.
§1º Caberá à Comissão convocar secretários municipais, técnicos da empresa interessada para prestar informações sobre as suas atividades e sobre o relatório de Impacto Ambiental do empreendimento, bem como de técnicos dos órgãos responsáveis pelos licenciamentos e outros que a Comissão julgar necessários.
§2ºA Comissão, obrigatoriamente, promoverá Audiência Pública para discutir junto à comunidade o empreendimento, antes da discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo pelo Plenário.
§3º Caberá à Comissão, caso o Projeto de Decreto Legislativo autorize a reforma ou ampliação das instalações/atividades do empreendimento, acompanhar a evolução das referidas obras.
§4º As demais atribuições e competências da Comissão de que trata o caput, ficam disciplinadas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 5º A Câmara terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, a partir da data do protocolo do Requerimento de que trata o Inciso I do Art. 3º desta Lei Complementar, para editar o Decreto Legislativo autorizando ou não a reforma e/ou ampliação do empreendimento, conforme definido no § 2º do Art. 1º e no caput do Art. 2º desta mesma Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 5 de Outubro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 038/2016

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 038, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/GGP Nº 501, de 31 de agosto de 2016, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 20.393/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Nereu Ramos, ao lado da Loja Cacau Show, Centro, Imbituba/SC, a Sra. BEATRIZ GARCIA BORGES, inscrita no CPF sob o n° 272.251.270-04, residente na Av. Porto Novo, s/n, Ibiraquera, Imbituba/SC, para serviços ambulante de alimentação, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material para uso publicitário, no período de quarta-feira a domingo, das 18:00h as 23:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 31 de Dezembro de 2016, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 10 de Outubro de 2016.

GLADIS FARIAS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 05, de 10 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a Instauração do Processo de Tombamento das Dunas da Ribanceira e de seu entorno, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, no uso da competência que lhe é atribuída pela legislação em vigor e pelo disposto no artigo 69, da Resolução CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes na 32ª Sessão Ordinária do CMPC, realizada em 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 216, reiterado pela Lei Orgânica do Município de Imbituba nos seus artigos 15, XLVII; 155, VI e 191, II, bem como pela Lei Municipal nº 3.372, de 18 de julho de 2008 e Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013;

Considerando os estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho "Dunas da Ribanceira" RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 04, de 06 de novembro de 2013, indicando o Tombamento do Campo de Dunas da Ribanceira/Arroio;

Considerando o processo de Nº 23887/2015 que dispõe do Requerimento do Tombamento das Dunas da Ribanceira protocolado ao Conselho no dia 11 de dezembro de 2015 pelo Sr. Eduardo Rafael da Rosa Junior;

Considerando as Dunas da Ribanceira como Patrimônio Paisagístico Cultural com características exclusivas e que confere identidade não apenas a população do seu entorno, mas ao município de Imbituba;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR o processo de Tombamento das Dunas da Ribanceira com o perímetro indicado no mapa que integra está resolução em seu Anexo I, baseado no Anexo I do Requerimento de Tombamento do Processo de Nº 23887/2015, tendo em vista a sua importância histórica, paisagística cultural, arqueológica, referencial, afetiva e simbólica para a cidade de Imbituba.
Parágrafo único. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o perímetro de Tombamento das Dunas da Ribanceira:

a) Qualquer intervenção nos imóveis e elementos urbanos situados no âmbito do citado perímetro deverá ser previamente justificada e licenciada junto aos órgãos competentes do município, os quais, após análise, submeterão ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de outubro de 2016.
Rodrigo de Souza Foti
Presidente do CMPC

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Correa Pacheco
Secretária-Geral do CMPC

ANEXO I

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 06, de 10 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a Consolidação da Rerratificação do Tombamento das Torres Gêmeas (Edifícios 11 e 12) e de seu entorno, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, no uso da competência que lhe é atribuída pela legislação em vigor e pelo disposto no artigo 69, da Resolução CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 216, reiterado pela Lei Orgânica do Município de Imbituba nos seus artigos 15, XLVII; 155, VI e 191, II, bem como pela Lei Municipal nº 3.372, de 18 de julho de 2008 e Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o tombamento efetivado em 03-05-2007, pela Resolução nº 01/COMPAC/2007, publicada em 16-04-2008 no Diário Oficial de SC Nº 18.343, página 36, em todos os seus termos;

CONSIDERANDO a iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil/SC – Seccional de Imbituba e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MP/SC, bem como da ordem judicial emanada no âmbito da Ação Civil Pública N° 030.08.002193-0), encaminhado ao CMPC por intermédio da GR nº 2472/2016, no âmbito do Processo Administrativo nº 1.603/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pelo Arquiteto e Urbanista Augusto Martins Marques, parte integrante do presente processo de Rerratificação do Tombamento das Torres Gêmeas;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator do CMPC no Processo Administrativo nº 21.811/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar os termos da RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 01, de 22 de fevereiro de 2016 que dispõe da Rerratificação do Tombamento das Torres Gêmeas (Edifícios 11 e 12);

CONSIDERANDO a Impugnação ao Processo Nº 18697/2014 de Tombamento das Torres Gêmeas requerido pela Empresa Emacobrás Imóveis Ltda através do Processo de Nº 5314/2016 de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselheiro/Relator Odair Ribeiro da Impugnação ao Processo Nº 18697/2014 de Tombamento das Torres Gêmeas requerido pela Empresa Emacobrás Imóveis Ltda através do Processo de Nº 5314/2016 de 23 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º CONSOLIDAR a Rerratificação do Tombamento dos Edifícios 11 e 12, também conhecido por "Torres Gêmeas" e de seu entorno, efetivado pela Resolução nº 01/COMPAC/2007, cujos imóveis situam-se na Av. Dr. João Rimsa, nº 429 (Edifício 11 – Matrícula nº 12.000) e nº 557 (Edifício 12 – Matrícula nº 11.999), Centro – Imbituba, SC, de propriedade da EMACOBRÀS Imóveis Ltda. (CNPJ nº 30.261.036/0001-90), devendo as edificações serem preservadas com os níveis de preservação indicados no Parecer Técnico, bem como, a preservação integral da volumetria e das características arquitetônicas externas e internas das mesmas.

Art. 2º A definição e limitação da preservação são inerentes à visualização dos Edifícios 11 e 12 como "um par", formando-se, em conceito e forma, uma unidade de patrimônio a ser preservado sob as seguintes diretrizes:
I – devem ser preservadas nas edificações a sua volumetria e características arquitetônicas internas e externas, bem como envasaduras, revestimentos e ornamentações e os trabalhos de restauração deverão estar embasados nos princípios de preservação do patrimônio cultural;
II – serão admitidas intervenções internas visando exclusivamente à segurança, à modernização de equipamentos para uma nova utilização das edificações, desde que o uso pretendido não descaracterize a sua arquitetura;
III – as divisões internas deverão ser mantidas, sendo apenas aceitas, neste caso, pequenas alterações decorrentes de adaptação para um novo uso ou atualização do uso.

Parágrafo único. Qualquer intervenção nas edificações deverá ser plenamente justificada e licenciada junto aos órgãos competentes do município, os quais, após análise, submeterão ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º Na área de tombamento, conforme Parecer Técnico, que envolve o conjunto arquitetônico dos Edifícios 11 e 12, conhecido como Torres Gêmeas e seu entorno, é vedado qualquer intervenção que os descaracterize;
§ 1º Devido à conceituação "em par", não apenas os lotes onde os edifícios se encontram como também o lote entre eles (Matrícula nº 19.637), é considerado área de tombamento, pois um elemento aéreo (edificação) entre os dois corpos edificados só poderia existir se este desse mais elo de significado aos edifícios sem os desierarquizar.
§ 2º O entorno da área de tombamento das edificações também deve ser preservado, sob a forma de Zona de Amortecimento, conforme estabelecida no Parecer Técnico, de modo a assegurar a plena preservação do conjunto arquitetônico das "Torres Gêmeas".

Art. 4º Ficam responsáveis o Órgão Responsável da Cultura a inscrição definitiva do bem no livro do tombo, oficiado em Cartório de Registro de Imóveis e ao de Registro de Títulos e Documentos e comunicado ao Órgão Responsável do Desenvolvimento Urbano Sustentável, ao Órgão Responsável de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ao Órgão Responsável da Fazenda, ao Órgão Responsável de Comunicação, nas esferas judiciais e ao Proprietário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de outubro de 2016.
Rodrigo de Souza Foti
Presidente do CMPC

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Correa Pacheco
Secretária-Geral do CMPC

Câmara Municipal

EDITAL CMI Nº 01/2016

EDITAL CMI Nº 01/2016
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 31 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 08 de setembro de 2014 e o EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 27 de julho de 2016, vem pelo presente, convocar a candidata abaixo relacionada para se apresentar, a partir do dia 11 de outubro de 2016, entre as 13 e 19 horas, no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Imbituba, munida com a documentação necessária para sua nomeação, conforme especificado no item 2 do Edital, ciente desde já, do prazo legal máximo de 30 dias para a apresentação dos documentos admissionais.

CANDIDATO CONVOCADO

Nome	Cargo
Gabriela Oliveira Cravo	Técnica Legislativa

Imbituba, 10 de outubro de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/10/2016.

Indaial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2016
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 133/2016
Edital de Pregão Presencial nº 042/2016-10430
Registro de Preços
Objeto: Contratação de serviços de roçada e poda árvores.
Entrega dos envelopes: 25/10/2016 as 08:15h.
Abertura das propostas: 25/10/2016 as 08:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2016
MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundação Municipal de Esportes Vereador MaroMarcos Hadlich
Licitatório nº 134/2016
Pregão Presencial nº 004/2016-37941
Objeto: Aquisição de tatame para páticas esportivas ma modalidades de luta
Entrega dos envelopes: 25/10/2016 as 10:30h.
Abertura das propostas: 25/10/2016 as 10:45h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Ademir Packer
Diretor Executivo

Câmara Municipal

PORTARIA 51/2016
Portaria Nº 51/16

Repassa oficialmente equipamentos à Prefeitura Municipal de Indaial.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Indaial repassa oficialmente à carga, manutenção e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaial os equipamentos e móveis descritos no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Qtidade	Itens	Marca/Modelo	Patrimônio	Cor	Estado de Uso
01	Aparelho de ar condicionado – tipo janeleiro	Consul 7.500 BTUs classe A	00653	Branca	Bom
01	Aparelho de ar condicionado – tipo janeleiro	Elgin 8.300 BTUs	00198	Branca	Bom
01	Aparelho de ar condicionado – tipo janeleiro	Springer 21.000 BTUs	00085	Branca	Bom
01	Aparelho de ar condicionado – tipo janeleiro	Consul 18.000 BTUs	00073	Branca	Bom
02	Ar condicionado	Eletrolux/10000 Btus	00718 00268	Gelo	Bom
02	Ar condicionado	ELGIN 8300 Btus	00150 00219	Gelo	Bom
01	Ar condicionado	Springer/7500 Btus	00649	Gelo	Bom
01	Impressora	HP Jato de Tinta	00059	Preta c/ prata	Péssimo
01	Máquina de escrever elétrica	Tenpo/ET112	00205	Preta	Regular
01	Roteador	TP-Link/N750	Sem patrimônio	Preta	Péssimo

01	Scanner	HP ScanJet 2400	00052	Gelo	Péssimo
01	Relógio ponto	Henry/Card I	00018		Regular
01	Mesa de Som	Behringer - 32 canais/SL3242FX	00171	Prata	Regular
01	Bebedouro	Master Frio	00282	Bege	Regular
Qtidade	Itens	Marca/Modelo	Patrimônio	Cor	Estado de Uso
01	Aspirador de pó	Wap/Turbo 2002	00385	Laranja	Regular
01	Fonte	HP	00295	Preta	Regular
02	Microfone sem fio	Staner SW481	00646 00647	Preta	Regular

Indaial, 10 de Outubro de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

INDAPREV

PORTARIA INDAPREV Nº 45/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 45/16
. De 09 de setembro de 2016

Altera Portaria 21/2014 – Concede Aposentadoria ELEIDE MONICA DA
VEIGA JACQUES

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria 21/2014, a qual concede aposentadoria para ELEIDE MONICA DA VEIGA JACQUES, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º da Portaria 21/2014, está de acordo com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da Constituição Federal."

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Indaial /SC em 09 de setembro de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 46/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 46/16
. De 13 de setembro de 2016
Concede Pensão Temporária à
LUCAS EDUARDO KREUTZFELD

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à LUCAS EDUARDO KREUTZFELD o benefício da Pensão por Morte Temporária, com proventos integrais, em decorrência do falecimento de sua mãe, servidora ADRIANA JUCELI CATTONI, a contar de 21 de junho 2016.

Art. 2º - O Benefício de que se trata o artigo 1º desta Portaria, está em conformidade com o artigo 40, §7º e 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2016.

Indaial/SC, 13 de setembro de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 47/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 47/16
. De 07 de outubro de 2016
Concede Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física, Voluntária
por Tempo de Contribuição à CARLOS ELIGIO EIZO HIRANO

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física - Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de outubro de 2016, ao servidor Carlos Eligio Eizo Hirano, ocupante do cargo de CLINICA MÉDICA II, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40º 4º, III, da Constituição Federal – Súmula STF n. 33 de 09.04.2014 – Voluntaria por Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

Indaial/SC em 07 de outubro de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 48/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 48/16
. De 07 de outubro de 2016
Concede Aposentadoria Especial de Magistério
á RITA MARIA BERKEMBROCK DOS SANTOS

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial de Magistério, a partir de 01 de outubro de 2016, a servidora Rita Maria Berkembrock dos Santos, ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

Indaial/SC em 07 de outubro de 2016
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 49/16

. PORTARIA/INDAPREV Nº 49/16
. De 07 de outubro de 2016
Concede Pensão por Morte à
VALMOR SANDRI

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Valmor Sandri o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento de sua conjugue, a servidora aposentada ELOA TESKE SANDRI, a contar de 25 de setembro de 2016.

Art. 2º - O Benefício de que se trata o artigo 1º desta Portaria, está de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2016.

Indaial/SC, 07 de outubro de 2016.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº. 046 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, nos termos da subseção III da Lei Complementar nº 003/2002, de 27 de setembro de 2002 e a Lei Complementar nº. 41/2007 de dezembro de 2007 torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por Nova Habilitação dos membros do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - Fica aberto às inscrições para a Progressão por Nova Habilitação aos Membros do Magistério Público Municipal estável na forma Lei Complementar nº. 003/2002 e 41/2007, e concursados com estágio probatório concluído.

Art. 2° - O Membro do Magistério Público Municipal efetivo deverá requerer progressão por Nova Habilitação até dia 31 de outubro de 2016, junto a Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves n°. 220, juntando os Seguintes documentos:

1 – Requerimento em formulário especifico conforme anexo I do presente Edital.

2 – Comprovante autenticado de Nova Habilitação na área específica de atuação.

Art. 3º - Os requerentes para progressão por Nova Habilitação que se sentirem prejudicados com o resultado terão 03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de Homologação, para interporem recurso.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela assessoria jurídica do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 10 de outubro de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ipumirim-SC

Eu, _____
_____ ,
na função de: _____
_____ ,
lotado(a) no(a) _____
_____ ,
C.I. Nº: _____ e CPF Nº: _____ ,
através do presente solicito progressão por nova habilitação prevista no Edital Nº ..... em razão da conclusão de nova habilitação na área específica de atuação, sendo:
( ) Graduação
( ) Curso de pós-graduação – Especialização
( ) Curso de pós-graduação – Mestrado
( ) Curso de pós-graduação – Doutorado

Ipumirim-SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

PARECER Nº 71/2016/CMV
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS

PARECER Nº 71/2016

PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 18/2016

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2386

RELATORA: Marilete Pramio Bortoli

OBJETO: Parecer Final da Relatora referente ao Projeto de Lei nº 18/2016 – Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 - LDO.

Relatório:
PARECER – É recebido por esta Comissão o Projeto de Lei nº 18/2016, originário do Prefeito Municipal e que trata das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ipumirim para o exercício de 2017.

Através da Mensagem nº. 29/2016, de 15 de setembro, o Prefeito Municipal apresentou à Câmara de Vereadores Projeto da LDO. Justifica que em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, apresenta o Projeto de Lei – que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Informa que o projeto estabelece as prioridades e metas da administração, a estrutura e as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, dispondo sobre a dívida pública municipal, as despesas de pessoal, as disposições sobre a alteração da legislação tributária e das disposições gerais, tendo como base a Lei n° 4.320/64 a Lei Complementar n° 101/2.000, que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contempla também a estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes para sua elaboração, as disposições relativas às despesas de pessoal do Município e encargos sociais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, as disposições gerais no que se refere às transferências de recursos financeiros, reajustes aos servidores públicos, o acompanhamento e fiscalização da proposta orçamentária e demais normas reguladoras estão todas consubstanciadas na Lei Complementar 101/2.000, que trata da responsabilidade Fiscal.
O projeto também estabelece o limite de até 3 % (três por cento) sobre a Receita Corrente Líquida do Município – RCL para a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados
por Decreto do Executivo para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e anexo da – Lei Orçamentária Anual - LOA. É a exposição de motivos.

O projeto deu entrada nesta casa no dia 15 de setembro, cumprindo disposto no inciso II, do art.164 da Lei Orgânica do Município. Foi lido na Sessão do dia 19 de setembro e encaminhado a esta comissão para análise e adoção das providências necessárias durante sua tramitação nesta Casa. Esta Comissão apresentou Parecer Preliminar, manifestando-se sobre aspectos formais do projeto. Tendo sido realizada Audiência Pública e após espaço destinado para apresentação de Emendas, esta relatora em cumprimento ao § 5º do Artigo 140 do Regimento Interno apresenta Parecer Final ao Projeto de Lei.

Análise:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como finalidade básica orientar a elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte, ao mesmo tempo em que disciplina os mecanismos de limites e as condições que possibilitem a gestão responsável da coisa pública, principalmente a administração dos recursos financeiros e sua aplicação de forma correta. Para um bom desempenho da administração Municipal a LDO deve estar em consonância com o Plano Plurianual – PPA.

No Projeto encaminhado pelo Executivo em seu bojo estão estabelecidas:
- as metas fiscais;
- as prioridades e metas da Administração;
- a organização e estrutura dos orçamentos das diversas unidades da Administração;
- as diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- as diretrizes para o orçamento fiscal e seguridade social;
- as diretrizes fixadas para o limite de despesas do Poder Legislativo Municipal;
- o encaminhamento de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária;
- a forma de execução do orçamento;
- as disposições sobre a dívida pública municipal;
- a definição das políticas de recursos humanos da administração municipal;
- as disposições sobre a s alterações da legislação tributária;
- O Projeto fixa o limite de 3% sobre a receita corrente líquida para a reserva de contingência.

Cabe destacar, conforme demonstrado na Audiência Pública, nesse momento ainda não foram divulgadas as estimativas do FPM e do ICMS, principais fontes de arrecadação do Município. Outro aspecto demonstrado é que nos últimos três a quatro exercícios a receita tem oscilado bastante com quedas constates e significativas nesses dois indicadores, inclusive com crescimento abaixo da inflação, provocando redução da receita. Essa situação gera incerteza e deixa o administrador e os responsáveis pelo setor financeiro sem uma noção mais precisa do comportamento da receita para os meses seguintes e também para o próximo exercício.

Antes de manifestar o voto, julgo importante fazer algumas considerações ainda a cerca do projeto e que diz respeito ao gasto com pessoal. A LRF em seu inciso III, do art. 19 estabelece o limite máximo de 60% da receita corrente liquida, com gastos com a folha de pagamento, incluídos os poderes executivo e legislativo.

Conforme demostrado, tanto na Audiência Pública do segundo quadrimestre de 2016, como na audiência publica da LDO, atualmente os gastos com a folha de pagamento do funcionalismo público esta assim distribuído: Poder Executivo 53,07%; Poder Legislativo 2,23%, atingindo um patamar de 55,30% .

Embora se mantenha abaixo do limite máximo estabelecido de 60% da receita corrente liquida, (inciso III, do art. 19 LRF), na condição de fiscalizadores que somos da boa aplicação dos recursos, esta relatora entende ser necessário algumas medidas para reduzir os gastos com a folha.

Nesse aspecto então, a titulo de sugestão, aponto como medida para reduzir o peso da folha, o corte no numero de cargos comissionados. A redução dos gastos com a folha de pagamento, antes de uma necessidade, também é uma aspiração da sociedade, que pretende ver um volume maior de recursos aplicados na saúde, educação, na melhorias das estradas e acessos no interior. Uma forma de conseguir isso, é a redução do numero de cargos comissionados.

Vale lembrar que neste exercício, os servidores quando da revisão salarial não foram contemplados com índice legal previsto, recebendo inclusive abaixo da inflação, sob alegação de que a administração não poderia dar um reajuste maior para não extrapolar o limite imposto pela LRF.

Prudente então que a administração adote medidas desde já, evitando no futuro tenham quer ser tomadas de modo urgente e que definitivo.

Apesar disso, pode-se dizer que a situação financeira do Município é de equilíbrio. Nesse momento de incertezas da economia e do comportamento da inflação, cabe ao administrador envidar esforços e tomar as medidas necessárias no sentido de manter o equilíbrio entre receita e despesa, evitando possíveis problemas financeiros no futuro.

Conclusão de voto:

Diante do exposto, cumpridas as etapas que antecedem a discussão e votação em Plenário do projeto, esta relatora apresenta Parecer pela Aprovação do Projeto de Lei 18/2016, com a inclusão das alterações propostas no Parecer Preliminar.

Sala das Comissões, aos 5 dias do mês de outubro de 2016

Marilete Pramio Bortoli
Relatora

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS

VISTAS DA COMISSÃO AO PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 08/2016

PARECER: Esta Comissão recebeu o Projeto de Lei nº 018/2016 – Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 – LDO. Nos termos do § 5º do Artigo 140 do Regimento Interno, parte final, após apresentação do Parecer Final pela Relatora e vistas ao Parecer Final, esta Comissão acompanha o Parecer da Relatora que, manifestou-se pela aprovação do projeto, com inclusão das alterações propostas no Parecer Preliminar.

Sala das Sessões, aos 7 dias do mês de outubro de 2016
Gilson Conte
Presidente

Marilete Pramio Bortoli
Relatora

Gilmar Cavalieri
Membro

PORTARIA N°. 313/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A CLEONICE PERUZIN SONNTAG, matrícula 1151, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2007 a 2012 e gozo de 10/10/2016 a 24/10/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Outubro de 2016.

Ipumirim - SC, 06 de Outubro de 2016.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em exercicio

PORTARIA Nº. 314/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MARITANIA MARTA BESLER EISENHARDT, Matrícula 2565-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°. 4.134.377 e do CPF 055.551.429-35, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 257/2016, a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 03 de Outubro de 2016.

Ipumirim - SC, 07 de Outubro de 2016.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito em Exercício

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº. 315/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
REVOGA PORTARIA 234/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SUSIMAR INÊS PERETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 137 da Lei Complementar n° 001/2.002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município, da administração direta e indireta e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria 234/2016 que cedeu a servidora SUSIMAR INÊS PERETTI, ocupante do cargo de Professora, para prestar seus serviços na Direção da Escola de Educação Básica Orides Rovani da rede Estadual, sede na cidade de Ipumirim, voltando para o lugar de origem.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 03 de Outubro de 2016.

Ipumirim - SC, 10 de Outubro de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 316/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA MARINEIDE PICK PILATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com O artigo 137 da Lei Complementar n° 001/2.002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município, da administração direta e indireta e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora MARINEIDE PICK PILATTI, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar seus serviços para a Escola Estadual Básica Orides Rovani na comunidade de Bom Sucesso, Ipumirim.

Art. 2º. A cedência será sem ônus para o cedente e será até 31 de dezembro de 2017, podendo referido prazo ser antecipado mediante iniciativa de qualquer das partes envolvidas.

Art. 3º. Os efeitos do presente ato administrativo iniciam a partir de 13 de Outubro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim - SC, 10 de Outubro de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2016,EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma cobertura em policarbonato

6mm e instalação de corrimão na Creche Municipal Danilo João Cason. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 10/10/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 25/10/2016, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/10/2016. Objeto da licitação: o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 10/10/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 41/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2016, Pregão Presencial nº 11/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Emury Pizzamuglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda EPP; Sr. Eduardo Weiler Schmitz - representante da empresa Manjato Tratores Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp - representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Sr. Emerson Jhonny Horbach - representante da empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Manjato Tratores Ltda EPP; Casa do Pica Pau Ltda EPP; Fatima Representações Comerciais Ltda; Jhonny Maquinas e Implementos Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Facultado pelo Art. 43 §3° da Lei 8.666/93 "é facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na proposta" ficando assim, que for analisado todos os documentos, a comissão lavrará ata no qual será comunicado através de e-mail as empresas participantes.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para análise das PropostaS de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2016, Pregão Presencial nº 11/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Cassiana Lais Brande Rodrigues e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Inicialmente foram analisadas todas as propostas para conferencia e análise das descrições dos itens, de acordo com o edital, ficando assim: - Item 1 - ficam classificadas somente as empresas, Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda e Casa do Pica Pau Ltda EPP.- Item 2 - fica classificada somente a empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda;- Item 3 - ficam classificadas somente as empresas, Jhonny Maquinas e Implementos Eireli, Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda e Casa do Pica Pau Ltda EPP, Fatima Representações Comerciais Ltda;- Item 4 - ficam classificadas somente as empresas, Jhonny Maquinas e Implementos Eireli, Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda, Casa do Pica Pau Ltda EPP e Fatima Representações Comerciais Ltda;Item 5 - fica classificada somente a empresa Fatima Representações Comerciais Ltda;Item 6 - fica classificada somente a empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda;Fica marcado para o dia 27 de setembro de 2016, às 9:00 horas para inicio da etapa de lances.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2016, Pregão Presencial nº 11/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues; e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Emury Pizzamuglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda EPP; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Casa do Pica Pau Ltda EPP; Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP.; Fatima Representações Comerciais Ltda; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de documentação das empresas: Jhonny Maquinas e Implementos Eireli, Manjato Tratores Ltda - EPP, permanecem lacrados no processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	03	Unidade	Lâmina traseira hidráulica, nova, com reversão hidráulica, para acoplamento no 3º ponto, largura da lâmina de no mínimo 2,4 m, altura da lâmina de no mínimo 60 cm, ângulos: vertical e horizontal. Estrutura do chassi em aço carbono SAE-1020, Peso mínimo de 300 kg. Potencia requerida de no mínimo 50 CV.	SÃO JOSE	5.390,00	16.170,00
02	02	Unidade	Distribuidor de fertilizante com capacidade mínima de 600 litros, pendular, Rotação mínima na tomada de força de 500 rpm, Potência mínima para acionamento 10 CV, Peso mínimo de 130 Kg, comprimento mínimo de 1500 mm, largura mínima de 1300 mm, altura mínima de 1200 mm.	JF	4.190,00	8.380,00

03	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capcaidade de carga mínima de 2.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 750 x 16, Potência requerida de no mínimo 50 CV. Peso mínimo de 700 kg.	IAC	16.460,00	16.460,00
06	01	Unidade	Raspo transportador Traseiro com acionamento hidráulico, com largura mínima de 1,70 metros, com dimensões mínimas de: 1,70 largura x 0,90 profundidade x 0,40 altura. Peso mínimo de 220 Kg.	CERVO	2.790,00	2.790,00
VALOR TOTAL R$						43.800,00

Casa do Pica Pau Ltda

Item	Quanti-dade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capcaidade de carga mínima de 5.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 2,3 m³, com comprimento total mínimo de 4.300 mm, largura total mínima de 1.800 mm e altura total mínima de 1.600 mm, com rodado tipo balancin, pneus novos 750 x 16, Potência requerida de no mínimo 60 CV. Peso mínimo de 1.000 kg.	BUDNY	20.730,00	20.730,00
VALOR TOTAL R$						20.730,00

Fatima Representações Comerciais Ltda EPP

Item	Quanti-dade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	01	Unidade	Colhedora de forragens com plataforma de colheita de múltiplas forragens, com bica hidráulica, com no mínimo 04 rolos, númeor mínimo de facas no rotor de 10, potência minina para acionamento 40 CV, Peso mínimo de 600 Kg.	NOGUEIRA	30.700,00	30.700,00
VALOR TOTAL R$						30.700,00

Irineópolis, 06 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3079/2016

Decreto nº 3.079/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.911 de 06 de outubro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas no montante de R$ 429.610,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e dez reais).

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde				
3.1.90.00.00.00.00.0251 (3)	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família				
3.1.90.00.00.00.00.0251 (22)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00		
				R$ 260.000,00
2.051 – Contribuição ao CISAMURC				
3.1.71.00.00.00.00.0251 (46)	Aplicações Diretas	R$ 9.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.0251 (47)	Aplicações Diretas	R$ 1.400,00		
3.3.93.00.00.00.00.0251 (48)	Aplicações Diretas	R$ 18.000,00		
4.4.71.00.00.00.00.0251 (49)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00		
4.4.93.00.00.00.00.0251 (50)	Aplicações Diretas	R$ 210,00		

		R$ 260.000,00
T O T A L ..... R$ 429.610,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis:

02 – GABINETE DO PREFEITO			
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (02)	Aplicações Diretas	R$ 19.610,00	
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (07)	Aplicações Diretas	R$ 140.000,00	
04 – SECRETARIA DA FAZENDA			
2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (22)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00	
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA			
1.004 – Atendimentos a Programas da Agricultura			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (68)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00	
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA			
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (95)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00	
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (106)	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00	
10 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO			
2.020 – Manutenção de Programas de Assistência Social			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (121)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00	
T O T A L ..... R$ 429.610,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 26/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Olos Tecnologia Ltda EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 01(UM) ANO.
Valor total de R$ R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Vigência: 05.10.2016 a 04.10.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 05/2016 – Pregão Presencial nº. 02/2016
Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 56/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PERNAMBUCO, EM UMA EXTENSÃO DE 201,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829766/2016/MCIDADES/CAIXA.

Valor total: R$ 255.197,42 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 04.10.2016 a 03.04.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 39/2016 – Tomada de Preços nº. 20/2016
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 57/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA RUA BAHIA, EM UMA EXTENSÃO DE 157,36 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828907/2016/MCIDADES/CAIXA.
Valor total: R$ 255.325,46 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 04.10.2016 a 03.04.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 40/2016 – Tomada de Preços nº. 21/2016
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 58/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E LIMPEZA DO LEITO DO ARROIO SÃO PASCOAL, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO.
Valor total: R$ 115.464,23 (cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).
Vigência: 04.10.2016 a 03.02.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 36/2016 – Tomada de Preços nº. 18/2016
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Olos Tecnologia Ltda EPP.
Irineópolis, 05 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.
Irineópolis, 04 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 39/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.
Irineópolis, 04 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.
Irineópolis, 04 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 41/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Casa do Pica Pau Ltda, Fatima Representações Comerciais Ltda EPP e Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP.
Irineópolis, 06 de outubro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1911/2016

Lei nº 1.911/2016.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas no montante de R$ 429.610,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e dez reais).

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde				
3.1.90.00.00.00.00.0251 (3)	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família				
3.1.90.00.00.00.00.0251 (22)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00		
				R$ 260.000,00
2.051 – Contribuição ao CISAMURC				
3.1.71.00.00.00.00.0251 (46)	Aplicações Diretas	R$ 9.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.0251 (47)	Aplicações Diretas	R$ 1.400,00		
3.3.93.00.00.00.00.0251 (48)	Aplicações Diretas	R$ 18.000,00		
4.4.71.00.00.00.00.0251 (49)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00		
4.4.93.00.00.00.00.0251 (50)	Aplicações Diretas	R$ 210,00		
				R$ 260.000,00
T O T A L ..... R$ 429.610,00				

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis:

02 – GABINETE DO PREFEITO			
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (02)	Aplicações Diretas	R$ 19.610,00	
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (07)	Aplicações Diretas	R$ 140.000,00	
04 – SECRETARIA DA FAZENDA			
2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (22)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00	
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA			
1.004 – Atendimentos a Programas da Agricultura			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (68)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00	
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA			
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (95)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00	
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (106)	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00	
10 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO			

2.020 – Manutenção de Programas de Assistência Social			
3.3.90.00.00.00.00.0100 (121)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00	
T O T A L ..... R$ 429.610,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 222/2016

PORTARIA N.º 222/2016.

"DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar MARIA EMILIA SCHIESSL ALBERTI, nascida em 16/04/1975, portadora do CPF n º 936.929.279-91, RG n º 3.118.068-0–SESP/SC, servidora pública Municipal no Cargo Comissionado de Contadora Geral, inscrita no CRC/SC nº 023549/0-7/SC, para responder sem ônus para o Município, pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 06.089.125/0001-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2016.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 223/2016

PORTARIA Nº. 223/2016.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	ACIR ALVES VIEIRA	17/10 a 15/11/2016
2.	ADEMIR SENFF	17/10 a 15/11/2016
3.	CLÓVIS GONSALVES DOS SANTOS	17/10 a 15/11/2016
4.	GILSON BRAND	17/10 a 15/11/2016
5.	JURANDIR RODOLFO MALLMANN	17/10 a 15/11/2016
6.	LEANDRO DA SILVA	17/10 a 03/11/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/10/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 06 de Outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - PM/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de outubro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 10 de outubro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016, CONCORRÊNCIA Nº 006/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016

A Prefeita Municipal de Itá - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 28 de novembro de 2016, para concessão não remunerada de incentivos econômicos, através da Cessão do Direito Real de Uso de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva, pelo prazo de 10 (dez) anos. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 28 de novembro de 2016 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458- 9508. Itá SC, 10 de Outubro de 2016.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

DECRETO N. 084/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

DECRETO Nº 084/2016, de 16 de setembro de 2016.

"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.437, de 14 de dezembro de 2015 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 54.283,02 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dois centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.437, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

04.00 – Secretaria Municipal de Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
2.007 – Manutenção das Atividades do DMER
3.3.90.00.00.00.00.3045 Aplicações Diretas **26.398,36**

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.3058 Aplicações Diretas **27.104,66**

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.05 – Fundo Municipal de Direito do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Mun. Direitos do Idoso
4.4.90.00.00.00.00.3824 Aplicações Diretas **780,00**

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 256.564,90 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) utilizando como recursos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.006 – Manter Atividades de Segurança Pública
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **8.000,00**
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **8.000,00**

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **30.000,00**
Anulação
3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **30.000,00**

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas **100.000,00**
Anulação
3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas **100.000,00**

2.019 – Manutenção Pré-Escolar
Suplementação
3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas **100.000,00**
Anulação
3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas **100.000,00**

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Manutenção Fundo Municipal de Assist. Social
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **1.500,00**
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **1.500,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

07.04 – Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social -FMHIS
1.014 – Melhoria Habitacional
Suplementação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **15.000,00**
Anulação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **15.000,00**

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 –Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas **2.064,90**
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições **2.064,90**

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.357 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção das Atividades do Dpto de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas **10.000,00**
Fonte de recursos - 1045– Recursos da Compensação Financeira

2.009 – Manutenção Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.1017 Aplicações Diretas **4.800,00**
4.4.90.00.00.00.00.1017 Aplicações Diretas **7.000,00**
Fonte de recursos - 1017– Recursos COSIP

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.032 – Manter Programa de Saúde da Família

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1664 Aplicações Diretas 10.000,00
Anulação
3.1.90.00.00.00.00.00.1664 Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.357 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.037 – Manutenção Convênio com Hospitais
3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas 34.000,00
Fonte de recursos - 1064– Transferência SUS Atenção Básica PAB fixo

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 16 de setembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 6 ADITIVO LOSS

Aditivo Nº ..... : 6AD 31/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LOSS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/09/2016 Término: 12/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo para execução e vigência do contrato devido o atraso na liberação das parcelas de pagamento por parte do órgão federativo.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo de Supressão referente a Ata de Registro de Preços Nº 05/2015. Objeto: Contratação de Serviços médicos ambulatoriais de urgência/Emergência a serem prestados na Unidade do Pronto Atendimento da SMS, com 02 (dois) médicos plantonistas durante o período de 12 (doze) horas (das 08:00 horas às 20:00 horas) de segunda a sexta feira em dias úteis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Medpar – Clinica e Gestão em Saúde Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica suprimido o prazo da vigência da referida Ata de Registro de Preços com base na decisão 0364/2015 do TSC/SC, para 31/12/2016, duração atrelada aos créditos orçamentários. Itaiópolis, 10/10/2016. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Resultado de Dispensa de Licitação Nº 01/2016. Objeto: Dispensa de Licitação para fornecimento de prestação de Serviço de hospedagem (pernoite com café da manhã) de pacientes do Município de Itaiopolis/SC em tratamento especializado no hospital São José de Jaraguá do Sul/SC previamente autorizadas através da Secretaria Municipal da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresa contratada: Hotel Fenix Eireli - ME, Valor: R$ 2.200,00; Vigência: 30 dias. Itaiópolis, 10/10/2016. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 359 - 2016
DECRETO Nº 359/2016

Revoga o Decreto nº 258, de 22 de julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 258, de 22 de julho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Itapema, 07 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 360 - 2016
DECRETO Nº 360/2016

Revoga o Decreto nº 331, de 11 de julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 331, de 11 de julho de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Itapema, 07 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI 3.586, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
Lei 3.586, de 10 de outubro de 2016.

Cria o programa de incentivo ao trabalhador na reciclagem de resíduos sólidos no município de Itapema.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

CAPITULO I – DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Itapema, o Programa de Incentivo a reciclagem e ao trabalhador na reciclagem de resíduos sólidos.

Art. 2º. Constituem diretrizes do Programa de Incentivo a Reciclagem:

I – a discussão, o desenvolvimento, a adoção e a execução de ações, projetos e programas que atendam aos objetivos desta Lei, reconhecendo-os como fundamentais para o bom funcionamento da coleta de resíduos sólidos no Município;

II – a busca e o incentivo à cooperação entre União, Estados, Municípios e organizações sociais;
III – o estímulo ao desenvolvimento da pequena e da média empresa e ao cooperativismo, voltadas para área;

IV – o fortalecimento e a implementação de galpões de triagem no Município;

V – o estabelecimento de projetos de incentivo ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos vinculados a projetos de proteção ao meio ambiente, enfocando, principalmente, os efeitos da poluição em decorrência do descarte residual doméstico em aterros;

VI – o desenvolvimento de políticas de incentivo, mediante mecanismos fiscais ou de concessão de crédito, procurando estimular as práticas de coleta, transporte e reciclagem de resíduos sólidos de uso doméstico, comercial e industrial;

VII – o estímulo à participação dos consumidores e da sociedade, por seus representantes, nas discussões que antecedam o planejamento e a implementação do Programa de que trata esta Lei;

VIII – o estímulo e o apoio às iniciativas não-governamentais voltadas à reciclagem, bem como a outras ações ligadas às diretrizes de política ambiental de que trata esta Lei;

IX – a promoção de campanhas de conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando à solidariedade e à união de esforços em prol da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento de políticas de reciclagem dos resíduos sólidos;

X - O Programa de Incentivo ao Tratamento e à Reciclagem de resíduos sólidos constitui-se de medidas educativas e de incentivos que objetivem práticas de preservação do meio ambiente e de geração de emprego e renda.

§ 1º - As medidas educativas visam a:

I – informar a população quanto aos riscos ambientais causados pelo descarte irregular e aterros de lixo;

II – informar as vantagens econômicas e ecológicas dos processos de reciclagem;

§ 2º - As medidas de incentivo visam a:

I – estimular a prática da reciclagem de resíduos sólidos, de uso doméstico, comercial ou industrial, mediante a capacitação técnica de servidores públicos e de agentes comunitários;

II – estimular, mediante benefícios fiscais ou concessão de linhas de crédito:

a) as pequenas e médias empresas a investirem na coleta, no transporte e na reciclagem permanente dos resíduos sólidos;

b) as cooperativas que reciclam resíduos sólidos a instituírem postos de coleta;

c) a exploração econômica da revenda de produtos oriundos da reciclagem de resíduos sólidos.

III – a incentivar os galpões de triagem do Município a incorporarem a reciclagem de todos os resíduos sólidos.

Art. 3º - Para o desenvolvimento do Programa de Incentivo ao Tratamento e à Reciclagem, serão desenvolvidas políticas públicas para a otimização de ações
Governamentais e não-governamentais, que visem à participação do empresariado e das organizações sociais.

Art. 4º - Os projetos e as ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.
Art. 5º - A Concessionária do serviço público de saneamento básico da coleta de resíduo sólido, desenvolverá políticas de incentivos a reciclagem, no âmbito do Município, destinando 0,5% (zero virgula cinco por cento), do seu faturamento bruto mensal em programas nas cooperativas de reciclagem de resíduo sólido.

§ 1º - O investimento previsto no caput deste artigo se dará a partir do mês de janeiro do ano de 2017.

§ 2º - O descrito no caput deste artigo visa contribuir com o término dos veículos de tração animal nos temos da Lei Municipal 3.418/2015.

Art. 6º - A Concessionária do serviço público de saneamento básico da coleta de resíduo sólido, poderá contribuir ou mesmo organizar o programa que trata o artigo 3º., da Lei Municipal 3.418/2015.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema, 10 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI 3.587, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Lei 3.587, de 10 de outubro de 2016.

Altera a Lei Municipal nº 2204, de 28 de abril de 2004.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Revoga integralmente o art. 10 – A, da Lei Municipal nº 2204, de 28 de abril de 2004.
Art. 2º - Os alvarás expedidos em consonância com o art. 10-A, permanecerão válidos até a data final de sua vigência, sendo impedida sua renovação
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal 3395, de 22 de dezembro de 2014
Itapema, 10 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI 3.588, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Lei 3.588, de 10 de outubro de 2016.

Altera a lei nº 3.466, 16 de setembro de 2015, que cria o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o caput do art. 8º da Lei nº 3.466/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itapema tem a seguinte composição: oito (08) integrantes titulares e oito (08) integrantes suplentes, sendo quatro (04) representantes de entidades não governamentais e quatro (04) representantes do poder público municipal, como titulares e iguais números de suplentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Itapema, 10 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI 3.589, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Lei 3.589, de 10 de outubro de 2016.

Denomina de Servidão Izabel Maria Crispim a servidão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Servidão localizada no Tabuleiro das Oliveiras, Município de Itapema - SC, na rua 616, distante 450,00 metros do viaduto na Marginal Oeste da BR 101. Inicia-se fazendo frente ao Leste onde extrema com a rua 616, com largura de 4,38 metros, fundos ao Oeste extrema com terras de Vicente Joaquim Oliveira, com largura de 5,50 metros, na lateral Norte com extensão de 108,83 metros extrema no sentido Leste/Oeste, com terras de Erodi Margarida Viana, Josias José Crispim, Jail José Crispim, Jocelia Agenir Crispim Alvez e Givanildo Nascimento e na lateral Sulcom extensão de 109,25 metros extrema no sentido Leste/Oeste, com terras de Enio Luiz Bertran, Erodi Margarida Viana, Juçara Agenir Crispim Lourenço, Juliano Alves e Ednilson Viana, perfazendo uma área total de 529,82 m².

Parágrafo único - É parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo (Anexo I), Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo II) e o Levantamento Planimétrico (Anexo III).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 10 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI 3.590, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Lei 3.590, de 10 de outubro de 2016.

Altera o art. 20, da lei municipal nº 3.000/2011, do município de Itapema.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu

sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O artigo 20 e seus parágrafos, da Lei Municipal 3.000/2011, que institui as taxas no Município de Itapema, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - A TLF será lançada de ofício pela autoridade fazendária anualmente, no início de cada exercício financeiro, conforme os valores constantes do Anexo I desta Lei, considerando-se a atividade principal desempenhada pelo sujeito passivo, com vencimentos em quatro parcelas iguais e com vencimentos nas seguintes datas:

I – 1ª. Parcela: 10 de fevereiro;
II – 2ª. Parcela: 10 de abril;
III – 3ª. Parcela 10 de junho;
IV – 4ª. Parcela: 10 de agosto.

§ 1º Caso o contribuinte pague a TLF em parcela única, até 10 de fevereiro, será concedido um desconto de dez por cento (10%) sobre o valor total do crédito tributário

§ 2º Em caso de abertura de novo Cadastro Econômico, no curso do exercício fiscal, o valor da TLF será apurado proporcionalmente aos meses que restam para findar o mesmo.

§ 3º Havendo dois ou mais sujeitos passivos da TLF exercendo a mesma atividade no mesmo local, serão lançados, para cada sujeito passivo, a TLF correspondente, com exceção dos profissionais da área da saúde e jurídica, com profissão regulamentada, que tenham domicilio tributário principal em outro município e que prestem atendimentos/serviços em Itapema, cuja a TLF será cobrada apenas do profissional da área de saúde que for o titular da unidade em que se realizem estes atendimentos/serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 10 de outubro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 163 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.114.2016 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Processo nº 163 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.114.2016
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma da Secretaria de Planejamento Urbano.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 24(vinte e quatro) de outubro de 2016.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de outubro de 2016, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.114.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 10 de outubro de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

PROCESSO Nº 165 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.116.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA USO NA BORRACHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Processo nº 165 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.116.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e ferramentas para uso na borracharia da Secretaria de Obras e Transportes.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(catorze) horas do dia 26(vinte e seis) de outubro de 2016.
Abertura do Pregão: 26(vinte e seis) de outubro de 2016, às 14:00(catorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – 04.116.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 10 de outubro de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

PROCESSO Nº 170 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.118.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 170 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.118.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para o Corpo de Bombeiros Militar.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 25(vinte e cinco) de outubro de 2016.
Abertura do Pregão: 25(vinte e cinco) de outubro de 2016, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.118.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 10 de outubro de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

PROCESSO Nº 173 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.121.2016 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 173 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.121.2016
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro para o Corpo de Bombeiros Militar.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia

24(vinte e quatro) de outubro de 2016.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de outubro de 2016, às 16:00(dezesseis) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.121.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 10 de outubro de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA/2017

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, faz saber aos munícipes que realizará audiência pública no dia 26 de outubro de 2016, às 14h00min, no auditório da Câmara Municipal, sita à Rua São Jacó, n. 211, nesta cidade, para a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2017.

Itapiranga - SC., 7 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2016/R.H
PARTES: Município de Itapiranga e MARCIA BECKER SOHN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Professor de Educação Física.
Nível salarial: 585
Classe - Referencia: A - 03
VIGÊNCIA: 06/10/2016 até 31/10/2016
Itapiranga – SC, 06 de outubro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 08/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 08/2016
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SETORES ENVOLVIDOS: RECURSOS HUMANOS, PROCURADORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar n. 47/2012, que estabelece a possibilidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

Considerando o disposto na Instrução Normativa Nº TC-11/2011, de 16 de novembro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins do disposto no art. 9º da Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico - Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge, informações referentes a nomeações em cargos de provimento em comissão, a atos de admissão de pessoal em cargos efetivos e empregos públicos e em função pública temporária, bem como informações sobre os respectivos editais de concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, na administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único. O edital de concurso público e de processo seletivo devem conter os dados e informações constantes do Anexo I desta Instrução Normativa, com base no que estabelece a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído em meio físico, deve conter os documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa, com base no que estabelece a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O processo constituído na forma prevista no caput e § 1º e 2º deve permanecer arquivado na unidade gestora, à disposição do Tribunal de Contas para eventual exame da sua regular constituição e da legalidade do ato por meio de auditorias ou inspeções in loco.

Art. 3º A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal, submeterá os dados e informações necessárias ao setor de controle interno, criada pela Lei Complementar nº 047/2012, e regulamentada pelo Decreto nº 87/2013.
§ 1º O parecer do controle interno citado no caput será emitido com base na análise do processo de admissão, devidamente numerado, através da apresentação dos documentos que devem instruir o processo conforme Anexo III desta Instrução Normativa – "Checklist para Verificação da Regularidade do Processo de Admissão por Nomeação ou de Contratação Temporária", a ser preenchido pela Unidade de Gestão de Pessoas, em que constam documentos e informações relevantes para emissão do parecer do controle interno sobre a legalidade do ato de admissão.

§ 2º Efetuada a análise, o Controle Interno emitirá o respectivo "Parecer", que deverá constituir peça integrante do processo administrativo de admissão de pessoal.

§ 3º O indicativo de parecer "favorável" do controle interno é também campo específico nas informações do e-Sfinge relativas à Admissão por Nomeação, que é o ato de pessoal que registra o ingresso de uma pessoa no quadro de pessoal, seja por concurso público em cargo efetivo, seja por nomeação em cargo comissionado, bem como é igualmente solicitado no caso de contratação temporária.

Art. 4º Os documentos que contenham dados e informações funcionais, inclusive os emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável por sua emissão.

Art. 5º As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda do Setor de Recursos Humanos, organizadas de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas para remessa ao Tribunal de Contas, quando requisitadas.

Art. 6º As informações prestadas ao Tribunal de Contas são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato e do responsável pelo controle interno que emitiu o parecer.

Art. 7º As informações relativas às admissões/nomeações devem ser obrigatoriamente informadas no e-Sfinge no bimestre correspondente à sua ocorrência, o que significa que as Portarias deverão ser emitidas e publicadas dentro do respectivo bimestre, ou seja, sem que haja Portarias com data retroativa, emitidas fora do bimestre.

Parágrafo único. Para cumprimento do que estabelece o caput, a emissão e publicação das Portarias relativas às admissões/nomeações de cada bimestre, deverão ser efetuadas conforme segue:
Admissões no 1º bimestre Emitir e publicar Portaria até 28 de fevereiro
Admissões no 2º bimestre Emitir e publicar Portaria até 30 de abril
Admissões no 3º bimestre Emitir e publicar Portaria até 30 de junho
Admissões no 4º bimestre Emitir e publicar Portaria até 31 de agosto
Admissões no 5º bimestre Emitir e publicar Portaria até 31 de outubro
Admissões no 6º bimestre Emitir e publicar Portaria até 31 de dezembro

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga(SC), 21 de setembro de 2016.

Nadir T. Etges
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 831.973.899-72 Mat: 1455/05

Aprovado:

Milton Simon
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O edital de concurso público deve-se conter, no mínimo, as seguintes informações:
1. Objetivo do concurso;
2. Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade;
3. Regime jurídico a que será submetido o servidor;
4. Carga horária de trabalho;
5. Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
6. Vencimento ou salário;
7. Vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego (por exemplo: vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, gratificações);
8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego;
9. Quantidade de vagas;
10. Período, horário e local de inscrição;
11. Valor da taxa de inscrição, se houver;
12. Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego (exemplos: idade mínima ou máxima, diploma de ensino superior para candidatos a cargo ou emprego de nível superior, diploma ou outros requisitos previstos em lei, tais como carteira de motorista na categoria própria para cargos ou funções que requeiram condução de veículos ou máquinas, investigação social ou psicotécnico para cargos que exijam adequado padrão de comportamento de acordo com a legislação aplicável);
13. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse;
14. Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
15. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsão do art. 37,II, da CF);
16. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate (a exemplo dos critérios de desempate estabelecidos pelo art. 27, § único do estatuto do idoso - Lei federal nº 10.741/2003);
17. Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso;
18. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recursos (exemplo: permissão para o uso ou não, nas provas, de calculadora, indicação do prazo e da forma de apresentação de recurso e da autoridade para quem deve ser apresentado);
19. Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso;
20. Prazo de validade do concurso (segundo o art. 37, III, da CF, o prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prazo inicial);

21. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso;
22. Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal;
23. Identificação do órgão ou entidade público que promove o concurso público;
24. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame;
25. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores,
deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza dispensa de pagamento de inscrição e quais condições;
26. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargos, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica.

OBSERVAÇÕES:
1. O edital deve ser publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou em jornal de circulação local (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal) e no site do Município.
2. O edital deve ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal), se houver.

ANEXO II
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I - DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO
1. Número do edital
2. Ato de admissão;
3. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
4. Existência de cargo/emprego criado por lei;
5. Regime jurídico;
6. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
7. Termo de posse;
II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS
1. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
3. Informação concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, número do registro ou matrícula, cargo/emprego/função, classe, nível, padrão e referência de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver;
4. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista;
5. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
6. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
8. Endereço;
9. Declaração de bens.
III – OUTROS DOCUMENTOS
1. Parecer emitido pela unidade de controle interno sobre a regularidade do processo de admissão.

ANEXO III
CHECKLIST PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE
ADMISSÃO DE PESSOAL N° ___/____

Efetuou-se a análise do processo de admissão de ..... mediante verificação dos procedimentos e da documentação mencionada a seguir:

NATUREZA DO CARGO: EFETIVO - ESTATUTÁRIO		Fls
Item	Documentos	
I	Número do Edital de Concurso	
II	Comprovação homologação resultado final Concurso	
III	Comprovante publicidade edital de concurso e do rol de aprovados no DOM	
IV	Comprovante publicidade do rol de aprovados no DOM	
V	Portaria de Nomeação	
VI	Termo de Posse	
VII	Termo de Exercício	
VIII	Comprovação relativa à habilitação exigida no edital de concurso	
IX	Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público	
NATUREZA DO CARGO: TEMPORÁRIO		
Item	Documentos	
I	Número do Edital de Teste Seletivo	

II	Comprovação homologação resultado final Teste Seletivo	
III	Comprovante publicidade edital de Teste Seletivo	
IV	Comprovante publicidade do rol de aprovados	
V	Ato de Admissão - Contrato	
VI	Lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária	
VII	Justificativa da necessidade temporária	
VIII	Comprovação relativa à habilitação exigida no edital de teste seletivo	
NATUREZA DO CARGO: EFETIVO - EMPREGO PÚBLICO		
I	Número do Edital de Concurso	
II	Comprovação homologação resultado final Concurso	
III	Comprovante publicidade edital de concurso e do rol de aprovados no DOM	
IV	Comprovante publicidade do rol de aprovados no DOM	
V	Portaria de Nomeação	
VI	Termo de Posse	
VII	Termo de Exercício	
VIII	Comprovação relativa à habilitação exigida no edital de concurso	
IX	Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público	
X	Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional	
NATUREZA DO CARGO: COMISSIONADO		
I	Portaria de nomeação	
PARA TODOS OS CARGOS, comprovação relativa a:		
I	Data Publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;	
II	Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei;	
III	Regime Jurídico;	
IV	Laudo de inspeção de saúde	
V	CPF	
VI	RG	
VII	Número do PIS/PASEP, se houver	
VIII	Cargo, Lotação e Vencimento	
IX	Comprovação relativa à nacionalidade brasileira;	
X	Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (cópia titulo eleitor)	
XI	Comprovação relativa à quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
XII	Comprovação relativa à quitação com as obrigações eleitorais (comprovante votação ou certidão de quitação da Justiça eleitoral);	
XIII	Comprovação relativa à idade mínima de 18 anos;	
XIV	Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;	
XV	No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e carga horária;	
XVI	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;	
XVII	Endereço	
XVIII	Declaração de bens	
XIX	Certidão de nascimento ou casamento	
XX	Cópia do grau de instrução	
XXI	Número de conta bancária	
XXII	Atestado de vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos	
XXIII	Atestado de freqüência escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos	
XXIV	Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos	
XXV	Certidão de antecedentes criminais	
XXVI	Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2016
ASSUNTO: Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal em relação ao controle de Ponto dos Servidores.
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 039, de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico único e o estatuto dos servidores públicos do Município de Itapiranga e legislação vigente da Consolidação das Leis Trabalhistas;

CONSIDERANDO que o Controle de Frequência Funcional tem caráter administrativo obrigatório, por força do artigo 37 da Constituição

Federal, no tocante à aplicação dos princípios constitucionais da Administração Pública, sendo uma das atribuições dos gestores de recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer norma referente ao controle de registro de ponto do servidor público municipal.

RESOLVE:
Art. 1º O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá observar e operacionalizar, além do disposto na legislação municipal e federal específica, os procedimentos constantes nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Todos os servidores públicos municipais, excetuando-se os previstos no inciso 3º do artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 039/2011, deverão obrigatoriamente efetuar o registro de sua frequência no início e após o encerramento de cada jornada na respectiva unidade de trabalho.

Art. 3º O registro do ponto será feito preferencialmente pelo Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital.
Parágrafo único. Em caso de ausência do registro de ponto eletrônico, adotar-se-á o livro ponto ou a ficha ponto.

Art. 4º Os servidores do Município registrarão a frequência no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados pelo Sistema utilizado para a confecção do Espelho do Ponto Eletrônico, na qual deverão constar as faltas dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

Art. 5º Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei Complementar Municipal nº 039/2011, mediante processo legal.

Art. 6º Adotar-se-á, para efeitos de pagamentos, o período mensal compreendido entre o dia 16 do mês inicial e dia 15 do mês subsequente.
Parágrafo único. As folhas de registro de ponto do livro ponto ou a ficha ponto deverão ser entregues e devidamente assinadas pelo servidor até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º A jornada de trabalho, atendendo ao artigo 40 da Lei Municipal nº 039/2011, é determinada pelo Prefeito, quando não estabelecido em lei ou regulamento específico. O horário de trabalho da Prefeitura que deve ser cumprido é das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, ressalvadas exceções devidamente justificadas e autorizadas ou quando a natureza das atividades assim exigir.
Parágrafo único. Nos casos de lei ou regulamento específico, o respectivo horário de trabalho de cada servidor deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos por ato escrito e assinado pelo respectivo Secretário Municipal ao qual o mesmo estiver vinculado.

Art. 8º As saídas e ausências do servidor durante o expediente, em caráter particular e que não atendam a requisitos de urgência, devidamente justificados, serão objetos de descontos de tempo correspondente na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 9º Quando o servidor ausentar-se da unidade de trabalho sem justificativa ou prévia autorização da chefia imediata, mesmo registrando sua entrada, será considerado como falta injustificada.

Art. 10 As faltas ao trabalho somente poderão ser abonadas dentro das hipóteses previstas:
I - Atestados médicos na forma da lei;
II - Convocações legais;
III - Relatório de viagem oficial;
IV - Convocações de comissões e conselhos institucionais;
V - Certificados de participação de cursos e eventos autorizados;
VI - Justificativa de Ausência emitida pelo respectivo Secretário Municipal ou Diretor de Departamento.

Art. 11 A tolerância máxima para a marcação de ponto será de 5 (cinco) minutos antes e depois do horário determinado.
§ 1º A marcação do horário de entrada realizada antes do fixado, não acarretará no somatório de compensação e/ou horas extras, excetuando-se em necessidades especiais e mediante convocação por escrito de superior imediato.
§ 2º Casos de faltas com justificativa de esquecimento do registro de ponto ou de atividades desenvolvidas fora do âmbito da sede da unidade de trabalho, somente serão aceitas quando da anuência do superior imediato ao qual o servidor esteja vinculado,
§ 3º É de responsabilidade do servidor solicitar o registro da ocorrência de justificativa de atraso ou falta no Sistema de Ponto Eletrônico ao Secretário responsável.
§ 4º O Secretário encaminhará ao Recursos Humanos toda a documentação até o dia 20 de cada mês.
§ 5º O Setor de Recursos Humanos homologará no Sistema de Registro de Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos lançados pelo servidor, após análise da justificativa do servidor e homologação do Secretário.

Art. 12 Os intervalos de refeição e descanso são indispensáveis e deverão ser estabelecidos pelas respectivas secretarias, não podendo ser inferior a 01 (uma) hora nem superior a 02 (duas) horas.
Parágrafo único. A não observância mínima desse horário não acarretará no somatório para compensações e horas extras.

Art. 13 Conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 039/2011, atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário nas seguintes hipóteses:
I – quando a jornada diária for superior a oito horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima mensal, sendo a proporção quando o excesso ocorrer aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, excetuando-se os servidores do magistério por possuírem legislação especifica;
II – no caso do servidor optar pelo não recebimento do pagamento das horas extras que tenha direito.
Parágrafo único. O servidor deverá gozar desse direito num período máximo de 90 dias após o fechamento de um dia de compensação a

que fizer jus.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga(SC), 21 de setembro de 2016.

Nadir T. Etges
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 831.973.899-72 Mat: 1455/05

Aprovado:

Milton Simon
Prefeito Municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2016
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS ROTINAS PARA CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666/93 que em seu artigo 5º reza que todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a necessidade de estabelecer norma referente a obediência da ordem cronológica nos pagamentos.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa tem por finalidade orientar e disciplinar as rotinas de estabelecimento e controle da programação financeira para execução de pagamentos no âmbito do Município de Itapiranga.

CAPITULO II
DA ABRANGENCIA

Art. 2º A presente instrução normativa abrange todas as unidades administrativas, as administrações direta e indireta no âmbito do poder executivo do Município de Itapiranga.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta instrução normativa considera-se:
I - empenho: conforme a Lei nº 4.320/64 o empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Poder Público obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Para cada empenho será extraído um documento denominado "Nota de Empenho" que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, sendo vedado a realização de despesa sem prévio empenho;
II - fonte de recurso: indica a origem ou a procedência dos recursos;
III – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias: define as prioridades e metas a serem atingidas por meio da execução dos programas e ações previstas no Plano Plurianual, estabelece as regras que deverão orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e, determina, ponto a ponto, como devem ser a elaboração e a execução do orçamento do ano seguinte;
IV – LOA: Lei Orçamentária Anual: elaborada pelo poder executivo de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as prioridades definidas no Plano Plurianual, que contém a estimativa de receitas e a previsão de despesas anuais, devendo expressar a política econômico financeira e o programa de trabalho governamental, em que todas as receitas públicas, inclusive suas fontes, devem estar discriminadas e nenhum gasto poderá ser efetuado por qualquer entidade ou órgão público sem que os recursos estejam devidamente previstos;
V – LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal: dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
VI - liquidação: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos

respectivos créditos, sendo que nenhum pagamento poderá ser realizado sem a efetiva liquidação da despesa;
VII – PPA: Plano Plurianual: instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que tem vigência a partir do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, e organiza as ações do governo, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de 4 anos. Dele derivam a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
VIII - Precatório: instrumento instituído pela Constituição Federal em seu artigo 100 que representa uma requisição judicial de pagamento, consubstanciado no ofício requisitório expedido pelo juiz da execução de sentença ao presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda, em face de a Fazenda Pública ter sido condenada ao pagamento de determinada soma em processo transitado em julgado. Possui fundamento no princípio da impenhorabilidade dos bens públicos. Trata-se de uma atividade de natureza administrativa através da qual são consignadas diretamente ao poder judiciário as dotações orçamentárias originalmente presentes na Lei Orçamentária Anual (LOA) e os créditos adicionais abertos para esse fim;
IX - programação financeira: compreende um conjunto de atividades que tem o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, de modo a assegurar a execução dos programas anuais de trabalho;
X - restos a pagar: são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Processadas são as despesas inscritas em restos a pagar, liquidadas e não pagas. Não Processadas, são as despesas empenhadas e não liquidadas.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente instrução normativa tem como base legal a Constituição Federal, a Lei nº.4.320/1964, a Lei Complementar nº. 101/2000 e a Lei nº. 8.666/1993.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:
I - promover discussões técnicas com as unidades executoras e Setor de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
II - promover a divulgação e implementação desta instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionando sua aplicação;
III - zelar para que todos cumpram esta instrução normativa, em todos os seus termos; IV - cumprir as determinações desta instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos.

Art. 6º Da Tesouraria:
I - manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;
II - cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de padronização da programação financeira;
III - obedecer à ordem cronológica de pagamento de acordo com a ordem de prioridades constantes nesta instrução normativa;
IV - realizar, no mínimo mensalmente, a conferência e elaboração das conciliações bancárias em todas as contas da Prefeitura e Fundos, contendo as devidas especificações e assinaturas.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deverá zelar, para que se mantenha durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir a ocorrência de insuficiência de saldos financeiros, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8º A programação financeira deverá compreender:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - os repasses obrigatórios à Câmara Municipal, para execução de seu orçamento, deverão ser efetuados até o 20º (vigésimo) dia de cada mês;
III - os repasses obrigatórios à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os limites constitucionais;
IV - os débitos de natureza alimentícia, em virtude de sentença transitada em julgado, serão pagos com preferência sobre outros débitos;
V - os pagamentos devidos pela administração, em virtude de sentenças judiciais, serão executados seguindo a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, de acordo com a LOA;
VI - os pagamentos de restos a pagar;
VII - o pagamento das obrigações decorrentes de fornecimento de bens, locações de móveis e imóveis, prestação de serviços e outros;
VIII - as despesas que possuam data de vencimento, como boletos e faturas deverão ser pagos até a data de seu vencimento para que não promova a geração de juros e multas.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO

Art. 9º A execução orçamentária das despesas deverá ser baseada de acordo com o ingresso de recursos em cada fonte e com a ordem cronológica de chegada dos processos na Tesouraria, observando a ordem de exigibilidade.

§ 1º O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93, com as alterações.

§ 2º Os pagamentos só poderão ser efetuados se os processos administrativos que os conduzem passarem por todas as etapas da execução orçamentária anteriores ao pagamento, na ordem que segue:
I - empenho, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 4.320/1964;
II - conferência da documentação exigida pela legislação vigente:
a) nota fiscal e/ou recibo de venda ou prestação de serviços correspondentes ao procedimento administrativo solicitado;
b) ateste do gestor do contrato;
c) comprovação de pagamento mensal dos funcionários da contratada, acompanhada de cópia das respectivos folha ponto, se for o caso;
d) quitação da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social (GFIP) dos funcionários da contratada, se for o caso;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
f) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
g) prova de regularidade junto ao FGTS;
h) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal da sede do domicílio da empresa contratada, quando o caso;
i) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Itapiranga, em sendo fornecedor estabelecido neste município;
j) prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho.
III - liquidação.

§ 3º Nenhum pagamento poderá ser realizado sem a efetiva liquidação da despesa.

§ 4º A liquidação se dá com a efetiva entrega do material, prestação do serviço, execução da obra ou concretização da locação, e deverá ser atestada por meio de documento, informando que os mesmos foram prestados de acordo com o exigido, com assinatura legível e carimbo de identificação do responsável pelo recebimento do produto ou serviço.

§ 5º No caso de execução de obra, o pagamento deverá ser efetuado unicamente mediante à apresentação do respectivo boletim de medição, firmado por profissional habilitado.

Art. 10. Os pagamentos deverão ser realizados somente por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Art. 11. Após a efetivação dos pagamentos, os comprovantes bancários deverão ser juntados aos empenhos.

Art. 12. O processo passará por uma conferência final, a fim de identificar possíveis falhas ou ausência de assinaturas, e, em sequência, ser encaminhado para arquivamento.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/SC relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga(SC), 21 de setembro de 2016.

Nadir T. Etges
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 831.973.899-72 Mat: 1455/05

Aprovado:
Milton Simon
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 125/2016

Portaria n° 125, de 06 de outubro de 2016.

Instaura Processo Administrativo, designa Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "f" do inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando as informações contidas no Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 40/2015 e nos ofícios n° 040 e 048 da Procuradoria Jurídica do Município;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades referente a empresa J.K. Pneus Ltda, Processo Licitatório n° 40/2015.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Sérgio Luis Klein, matrícula nº 3907/02;
II - Membros: Ricardo Kraemer, matrícula nº 6405/01 e Elton Luis Locatelli, matrícula nº 14645/01.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.

Art. 4º As designações constantes no artigo 2º desta Portaria não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 06 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 126/2016
Portaria n° 126, de 06 de outubro de 2016.

Instaura Processo Administrativo, designa Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "f" do inciso II da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 144 da LC 39/2011 c/c o art. 5º da IN. 04/2015, considerando as informações contidas no ofício da Delegacia de Polícia de Fronteira de Itapiranga, protocolo n° 1.603 de 05/10/2016;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas conforme relatos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Sérgio Luis Klein, matrícula nº 3907/02;
II - Membros: Ricardo Kraemer, matrícula nº 6405/01 e Elton Luis Locatelli, matrícula nº 14645/01.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.

Art. 4º As designações constantes no artigo 2º desta Portaria não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 06 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 127/2016
Portaria nº 127 de 10 de outubro de 2016.
Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Mara Luiza Pilz Maldaner matrícula nº 15080/01, no período de 28/9/2016 até 26/3/2017.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 10 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 128/2016
Portaria nº 128 de 10 de outubro de 2016.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora municipal Gilvane Cansatti Weiss matrícula nº 14556/01, no período de 10/10/2016 até 9/2/2017.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 10 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 129/2016
Portaria nº 129 de 11 de outubro de 2016.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Adriana Berghahn matrícula nº 14455/01, a partir de 11/10/2016, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Itapiranga SC., 11 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços N° 156/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de radiofusão para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da Administração Municipal. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2016. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/
Itapiranga – SC., 10 de outubro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 2898/2016 – INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA CIDADE DE ITAPOÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 2898/2016
Data: 06 de outubro de 2016.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COILETIVO DA CIDADE DE ITAPOÁ, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO Requerimento Protocolo 5619/2016, de 20 de setembro de 2016, do Setor de Licitações;
CONSIDERANDO O Edital de Concorrência nº 01/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do Plano de Transporte Público Coletivo da Cidade de Itapoá;

DECRETA
Art.1° Fica instituída a comissão especial para Julgamento do Edital de Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo da Cidade de Itapoá, conforme Convite nº 23/2014 – Processo 109/2014, composta pelos seguintes membros:
1) Euclides Goulart Sanches (Presidente);
2) Valdir Martins Gonçalves (Vice-Presidente);
3) Fernanda Cristina da Rosa (membro);
5) Isabela R. Dutra Pohl (membro);
7) Ezequiel Emerson Vieira (membro);
8) Adalberto Geraldo Lupatelli (membro);
9) Abrão Puzak (membro).
Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 06 de outubro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LM 679/2016 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 679/2016
Data: 06 de outubro de 2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR anulaçÕES de dotaçÕES.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:
Suplementações
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2142 Folha de Pagamento do FMS
33190 Aplicações Diretas (41) FR 23801 ..... R$ 88.100,00
33190 Aplicações Diretas (42) FR 23802 ..... R$ 15.000,00
33190 Aplicações Diretas (75) FR 23803 ..... R$ 70.000,00
33190 Aplicações Diretas (493) FR 26701 ..... R$ 19.500,00
33190 Aplicações Diretas (494) FR 26705 ..... R$ 15.000,00
Total das Suplementações ..... R$ 207.600,00
Anulações
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
33390 Aplicações Diretas (49) FR 23801 ..... R$ 70.000,00
33390 Aplicações Diretas (78) FR 23802 ..... R$ 15.000,00
33390 Aplicações Diretas (40) FR 23803 ..... R$ 50.000,00
33390 Aplicações Diretas (71) FR 26701 ..... R$ 19.500,00
33390 Aplicações Diretas (364) FR 26705 ..... R$ 15.000,00
34490 Aplicações Diretas (47) FR 23801 ..... R$ 18.100,00
34490 Aplicações Diretas (73) FR 23803 ..... R$ 20.000,00
Total das Anulações ..... R$ 207.600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de outubro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL Nº 031/2016/SME – ADICIONAL DE 2%

Edital nº 031/2016/SME – ADICIONAL DE 2%

Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de curso de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente comprovado, aos membros do Magistério Público Municipal de Itapoá / SC.

1 Dos Procedimentos:

1.1 A concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) deverá ser requerida mediante formulário próprio (modelo anexo), devendo ser anexada cópia autenticada do certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento cursados a partir do ano de 2000;

1.2 Os certificados apresentados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, até 04 de novembro de 2016, das 08h00min às 14h00min ou em cartório;

1.3 A fundamentação legal para a concessão desta solicitação é o artigo 34 em seus §1º, §2º e §3º da Lei Municipal 075/01 de 24 de dezembro de 2001, do artigo 9º da Lei Municipal 153/03 de 02 de janeiro de 2003 e a Resolução nº 006/04/CME/ITAPOÁ/ SC do Conselho Municipal de Educação de 28 de setembro de 2004;

1.4 A concessão se dará após análise efetuada pela Comissão de Avaliação de Certificados, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), com Parecer do Conselho Municipal de Educação (CME);

1.5 Poderão requerer a concessão deste adicional correspondente a 2% (dois por cento), os Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, com no mínimo três anos no cargo (concluído o estágio probatório);

1.6 Havendo excedente de horas deverá ser computado somente no ano subsequente, conforme art. 5º da Resolução 06/04/CME/ Itapoá/SC. Sobras inferiores a 20 horas não serão computadas;

1.7 É de responsabilidade do requerente não enviar certificados já utilizados para o adicional de 2%. No caso de haver irregularidade na documentação apresentada, a Comissão oficializará o servidor para que no prazo de dois dias úteis do recebimento, possa solucioná-lo;

1.8 Será vedada, por determinação do Conselho Municipal de Educação, a concessão do adicional correspondente a 2% (dois por cento) aos membros do Magistério Público Municipal em desvio de função, exceto os Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos, Diretor Pedagógico e Secretário Municipal de Educação que já cumpriram o estágio probatório, conforme art. 7º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC;
1.9 O período destinado para protocolar requerimento será de 07 e 08 de novembro de 2016, na SME, sendo possível o encaminhamento por meio do malote das escolas até o prazo estipulado;

2 Da divulgação do Resultado Parcial:

2.1 A relação parcial dos requerimentos deferidos correspondente ao adicional de 2% (dois por cento) será publicada em edital dia 23/11/2016, na SME e site da Prefeitura;

3 Da Reconsideração (Recursos)

3.1 O candidato terá 02 (dois) dias úteis, 24 e 25 de novembro, para solicitar reconsideração do requerimento indeferido junto à SME;

3.2 No dia 02/12/2016, será publicado o resultado dos recursos, se houverem, juntamente com a relação final dos requerimentos deferidos.

4 Das Disposições Finais:

4.1 Após a homologação dos requerimentos, o profissional da educação terá a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento a partir do exercício seguinte;

4.2 Será designada pela Secretaria de Educação uma COMISSÃO para análise dos certificados apresentados;
4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com Parecer do Conselho Municipal de Educação.

Itapoá, 10 de outubro de 2016.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

REQUERIMENTO Edital Nº 031/16

À Sra.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação do Município de Itapoá / SC:

Eu, _____ ____, ocupante do cargo de _____ _____ , nível _____ , lotado(a) na(s) Escola(s) _____ __, disciplina _____, com carga horária de _____ horas semanais, vem através deste,

REQUERER,
Concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento contados a partir do ano de 2000; mediante comprovação em anexo.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, _____ de novembro de 2016.

Obs.: Enviar este requerimento, juntamente com a cópia dos certificados já autenticados.

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ITUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº44/2016
Processo: 65/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ITUPORANGA: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de outubro de 2016 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 25 de outubro de 2016 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 11 de outubro de 2016
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.053/2016

D E C R E T O Nº 11.053/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1113/2016/Semsa, de 29/09/2016, da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a COMISSÃO que procederá o Processo Seletivo Emergencial para a contratação de Médico, Médico Especialista, Auxiliar em Saúde Bucal e Cirurgião Dentista, para atender necessidades essenciais da Secretaria Municipal da Saúde:

I - REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA

- Nadia Renate da Silva - matrícula 8988 - Presidente
- Aline Roberta Cabral Reinhold - matrícula 9360
- Graziela Stoffel Broca - matrícula 9576

II - REPRESENTANTES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- Maria Eliane Chelcki - matrícula 9658
- Sonia Maria de Miranda Saganski - matrícula 2742
- Fabiana Conrado - matrícula 8426

III - REPRESENTANTES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Vânio Floriani - matrícula 2355
- Michely Regina Benevenutti - matrícula 8075-6

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.024/2016, de 19/09/2016.

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 11.054/2016

D E C R E T O Nº 11.054/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 62.061,59 (Sessenta e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semob), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302 - Pavimentação de vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.398 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 62.061,59

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Próprios/Alienação de Bens/PMJS, no valor de R$ 62.061,59 (Sessenta e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.

DIETER JANSSEN	ADEMAR POSSAMAI
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.055/2016

D E C R E T O Nº 11.055/2016
Homologa Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Decreto Municipal Nº 5.173/2004, de 25/06/2004; e

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral aos cargos de Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), ocorrido em 20 de setembro de 2016;

DECRETA :
Art.1º Fica HOMOLOGADO o resultado da eleição convocada pelo Edital Nº 001/2016, para membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), conforme abaixo relaciona:

• CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULARES

I - SÍLVIA REGINA TOASSI KITA
II - ÂNGELA MARLI BENING
III - JOSEANE REGINA GERENT GARCIA

SUPLENTES

I - DENISE CORREIA ZANOTTI
II - CHARLES SÉRGIO PEREIRA
III - PÉRICLES AMADEU FURLANI

• CONSELHO FISCAL

TITULARES

I - MAIRA BETINA MANSKE JANSSEN
II - ONÉLIA NEUMANN

III - PEDRO BORTOLOTI JUNIOR

Art.2º Fica designada 20 de outubro de 2016 a data da posse dos membros eleitos.
Art.3º O mandato será de 03 (três) anos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2016.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 11.056/2016

D E C R E T O Nº 11.056/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 80.967,00 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e sete reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação (Semed); e do Fundo Municipal de Assistência e Social (FMAS), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.01.12.126.03002.101 - Implementação do sistema de informática
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.401 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.500,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03512.120 - Investimentos em equipamentos de informática,
mobiliários e equipamentos diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.402 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00
08.03.12.365.03512.121 - Manutenção patrimonial - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.349 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08512.810 - Manutenção das atividades dos Centros de
Referência da Assistência Social - CRAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.21 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 17.967,00
TOTAL R$ 80.967,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente de recursos vinculados ao FNAS - Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 17.967,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais); e ao Brasil Carinhoso - Apoio às Creches, no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 01/2016

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 01/2016
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando a obtenção de estudos e projetos de interessados que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada, objetivando a implantação, ampliação e manutenção da malha viária do Município, compreendendo os serviços de engenharia de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares, conforme detalhamento previsto no Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015; artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; no artigo 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995; artigo 3º, caput, e §1º da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: As empresas interessadas deverão entregar por escrito o requerimento de autorização para elaborar os estudos e projetos desta PMI no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital no DOM – Diário Oficial dos Municípios, no Setor de Protocolo, até as 10 horas, sito a Rua Walter Marquardt, 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, a partir de 13 de outubro de 2016.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016-FC

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 058/2016-FC
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: COMPANHIA DE DANÇAS MILLENIUM
DO OBJETO: contratação de apresentação especial da COMPANHIA DE DANÇA MILLENIUM, que se realizará no dia 16 de outubro de 2016, com inicio previsto para as 20h, com duração aproximada de 20 minutos, durante o evento intitulado 22º Jaraguá em Dança, na Sociedade Cultura Artística/SCAR, Rua Jorge Czerniewicz nº 160, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul. Evento cultural aberto ao público.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 3.500,00
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
2701.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.090 – Aplicações Diretas	24	80 próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução objeto da presente contratação se dará no dia 16 de outubro de 2016, com inicio previstao para as 20h, com duração de aproximadamente 20 minutos, durante o evento intitulado 22º Jaraguá em Dança.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Amarildo Oliveira Braga

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016-SEMA, DE 06/10/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016-SEMA, DE 06/10/2016

Aprova o Manual que Regulamenta o Uso de Recursos de Tecnologia da Informação nos Órgãos da Administração Pública Direta, nos Fundos Municipais e nas Fundações Públicas Municipais e revoga a Instrução Normativa 001/2013-SEMA de 23/10/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 10, e pelo inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, resolve:

Art.1º Aprovar os procedimentos para uso de recursos de tecnologia da informação nos Órgãos da Administração Pública Direta, nos Fundos Municipais e nas Fundações Públicas Municipais, constantes do Anexo Único, que integra a presente.
Art.2º Revogar a Instrução Normativa 001/2013 de 23/10/2013.

Art.3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016-SEMA, DE 06/10/2016 ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016-SEMA, DE 06/10/2016

ANEXO ÚNICO

MANUAL PARA USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INTRODUÇÃO

As normas descritas a neste documento têm o objetivo de orientar os funcionários da Administração Pública direta, Instituições, Fundações e fundos, sobre o correto uso dos recursos disponibilizados, bem como apontar práticas proibidas e passíveis de sansões. Após a leitura deste documento, caso ainda haja dúvida sobre situações e atos considerados violações das normas aqui expostas, entre em contato com seus superiores ou com o setor de Tecnologia da Informação responsável pela sua secretaria.
Os Recursos de Tecnologia da Informação (TI) englobam todos equipamentos, periféricos, suprimentos e qualquer outro serviço e/ou dispositivo correlato disponibilizado pela Administração Municipal aos usuários para realizarem atividades diversas, dentre os quais estão incluídos impressoras e suprimentos (papel, tôner, cartuchos de tinta, etc), dispositivos de armazenamento (pen drive, memory card, disquete, CD, DVD, etc), computadores, tablets, celulares, smartfones, contas de Acesso (Internet, correio eletrônico e demais sistemas), escâneres, rede local, câmeras digitais, etc.
O uso dos Recursos de TI e de Telecomunicação da Administração Pública direta, Instituições, Fundações e fundos, se restringe exclusivamente

para fins de interesse público, sendo vedado a utilização para finalidades particulares ou maliciosas como:
I. Efetuar download e/ou armazenar músicas, vídeos, fotos entre outros para uso ou interesse pessoal;
II. Usar computadores, impressoras ou outro dispositivo ou recurso da Administração Municipal para desenvolver trabalhos particulares de qualquer finalidade que não seja a benefício da administração Municipal;
III. Acessar contas de e-mail particulares usando computadores ou a conexão de acesso à internet da Administração Municipal, exceto para uso dos docentes e equipe de gestão (Diretor, Coordenador Pedagógico, Administrador Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Auxiliar de Biblioteca) em Unidades Escolares, quando a conexão for disponibilizada para este fim ou quando houver autorização expressa do superior e do setor de Tecnologia da Informação;
IV. Usar as contas de e-mail disponibilizadas pela Prefeitura para enviar correntes, mensagens de meditação, autoajuda ou spams, com ou sem anexos ou contendo qualquer assunto que não se refira a suas atividades laborais;
V. Acessar, através de computadores ou da conexão de acesso à internet da Administração Municipal, páginas com conteúdo impróprio para o ambiente de trabalho como blogs, fotologs, páginas de relacionamentos (exceto páginas oficiais do Município e para usuários expressamente autorizados pela chefia e pelo setor de Tecnologia da Informação), conteúdos pornográficos, horóscopo, etc;
VI. Acessar, alterar, adulterar ou remover indevidamente pastas, arquivos, sistemas ou qualquer recurso disponibilizado.
A Política de Uso dos recursos de Tecnologia da Informação visa oferecer maior segurança e comodidade aos usuários. Uma rede não controlada estaria totalmente suscetível a ataques visando, entre outros, a destruição ou roubo de informações e ficaria completamente congestionada pois tudo seria permitido e serviços essenciais para a prestação de serviços ficariam indisponíveis.

Estas normas podem ser atualizadas a qualquer momento, conforme se notem mudanças ou necessidades de adequação no cenário atual, bem como alterações na legislação vigente. Qualquer prática não mencionada, ou explicitamente permitida neste documento é considerada proibida e caracteriza violação à "Política de Utilização dos Recursos de Tecnologia de Informação" sendo passível das punições previstas neste documento.
Nos itens descritos a seguir são apresentadas as normas para utilização dos recursos de tecnologia da informação.

1. DAS CONTAS DE ACESSO

a) Cada usuário possui uma conta de acesso específica para cada recurso e/ou serviço a ele autorizado. É do proprietário da conta a responsabilidade por manter o sigilo de suas senhas e a responsabilidade, civil e/ou penal, por qualquer dano causado à Prefeitura ou a terceiros através de suas contas de acesso. Usuários flagrados utilizando contas de acesso de terceiros responderão pelo ato e a conta em questão será imediatamente bloqueada;
b) Somente os superiores diretos, ou pessoas por ele designadas, estão autorizadas a solicitar criação de contas de acesso aos usuários. Os superiores têm responsabilidade direta sobre a criação de contas de acesso para os seus subordinados e serão cobrados sobre solicitações de criação de contas de acesso indevidas, para fins particulares ou que não sejam para uso profissional na Administração Municipal;
c) Solicitações de criação de contas que sejam identificadas como sendo de acesso indevido, não autorizado, para uso particular ou que não tenha relação com as atividades laborais do usuário não serão atendidas e o superior direto do funcionário será notificado. Caso a conta já exista mas se encaixe em uma ou mais situações descritas acima, o Município se reserva o direito de cancelar o acesso;
d) Contas de acesso recém-criadas que não registrarem utilização no prazo de até 30 dias serão automaticamente excluídas. Contas inativas por mais de 210 dias corridos também serão removidas, exceto quando houver aviso prévio para o setor de TI que tomará as medidas necessárias para preservá-las pelo período estipulado;
e) Qualquer tentativa, por parte do usuário, de obtenção de acesso não autorizado ou de interferir na qualidade e/ou confiabilidade de equipamentos informáticos ou sistemas, rede interna, conexões de acesso, dados ou serviços mantidos e disponibilizados pelo setor de TI, seja qual for a finalidade será considerado como falta grave e acarretará os procedimentos administrativos e legais cabíveis ao caso;
f) O Município de Jaraguá do Sul se reserva o direito de monitorar e gravar todos os acessos e conexões a seus links de acesso à internet independentemente da origem da conexão bem como também monitorar o acesso a seus sistemas e equipamentos, incluindo capturas de tela dos computadores da Administração Municipal. Os conteúdos classificados como impróprios ou não autorizados serão bloqueados. A Prefeitura poderá usar os dados de acessos gravados e informações coletadas para comprovar desvios de conduta ou violações das normas previstas neste documento.

2. DO ACESSO À INTERNET

a) Todos os acessos à Internet são gravados em um Banco de dados de auditoria, estando disponíveis para possível verificação dos Secretários/Diretores/Gerentes de cada área, contendo a hora, tempo de acesso, páginas acessadas e o tráfego consumido da conexão. Os acessos indevidos, quando detectados, serão coibidos e o usuário responderá perante seus superiores. De acordo com o item 8.3 do PETI o uso da internet "deverá ser limitado aos negócios oficiais da Prefeitura";
b) Em relação aos acessos a Internet, o controle de acesso bloqueia por padrão (exceto para usuários devidamente autorizados pela chefia):
I. Sites já catalogados como impróprios;
▪ Blogs, Fotologs e jogos online;
▪ Sites de relacionamento (Facebook, Twitter, LinkedIn, etc);
▪ Conteúdos pornográficos;
▪ Horóscopos, numerologia e outros conteúdos místicos;
▪ Serviços de streaming de áudio ou vídeo como TVs ou rádios online;
▪ Sites ou conteúdos suspeitos ou que exponham o computador ou a rede interna a riscos de segurança (malware, spyware, rootkit, phishing, etc).
II. Downloads de arquivos executáveis, scripts ou qualquer arquivo com risco potencial de transmitir vírus ou explorar falhas de segurança e combater pirataria;
III. Acesso a webmail de contas de e-mail que não sejam as oficiais do Município, exceto para docentes e equipe de gestão (Diretor, Coordenador Pedagógico, Administrador Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Auxiliar de Biblioteca) da Rede Municipal de Ensino;
IV. Uso de softwares de troca de arquivos, mais conhecidos como P2P (kazaa, Morpheus, Emule, Bittorrent e afins).
OBS: Haverão casos onde conteúdos legítimos poderão ser bloqueados. Caso isto ocorra solicite ao setor de Tecnologia da Informação o

desbloqueio do mesmo, pois assim você estará nos ajudando a refinar nosso sistema de segurança.

c) É proibido o upload de softwares licenciados pela Prefeitura, arquivos ou informações confidenciais da Administração Municipal, sem expressa autorização do Setor de Tecnologia da Informação ou do autor ou responsável pelas informações em questão;
d) O uso de softwares de mensagens instantâneas é autorizado com restrições e somente para fins laborais, sendo liberado mediante solicitação de serviços, justificativa plausível do superior imediato e análise criteriosa do Setor de Tecnologia da Informação (TI);
e) É vedado o uso das conexões da Administração Municipal para postar ou inserir na internet conteúdo ou comentários ofensivos, preconceituosos, discriminatórios ou que caracterizem assédio moral ou sexual, assim como propaganda política, publicidade comercial e anúncios que não sejam de interesse do Município;
f) O acesso à internet por meio das conexões da Prefeitura é autorizado no período compreendido entre as 06:30h e 17:45h, podendo ser ajustado conforme o expediente adotado. Caso seja necessário horário de acesso diferenciado, este deverá ser solicitado ao setor de TI através de abertura de chamado técnico.
g) O uso da internet durante o horário de expediente é exclusivamente para fins de interesse da Administração Municipal. É permitido ao usuário utilizar a Internet para atividades não relacionadas ao trabalho durante o horário de almoço, ou fora do expediente, desde que dentro das regras de uso definidas neste regulamento;

3. DO USO DE E-MAILS

a) Cada usuário é responsável por sua conta de e-mail. Caso desconfie que alguém está enviando e-mails usando a sua conta, altere a senha no webmail da Prefeitura (http://webmail.jaraguadosul.sc.gov.br) e comunique ao setor de TI imediatamente;
b) Não é permitido a configuração e uso de contas de e-mails que não sejam da Prefeitura nos computadores pertencentes à Administração Municipal;
c) É veementemente vedada a utilização de contas de e-mail de terceiros, assim como o ato de forjar qualquer informação do código fonte do e-mail ou de configuração de conta a fim de se passar por outra pessoa sendo enquadrado como crime de falsidade ideológica, passível de processo penal e sansões administrativas;
d) Não é permitido usar as contas de e-mail disponibilizadas pelo Município para enviar, encaminhar ou propagar correntes, mensagens de meditação, pirâmides, autoajuda, spams, propaganda política, publicidade comercial, anúncios, conteúdo ofensivo, preconceituoso, discriminatório ou que caracterize assédio moral ou sexual, com ou sem anexos;
e) É proibido enviar e-mails mal intencionados, com intuito de sobrecarregar links de acesso, servidores de e-mails, sites ou caixas de e-mail de usuários;
f) Assim como no acesso à Internet, o serviço de e-mails também possui um filtro que impede que mensagens com conteúdos e/ou anexos impróprios sejam enviados e recebidos. O sistema verifica nas mensagens a presença de algum dos itens abaixo:
I. Arquivos que podem conter código malicioso embutido, trazendo risco de infecção por vírus ou outras pragas virtuais como por exemplo:
• Executáveis: .com, .exe, .pif, .scr, .bat, .cmd, .cpl, .dll, .lnk, .src, .vbs, .vbx, .sh, .bin, etc;
• Arquivos compactados: .zip, .tgz, .gz, .rar, .arj, .tar, etc;
• Apresentações: .pps, .ppt, .ppsx, .pptx, etc.
II. Vídeo ou música: .avi, .mpg, .mpeg, .mov, .asf, .asx, .mp2, .mp3, .mpe, .mpeg, .wma, .wmv, etc.
III. Palavras de baixo calão, ofensivas: Termos desrespeitosos, preconceituosos, palavrões, palavras impróprias e não cabíveis num ambiente de trabalho e de uso coloquial.
IV. Conteúdo pornográfico: Qualquer termo ou condição que possa evidenciar a propagação de material erótico, pornográfico ou impróprio;
V. Cartões virtuais: Mensagens do tipo "Você recebeu um cartão virtual", na maioria das vezes fazem com que o usuário clique em um link onde pode ser executado um vírus.
VI. Tentativas de fraude: Um exemplo muito comum são os e-mails de bancos solicitando atualização de seus dados da conta clicando em um link. Estas páginas são cópias da página original e os dados ali inseridos são capturados por pessoas mal intencionadas.
VII. Links: Assim como nos dois últimos casos, os links podem direcionar para tentativas de fraudes, vírus e outras ameaças.
VIII. Spam: Mensagens enviadas para uma grande quantidade de destinatários sem que estes a tenham solicitado, normalmente contendo propagandas e/ou conteúdos não interessantes a um ambiente de trabalho.
IX. Imagens: Existe uma limitação na quantidade de arquivos de imagens anexadas para evitar a propagação de conteúdo impróprio.
X. Tamanho: O servidor bloqueia automaticamente mensagens que excedam o limite de 10 Megabytes independente de seu conteúdo ser ou não permitido.
g) E-mails que se enquadrem em alguma das regras acima serão bloqueados. Para solicitar o desbloqueio basta seguir o procedimento conforme explicado no e-mail de bloqueio. Antes de entrar em contato com o setor de TI solicitando o desbloqueio verifique algumas informações na mensagem de bloqueio para se certificar de que o e-mail realmente é esperado e seu conteúdo é pertinente ao trabalho:
I. Verifique se o remetente é conhecido ou a mensagem é esperada. Caso não seja, a chance de a mensagem ser um Spam, tentativa de fraude ou disseminação de vírus é maior;
II. Verifique se o assunto é legível, de seu interesse e referente a assuntos de trabalho. Se, ao ler o assunto, houver dúvidas sobre do que se trata ou se conhece a respeito, provavelmente esta mensagem não tenha algo relevante ou não seja algo seguro.
III. Verifique o motivo do bloqueio. Assim saberá a razão porque a mensagem foi bloqueada.

OBS: Haverão casos onde e-mails com conteúdos legítimos serão bloqueados. Caso isto ocorra, solicite ao setor de TI o desbloqueio da mensagem, pois assim você estará nos ajudando a refinar nosso sistema de segurança e evitar que mensagens importantes sejam barradas erroneamente evitando assim transtornos futuros.

h) Todas as contas de e-mails possuem uma cota de armazenamento máximo. Quando excedida esta cota a conta deixa de receber e-mails até que seja liberado espaço para novas mensagens. Atualmente esta cota é de 250 Megabytes mas pode ser alterada a qualquer momento sem prévio aviso;
i) Recomenda-se fazer a manutenção periódica da caixa de e-mail, evitando acúmulo de e-mails com conteúdo inútil, removendo conteúdo desatualizado ou não pertinente. Existem meios de se realizar backup dos e-mails para consulta posterior. Para mais detalhes, entre em contato com o setor de TI;

j) Com o intuito de tornar a ferramenta de e-mails mais profissional e facilitar a identificação do remetente por parte dos destinatários sugerimos a criação de assinaturas no rodapé das mensagens conforme o modelo abaixo:

Nome do funcionário
Função | Setor
Telefone comercial | email@jaraguadosul.sc.gov.br
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br

Caso haja necessidade, os técnicos do Setor de Tecnologia da Informação estão à disposição para auxiliar os usuários a configurar a assinatura automática no webmail da Prefeitura. Um tutorial para configuração da assinatura automática pode ser encontrado no endereço: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=10419

4. DA UTILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS

a) É proibido imprimir documentos particulares utilizando as impressoras e suprimentos fornecidos pela Prefeitura;
b) Todas as impressoras instaladas nos computadores são configuradas por padrão para imprimir no modo monocromático (preto e branco), mesmo as impressoras que dispõem de opção em colorido. Seja consciente e imprima no modo colorido somente a versão final dos trabalhos e quando realmente houver a necessidade de imprimir conteúdo colorido;
c) Caso a folha impressa possa ser reaproveitada para outra impressão, coloque o papel no local destinado a rascunhos. Se o mesmo não tiver mais serventia, proceda o descarte correto, jogando-o no cesto de lixo destinado a material reciclável;
d) Caso perceba que o papel na bandeja da impressora está acabando, faça a gentileza de reabastecê-la. Isso evita que pedidos de impressão sejam prejudicados e evita acúmulo de trabalhos ou o bloqueio da fila de impressão;

5. DA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES

a) Nos procedimentos de formatação e reinstalação do Sistema Operacional dos computadores, a equipe técnica realizará cópia de segurança (backup) de documentos do usuário, onde serão copiados os arquivos da pasta de documentos ("Meus documentos" no Windows ou "Documentos" no Linux), "Área de trabalho" e pasta compartilhada "Publico". Se o usuário mantiver arquivos em outros locais que não sejam os citados acima, corre o risco de perder os mesmos caso não informe à equipe técnica. Não serão realizados backup de músicas, vídeos, fotos, apresentações, e-mails e outros formatos de arquivos que não sejam relacionados ao trabalho do usuário. Exceções deverão ser informadas à equipe técnica. Este procedimento se faz necessário para evitar que os técnicos tenham que "vasculhar" os computadores a procura de arquivos dos usuários e que se tome muito tempo na cópia de arquivos obsoletos e insignificantes para a Administração Pública ocupando tempo precioso e escasso da equipe técnica.
b) Em relação a instalação de programas nos computadores do Município, conforme o item 8.9 do PETI, cabe ressaltar as seguintes observações:
I. Todo software a ser adquirido ou instalado deverá ter a aprovação, homologação e consentimento do setor de Tecnologia da Informação. Nenhum software, mesmo que atrelado a algum equipamento, poderá ser adquirido, seja por compra direta, licitação, com recursos próprios ou vinculados sem o conhecimento e aprovação do setor de Tecnologia da Informação;
II. Todas as instalações irregulares ou não homologadas pelo setor de Tecnologia da Informação serão excluídas no ato de sua constatação sem nenhum aviso prévio e será imediatamente levantada a responsabilidade do usuário;
III. A instalação de qualquer tipo de software de jogo é proibida, mesmo os nativos do Windows ou Linux, e serão excluídos quando da instalação inicial do equipamento. Cabe exceção aos jogos educativos exclusivamente instalados em equipamentos da rede municipal de ensino ou para cursos e treinamentos específicos;
c) O uso de softwares não legalizados (piratas), quando identificado por autoridades de proteção de direitos autorais, acarreta o pagamento de multas altíssimas (cerca de 3.000 vezes o valor do software) para cada software sem a devida licença além de sujeitar o responsável à pena de detenção de até 4 anos. O Município de Jaraguá do Sul, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias não é autorizado a efetuar o pagamento de nenhum tipo de multa de qualquer natureza, cabendo portanto ao responsável pela instalação e/ou uso do software a quitação da dívida;
d) O Município de Jaraguá do Sul adota como regra geral de soluções para usuários, a adoção de softwares livres e gratuitos, tanto para servidores (computadores de maior capacidade para oferecer serviços diversos), como para computadores de escritório. A aquisição de licenças de uso de softwares proprietários só será efetivada quando não houver software livre equivalente disponível e mediante aval do setor de Tecnologia da Informação, que garante total suporte aos usuários visando trazer economia aos cofres públicos com aquisição de licenças de uso e atualizações periódicas.
e) O sistema operacional padrão para os computadores da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul é o Linux cuja instalação é personalizada pela equipe de TI e atualizada constantemente para garantir a correção de falhas e disponibilizar sempre a versão mais atualizada aos usuários;
f) A suíte de escritório disponibilizada aos usuários, que compreende editor de texto, planilha eletrônica, editor de apresentação, editor de fórmulas, desenvolvedor básico de banco de dados e editor de desenhos, é o LibreOffice (antigo BrOffice). A adoção deste padrão visa manter uma independência de fornecedores e a interoperabilidade de aplicativos bem como a garantia de longevidade e continuidade dos documentos neste formato;
g) A extensão dos arquivos oficiais criados na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul seguem o formato aberto ODF (Open Document Format) definido como padrão internacional em 2005 sob identificação ISO/IEC-26300 e também aprovado pela ABNT em 2008 sob identificação NBR ISO/IEC-26300. O formato ODF também é o padrão de armazenamento recomendado pela arquitetura e-Ping (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) formulado pelo governo federal. Os formatos são apresentados na lista abaixo:
• Extensão ".odt": Documentos de texto
• Extensão ".ods": Planilha eletrônica
• Extensão ".odp": Apresentação de slides
• Extensão ".odb": Banco de dados
• Extensão ".odg": Desenho vetorial

• Extensão ".odf": Equação matemática
h) Para arquivos em versão final onde não haja, ou que não se deseje que haja, alteração posterior de seu conteúdo deve-se usar o formato PDF (Portable Document Format) definido como padrão internacional em 2007 sob identificação ISO-32000.
i) A solução de colaboração adotada pela Prefeitura para os funcionários é o Zimbra que compreende as funções de cliente web de e-mails, catálogo de endereços, calendário e agenda pessoal e corporativa.

6. DOS PADRÕES DE CONFIGURAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

a) As configurações definidas a seguir pelo setor de Tecnologia da Informação visam obter um ambiente de trabalho padronizado com aspecto agradável, profissional e que traga economia à Administração Pública Municipal:
I. As imagens de fundo da Área de trabalho dos computadores (Papel de parede) devem possuir a Identificação da "Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul". Todos os computadores já possuem diversos papéis de parede neste formato, basta escolher o que mais lhe agrada. Os papéis de parede oficiais podem ser baixados no portal do Município na internet;
II. Nenhum computador, exceto em casos extremamente especiais, contará com caixas de som, webcam, microfone e outros acessórios de interação humana e/ou multimídia, visto que os mesmos não são necessários para as atribuições da grande maioria dos funcionários da Administração Municipal. Os computadores serão disponibilizados com as interfaces de som desativadas;
III. Todos os computadores devem possuir um compartilhamento "Publico" de arquivos na rede local protegido com senha. Esta medida é necessária para evitar a disseminação de pragas virtuais por compartilhamentos sem senha;
IV. Todos os computadores devem possuir uma impressora PDF a fim de racionalizar o uso de papel e permitir o envio de documentos não editáveis por meio eletrônico (e-mail, mídias removíveis);

7. DO USO DE EQUIPAMENTOS PARTICULARES OU PARA FINS PARTICULARES

a) Não é permitido aos funcionários o uso de computadores, notebooks ou qualquer dispositivo informático particular para realizar serviços ou atender demandas do Município, exceto para docentes e equipe de gestão (Diretor, Coordenador Pedagógico, Administrador Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Auxiliar de Biblioteca) da rede municipal de ensino, mediante autorização do setor de Tenologia da Informação. A Administração Municipal deve fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias para que os funcionários cumpram suas funções. A aquisição dos equipamentos, porém, deve passar antes pela autorização do setor de Tecnologia da Informação;
b) É vedado ao funcionário da Administração Municipal de Jaraguá do Sul a realização de serviços particulares durante o horário de trabalho, sejam estes feitos com equipamentos particulares ou usando quaisquer recursos da Prefeitura;
c) A equipe de Tecnologia da Informação não está autorizada a prestar suporte ou manutenção para equipamentos que não sejam de patrimônio do Município de Jaraguá do Sul;
d) O Município de Jaraguá do Sul se exime de qualquer responsabilidade sobre danos em equipamentos particulares dentro de suas dependências, bem como perda de informações ou dados particulares, estejam estes em equipamentos da Prefeitura ou particulares.

8. DA AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a) A aquisição de bens de tecnologia da informação de todos os setores, incluindo Secretarias, Fundos e Fundações, deverá passar antes pela autorização do setor de Tecnologia da Informação. Todas as solicitações de compra de bens de tecnologia da informação devem ser encaminhadas para o setor de TI, acompanhadas do(s) orçamento(s) para serem analisadas e aprovadas pela equipe técnica antes de seguirem ao setor de compras. Esta ação visa racionalizar as aquisições e dar suporte ao setor de compras, com informações precisas dos bens a serem adquiridos. O setor de Compras e Licitações não está autorizado a efetuar compras de bens de tecnologia da informação sem a validação do setor de TI, seja qual for a origem dos recursos;
b) A aquisição de licenças de uso de softwares de todos os setores, incluindo Secretarias, Fundos e Fundações, e para qualquer finalidade deve passar pela autorização do setor de Tecnologia da Informação. As solicitações para aquisição de licenças de software devem estar acompanhadas do(s) orçamento(s) e uma justificativa plausível que comprove a real necessidade de adquirir o software em questão. Caso haja softwares livres e/ou gratuitos que atendam às mesmas características do software pago em questão será dada preferência ao uso do software gratuito. O setor de Compras e Licitações não efetivará nenhuma aquisição de software sem a validação do setor de TI;
c) Visando padronizar e unificar os processos licitatórios de aquisição de bens de tecnologia da informação para a Administração Pública direta, Instituições, Fundações e fundos o setor de Tecnologia da Informação, em conjunto com o setor de Compras e Licitações realizará, periodicamente, um processo de compra de equipamentos, na modalidade "Registro de Preços" com validade e data a ser definida. Somente serão realizados processos licitatórios extras caso os bens não estejam na listagem de equipamentos/softwares adquiridos no registro de preços em vigência;

9. DAS SANSÕES

O desrespeito às orientações constantes nesta Instrução Normativa autorizará a chefia do servido público, no uso de seu poder diretivo e disciplinar, a iniciar procedimentos administrativos com vistas à aplicação das penalidades cabíveis, previstas na Lei Complementar Municipal 003/1993.

ISSEM - CONTRATO 255 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 248-2015 - ECOMAX

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 248/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 248/2015, para prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada ECOMAX – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/10/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Wilson Rodacki Sócio Administrador CONTRATADA
Marco Antônio Rodacki Sócio Administrador CONTRATADA		Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA
Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 263 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 184-2015 - NEUROCLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 184/2015, para o fornecimento de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada NEUROCLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Alterar o item 1.2, que passa a ter a seguinte redação:

"1.2. A CREDENCIADA proporcionará o o serviço de consultas médicas e consulta médica psiquiátrica com sessão de psicoterapia individual (código CBHPM 2.01.04.21-9)."

2) Incluir o item 5.10, com a seguinte redação:

"5.10. A remuneração da consulta médica psiquiátrica em consultório terá como base o valor de R$ 80,00 (oitenta reais). A remuneração da sessão de psicoterapia individual (CBHPM 2.01.04.21-9), será de R$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos). Portanto, o valor da total da consulta médica psiquiátrica é de R$ 162,40 (cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)."

3) As alterações constantes no presente aditivo terão vigência a partir de 01/10/2016.

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas por este, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Vicente Augusto Caropreso Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 265 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 253-2015 - CLÍNICA JARAGUAENSE DE PEDIATRIA SS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 253/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 253/2015, para o fornecimento de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA JARAGUAENSE DE PEDIATRIA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar da data de assinatura.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Denis Morais Barbosa de Araujo Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 264 - CREDENCIAMENTO - CEPPSI (PSICOLOGIA)

EXTRATO - CONTRATO N° 264/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CEPPSI – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS PSICOLÓGICAS LTDA (CNPJ n° 73.212.920/0001-47).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE CONSULTAS PSICOLÓGICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/10/2016
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Odenite Cardeal de Magalhães.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente

P O R T A R I A Nº 0821/2016/SEMED

PORTARIANº 0821/2016/Semed

ELSON QUIL CARDOZO, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5, Sindicância Administrativa Nº 002/2016, instaurada pela Portaria Nº 156/2016/Semed, em desfavor das servidoras Denise Alice Tambosi; Laurici Clarice Kath Bortolini; Maria Aparecida Possamai Petry; Mariane do Rocio Peters Kravice; Fernanda Raulino; Ana Caroline Ramos Souza; Adriana Fugel Ruda; Karine Lima de Moraes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 092/2016, datado de 04 de outubro de 2016, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 02/10/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 0156/2016/Semed, de 05 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2016.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N.º 093/2016/SEMSA

PORTARIA N.º 093/2016/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício nº 1080/2016/Semsa, de 20/09/2016, firmado pelo Secretário Municipal da Saúde, Dalton Fernando Fischer, o qual solicita a instauração de Sindicância Administrativa, em desfavor das servidoras MICHELE DA SILVA MELO TALAYER e ELIS REJANE DA MAIA;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Memorando nº 138/2016/DAB-SEMSA, datado de 19/09/2016, e seus anexos, subscrito pela Diretora da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal da Saúde, Nádia Renate da Silva, informando o recebimento através de correspondência eletrônica, de denúncias encaminhadas pela servidora Michele da Silva Melo Talayer, para a Gerente da Saúde da Família, Aline Roberta Cabral Reinhold; afirmando a servidora (Michele) estar sendo constrangida pelas exigências da sua chefia imediata, servidora Elis Rejane da Maia, denunciando que a mesma a trata de maneira desrespeitosa;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Memorando nº 138/2016/DAB-SEMSA, datado de 19/09/2016, e seus anexos, subscrito pela Diretora da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal da Saúde, Nádia Renate da Silva, informando que os relatórios apresentados pela servidora Elis Rejane da Maia, ocupante do cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal da Saúde, Chefe imediata da servidora Michele Da Silva Melo Talayer; relatam o não cumprimento de ordens, ausência ao trabalho sem aviso e justificativa, inconsistências nos relatórios de atendimentos realizados pela servidora (números de visitas X número de assinaturas), entre outros;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Memorando nº 138/2016/DAB-SEMSA, datado de 19/09/2016, e seus anexos, subscrito pela Diretora da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal da Saúde, Nádia Renate da Silva, informando contato telefônico realizado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSEP, comunicando que a servidora Michele da Silva Melo Talayer buscou orientação sobre conduta a ser tomada frente ao possível assédio; ainda, que o SINSEP questionou a Secretaria Municipal da Saúde, referente a quais medidas estão sendo tomadas frente este possível assédio, e frente aos relatos de situações que desabonam o trabalho da servidora Michele da Silva Melo Talayer;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Memorando nº 138/2016/DAB-SEMSA, datado de 19/09/2016, e seus anexos, subscrito pela Diretora da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal da Saúde, Nádia Renate da Silva, a qual solicita abertura de sindicância em face das servidoras Michele Da Silva Melo Talayer e Elis Rejane da Maia;

CONSIDERANDO as correspondências eletrônicas trocadas entre as servidoras Michele da Silva Melo Talayer, Agente Comunitário de Saúde – ACS e Aline Roberta Cabral Reinhold Gerente da Saúde da Família, nas datas de 10/06/2016 às 10h08min, 03/08/2016, às 10h40min e 03/08/2016 às 11h19min, referente denúncias e orientações;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Relatório Geral sobre a Agente Comunitário de Saúde – ACS, Michele Talayer, datado de 05/07/2016, subscrito pela servidora Elis Rejane da Maia, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Relatório Geral sobre a Agente Comunitário de Saúde – ACS, Michele Talayer, datado de 02/08/2016, subscrito pela servidora Elis Rejane da Maia, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto na Avaliação Geral do Trabalho Desempenhado pela Agente Comunitária de Saúde Michele da Silva Melo Talayer, datado de 04/08/2016, subscrito pela servidora Elis Rejane da Maia, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que na análise prévia promovida pela Controladoria-Geral do Município evidenciou-se nos documentos acostados, indícios de descumprimento às normas legais em vigor, principalmente o disposto no inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006 e ao disposto no inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 4.254/2006;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no "Formulário de Informações Necessárias para Abertura de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo Disciplinar", preenchido e encaminhado pela Diretora da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal da Saúde, Nádia Renate da Silva, em 19/09/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências administrativas, para a devida apuração dos fatos, em face dos indícios e denúncias apresentadas contra as servidoras públicas municipais Michele da Silva Melo Talayer e Elis Rejane da Maia;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 4.254/2006, de 10 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o nº 024/2016, em desfavor das servidoras públicas municipais MICHELE DA SILVA MELO TALAYER, matrícula 10946-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, e ELIS REJANE DA MAIA, matrícula 8943-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal da Saúde; tendo em vista os indícios denunciados anteriormente, estando sujeitas as servidoras, ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e outros diplomas legais infringidos; ainda, verificação de descumprimento as normas legais em vigor, principalmente o disposto no inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006 e ao disposto no inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 4.254/2006;

Art. 2º Fica designada a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores SÉRGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação a Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ato contínuo, solicitará a Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art. 5º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do processo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o seguinte rito:

I – lavratura do Termo de Abertura da Sindicância Administrativa;
II – indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
III – juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;
IV – notificação do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, ciência da data e horário da sua inquirição e acompanhamento do feito;
V – instrução do feito;
VI – apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguida da sua data de publicação; indicação do número sequencial da Sindicância Administrativa; dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, e resumo do objeto do processo;

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no canto superior direito, a partir da capa do processo;

§3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere;

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a qual se refere o inciso V do presente artigo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa poderá

promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

Art. 6º As reuniões da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverão ser registradas em ata;

Art. 7º Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art. 8º O Relatório Final Conclusivo deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I – da instauração do Processo de Sindicância Administrativa,
II – da instalação dos Trabalhos;
III – do conteúdo constante da instrução processual;
IV – da conclusão;
V – das recomendações, se for o caso e
VI – do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município para a formalização do envio à autoridade instauradora.

§1º No condizente à instauração do Processo de Sindicância Administrativa, referido no inciso I do presente artigo, deverá constar referência à Portaria de Instauração, sua respectiva data de publicação, número sequencial da Sindicância Administrativa, descrição sucinta do fato apurado e os dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver.

§2º No condizente à instrução processual, constante do inciso III do presente artigo, deverá de forma concisa, constar referência às diligências promovidas, inclusive à oitiva de testemunhas e depoimento do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, bem como referência à análise comparativa e valorativa promovida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, destacando-se aquelas em que a Comissão formou sua convicção.

§3º A Conclusão deverá conter, expressamente, quando for o caso, o nome do(a) servidor(a) em face do(a) qual foi instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, bem como a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s) ou menção à ausência de indícios de fatos tipificados na Lei Complementar nº 154/2014.

§4º Verificada a inobservância de procedimentos por quaisquer das unidades da Administração Pública, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá consignar expressamente a recomendação necessária para a correção, adequação ou melhoria da atividade em razão das particularidades identificadas.

§5º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá encaminhar todo o conteúdo diretamente a Controladoria-Geral do Município para a efetivação das providências necessárias.

Art. 9º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:

I – arquivamento do processo ou
II – abertura de processo disciplinar.

Art. 10. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 11. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverão ser gratificados na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações.

Parágrafo único. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 13. Publique-se na forma do artigo 91, §1º da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 094/2016/SEMSA
PORTARIANº 094/2016/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicas municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa Nº 018/2016, Portaria inicial Nº 080/2016/Semsa, datada de 02 de agosto de 2016, em face do servidor Jorge Eduardo Oppermann;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 090/2016, datado de 04 de outubro de 2016, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 01/10/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 080/2016/Semsa, de 02/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 095/2016/SEMSA
PORTARIANº 095/2016/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicas municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa Nº 019/2016, Portaria inicial Nº 081/2016/Semsa, datada de 02 de agosto de 2016, em face do servidor Obedis Moreira de Souza;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 091/2016, datado de 04 de outubro de 2016, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 01/10/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 081/2016/Semsa, de 02/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 835/2016
PORTARIANº 835/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 425/2016/DGP, de 04/10/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 04/10/2016, a Portaria Nº 657/2015, de 19/05/2015, que designou o servidor público municipal SEBASTIÃO JOSÉ ISIDORO para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 836/2016
PORTARIANº 836/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015, e do parágrafo único, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 426/2016, de 04/10/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/10/2016, o servidor público municipal SEBASTIÃO JOSÉ ISIDORO, matrícula 3704-4, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, readaptado para exercer as atribuições do cargo de Motorista de Veículos Leves, conforme Portaria Nº 1369/2013, de 30/08/2013, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 837/2016
PORTARIANº 837/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 6º e 14, da Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, de 23/12/2003; e
CONSIDERANDO o resultado da Eleição convocada pelo Edital Nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal Nº 11.055/2016, de 06/10/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 064/2016/Conselho de Administração-Issem, de 29/09/2016, do Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR as servidoras públicas municipais SÍLVIA REGINA TOASSI KITA, Matrícula 7953; ÂNGELA MARLI BENING, Matrícula 8943; e JOSEANE REGINA GERENT GARCIA, para comporem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), como membros titulares eleitos, com mandato de 03 (três) anos, a contar da posse.

Art.2º NOMEAR os servidores públicos municipais DENISE CORREIA ZANOTTI, Matrícula 2321; CHARLES SÉRGIO PEREIRA, Matrícula 8418; e PÉRICLES AMADEU FURLANI, Matrícula 7156, para comporem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), como membros suplentes eleitos, com mandato de 03 (três) anos, a contar da posse.

Art.3º NOMEAR os servidores públicos municipais MAIRA BETINA MANSKE JANSSEN, Matrícula 8802; ONÉLIA NEUMANN; e PEDRO BORTOLOTI JUNIOR, Matrícula 9756, para comporem o CONSELHO FISCAL do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), como membros titulares eleitos, com mandato de 03 (três) anos, a contar da posse.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 838/2016
PORTARIANº 838/2016 _
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 11/2016/Comtransp/JS, de 03/10/2016, do Conselho Municipal de Transporte Urbano;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR VIVIAN MERY SOUSA PEREIRA, como conselheira titular, em substituição a Valdemar Mannes; e CRISTIANE GREGO-LEWITSCH, como conselheira suplente, em substituição a Vivian Mery Sousa Pereira, para representarem a Secretaria Municipal da Educação, no Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 570/2016, de 1º/07/2016, no que se refere a designação de Valdemar Mannes e Vivian Mery Sousa Pereira.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 27/06/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 839/2016
PORTARIANº 839/2016
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2016/CMJ/Jaraguá do Sul, de 30/09/2016, do Conselho Municipal de Juventude;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 20/09/2016, NELISE MAIA BERTOLI, como conselheira titular, em substituição a Tatiane Heinrich, para representar os Estudantes de Ensino Superior, na qualidade de Representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 426/2016, de 1º/06/2016.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 06/05/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 840/2016
PORTARIANº 840/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1272/2016/Cogem, de 05/10/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/09/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2016, instaurado pela Portaria Nº 429/2016, de 1º/06/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 841/2016

PORTARIANº 841/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2016/CAEDEP, de 07/10/2016, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 07/10/2016, WILLIAM DIOGO ENGEL, matrícula 10502, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2016-FC

OBJETO: contratação de apresentação especial da COMPANHIA DE DANÇA MILLENIUM, que se realizará no dia 16 de outubro de 2016, com inicio previsto para as 20h, com duração aproximada de 20 minutos, durante o evento intitulado 22º Jaraguá em Dança, na Sociedade Cultura Artística/SCAR, Rua Jorge Czerniewicz nº 160, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul. Evento cultural aberto ao público.

PROJETO/PROGRAMA: Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: COMPANHIA DE DANÇAS MILLENIUM
Rua São Vicente, 734 Bairro São Vicente Itajaí SC - CEP: 88309-100
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL-SC.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela apresentação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a realização da apresentação, mediante a entrega da nota fiscal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
2701.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.090 – Aplicações Diretas	24	80 próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução objeto da presente contratação se dará no dia 16 de outubro de 2016, com inicio previstao para as 20h, com duração de aproximadamente 20 minutos, durante o evento intitulado 22º Jaraguá em Dança.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de outubro de 2016.

Vera de Tofol Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Sidnei Marcelo Lopes Presidente da Fundação Cultural

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10.282/2016, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº09/2016 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, visando ao Registro de preços para contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas em Hot Box isotérmicos para serem servidas em buffet térmico, destinadas a alimentação das pessoas abrigadas na Casa de Passagem - Centro de Resgate Social, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I – Termo de Referência do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços do edital nº 09/2016-FMAS, obteve o seguinte resultado:

Item	Quant.	Unid	Produto	Valor un (R$)	Valor total (R$)
01	4.700	un	Refeição pronta no sistema de Self Service servido em balcão térmico apropriado tipo "buffet".	8,58	40.326,00
Empresa vencedora: MLC RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA-EPP					

Jaraguá do Sul, SC, 07 de outubro de 2016.

Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 10.282/2016

SEMA - PORTARIA Nº 095/2016

PORTARIANº 095/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 14/03/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 4588/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARCIA CRISTINA OCHIUZZI, matrícula 7401-2, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 096/2016

PORTARIANº 096/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 10/08/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 17927/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARCIO JOSE FERRAZZA, matrícula 7600-7, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 097/2016

PORTARIANº 097/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 06/10/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 31033/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal GIANCARLO CANEI, matrícula 7627-9, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 098/2016

PORTARIANº 098/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 06/10/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 31634/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARILDA KLEIN, matrícula 8643-8, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 099/2016
PORTARIANº 099/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 06/10/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 31626/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ISABEL CRISTINA MAÇANEIRO, matrícula 8177-9, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 100/2016
PORTARIANº 100/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 06/10/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 31060/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal NEUSA RESENDE MACHADO, matrícula 7155-2, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 101/2016
PORTARIANº 101/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 06/10/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 31019/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal CLAUDETE RADOL, matrícula 7430-6, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 102/2016
PORTARIANº 102/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 06/10/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 30895/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal DORILDA SCHMIDT DE OLIVEIRA, matrícula 8781-1, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 103/2016

PORTARIANº 103/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 06/10/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo Nº 30255/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MAXWELL JORGE DE OLIVEIRA, matrícula 4434-2, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 104/2016

PORTARIANº 104/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 06/10/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 28968/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal EUCI CRISTOFOLINI, matrícula 8071-3, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

SEMA - PORTARIA Nº 105/2016

PORTARIANº 105/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 06/10/2016, sobre o requerimento de licença-prêmio do Processo nº 28267/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal RINILDA BOECK, matrícula 7499-3, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2016.
REGINA JOHN
Diretora de Gestão de Pessoas

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº09/2016 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 10.282/2016, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Quant.	Unid	Produto	Valor un (R$)	Valor total (R$)
01	4.700	un	Refeição pronta no sistema de Self Service servido em balcão térmico apropriado tipo "buffet".	8,58	40.326,00
Empresa vencedora: MLC RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA-EPP					

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 10 de outubro de 2016.

JEAN CARLO LEUTPRECHT
Gerenciador do Fundo
Municipal de Assistência Social

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 71/2016/PMJ - TP 19/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 71/2016/PMJ – tomada de preço n° 19/2016/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em concreto armado da Rua Augusto Arbugeri, bairro Monte Belo, no Município de Joaçaba, SC.", considerando que houve apresentação de nova proposta, fica designado o dia 13/10/2016 as 15h, no Setor de Compras e Licitações, para continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 10 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO Nº 5.004 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 5.004 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.034,

DECRETA:
Art. 1° Fica
aberto um crédito adicional na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.100 Manutenção Dos Benefícios Eventuais

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-27	

Valor: R$ 36.000,00

Art. 2° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.534.000,00 (Hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade 2.048: Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.000018 –117
Valor: R$ 1.200.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.000019 –118
Valor: R$ 200.000,00
Proj./Atividade 2.053 Contribuição Patronal ao RPPS-Ens.Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.00001 –123
Valor: R$ 85.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria de desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-192	

Valor: R$ 33.000,00
Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
Proj./Atividade: 1.024 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-205	

Valor: R$ 16.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º desta Lei, será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06 Assessoria de Eventos
Proj./Atividade:2.023 Manutenção da gerência de eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-25
Valor: R$ 36.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DEGESTÃO FINANCEIRA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade 2.031 Contribuição Patronal ao RPPS –Diversos órgãos
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.00000 –64
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 2.040 Manutenção da Frota Municipal

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-172	

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria de desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-190	

Valor: R$ 8.000,00

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade 2.047: Manutenção das Atividades de Educação Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.00018 –99
Valor: R$ 1.200.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.00019 –100
Valor: R$ 200.000,00
Proj./Atividade 2.053 Contribuição Patronal ao RPPS-Ens.Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.00001 –104
Valor: R$ 25.000,00
Proj./Atividade 2.054 Contribuição Patronal ao PLASS-Ens.Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.00001 –105
Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
Proj./Atividade: 1.023 Aquisição de Imóveis para regularização e Novas Habitações

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-202	

Valor: R$ 15.000,00

Modalidade Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-203	

Valor: R$ 1.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2016 – FMAS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2016 – FMAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),
CONVENIADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO, CUJA FINALIDADE É O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.
DE R$ 16.401,92 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SER REPASSADO EM PARCELA ÚNICA, DO EXERCÍCIO EM CURSO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, PARTE INTEGRANTE DO PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIVIDADE: 2.074 PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0035

O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
JOAÇABA (SC), EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.
RAFAEL LASKE REGINALDO TANELLO
PREFEITO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2016 – FMAS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2016 – FMAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),
CONVENIADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO, CUJA FINALIDADE É PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.
R$ R$ 1.704,10 (MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), A SER REPASSADO EM PARCELA ÚNICA, DO EXERCÍCIO EM CURSO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIVIDADE: 2.074 PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0035

O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
JOAÇABA (SC), EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.
RAFAEL LASKE MARIA CARMOSINA EGGER RODRIGUES ROTHBARTH
PREFEITO PRESIDENTE

EXTRATO PP 19/2016/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016/FMS

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel comercial destinado e adaptado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I. Forma de Julgamento: Menor Preço. Data da abertura: Dia 26/10/2016, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 26/10/2016, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 10 de outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

LEI N º 5.034 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

LEI N º 5.034 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.100 Manutenção Dos Benefícios Eventuais

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-27	

Valor: R$ 36.000,00

Art. 2° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.534.000,00 (Hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade 2.048: Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.000018 –117
Valor: R$ 1.200.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.000019 –118
Valor: R$ 200.000,00
Proj./Atividade 2.053 Contribuição Patronal ao RPPS-Ens.Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.00001 –123
Valor: R$ 85.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria de desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-192	

Valor: R$ 33.000,00
Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
Proj./Atividade: 1.024 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-205	

Valor: R$ 16.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º desta Lei, será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06 Assessoria de Eventos
Proj./Atividade:2.023 Manutenção da gerência de eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-25
Valor: R$ 36.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DEGESTÃO FINANCEIRA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade 2.031 Contribuição Patronal ao RPPS –Diversos órgãos
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.00000 –64
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 2.040 Manutenção da Frota Municipal

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-172	

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria de desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-190	

Valor: R$ 8.000,00

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade 2.047: Manutenção das Atividades de Educação Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.00018 –99
Valor: R$ 1.200.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.00019 –100
Valor: R$ 200.000,00
Proj./Atividade 2.053 Contribuição Patronal ao RPPS-Ens.Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.00001 –104
Valor: R$ 25.000,00
Proj./Atividade 2.054 Contribuição Patronal ao PLASS-Ens.Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.00001 –105
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social
Proj./Atividade: 1.023 Aquisição de Imóveis para regularização e Novas Habitações

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-202	

Valor: R$ 15.000,00

Modalidade Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-203	

Valor: R$ 1.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 5.031 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 5.031 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A PROMOVER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO A APAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Joaçaba - APAS, destinados ao desenvolvimento e manutenção de atividades realizadas, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Art.2º. O valor dos recursos financeiros é fixado em R$ 1.704,10 (mil setecentos e quatro reais e dez centavos), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O repasse da parcela de que trata o caput deste artigo fica vinculado à apresentação de prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício financeiro de 2016 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.074 PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0035

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 07 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 5.032 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 5.032 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, destinados ao desenvolvimento e manutenção de atividades realizadas, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Art.2º O valor dos recursos financeiros é fixado em R$ 16.401,92 (dezesseis mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O repasse da parcela de que trata o caput deste artigo fica vinculado à apresentação de prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício financeiro de 2016 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.074 PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0035

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 07 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 5.033 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 5.033 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 130/2016, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 130/2016, com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, objetivando a Cessão de Uso de um veículo tipo micro-ônibus: Peugeot/Boxer M350LH 2.3, placa QIJ - 3906, ano/modelo 2017.

Parágrafo único – O bem patrimonial de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, tem por finalidade exclusiva o uso no desenvolvimento das ações em Saúde, prevista no Programa de Modernização no Acesso na Rede Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso é até 31/12/2021, ou até que se concretize a doação do bem ao Cessionário.

Art. 3º As despesas relativas à operação, bem como a manutenção e conservação do bem ora cedido e as obrigações legais e encargos que venham ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilizando-se pelos reparos, manutenção ou qualquer outra, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 5.035 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 5.035 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

"ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 4.361 DE 05/08/2013 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 – 2017, LEI Nº 4.642/2015 QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº. 4.664/2015 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica incluído no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017,na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.016 e na Lei Orçamentária Anual de 2.016, a modalidade de aplicação indicada e demonstrada no anexo constante desta Lei:

Nº Programa	Órgão Executor	Ação	Nova Modalidade	Especificação
28	14.01	1.081	4.4.90.00.00.00.00.00.00	Aquisição de Terrenos - SIMAE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba em 07 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PORTARIA N.º 6568

PORTARIA Nº 6.568 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(o) SONIA MARIA POZZA, Auxiliar de Enfermagem, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado n.º 2008/2016 de 14 de setembro de 2016 junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES n.º 016 de 21 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 24 de setembro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de setembro de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6569
PORTARIA Nº 6.569 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Gerencia de Transportes, referente ao período de 11 de junho de 2012 a 10 de junho de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6570
PORTARIA Nº 6.570 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LEONARDO ANTONELO, Professor Nível III (Mestrado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.671/2016 de 29 e fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6571
PORTARIA Nº 6.571 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) VERA LUCIA CORDEIRO TRIUNLINA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.626/2016 de 26 de fevereiro de 2016, referente ao período de 15 de setembro de 2014 a 14 de setembro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6572
PORTARIA Nº 6.572 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ELIZETE APARECIDA SEVERGNINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.584/2016 de 24 e fevereiro de 2016, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) e 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 04 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6573
PORTARIA Nº 6.573 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ELIANE GONÇALVES LAMPERTI, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.574/2016 de 22 e fevereiro de 2016, referente ao período de 25 de fevereiro de 2013 a 24 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6574
PORTARIA Nº 6.574 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) VIVIANE CARINE BRUNETTO MACHADO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.661/2016 de 29 e fevereiro de 2016, referente aos períodos de 02 de maio de 2012 a 01 de maio de 2013 (12 dias) e 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2014 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 10 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6575
PORTARIA Nº 6.575 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) GISLAINE GASPARETTO BARCELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.695/2016 de 29 e fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6576
PORTARIA Nº 6.576 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NOEMI DE SOUZA ALMEIDA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.665/2016 de 29 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6577
PORTARIA Nº 6.577 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LUCIANE FRANK, Psicóloga, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 592/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 15 de março de 2013 a 14 de março de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6578
PORTARIA Nº 6.578 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SOLANGE RIBEIRO, Técnico de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 592/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de outubro de 2015 a 12 de outubro de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6579
PORTARIA Nº 6.579 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ZELIA APARECIDA MARTINS, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.414/2016 de 12 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6580
PORTARIA Nº 6.580 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) CLEUSA SONEGO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.555/2016 de 22 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6581
PORTARIA Nº 6.581 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.709/2016 de 29 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6582
PORTARIA Nº 6.582 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LURDES FOPPA PANTTI, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.698/2016 de 29 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6583
PORTARIA Nº 6.583 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) IVONE ZANATTA, Professor Pós Graduação Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6584
PORTARIA Nº 6.584 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) KASSIA FERNANDA CALLAI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 1858/2016 de 31 de agosto de 2016, referente ao período de 25 de fevereiro de 2013 a 24 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 12

(doze) dias, a partir de 24 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6585
PORTARIA Nº 6.585 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) FATIMA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.713/2016 de 29 de fevereiro de 2016, referente ao período de 04 de março de 2013 a 03 de março de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6586
PORTARIA Nº 6.586 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) HELENA ZARDO CRUBER, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.710/2016 de 29 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 31 de outubro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6587
PORTARIA Nº 6.587 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até o 19 de fevereiro de 2017 do(a) Servidor(a) Sr.(a) VERA LUCIA GALVÃO BISSANI, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o art. 3º da Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6588
PORTARIA Nº 6.588 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até o 19 de fevereiro de 2017 do(a) Servidor(a) Sr.(a) THIAGO BRAGAGNOLO, para exercer o cargo de Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o art. 3º da Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de outubro de 2016, obedecido

o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6589
PORTARIA Nº 6.589 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até o 19 de fevereiro de 2017 do(a) Servidor(a) Sr.(a) MANUELA CORREA DE QUADROS, para exercer o cargo de Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o art. 3º da Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6590
PORTARIA Nº 6.590 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até o 19 de fevereiro de 2017 do(a) Servidor(a) Sr.(a) JUCELI BONAMIGO, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o art. 3º da Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6591
PORTARIA Nº 6.591 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até o 19 de fevereiro de 2017 do(a) Servidor(a) Sr.(a) FERNANDA TROMBETTA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o art. 3º da Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6592
PORTARIA Nº 6.592 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até o 19 de fevereiro de 2017 do(a) Servidor(a) Sr.(a) CHARLINE ZARPELON, para exercer o cargo de Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o art. 3º da Lei Complementar

n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6593
PORTARIA Nº 6.593 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até o 19 de fevereiro de 2017 do(a) Servidor(a) Sr.(a) CAMILA KLEBER STROHER, para exercer o cargo de Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o art. 3º da Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6594
PORTARIA Nº 6.594 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até o 21 de abril de 2017 do(a) Servidor(a) Sr.(a) MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Teste Seletivo n.º 01/2016/SMS, conforme memorando n.º 603/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6595
PORTARIA Nº 6.595 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 05 de outubro de 2016, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) PRISCILA HOFFELDER CORRADI, para exercer as funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no edital de Teste Seletivo nº 005/2015/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de outubro de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6596
PORTARIA Nº 6.596 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure responsabilidade perante a multas de trânsito, identificação de condutor diante do setor de Frotas com relação ao veículo MKE-5977, face ao memorando n.º 126/2016 da Secretaria Municipal de Assistência

Social e parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, FRANCIANI ALICE RIZZI E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6597

PORTARIA Nº 6.597 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 05 de outubro de 2016, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES ABATTI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de outubro de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6598

PORTARIA Nº 6.598 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JOICE FRANCIELI PAROLIN DE CARVALHO durante o período de 05 de outubro de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 008/2016 – Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em caráter excepcional e emergencial como substitutas nas unidades escolares conforme necessidade em função do grande número de atestados de pequena quantidade de dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6599

PORTARIA Nº 6.599 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCIA SALETE SIEPMANN durante o período de 07 de outubro de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 008/2016 – Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em caráter excepcional e emergencial como substitutas nas unidades escolares conforme necessidade em função do grande número de atestados de pequena quantidade de dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de outubro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6600

PORTARIA Nº 6.600 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE ,

Art. 1º - NOMEAR "Comissão Especial" para análise dos processos administrativos nos quais foi solicitada a exclusão da multa de imóveis sem passeio em virtude da inviabilidade da construção do passeio público pela situação atual da rua, designa os servidores abaixo:

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANA PAULA PADOVA, KENYA XAVIER FERREIRA E VICTOR FELIPE SACCHETTI, para comporem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Os trabalhos são caracterizados por "múnus publico".

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de outubro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Secretária de Saúde do Município de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Maira Dalsoglio, Janaina Marostica, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Leda Fátima Paza, Desiree Aparecida Pino Gomes, Leila Angelica Pauli Bauermann, Fabio Junior Zanin, Revelino Antonio Sartori, Aline Piva, Auriel Parizotto, Tailise Cristina Kopp, Adriano Daniel Pasqualotti, Alceu Sebastião de Lima, Paula Giovana Kleber, Marcia Maria Zimmermann Magro, João Carlos Toledo Sampaio, Jesiel de Oliveira, Isabel de Carli Bortoli, Mariana Zopeletto, Erlo Lutz, Caroline Bastos Sampaio, Diego Mauro Bairros, Angela Signori, Jessica Aparecida Boff, Andreiza Hilda Karch Pereira, Débora Lopes Cesar, Charline Zarpelon, Tuany Couto Ritter, Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro, Geovane Maria Lorenzetti e Guilherme Augusto Trentin da Silva.

(MMJ0378,MMJ0548,MMJ0338 – Nissan Versa Branco 2014)
(MMA4673,MMA4583,MMA4733 – Renault Logan Branco 2013)
(MJL4315 – Renault Logan Prata 2012)
(OKF9845 – VW UP Take Branco 2015)
(MJP1149 – Corsa Classic Branco 2011)
(MEM3384 – VW Gol 1.0 Branco 2009)
(MHW5163 – Fiat Doblô Hlx Branco 2010)
(MKK8395 – Chevrolet Onix 1.0 Branco 2014)
(MDR4843 – Fiat Uno Branco 2008)
(MFH9514 – Fiat Doblô Branco 2008)
(MJQ8699 – Chevrolet Corsa Branco 2011)
(MLS0136 – Fiat Strada Working Branco 2013)
(MJU9195 – Fiat Uno Economy Branco 2013)

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação dos servidores deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 003/2016.

Joaçaba, SC, 10 de Outubro de 2016.

Paula Giovana Kleber
Secretária de Saúde
Prefeitura de Joaçaba

BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**756.280,71**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.444.832,24**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.118,46	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.342.305,40**
RECEITA PATRIMONIAL	17.079,66	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	789.863,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	725.082,59	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.062,51
		INVESTIMENTOS	18.379,70
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**102.526,84**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.598,61
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	928,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**750.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	750.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.650.836,31**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.650.816,53**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	4.410,42	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	4.410,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	193.440,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	191.448,80
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.452.985,36	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.454.957,31
SALDOS ANTERIORES	**2.277.384,09**	**SALDOS ATUAIS**	**2.338.852,34**
BANCO C/ MOVIMENTO	665.800,93	BANCO C/ MOVIMENTO	617.092,74
BANCOS C/ VINCULADAS	1.611.583,16	BANCOS C/ VINCULADAS	1.721.759,60
TOTAL	**5.434.501,11**	**TOTAL**	**5.434.501,11**

JOACABA, 10/10/2016

PAULA GIOVANA KLEBER	ELIANE APARECIDA CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenadora de Despesa - Secretária Saúde	Contadora CRC/SC 021520/O-0	Tesoureira

NOTA ANULAÇÃO PL 19-2016-PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2016 - PR Processo Administrativo: 19/2016 Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 30/06/2016

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel comercial, localizado na área central do Município de Joaçaba, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades ESF Centro e Pronto Atendimento.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2016

Motivo: Conforme memorando 380/2016, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a anulação do PL 19/2016/FMS, pelo motivo de visar a economicidade, haja visto que o valor mensal, ofertado pela única proponente participante, não ter tido uma baixa significativa como esperado.

Joaçaba, 3 de Outubro de 2016

_____

GESTOR FMS

NOTA DE ANULAÇÃO PL 55/2016/PMJ - CC 5/2016/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 5/2016 - CC

Processo Administrativo: 57/2016
Processo de Licitação: 55/2016
Data do Processo: 21/06/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joaçaba, SC, conforme Resolução nº 556/2013 e Procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos, serviços de marketing (divulgação), medição e verificação (M&V) inicial, medição e verificação (M&V) final, descarte dos materiais e equipamentos retirados, treinamento e capacitação e elabo

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2016

Motivo: Fica anulado o presente processo licitatório, nos termos da determinação exarada no memorando n° 327/2016 da Secretaria de Infraestrutura.

Joaçaba, 10 de Outubro de 2016

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

PLASS

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PLASS BIÊNIO 2016/2018

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLASS – BIÊNIO 2016/2018

Juliana Dartora Besbati, Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conforme Resoluções nº 07/2016 e nº 08/2016,

Homologa o resultado da eleição para a escolha dos membros do Conselho de Administração do PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, biênio 2016/2018 representantes dos servidores públicos municipais ocorrida no dia 04 de outubro de 2016, conforme abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME	VOTOS
1º	IVONE ZANATTA	56
2º	DANIELE GALVÃO RODRIGUES	55
3º	PAULO JOSÉ PALLA	44
4º	LOCEMAR FERRARI	40
5º	VALDESIR SPIER	37
6º	NIVIA MOREIRA BARRETO	33
7º	LUCI TEREZINHA HEBERLE	32
8º	FABIANO COLOMBO	28
9º	AURIEL PARIZOTTO	25
10º	ELIZETE MARQUES	22*
11º	DIANA APARECIDA GOTARDO	22
12º	LURDES FOPPA PANTTI	21*
13º	JULIANA GASPARINI MOTT	21
14º	SULANY DE FATIMA B. WELTER	20

*Critério de Desempate: O candidato com mais tempo de filiação no PLASS (Art. 25 Resolução 07/2016)

JOAÇABA (SC), 10 de outubro de 2016.
JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente da Comissão Eleitoral

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO 0045/2016 - SIMAE

ERRATA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0045/2016
Licitação nº 0060/2016
Protocolo 2697/2016

O Diretor Presidente do SIMAE torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0045/2016, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (itens 1.3 e 1.4 do Edital)

a) Fica alterada a data de entrega dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para:
Data/Hora: até às 14h do dia 31/10/2016;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão para:
Data/Hora: dia 31/10/2016 às 14h10min

2º Alteração – Alteração da Descrição dos Itens 1, 2 e 3 do Anexo I do Edital

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 75 KW / 100CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 135 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 3600 RPM (II POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,0 % ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " CAIXA DE LIGAÇÃO NO LADO DIREITO; " CARCAÇA (250 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	26.346,94
2	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 55 KW / 75CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 102 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 1780 RPM (IV POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,0 % ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " FLANGE FF. TRABALHO NA POSIÇÃO VERTICAL EIXO PARA BAIXO; " CARCAÇA (225 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	21.981,27
3	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 75 KW / 100 CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 135 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 1780 RPM (IV POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,0 % ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " FLANGE FF. TRABALHO NA POSIÇÃO VERTICAL EIXO PARA BAIXO; " CARCAÇA (250 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2,00	27.878,21

LEIA-SE:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 75 KW / 100CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 135 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 3600 RPM (II POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,2% ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " CAIXA DE LIGAÇÃO NO LADO DIREITO; " CARCAÇA (250 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	26.346,94
2	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 55 KW / 75CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 102 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 1780 RPM (IV POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,2% ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " FLANGE FF. TRABALHO NA POSIÇÃO VERTICAL EIXO PARA BAIXO; " CARCAÇA (225 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	21.981,27
3	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 75 KW / 100 CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 135 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 1780 RPM (IV POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,2% ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " FLANGE FF. TRABALHO NA POSIÇÃO VERTICAL EIXO PARA BAIXO; " CARCAÇA (250 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2,00	27.878,21

3º Alteração – Alteração do item 3.1 e 4.1 da Especificação Técnica – Item 01, Anexo IX do Edital (Termo de Referência)

ONDE SE LÊ:

3.1 Lote único
Quantidade -01

Motor trifásico de indução	
Rendimento mínimo exigido a 75% e 100% da carga	≥ 95%

4.1 O motor elétrico a ser fornecido será do tipo motor de indução, operando em tensão trifásica corrente alternada, assíncrono, rotor tipo gaiola de esquilo, motor de alto rendimento (O rendimento deverá ser maior que 95,0 % entre 75 % e 100 % da carga nominal), conforme com a norma da ABNT NBR 5383, grau de proteção IP 55, de acordo com a norma da ABNT NBR IEC 60034-5, classe de isolação F, categoria

N, Fator de Serviço 1,25, modelo da carcaça padronizada conforme norma da ABNT. Tolerâncias: serão admitidas aquelas constantes da norma da ABNT NBR 17094.

LEIA-SE:

3.1 Lote único
Quantidade -01

Motor trifásico de indução	
Rendimento mínimo exigido a 75% e 100% da carga	> 95,2%

4.1 O motor elétrico a ser fornecido será do tipo motor de indução, operando em tensão trifásica corrente alternada, assíncrono, rotor tipo gaiola de esquilo, motor de alto rendimento (O rendimento deverá ser maior que 95,2% entre 75 % e 100 % da carga nominal), conforme com a norma da ABNT NBR 5383, grau de proteção IP 55, de acordo com a norma da ABNT NBR IEC 60034-5, classe de isolação F, categoria N, Fator de Serviço 1,25, modelo da carcaça padronizada conforme norma da ABNT. Tolerâncias: serão admitidas aquelas constantes da norma da ABNT NBR 17094.

4º Alteração – Alteração do item 3.1, 3.2 e 4.1 da Especificação Técnica – Item 02 e 03, Anexo IX do Edital (Termo de Referência)

ONDE SE LÊ:

3.1 Lote 01
Quantidade -01

Motor trifásico de indução	
Rendimento mínimo exigido a 75% e 100% da carga	≥ 95%

3.2 Lote 02
Quantidade -02

Motor trifásico de indução	
Rendimento mínimo exigido a 75% e 100% da carga	≥ 95%

4.1 O motor elétrico a ser fornecido será do tipo motor de indução, operando em tensão trifásica corrente alternada, assíncrono, rotor tipo gaiola de esquilo, motor de alto rendimento (O rendimento deverá ser maior que 95,0 % entre 75 % e 100 % da carga nominal), conforme com a norma da ABNT NBR 5383, grau de proteção IP 55, de acordo com a norma da ABNT NBR IEC 60034-5, classe de isolação F, categoria N, Fator de Serviço 1,25, modelo da carcaça padronizada conforme norma da ABNT. Tolerâncias: serão admitidas aquelas constantes da norma da ABNT NBR 17094.

LEIA-SE:

3.1 Lote 01
Quantidade -01

Motor trifásico de indução	
Rendimento mínimo exigido a 75% e 100% da carga	> 95,2%

3.2 Lote 02
Quantidade -02

Motor trifásico de indução	
Rendimento mínimo exigido a 75% e 100% da carga	> 95,2%

4.1 O motor elétrico a ser fornecido será do tipo motor de indução, operando em tensão trifásica corrente alternada, assíncrono, rotor tipo gaiola de esquilo, motor de alto rendimento (O rendimento deverá ser maior que 95,2% entre 75 % e 100 % da carga nominal), conforme com a norma da ABNT NBR 5383, grau de proteção IP 55, de acordo com a norma da ABNT NBR IEC 60034-5, classe de isolação F, categoria N, Fator de Serviço 1,25, modelo da carcaça padronizada conforme norma da ABNT. Tolerâncias: serão admitidas aquelas constantes da norma da ABNT NBR 17094.

5º Alteração – Alteração do número do Anexo XI do Edital e do item 3.1 do Anexo XI do Edital (Minuta de Contrato)

ONDE SE LÊ:
PREGÃO nº 0045/2016
ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ _____ reais, irreajustável, ficando da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 75 KW / 100CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 135 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 3600 RPM (II POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,0 % ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " CAIXA DE LIGAÇÃO NO LADO DIREITO; " CARCAÇA (250 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00		
2	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 55 KW / 75CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 102 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 1780 RPM (IV POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,0 % ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " FLANGE FF. TRABALHO NA POSIÇÃO VERTICAL EIXO PARA BAIXO; " CARCAÇA (225 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00		
3	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 75 KW / 100 CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 135 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 1780 RPM (IV POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,0 % ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " FLANGE FF. TRABALHO NA POSIÇÃO VERTICAL EIXO PARA BAIXO; " CARCAÇA (250 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2,00		

LEIA-SE:

PREGÃO nº 0045/2016
ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ _____ reais, irreajustável, ficando da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 75 KW / 100CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 135 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 3600 RPM (II POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR 95,2% ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " CAIXA DE LIGAÇÃO NO LADO DIREITO; " CARCAÇA (250 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00		
2	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 55 KW / 75CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 102 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 1780 RPM (IV POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,2% ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " FLANGE FF. TRABALHO NA POSIÇÃO VERTICAL EIXO PARA BAIXO; " CARCAÇA (225 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00		
3	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA CORRENTE ALTERNADA. " POTÊNCIA NOMINAL DE 75 KW / 100 CV; " TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 380 VCA; " CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 135 A. " ROTAÇÃO NOMINAL 1780 RPM (IV POLOS); " FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 60 HZ; " MOTOR DE ALTO RENDIMENTO (MAIOR QUE 95,2% ENTRE 75 % E 100 % DA CARGA NOMINAL), " IP 55; " CLASSE DE ISOLAÇÃO F; " FATOR DE SERVIÇO 1,25; " REGIME DE TRABALHO S1; " CATEGORIA N; " TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A + 40°C; " FLANGE FF. TRABALHO NA POSIÇÃO VERTICAL EIXO PARA BAIXO; " CARCAÇA (250 S/M). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2,00		

Joaçaba, 10 de outubro de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 18/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
PROCESSO Nº 32/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Hidrômetro para Manutenção da Rede de Água, durante o ano de 2016, Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O Valor registrado é de R$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo:
SAGA MEDIÇÃO LTDA – CNPJ 08.026.075/0001-53 ROD. BR 135, 364 – MARIA ROSA BOCAIÚVA/MG CEP 39.390-000.
Lages, 27 de julho de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02-2016

RERRATIFICAÇÃO

REF.:EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2016

A Prefeitura do Município de Lages comunica a retificação, no item 2 do Edital do Processo Seletivo destinado a admissão de Agentes Comunitários de Saúde, as informações relativas à Área de Atuação 33, conforme abaixo:
2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.
ÁREA: ÁREA 33 – Unidade de Saúde Petrópolis
Bairro / Localidade de atuação: EACS – Petrópolis, Ipiranga e Beatriz.
Vagas: 1
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 10 de outubro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO ADITIVO 17/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC

Extrato do Contrato de Aditivo Nº17/2016

1º Termo aditivo ao contrato nº 21/2015

Vigência: 24/09/2016, Vencto: 25/09/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do plenário, visando o bom andamento das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.
CONTRATADO: AVESP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP. CNPJ(16.717.401/0001-05)
VALOR TOTAL: Os Valores contratados permanecem os mesmos pactuados no contrato original nº 19/2014, com reajuste conforme previsto no contrato original, deferido pela assessoria jurídica, a partir do mês de agosto/2016 pelo índice IGP-DI(FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 11,23%, conforme planilha em anexo, perfazendo o valor da hora trabalhada em R$ 21,86 (vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
LAGES, 23 DE SETEMBRO DE 2016
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO ADITIVO 18/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC

Extrato do Contrato de Aditivo Nº18/2016

2º Termo aditivo ao contrato nº 18/2014

Vigência: 02/10/2016, Vencto: 01/10/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTERWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADOS.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ (00.456.865/0001-67).
VALOR TOTAL: Os Valores contratados permanecem os mesmos pactuados no contrato original nº 18/2014, com reajuste conforme previsto na cláusula terceira a partir do mês de setembro/2016 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 11,49%, conforme planilha de solicitação apresentada pela contratada em anexo como segue.
LAGES, 29 DE SETEMBRO DE 2016
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO ADITIVO 19/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC

Extrato do Contrato de Aditivo Nº19/2016

2º Termo aditivo ao contrato nº 19/2014

Vigência: 04/10/2016, Vencto: 03/10/2017

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de vigilância humana patrimonial para segurança predial na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lages/sc.
CONTRATADO: AVESP AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ (16.717.401/0001-05).
VALOR TOTAL: R$ 12.547,88 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais.
LAGES, 03 DE OUTUBRO DE 2016
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 106/2016

DECRETO Nº 106/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.015,93 (Dez Mil, Quinze Reais e Noventa e Três Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.018 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 36
3.3.90.00.00.1200 - Aplicação Direta R$ 10.015,93
TOTAL R$ 10.015,93

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de provável excesso de arrecadação na fonte 1200 (Vigilância Sanitária/ Anvisa) verificada até o mês de Setembro de 2016;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 107/2016

DECRETO Nº 107/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação
DOTAÇÃO 58
3.3.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total: R$ 5.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação
DOTAÇÃO 59
4.4.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total: R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE OUTUBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

PORTARIA N° 414/2016

PORTARIANº 414/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CLAYTON OGIONI, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 02 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do

Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor CLAYTON OGIONI, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Motorista, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 414/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2016.

CLAYTON OGIONI
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 415/2016

PORTARIANº 415/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, TOMAZ TADEU CARDOSO, aprovado em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 02 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor TOMAZ TADEU CARDOSO, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Motorista, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 415/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2016.

TOMAZ TADEU CARDOSO
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 416/2016

PORTARIANº 416/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LUCIANA LESSA BITENCOURT, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Motorista (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 417/2016

PORTARIANº 417 / 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DANIELE ALVES MOLON, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Motorista (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 418/2016
PORTARIANº 418 / 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MÁRCIO JOSÉ SILVEIRA, aprovado em 5° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Motorista (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 419/2016
PORTARIANº 419 / 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MARLON RABELLO AMANCIO, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 420/2016
PORTARIANº 420 / 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, BIANCA MATTOS GOULART, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 421/2016
PORTARIANº 421 / 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RONISELDO ANTUNES, aprovado em 4° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 422/2016
PORTARIANº 422/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, EDSON LUIS MARTINS DA SILVA, Técnico em Radiologia, do Quadro Funcional junto ao Hospital Municipal Henrique Lage.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 424/2016
PORTARIANº 424/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CRISTIANA DE OLIVEIRA SANTOS GONÇALVES, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora CRISTIANA DE OLIVEIRA SANTOS GONÇALVES, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 424/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Agosto de 2016.

CRISTIANA DE OLIVEIRA SANTOS GONÇALVES
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 425/2016
PORTARIANº 425/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DEISE BLAZIUS, aprovada em 3° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora DEISE BLAZIUS, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 425/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Agosto de 2016.

DEISE BLAZIUS
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 426/2016

PORTARIANº 426/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MICHELE PADILHA, aprovada em 4° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora MICHELE PADILHA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 426/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Agosto de 2016.

MICHELE PADILHA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 427/2016

PORTARIA Nº 427/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública CHEILA CHAGAS VICENTE LOLI, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 01 de Agosto de 2016 à 16 de Dezembro de 2016, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 428/2016

PORTARIA Nº 428/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública CARLA SABRINA DA SILVA, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 01 de

Agosto de 2016 à 16 de Dezembro de 2016, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral e 10 (dez) horas na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 429/2016

PORTARIA Nº 429/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública JÉSSICA MARQUES DA LUZ, Professora I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 01 de Agosto de 2016 à 16 de Dezembro de 2016, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 430/2016

PORTARIANº 430/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, FRANCIELI CANDIDO DE OLIVEIRA, Professora I, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 431/2016

PORTARIANº 431 / 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GERUSA DA SILVA AMANCIO, aprovado em 6° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Técnica de Enfermagem (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 03 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 432/2016

PORTARIANº 432 / 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JHONATA DE SOUZA JOAQUIM, aprovado em 7° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Técnica de Enfermagem (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 03 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 433/2016
PORTARIANº 433 / 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MATHEUS NUNES, aprovado em 6° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Motorista (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 03 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 434/2016
PORTARIANº 434 / 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RENATO CANDIDO, aprovado em 7° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Motorista (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 03 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 435/2016
PORTARIANº 435/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ALEXANDRE DE MORAES, aprovado em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnico em Radiologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor ALEXANDRE DE MORAES, aprovado no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 435/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Agosto de 2016.

ALEXANDRE DE MORAES
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 436/2016
PORTARIANº 436/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ANGELA MARIA CAMPOS LIMA, aprovada em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor II - Geografia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com lotação na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora ANGELA MARIA CAMPOS LIMA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Professor II - Geografia, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 436/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Agosto de 2016.

ANGELA MARIA CAMPOS LIMA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 437/2016
PORTARIANº 437/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, ANDREZA FIRMINO, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 438/2016
PORTARIANº 438/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EVLIN MARCOS PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 3, fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 008/2014, que concedeu o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 439/2016
PORTARIANº 439/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RODRIGO CORREA MACHADO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Clínico junto ao Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 440/2016
PORTARIANº 440/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JOSÉ HEINZEN, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor JOSÉ HEINZEN, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 440/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Agosto de 2016.

JOSÉ HEINZEN
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 441/2016
PORTARIA Nº 441/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LARISSA TANCREDO DE AGUIAR, para exercer a função de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro Müller, eleita no dia 04/10/2015, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 de Agosto de 2016 a 09 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de Agosto do ano de 2016, no Auditório da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, com a presença do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compareceu a senhora LARISSA TANCREDO DE AGUIAR, eleita no dia 04/10/2015 para exercer a função de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Lauro Müller, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 441/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

Lauro Müller, 01 de Agosto de 2016.

LARISSA TANCREDO DE AGUIAR
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 442/2016

PORTARIA Nº 442/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.855/2015, de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, TEGMAR DE MORAES, para exercer a função de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente, do Município de Lauro Müller, eleita no dia 04/10/2015, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 de Agosto de 2016 a 09 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de Agosto do ano de 2016, no Auditório da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, com a presença do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compareceu a senhora TEGMAR DE MORAES, eleita no dia 04/10/2015 para exercer a função de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Lauro Müller, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 442/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

Lauro Müller, 01 de Agosto de 2016.

TEGMAR DE MORAES
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 443/2016

PORTARIANº 443/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, ROSINETE MADALENA JUNG, Cozinheira, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 444/2016

PORTARIANº 444/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, ROSELEI INES ZANATTA MEDEIROS, Cozinheira, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 445/2016

PORTARIANº 445/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSELEI INES ZANATTA MEDEIROS, aprovada em 3° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 08 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora ROSELEI INES ZANATTA MEDEIROS, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Cozinheira, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 445/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 08 de Agosto de 2016.

ROSELEI INES ZANATTA MEDEIROS
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 446/2016

PORTARIANº 446/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSINETE MADALENA JUNG, aprovada em 5° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 08 do mês de Agosto do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora ROSINETE MADALENA JUNG, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Cozinheira, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 446/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 08 de Agosto de 2016.

ROSINETE MADALENA JUNG
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 448/2016

PORTARIANº 448/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DAVID GERALDO, aprovado em 3° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de setembro do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor DAVID GERALDO, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 448/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Setembro de 2016.

DAVID GERALDO
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 449/2016

PORTARIANº 449/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MARCELO BELTRAME, aprovado em 4° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de Setembro do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor MARCELO BELTRAME, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Motorista, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 449/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Setembro de 2016.

MARCELO BELTRAME
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 450/2016

PORTARIANº 450/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ANA CLAUDIA DA SILVA BERNARDO BORGES, aprovada em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de Setembro do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora ANA

CLAUDIA DA SILVA BERNARDO BORGES, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Cozinheira, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 450/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Setembro de 2016.

ANA CLAUDIA DA SILVA BERNARDO BORGES
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA Nº 423/2016

PORTARIANº 423/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, PATRÍCIA RIBEIRO FRANCISCO, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor Municipal junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante, Fluído de Freio, Filtros de Óleo, Filtros de Combustível, Filtros de Ar e Filtros Hidráulicos para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 015/2016. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 13h:30min (treze horas e trinta minutos), do dia 24 de outubro de 2016. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 10/10/2016. IRENE MARIA DA CUNHA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
Tipo: "Menor Preço por Item", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante, Fluído de Freio, Filtros de Óleo, Filtros de Combustível, Filtros de Ar e Filtros Hidráulicos para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 038/2016. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), do dia 24 de outubro de 2016. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 10/10/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2016

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2016

Pedro Ari Parizotto – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de cozinha sob medida em MDF, as 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2016, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 10 de outubro de 2016.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 281/2016, de 10 de Outubro de 2016.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear, Marciano Canever, aprovado no Concurso Público nº 01/2015, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II (GO), Anexo I, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Nível 4, Classe Inicial do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo Anexo II, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, a partir de 10 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 10 de Outubro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

PORTARIA Nº 280/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 280/2016, de 10 de Outubro de 2016.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Siméia Cristina Pereira da Silva, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Procuradora Municipal, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2015 a 01 de Janeiro de 2016, para gozo no período de 11 de Outubro de 2016 à 10 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 10 de Outubro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 085/2016 - PL 057/2016 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 085/2016 - PML
Pregão Presencial nº 057/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 085/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção destinada à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, destinados a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME;
* BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA – EPP.
- Valor total: R$ 220.978,93
Luzerna (SC), 10 de outubro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 067/2016

MINUTA
Ata de Registro de Preço n. 067/2016
Contratante: Município de Marema
Contratado: Fabricio Jose Bianchi - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº. 30/2016, Pregão para Registro de Preços nº. 21/2016
Objeto: registro de preços para a possível contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota do Município
Validade: validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
Foro: Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Marema/ SC, 21 de setembro de 2016

Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 068/2016

MINUTA
Ata de Registro de Preço n. 068/2016
Contratante: Município de Marema
Contratado: Lairton Boin - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº. 30/2016, Pregão para Registro de Preços nº. 21/2016
Objeto: registro de preços para a possível contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota do Município
Validade: validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
Foro: Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Marema/ SC, 21 de setembro de 2016

Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

CONTRATO N. 066/2016

Minuta
Contrato n. 066/2016
Contratante: Município de Marema
Contratado: Leandro Zanettin – ME
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel
Vinculo: Processo Licitatório n. 029/2016 – Pregão Presencial n. 020/2016
Valor: R$ 152.500,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2016
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 21 de setembro de 2016.

Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3358 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº. 3358 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais) conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.006.182.0040.2017 – Manutenção da Segurança Pública
0401 – 333900000 – Aplicações Diretas
0401 – 31003 – Convênio de Trânsito - Fumpom ..... R$ 800,00
0401 – 333900000 – Aplicações Diretas
0401 – 30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0080.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
0501 – 333900000 – Aplicações Diretas
0501 – 30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 105/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº105/2016.
10/10/2016
Autoriza o licenciamento a vereadora Suzane E. F. Reinke por prazo indeterminado para assumir a pasta da Secretaria de Saúde do Município de Massaranduba

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através do Presidente em exercício da Mesa Diretora, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à licença a vereadora Suzane E. F. Reinke, para assumir a Secretaria de Saúde do Município conforme portaria nº 1123/2016 a contar dia 10 de outubro de 2016.

Art. 2º. A licença que se refere o artigo anterior é baseada no artigo 24, inciso I do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.
Geraldo Michelluzzi
Presidente em exercício

Publicado no expediente na data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 124-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 124/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.
Valor: R$ 12.750,65
Vigência: Início: 21/09/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 21 de setembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 125-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 125/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.
Valor: R$ 10.188,90
Vigência: Início: 21/09/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 21 de setembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 126-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 126/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.
Valor: R$ 7.977,50
Vigência: Início: 21/09/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 21 de setembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 127-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 127/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.
Valor: R$ 4.824,05
Vigência: Início: 21/09/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 21 de setembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 128-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 128/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: OSMAR MINATTO
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM UMA ÁREA TOTAL DE 160,71 m2, LOCALIZADA NA RUA 20 DE DEZEMBRO Nº 212, BAIRRO ESTREITO - MELEIRO/SC, PARA FUNCIONAMENTO DA EXATORIA MUNICIPAL.
Valor: R$ 5.200,00
Vigência: Início: 23/09/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 23 de setembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 129-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 129/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CATARINA PEDRO NATAL
Objeto: Locação de uma casa localizada na Rua José Mezzari, Bairro Jardim Itália – Meleiro/SC, para abrigar família em situação de risco social, conforme estudo sócio econômico emitido pela assistente social do município e parecer jurídico anexos ao processo.
Valor: R$ 6.060,00
Vigência: Início: 23/09/2016 Término: 23/09/2017.
Data da assinatura: 23 de setembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 130-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 130/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAGNAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, IMPRESSORA MILTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA E MONITOR DE LED) PARA MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 10.359,00
Vigência: Início: 07/10/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 07 de outubro de 2016.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0261/2016

DECRETO Nº 0261/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARINES ARTIGAS DO AMARAL ZANINI PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir de 11.10.2016, a Sra. MARINES ARTIGAS DO AMARAL ZANINI, portadora do CPF nº 986.401.519-20, RG nº 3.011.686-4, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES/DEPARTAMENTOS, na coordenação de ações no Departamento Municipal de Educação de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-05 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 10 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE 043/2016
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0261/2016
Cargo em Comissão: Coordenadora Geral de Equipe/Ações/Departamentos
Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. MARINES ARTIGAS DO AMARAL ZANINI, portadora do CPF nº 986.401.519-20, RG nº 3.011.686-4, a fim de tomar posse no cargo de COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES/DEPARTAMENTOS, com lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0261/2016.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 11 de outubro de 2016.

MARINES ARTIGAS DO AMARAL ZANINI
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0159/2016

PORTARIA Nº 0159/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE COMPENSAÇÃO DE HORAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO SALVATORI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 971/90, 1.960/2010 e em especial as disposições do § 3º do art. 57 da Lei Municipal 1.513/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal PAULO SALVATORI, a compensação de horas de trabalho realizado extraordinariamente em meses anteriores, conforme relatórios ponto, sob forma de licença sem prejuízo de sua remuneração, no total de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Único: A compensação de que trata o Art. 1º é compreendida no período de 03 de outubro a 24 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de acordo:

PAULO SALVATORI
Servidor

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0160/2016

PORTARIA Nº 0160/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE COMPENSAÇÃO DE HORAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 971/90, 1.960/2010 e em especial as disposições do § 3º do art. 57 da Lei Municipal 1.513/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, a compensação de horas de trabalho realizado extraordinariamente em meses anteriores, conforme relatórios ponto, sob forma de licença sem prejuízo de sua remuneração, conforme abaixo relacionado:

- AGOSTINHO SOARES – 05 dias úteis – Período compreendido de 04.10.2016 a 10.10.2016.

- GELSON BORTOLIN – 10 dias úteis – Período compreendido de 05.10.2016 a 19.10.2016.

- VALDIR WERLANG – 01 dia – 07.10.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0161/2016

PORTARIA Nº 0161/2015 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIVETE ANA SANTOLIN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 06.10.2016 atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MARIVETE ANA SANTOLIN, matrícula nº 1886-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 06.10.2016 a 03.04.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 10 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0162/2016

PORTARIA Nº 0162/2015 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRA MARIA LARA HECKLER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 07.10.2016 atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JANDIRA MARIA LARA HECKLER, matrículas nº 1915-1 e 2231-4, ocupante do cargo de Professora Ensino Superior, com dois contratos de carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 07.10.2016 a 21.10.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 10 de outubro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO 108/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2016 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES PJ E JEAN CARLOS PEREIRA NUNES. TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRADAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA, ONDE SE VERIFICOU QUE A EMPRESA PJ NÃO APRESENTOU A VALIDADE DA PROPOSTA, SENDO DESCLASSIFICADA. JÁ A EMPRESA JEAN CARLOS PEREIRA NUNES CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE CONSTATOU QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS ALIMENTOS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENSÃO DE RECURSOS, MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 115/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA N° 115/2016 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DE NIVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MEDIO E DE NIVEL SUPERIOR PARA O MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 09/11/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 09/11/2016 às 9h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COMPOR A ACADEMIA DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 24/10/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 24/10/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

PORTARIA 2095/2016 INTERROMPE LICENÇA A PEDIDO

PORTARIA N º 2095 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido ao servidor Roland Figueira Fernandes, Farmacêutico.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 03/10/2016.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 03/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2107/2016 INSTITUI COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA N º 2107 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016
INSTITUI COMISSÃO ELEITORAL QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I INSTITUIR a Comissão que coordenará a eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal do Navegantesprev conforme dispõe o parágrafo 3 º do artigo 5 º do Regime Interno do Instituto.

II A Comissão aludida integrar-se-á pelos membros abaixo:

a) Adriana Corrêa;
b) Benilde Perão;
c) Caroline da Silva Figueiredo;
d) Gladis Regina de Oliveira Aragão;
e) Silvana Maria Mendes Francisco;
f) Tatiane Nascimento.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2108/2016 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 2108 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora EMANUELLA SOUTO ARROSI, do cargo de ENFERMEIRA ESF, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 06/10/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 06/10/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2096,2097,2098,2099,2100,2101,2102, 2103,2104/2016 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 2096 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor SIDNEY RUY KOCH, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/10/2016 a 31/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2097 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora PATROCINIA ABREU REIS DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 60 (sessenta) dias, pelo período de 03/10/2016 a 01/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de outubro de 2016 a 01 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 60 (sessenta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2098 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora GILÇA ONELIA DE JESUS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 03/10/2016 a 01/11/2016, referente ao período aquisitivo entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de outubro de 2016 a 01 de novembro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias, restando 60 dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2099 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora APARECIDA SAGÁS DE MELLO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de CONSULTORA EDUCACIONAL, para usufruir de 60 (sessenta) dias, pelo período de 10/10/2016 a 08/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de outubro de 2016 a 08 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 60 (sessenta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2100 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora FRANCISCA ENIR PAULO DA SILVA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 03/10/2016 a 01/11/2016, referente ao período aquisitivo entre 2005/2010.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de outubro de 2016 a 01 de novembro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2101 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor HELIO MANOEL FRANCISCO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de FISCAL DE OBRAS, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 03/10/2016 a 01/11/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de outubro de 2016 a 01 de novembro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias, restando 30 dias deste período para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2102 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MOTORISTA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/10/2016 a 31/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2002/2007.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2103 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora JULIANA RUBIA DA COSTA SUCCO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 21/10/2016 a

18/01/2017, referente ao período aquisitivo entre 2005/2010.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 21 de outubro de 2016 a 18 de janeiro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2104 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor JOÃO CARLOS RODRIGUES, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 04/10/2016 a 01/01/2017, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04 de outubro de 2016 a 01 de janeiro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de outubro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 081 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N º 081 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado ROMEU MAGALHAES MACHADO JUNIOR, portador da cédula de identidade n.º 422.228, inscrito no CPF sob o n.º 312.251.959-34, e PIS/PASEP nº 1069499330-9, efetivo no cargo de AUXILIAR FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2016.04.03352P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Roberto Carlos de Souza	Jan Ullrich
PREFEITO	DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 11 de Outubro de 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 631/2016
PORTARIA Nº 631/ 2016
Concede Licença Prêmio

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal AFONSO INÁCIO DALRI, matrícula nº 219, concursado no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2001 a 28/02/2005, a contar de 21 de setembro de 2016 a 20 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Orleans

Prefeitura

PP 19-2016
SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.19/2016

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.19/2016 cujo objeto aquisição de bombas para esgoto sanitário, aeradores motores para aeradores e peças para instalação de bombas. Entrega de documentação e propostas até as 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

RECURSO PROCESSO 83/2016
RECURSO REFERENTE AO PROCESSO 83/2016

FICAM INTIMADOS OS LICITANTES PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM CONTRARAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONFORME EXPÕE O ARTIGO 109 PARÁGRAFO 3º DA LEI DE LICITAÇÕES.
FICAM AINDA CIENTES DE QUE EM RAZÃO DO RECURSO INTERPOSTO A SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO FOI CANCELADA.

ORLEANS, 10 DE OUTUBRO DE 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DELSON LOTIN (Presidente da comissão de licitação)
FRANCIELLI CEOLIN BELTRAME (Secretária)
SUSANA ZAPELINI BENEDET (Membro)

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 091/2016 - CAPELA MORTUÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com MARIA LEONI NUNES DE SOUZA – ME de acordo com o Contrato n°091/2016, que tem por Finalidade/ Objeto: Contratação de empresa para construção de Capela Mortuária junto ao Cemitério Municipal no Bairro Bem Morar. A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°058/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016; em conformidade com a Lei 8.666/93.
O Valor total da contratação é de R$237.000,00. E a vigência do contrato a partir de 29/06/2016 até 31/12/2016. O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica.
Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa – 29/06/2016
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

PREGÃO 051/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 051/2016
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de equipamento permanentes e de consumo e móveis sob medida para o Programa Apoio as Creches "Brasil Carinhoso". O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 24/10 /2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49-3221-8014. Otacílio Costa, 09/10/2016
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0034/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0034/2016

O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do Moto niveladora Volvo G 940, conforme especificações constantes no edital e anexo. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 25 de outubro de 2016. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h05min dia 25 de outubro de 2016. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 10 de outubro de 2016. Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.056, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

decreto Nº 2.056, DE 07 DE OUTUBrO DE 2016.

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA ATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.330, de 23 de dezembro de 2015, resolve

DECRETAR

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

28.00 - SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF. CIDADÃO
28.01 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF. CIDADÃO 2.147 - Segurança e Operacionalização do Trânsito R$ 300.000,00

SUPLEMENTA
618 4.4.90.00.00.00.00.00.3.120187 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00

ANULA
617 3.3.90.00.00.00.00.00.3.120187 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de outubro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2016 – Pregão Presencial 38/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CENTRAL FLORIPA DE IMPRESSAO DIGITAL. OBJETO: Confecção e instalação de placas de identificação visual para a Unidade de Pronto Atendimento Upa.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: CENTRAL FLORIPA DE IMPRESSAO DIGITAL EIRELE LTDA - EPP				CNPJ: 07.321.421/0001-63	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Placa Externa: com estrutura de metalon 40x40 parede 14 no contorno da placa e na parte interna metalon 30x30, parede 16, revestidas com chapa galvanizada No. 22, solda, parafuso, iluminação com 06 holofotes de LED 100 watts para cada placa , fotocélula individual, fio PP 2,5mmou equivalente para instalação da parte elétrica, instalação com guindaste, solda, aplicação de adesivo vinil D3000 3M, verniz de proteção. Sendo 4 unidades, duas no formato 6,50x4,00mts e duas no formato de 7x4, ART de execução e ART de cálculo estrutural.					
1	4,00	UN	Central Floripa	R$7.995,6850	R$31.982,7400
Especificação: Adesivo interno - faixa de segurança para portas de vidro: adesivo vinil transparente espelhado com adesivo branco por trás, Largura aproximada de 15cm, descrito no adesivo Unidade de Pronto Atendimento -24 horas., com instalação na unidade.					
2	20,00	UN	3M	R$6,5100	R$130,2000
Especificação: Placa externa: placas no formato 2x1, com estrutura metalon, com chapa galvanizada n° 18, postes 2"1/2, concreto, gaiola, parafuso, aplicação de adesivo vinil e refletivo na seta e nome da unidade. Com instalação a 1,80cm do chão.					
3	3,00	UN	Central Floripa	R$1.042,8700	R$3.128,6100
Especificação: Totem triedo, formato 0,65x3,50, estrutura interna em metalon 30x30, triangular, com poste interno 4", revestido com acm, aplicação de adesivo vinil, sapata, concreto, gaiola, solda, arrebite, adesivo refletivo no nome da unidade nas 3 faces, iluminação com 03 holofotes de LED 100 watts e instalação. Conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas, do Ministério da Saúde.					
4	2,00	UN	Central Floripa	R$3.867,3100	R$7.734,6200

Especificação: Placa parede com suporte: placa de parede tipo bandeira, estrutura de metalon, revestida com chapa galvanizada, dupla face, com aplicação de adesivo, solda, parafuso, braço em poste de metalon e instalação. Conforme manual de Identificação visual do MS.					
5	4,00	UN	Central Floripa	R$1.064,5900	R$4.258,3600
Especificação: Testeira de parede - entrada UPA: placa no formato de 6x1,20, com estrutura de metalon 30x30, revestida com chapa galvanizada n° 22, solda, arrebite, parafusos, aplicação de adesivo vinil, cantoneira com pintura automotiva, iluminação com 4 refletores de LED de 100 watts e instalação.					
6	2,00	UN	Central Floripa	R$1.433,9500	R$2.867,9000
Especificação: Placa interna: placa no formato 0,60x1,20, em pvc 4mm, com aplicação de adesivo vinil, adesivo de recorte, 4 pitons e instalação.					
7	30,00	UN	Central Floripa	R$130,3500	R$3.910,5000
Especificação: Placa de porta - tipo bandeira acima da porta: placas no formato 30x12cm, em pvc 3mm, aplicação de adesivo e instalação com dupla face vhb 3m.					
8	40,00	UN	Central Floripa	R$9,5500	R$382,0000
Especificação: Placa indicativa em PVC (PROIBIDO Fumar), com dimensões de 15 sm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.					
9	15,00	UN	Central Floripa	R$6,9500	R$104,2500
Especificação: Placa indicativa em PVC (GLP), com dimensões de 25 cm de largura e 18cm de altura, espessura em 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação					
10	6,00	UN	Central Floripa	R$11,7300	R$70,3800
Especificação: Placa indicativa em PVC (PROIBIDO celular), com dimensões de 15 sm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.					
11	15,00	UN	Central Floripa	R$6,9500	R$104,2500
Especificação: Placa indicativa em PVC (PROIBIDO ENTRADA SEM CAMISA E COM TRAJES DE BANHO), com dimensões de 15 sm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.					
12	6,00	UN	Central Floripa	R$6,9500	R$41,7000
Especificação: Placa indicativa em PVC (SILENCIO POR FAVOR), com dimensões de 15 sm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.					
13	20,00	COMP	Central Floripa	R$6,9500	R$139,0000
Especificação: Adesivo para as lixeiras: adesivo em vinil autocolante com impressão digital. Em posição horizontal medindo 30cm de comp. x 10cm de largura.					
14	30,00	UN	Central Floripa	R$1,9100	R$57,3000
Especificação: Placa indicativa em PVC (pérfuro-cortante), com dimensões de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.					
15	4,00	UN	Central Floripa	R$6,9500	R$27,8000
Especificação: Placa indicativa em PVC (lixo contaminado), com dimensões de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.					
16	4,00	UN	Central Floripa	R$6,9500	R$27,8000
Especificação: Placa indicativa em PVC (ACESSO RESTRITO), com dimensões de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.					
17	6,00	UN	Central Floripa	R$6,9500	R$41,7000
Especificação: Placa indicativa em PVC (mantenha banheiro limpo) com dimensões de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.					
18	20,00	UN	Central Floripa	R$6,9500	R$139,0000
Especificação: Placa indicativa em PVC (higienize as mãos) com dimensões de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 3mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação.					
19	20,00	UN	Central Floripa	R$6,9500	R$139,0000
Especificação: Banners (de parede): no formato 1,50 m x 1,50 m, lona fosca 440gr, em policromia, com acabamento em bastões de pvc e cordão. Impresso conforme modelo em anexo.					
20	4,00	UN	Central Floripa	R$78,2100	R$312,8400
Valor Total		(cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)			R$55.599,95

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2016 – Pregão Presencial 22/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa REFRIGERAÇAO BASTIANI LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos condicionadores de ar tipo split e janela, bem como retirada e reinstalação de condicionadores de ar split, nas Unidades da rede Municipal de Saúde. DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: REFRIGERACAO BASTIANI LTDA				CNPJ: 03.373.103/0001-95	
Lote 2: Retirada e reinstalação					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 7.500 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários					
1	15,00	SERV	Bastiani	R$299,0000	R$4.485,0000
Especificação: Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 9.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários					
2	20,00	SERV	Bastiani	R$299,0000	R$5.980,0000
Especificação: Retirada e reinstalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais necessários					
3	10,00	SERV	Bastiani	R$329,5000	R$3.295,0000
Valor Total		(treze mil e setecentos e sessenta reais)			R$13.760,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2016 – Pregão Presencial 22/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RODRIGO ANTONIO LEHMKUHL ME. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos condicionadores de ar tipo split e janela, bem como retirada e reinstalação de condicionadores de ar split, nas Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2016 – Pregão Presencial 52/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST/AIDS no fornecimento às crianças, filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 28/09/2016 à 27/09/2017.

Nome da Empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA				CNPJ: 02.625.813/0001-00	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Leite em pó Ninho Fortificado. Apresentação: lata com 400 gramas.					
10	120,00	LATA	Ninho Fortificado	R$17,8500	R$2.142,0000
Valor Total		(dois mil e cento e quarenta e dois reais)			R$2.142,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2016 – Pregão Presencial 52/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST/AIDS no fornecimento às crianças, filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 28/09/2016 à 27/09/2017.

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				CNPJ: 03.612.312/0004-97	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fortini em pó, sem sabor, suplemento infantil, lata com 400 gramas. SUPPORT					
1	1200,00	LATA	FORTINI	R$47,5000	R$57.000,0000
Especificação: Leite Aptamil Pepti em pó, fórmula infantil lata com 400 gramas. DANONE					
2	850,00	LATA	APTAMIL PEPTI	R$52,0000	R$44.200,0000

Especificação: Leite Aptamil AR, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.DANONE					
3	800,00	LATA	APTAMIL AR	R$21,0000	R$16.800,0000
Especificação: Leite Aptamil de Soja 2, em pó, fórmula infantil , lata com 400 gramas. DANONE					
4	300,00	LATA	APTAMIL SOJA 2	R$18,6600	R$5.598,0000
Especificação: Leite em pó Milnutri Soja, lata com 800 gramas					
5	50,00	LATA	MILNUTRI SOJA	R$23,7600	R$1.188,0000
Especificação: Leite em pó Neocate, lata com 400 gramas. DANONE					
7	1200,00	LATA	NEOCATE LCP	R$185,0000	R$222.000,0000
Especificação: Leite em pó Neocate advanced, lata com 400 gramas. DANONE					
8	1000,00	LATA	NEO ADVANCE	R$184,0000	R$184.000,0000
Especificação: Leite em pó Pregomin Pepti, lata com 400 gramas. DANONE					
14	500,00	LATA	PREGOMIN PEPTI	R$87,0000	R$43.500,0000
Especificação: Nutri drink max, sem sabor, lata com 350 gramas					
19	500,00	LATA	NUTRIDRINK MAX	R$45,9200	R$22.960,0000
Valor Total		(quinhentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais)			R$597.246,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2016 – Pregão Presencial 52/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST/AIDS no fornecimento às crianças, filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 28/09/2016 à 27/09/2017.

Nome da Empresa: MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA				CNPJ: 05.912.018/0001-83	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Leite em pó Nutren Activa, sabor baunilha, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
11	40,00	LATA	NUTREN ACTIVE/NESTLÉ	R$30,0000	R$1.200,0000
Especificação: Leite em pó Nutren Activa, sabor banana, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
12	40,00	LATA	NUTREN ACTIVE/NESTLÉ	R$30,0000	R$1.200,0000
Especificação: Leite em pó Nutren Jr, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
13	500,00	LATA	NUTREN JUNIOR/NESTLÉ	R$45,0000	R$22.500,0000
Valor Total		(vinte e quatro mil e novecentos reais)			R$24.900,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2016 – Pregão Presencial 52/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa P F G COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST/AIDS no fornecimento às crianças, filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 28/09/2016 à 27/09/2017.

Nome da Empresa: P F G COMERCIAL LTDA. - ME				CNPJ: 20.438.684/0001-15	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Leite em pó Nan AR , fórmula infantil, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
6	800,00	LATA	NAN AR/NESTLÉ	R$26,0000	R$20.800,0000

Especificação: Leite em pó Ninho Fases 1+. apresentação: lata com 400 gramas.					
9	200,00	LATA	NINHO FASES 1 + / NESTLÉ	R$16,0000	R$3.200,0000
Especificação: Mucilon de Arroz com Aveia, cereal Infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
15	15,00	LATA	MUCILON ARROZ E AVEIA/NESTLÉ	R$10,3000	R$154,5000
Especificação: Mucilon de Arroz, cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
16	15,00	LATA	MUCILON ARROZ/NESTLÉ	R$10,3000	R$154,5000
Especificação: Mucilon de Milho, é o cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
17	26,00	LATA	MUCILON MILHO/NESTLÉ	R$10,3000	R$267,8000
Especificação: Mucilon Multicereais, cereal infantil para complementar a alimentação , lata com 400 gr. NESTLÉ					
18	26,00	LATA	MUCILON MULTICEREAIS/NESTLÉ	R$10,3000	R$267,8000
Especificação: Fórmula infantil para crianças de 0 a 06 meses, contendo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares, óleo de palma, coco e canola, concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, niacina, gluconato de cobre, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, beta caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS, embalagem deverá vir no mínimo com 400 gramas, prazo de validade mínima de 02 anos.					
20	600000,00	GR	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	R$0,0172	R$10.320,0000
Valor Total		(trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)			R$35.164,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2016 – Pregão Presencial 50/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem para atendimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, Programa Hiperdia, Programa de Saúde da Mulher e Pronto atendimento.
DATA: 04/10/2016 à 03/10/2017.

Nome da Empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 03.505.263/0001-40	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Escova cervical estéril descartável. Eixo de sustentação em aço inoxidável, cabo em poliestireno (PS), atóxico; Cerdas de nylon macias em formato cônico. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 100 unidades.					
1	2000,00	PCT	KOLPLAST	R$19,9500	R$39.900,0000
Valor Total		(trinta e nove mil e novecentos reais)			R$39.900,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2016 – Pregão Presencial 50/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem para atendimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, Programa Hiperdia, Programa de Saúde da Mulher e Pronto atendimento.
DATA: 04/10/2016 à 03/10/2017.

Nome da Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 05.343.029/0001-90	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lanceta descartável para punção digital; em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com no máximo 100 unidades. Atender as determinações na NR32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005					
2	350000,00	UN	Loris/Lenapharm	R$0,2100	R$73.500,0000
Especificação: Tiras para dosagem de glicemia sanguínea, em amostra de sangue total capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar. Faixa de medição entre 10 a 600 MG/DL, que utilize a tecnologia de amperometria. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato um monitor por paciente/ano, independentemente da aquisição de quaisquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2.000 monitores.					

5	30000,00	CX	ON CAL PLUS - ACON	R$22,0000	R$660.000,0000
Valor Total		(setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais)			R$733.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2016 – Pregão Presencial 49/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HEKO CIENTIFICA – PRODUTOS E EQUIPTOS CIENTIFICOS EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa autorizada e especializada para a aquisição e fornecimento de kit's de reagentes para testes de: bioquímica, imunologia, hormônios, hemograma completo e coagulação; com cessão gratuita de equipamentos, com entrega sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA: 04/10/2016 à 03/10/2017.

Nome da Empresa: HEKO CIENTÍFICA - PRODUTOS E EQUIPTOS. CIENTÍFICOS EIRELI ME	CNPJ: 15.443.663/0001-58

Lote 1: Bioquímica

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Dosagem de ácido úrico.					
1	7800,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,6100	R$4.758,0000
Especificação: Dosagem de amilase.					
2	1000,00	Teste	Beckman Coulter	R$1,1000	R$1.100,0000
Especificação: Dosagem de bilirrubina direta.					
3	1440,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,7900	R$1.137,6000
Especificação: Dosagem de bilirrubina total.					
4	1440,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4600	R$662,4000
Especificação: Dosagem de cálcio.					
5	2400,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,3600	R$864,0000
Especificação: Dosagem de colesterol.					
6	26400,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4800	R$12.672,0000
Especificação: Dosagem de creatina.					
7	21600,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4800	R$10.368,0000
Especificação: Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK).					
8	6000,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,8900	R$5.340,0000
Especificação: Dosagem de desidrogenase lática.					
9	1000,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,8100	R$810,0000
Especificação: Dosagem de fator reumatóide.					
10	1500,00	Teste	Beckman Coulter	R$3,5000	R$5.250,0000
Especificação: Dosagem de ferro.					
11	1440,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,7700	R$1.108,8000
Especificação: Dosagem de fosfatase alcalina.					
12	2640,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,6800	R$1.795,2000
Especificação: Dosagem de fósforo.					
13	1200,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,9300	R$1.116,0000
Especificação: Dosagem de Gama-GT (GGT)					
14	4320,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,5300	R$2.289,6000

Especificação: Dosagem de glicose.					
15	40800,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4800	R$19.584,0000
Especificação: Dosagem de HDL- Colesterol.					
16	25200,00	Teste	Beckman Coulter	R$1,7400	R$43.848,0000
Especificação: Dosagem de hemoglobina glicosilada(HbA1C), (Teste sem necessidade de manipulação e ou diluição da amostra.).					
17	9000,00	Teste	Beckman Coulter	R$9,0000	R$81.000,0000
Especificação: Dosagem de LDL - Colesterol.					
18	19200,00	Teste	Beckman Coulter	R$1,8800	R$36.096,0000
Especificação: Dosagem de Lipase.					
19	500,00	Teste	Beckman Coulter	R$5,9800	R$2.990,0000
Especificação: Dosagem de magnésio.					
20	840,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4100	R$344,4000
Especificação: Dosagem de Proteína C Reativa.					
21	2400,00	Teste	Beckman Coulter	R$2,4000	R$5.760,0000
Especificação: Dosagem de proteína total.					
22	1200,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4700	R$564,0000
Especificação: Dosagem de albumina.					
23	1200,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4700	R$564,0000
Especificação: Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO).					
24	15000,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4800	R$7.200,0000
Especificação: Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP).					
25	15000,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4800	R$7.200,0000
Especificação: Dosagem de transferrina.					
26	480,00	Teste	Beckman Coulter	R$7,2700	R$3.489,6000
Especificação: Dosagem de triglicérides.					
27	25200,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4900	R$12.348,0000
Especificação: Dosagem de uréia.					
28	11760,00	Teste	Beckman Coulter	R$0,4900	R$5.762,4000
Lote 2: Dosagem de potássio e sódio.					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Dosagem de Potássio.					
1	6000,00	Teste	DRAKE	R$1,1500	R$6.900,0000
Especificação: Dosagem de Sódio.					
2	4800,00	Teste	DRAKE	R$1,1500	R$5.520,0000
Especificação: Dosagem de Cálcio Ionizável					
3	1200,00	Teste	DRAKE	R$1,1500	R$1.380,0000
Lote 3: Imunologia e Hormônios.					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH).					
1	21000,00	Teste	Beckman Coulter	R$3,3600	R$70.560,0000

Especificação: Dosagem de tiroxina livre (T4 Livre).					
2	14000,00	Teste	Beckman Coulter	R$3,3700	R$47.180,0000
Especificação: Dosagem de PSA Total.					
3	5000,00	Teste	Beckman Coulter	R$5,1300	R$25.650,0000
Especificação: HBS Ag.					
4	4000,00	Teste	Beckman Coulter	R$8,3400	R$33.360,0000
Especificação: Toxoplasmose IgG.					
5	2600,00	Teste	Beckman Coulter	R$7,2300	R$18.798,0000
Especificação: Dosagem de Ferritina.					
6	2500,00	Teste	Beckman Coulter	R$4,3800	R$10.950,0000
Especificação: Toxoplasmose IgM.					
7	2500,00	Teste	Beckman Coulter	R$10,1500	R$25.375,0000
Especificação: Rubéola IgG.					
8	2300,00	Teste	Beckman Coulter	R$8,8200	R$20.286,0000
Especificação: Rubéola IgM.					
9	1800,00	Teste	Beckman Coulter	R$13,5900	R$24.462,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2016 – Pregão Presencial 49/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J.R. EHLKE &CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa autorizada e especializada para a aquisição e fornecimento de kit's de reagentes para testes de: bioquímica, imunologia, hormônios, hemograma completo e coagulação; com cessão gratuita de equipamentos, com entrega sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA: 04/10/2016 à 03/10/2017.

Nome da Empresa: J.R. EHLKE & CIA. LTDA.				CNPJ: 76.730.076/0001-34	
Lote 4: Determinação de tempo.					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP).					
1	2400,00	Teste		R$4,3400	R$10.416,0000
Especificação: Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).					
2	2400,00	Teste		R$3,9517	R$9.484,0800
Lote 5: Hemograma					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Hemograma Completo com no mínimo 27 parâmetros e contagem diferencial de leucócitos em 5 partes.					
1	36000,00	Teste		R$2,9722	R$106.999,2000
Valor Total		(cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)			R$126.899,28

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2016 – Pregão Presencial 53/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DELDUQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de divisórias, películas, cortinas, persianas, tapetes capachos, painel de gesso com instalação, para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria de Saúde.

DATA: 04/10/2016 à 03/10/2017.

Nome da Empresa: DELDUQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME				CNPJ: 07.082.650/0001-72	
Lote 1: Divisórias					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Divisória naval 35mm (Eucatex), com revestimento laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, instalada.					
1	200,00	M2	EUCATEX	R$73,0000	R$14.600,0000
Especificação: Porta divisória naval aço 35, laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, completa, instalada.					
2	25,00	UN	EUCATEX	R$180,0000	R$4.500,0000
Lote 2: Película					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Película de proteção G8 profissional, com colocação					
1	324,00	M2	Isulfilm/Imprimax	R$39,8700	R$12.917,8800
Especificação: Película de proteção, jateada, cor branco, com colocação.					
2	200,00	M2	Isulfilm/Imprimax	R$40,0000	R$8.000,0000
Lote 3: Cortina e Persiana					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cortina black out dupla face, com rodízios deslizantes e trilho suíço em alumínio branco, medindo 1,85X4,00 (alt.x larg).					
1	5,00	UN	Delduque	R$230,0000	R$1.150,0000
Especificação: Cortina black out dupla face, com rodízios deslizantes e trilho suiço em alumínio branco, medindo 3,80X3,95 (alt.x larg)					
2	3,00	UN	Delduque	R$230,0000	R$690,0000
Especificação: Persiana vertical em tecido Soliel, cor sépia, composta por lâminas de 90mm, trilhos em alumínio com comando manual e instalação.					
3	100,00	M2	Delduque	R$34,0000	R$3.400,0000
Lote 4: Painel de Gesso					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Painel de gesso acartonado, com 9,5 mm, sem pintura colocado.					
1	100,00	M2	Gypsum	R$75,0000	R$7.500,0000
Lote 5: Tapete					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tapete capacho pintado personalizado com duas cores, com espessura de mínimo 10mm, formato por filamentos de vinil entrelaçados e antiderrapantes.					
1	80,00	M2	Kapazi	R$180,0000	R$14.400,0000
Valor Total		(sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)			R$67.157,88

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º89/2016
Pregão Presencial 26/2016
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos consumo, para utilização nos serviços de odontologia das Unidades da rede municipal de Saúde e para CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.
DATA: 27/06/2016 a 26/06/2016.

Nome da Empresa: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	CNPJ: 04.989.294/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cimento provisório, fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos, prevenindo contaminações, endurecimento químico, com coloração sememlhante a do dente, normal, frs. c/ até 25 gr.					
26	150,00	FRS	CAITHEC	R$8,1200	R$1.218,0000
Especificação: Cureta dupla de lucas nº 85					
41	10,00	UN	LM	R$6,8700	R$68,7000
Especificação: Cureta dupla de lucas nº 86					
42	10,00	UN	LM	R$6,8700	R$68,7000
Especificação: Cureta dupla de Lucas nº 87					
43	10,00	UN	LM	R$6,8700	R$68,7000
Especificação: Cureta para dentina nº 17					
44	20,00	UN	LM	R$4,9200	R$98,4000
Especificação: Cureta para dentina nº 18					
45	20,00	UN	LM	R$4,9200	R$98,4000
Especificação: Cureta para dentina nº 5					
46	20,00	UN	LM	R$4,9200	R$98,4000
Especificação: Cureta perio inox 11/12					
49	30,00	UN	LM	R$5,8700	R$176,1000
Especificação: Cureta perio 13/14					
50	30,00	UN	LM	R$5,8700	R$176,1000
Especificação: Cureta perio inox 5/6					
51	30,00	UN	LM	R$5,8700	R$176,1000
Especificação: Cureta perio inox 7/8					
52	30,00	UN	LM	R$5,8700	R$176,1000
Especificação: Espátula em inox nº 36					
57	20,00	UN	LM	R$6,5000	R$130,0000
Especificação: Espátula em inox nº 70					
58	15,00	UN	LM	R$6,5000	R$97,5000
Especificação: Espátula em inox para resina nº. 01					
59	80,00	UN	LM	R$6,5000	R$520,0000
Especificação: Espátula em inox nº 07					
60	10,00	UN	LM	R$6,5000	R$65,0000
Especificação: Flúor fosfato acidulado a 1,23%, gel, sabor tutti fruti, frasco com 200 ml.					
62	150,00	FRS	IODONTOSUL	R$3,1900	R$478,5000
Especificação: Forceps inox nº 69 - adulto					
63	15,00	UN	GOLGRAN	R$55,0000	R$825,0000
Especificação: Formocresol frasco com 10ml					
64	60,00	FRS	IODONTOSUL	R$4,2000	R$252,0000
Especificação: Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox					
65	2,00	UN	LM	R$9,7000	R$19,4000
Especificação: Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.					
67	150,00	FRS	ASFER	R$4,7000	R$705,0000
Especificação: Liga para amálgama , com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 01 porção,cx com 50 unidades.					
74	20,00	CX	SDI	R$79,6000	R$1.592,0000
Especificação: Liga para amálgama, com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 02 porção, caixa com 50 unidades.					
75	20,00	CX	SDI	R$115,0000	R$2.300,0000
Especificação: Mascara odontológica descartável atóxica, hipo alérgica, filtro antibacteriano, com elástico, cor branca, caixa com 50 unidades.					
77	800,00	CX	DESCARPACK	R$6,4000	R$5.120,0000
Especificação: Otosporin frasco com 10 ml					
78	50,00	FRS	FQM	R$12,7000	R$635,0000
Especificação: Papel p/ impressão oclusal, dupla face, com cores diferentes em cada face, livreto com 12 folhas, com comprimento de 10 cm e com espessura máxima de 28 unid.					
79	200,00	UN	IODONTOSUL	R$2,0000	R$400,0000
Especificação: Pasta maisto, pote plástico com 10 gramas.					
80	20,00	POTE	IODONTOSUL	R$12,9000	R$258,0000
Especificação: Placa de vidro, espessura média para manipulação de materiais odontológicos					
81	40,00	UN	IODONTOSUL	R$9,9000	R$396,0000
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A3,5 esmalte					
101	100,00	UN	HERCULITE	R$31,7600	R$3.176,0000
Especificação: Resina fotopolimerizável,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a 3,5 dentina					
102	100,00	UN	HERCULITE	R$31,7600	R$3.176,0000

Especificação: Tira de poliéster transparente, pacote fechado com 50 unidades					
107	100,00	PCT	QUIMIDROL	R$1,0300	R$103,0000
Valor Total		(vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos)			R$22.672,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º90/2016
Pregão Presencial 26/2016
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a empresa DENTARIA E DIST. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos consumo, para utilização nos serviços de odontologia das Unidades da rede municipal de Saúde e para CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.
DATA: 27/06/2016 a 26/06/2016.

Nome da Empresa: DENTARIA E DIST.HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA				CNPJ: 91.083.212/0001-35	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Anestésico injetável mepivacaina 2% com vaso constrictor, tubete c/1,8 ml, caixa com 50 unidades.					
6	150,00	CX	MEPIVALEN AD DENTSPLY	R$62,5900	R$9.388,5000
Especificação: Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 02, para peça reta.					
7	100,00	UN	JOTA QUIMIDTOL	R$8,8000	R$880,0000
Especificação: Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 04, para peça reta.					
8	100,00	UN	JOTA QUIMIDROL	R$8,8000	R$880,0000
Especificação: Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 06, para peça reta.					
9	100,00	UN	JOTA QUIMIDROL	R$8,8000	R$880,0000
Especificação: Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 08, para peça reta.					
10	100,00	UN	JOTA QUIMIDROL	R$8,8000	R$880,0000
Especificação: Broca de alta rotação 3080					
11	150,00	UN	FAVA	R$2,0000	R$300,0000
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 08					
23	600,00	UN	MEDIN	R$3,7000	R$2.220,0000
Especificação: Broca em tungstênio para peça reta, formato de pêra.					
24	3,00	UN	KG SORENSEN	R$71,0000	R$213,0000
Especificação: Cone de gutha percha principal nº15, caixa com 120 unidades.					
27	80,00	CX	TANARI	R$21,0000	R$1.680,0000
Especificação: Cone de gutha percha principal nº 20, caixa com 120 unidades.					
28	80,00	CX	TANARI	R$21,0000	R$1.680,0000
Especificação: Cone de gutha percha principal nº 25, caixa com 120 unidades.					
29	80,00	CX	TANARI	R$21,0000	R$1.680,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 15, caixa com 120 unidades.					
30	80,00	CX	TANARI	R$20,5000	R$1.640,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 20, caixa com 120 unidades.					
31	80,00	CX	INJECTA	R$18,0000	R$1.440,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 25, caixa com 120 unidades.					
32	80,00	CX	INJECTA	R$18,0000	R$1.440,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 30, caixa com 120 unidades.					
33	80,00	CX	INJECTA	R$18,0000	R$1.440,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 35, caixa com 120 unidades.					
34	80,00	CX	INJECTA	R$18,0000	R$1.440,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 40, caixa com 120 unidades.					
35	80,00	CX	INJECTA	R$18,0000	R$1.440,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 45, caixa com 120 unidades.					
36	80,00	CX	INJECTA	R$18,0000	R$1.440,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 50, caixa com 120 unidades.					
37	50,00	CX	TANARI	R$20,5000	R$1.025,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 55, caixa com 120 unidades.					
38	50,00	CX	INJECTA	R$18,0000	R$900,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 60, caixa com 120 unidades.					
39	50,00	CX	INJECTA	R$18,0000	R$900,0000
Especificação: Cunha cervical de madeira, anatômicas, sortidas, com 4 tamanhos diferentes codificados por cores, caixa com 100 unidades.					
40	150,00	CX	PHARMAINOX	R$15,0000	R$2.250,0000
Especificação: Cureta perio 33					

47	30,00	UN	LM	R$7,8700	R$236,1000
Especificação: Cureta perio 34					
48	30,00	UN	LM	R$7,8700	R$236,1000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 13, cx com 100 unidades.					
71	10,00	CX	SOLIDOR	R$27,0000	R$270,0000
Especificação: Lençol de borracha, caixa com 26 unidades					
73	20,00	CX	MADEITEX	R$14,0000	R$280,0000
Especificação: Lixa p/ polimento e acabamento dental, com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado em poliéster, caixa com 50 unidades.					
76	200,00	CX	PREVEN	R$5,9000	R$1.180,0000
Valor Total		(trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)			R$38.238,70

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º91/2016
Pregão Presencial 26/2016
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos consumo, para utilização nos serviços de odontologia das Unidades da rede municipal de Saúde e para CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município.
DATA: 27/06/2016 a 26/06/2016.

Nome da Empresa: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	CNPJ: 21.504.525/0001-34

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ácido fosfórico a 37% em gel, seringa com 2,5 ml.					
1	250,00	UN	ATACKTEC/CAITHEC	R$1,7800	R$445,0000
Especificação: Afastador de retalho , em aço inox, medindo aproximadamente 14cm (tipo minnesota)					
2	20,00	UN	GOLGRAN	R$11,0000	R$220,0000
Especificação: Agulha gengival descartável curta para carpule, caixa com 100 unidades					
3	200,00	CX	INJEX	R$22,0000	R$4.400,0000
Especificação: Agulha gengival descartável longa para carpule, caixa com 100 unidades					
4	100,00	CX	INJEX	R$22,0000	R$2.200,0000
Especificação: Anestésico em gel topico com aminobenzoato de etila em base hidrossolúvel sabor tuti fruti/ morango, frasco com 12 gr.					
5	120,00	FRS	BENZOTOP/DFL	R$5,0000	R$600,0000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº 1/2.					
12	500,00	UN	MEDIN/MICHEL E KLYMUS	R$6,4000	R$3.200,0000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 2.					
13	500,00	UN	MEDIN/MICHEL E KLYMUS	R$6,4000	R$3.200,0000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 4.					
14	500,00	UN	MEDIN/MICHEL E KLYMUS	R$6,4000	R$3.200,0000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 6.					
15	500,00	UN	MEDIN/MICHEL E KLYMUS	R$6,4000	R$3.200,0000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 8.					
16	400,00	UN	MEDIN/MICHEL E KLYMUS	R$6,4000	R$2.560,0000
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 01					
17	600,00	UN	JOTA/QUIMIDROL	R$3,7000	R$2.220,0000
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 02					
18	600,00	UN	JOTA/QUIMIDROL	R$3,7000	R$2.220,0000
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 03					
19	600,00	UN	JOTA/QUIMIDROL	R$3,7000	R$2.220,0000
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 04					
20	600,00	UN	JOTA/QUIMIDROL	R$3,7000	R$2.220,0000
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 05					
21	600,00	UN	JOTA/QUIMIDROL	R$3,7000	R$2.220,0000
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 06					
22	600,00	UN	JOTA/QUIMIDROL	R$3,7000	R$2.220,0000
Especificação: Cartela para 02 RX odontológico periapical, pacote com 100 unidades.					
25	50,00	PCT	DALLAS	R$5,9000	R$295,0000
Especificação: Disco de lixa para acabamento e polimento dental, com 19,05 mm de diâmetro, granulação grossa, média, fina e super fina, tipo SOF -LEX, caixa com 50 unidades.					

53	50,00	CX	TDV	R$27,0000	R$1.350,0000
Especificação: Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor branca.					
54	3000,00	UN	MICRODONT	R$0,9500	R$2.850,0000
Especificação: Escova dental adulto com aproximadamente 38 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade.					
55	30000,00	UN	MEDFIO	R$0,4700	R$14.100,0000
Especificação: Escova dental infantil com 25 a 32 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.					
56	20000,00	UN	FLOPPY/MEDFIO	R$0,4300	R$8.600,0000
Especificação: Eucaliptol, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10mL.					
61	6,00	FRS	BIODINAMICA	R$6,5000	R$39,0000
Especificação: Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 1 tubo de pasta catalizadora 11 gr, 01 tubo de pasta base 13 gr e 01 bloco de mistura.					
66	40,00	UN	HYDCAL/TECHNEW	R$12,5000	R$500,0000
Especificação: Ionomero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.					
68	300,00	EMB	MAXXION R/FGM	R$13,9000	R$4.170,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 100 unidades.					
69	10,00	CX	Solidor / Lamedid	R$22,0000	R$220,0000
Especificação: Lamina para bisturi nº. 12, caixa com 100 unidades.					
70	10,00	CX	Solidor / Lamedid	R$22,0000	R$220,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 100 unidades.					
72	30,00	CX	Solidor / Lamedid	R$22,0000	R$660,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação cone invertido nº 1033, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
82	100,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$320,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1011, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
83	600,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$1.920,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
84	600,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$1.920,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1013, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
85	600,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$1.920,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
86	600,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$1.920,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1014HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
87	600,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$1.920,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
88	600,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$1.920,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1016HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
89	400,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$1.280,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1019, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
90	500,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$1.600,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1151, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
91	300,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$960,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
92	300,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$960,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2135, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
93	300,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$960,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2135f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
94	200,00	UN	MICRODONT	R$3,2000	R$640,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2016 – Pregão Presencial 30/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ROBERTA BELEM DA CRUZ ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico sanitárias adequadas (recolhimento, entrega e processamento, lavagem, passagem e reparo de peças avariadas) de roupas hospitalares, para suprir as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Centro.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: ROBERTA BELEM DA CRUZ ME				CNPJ: 09.653.855/0001-96	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico sanitárias adequadas (recolhimento, entrega e processamento, lavagem, passagem e reparo de peças avariadas) de roupas hospitalares, para suprir as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Centro					
1	7200,00	Kg/Mes		R$14,8500	R$106.920,0000
Valor Total		(cento e seis mil e novecentos e vinte reais)			R$106.920,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2016 – Pregão Presencial 32/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CARLA CRISTINA MARCILINO ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME				CNPJ: 03.782.734/0001-68	
Lote 1: Materiais hidráulicos e outros					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: AREIA MEDIA					
1	10,00	M3	ABARDÃO	R$51,0300	R$510,3000
Especificação: Argamassa 30 kilos, para reboco.					
2	50,00	SC	ARCAL	R$3,3800	R$169,0000
Especificação: Argamassa cimentcola externo AclI, pacote com 20 kilos.					
3	40,00	SC	CERAMIFIX	R$11,8900	R$475,6000
Especificação: Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR					
4	60,00	UN	DURIN	R$9,3200	R$559,2000
Especificação: Bóia para caixa d'água ½					
5	5,00	PÇ	KRONA	R$5,2400	R$26,2000
Especificação: Bóia para caixa d'água ¾					
6	5,00	PÇ	KRONA	R$5,2500	R$26,2500
Especificação: Brita nº 1					
7	20,00	M3	SANTA BARBARA	R$59,1000	R$1.182,0000
Especificação: Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.					
8	100,00	PÇ	CISER	R$0,3400	R$34,0000
Especificação: Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.					
9	100,00	PÇ	CISER	R$0,2500	R$25,0000
Especificação: Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.					

10	200,00	PÇ	CISER	R$0,2000	R$40,0000
Especificação: Bucha com parafuso sextavado 10mm, para lavatório					
11	100,00	PÇ	LINDA	R$3,5000	R$350,0000
Especificação: Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
12	15,00	PÇ	STAN	R$9,2100	R$138,1500
Especificação: Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
13	15,00	PÇ	STAN	R$10,6700	R$160,0500
Especificação: Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado					
14	15,00	PÇ	STAN	R$12,1900	R$182,8500
Especificação: Caixa de descarga completa, plástico resistente					
15	5,00	PÇ	ASTRA	R$18,7200	R$93,6000
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros					
16	10,00	BR	KRONA	R$22,7000	R$227,0000
Especificação: Chapa de MDF 2 faces 183X273X25MM					
17	30,00	UN	FORMATEC	R$236,0000	R$7.080,0000
Especificação: Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação					
18	20,00	UN	SATM	R$14,8900	R$297,8000
Especificação: Cimento saco com 50 kg					
19	20,00	SACA	VOTORAN	R$31,4000	R$628,0000
Especificação: Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador					
20	10,00	POTE	KRONA	R$8,1500	R$81,5000
Especificação: Corrente galvanizada, tamanho 6mm					
21	30,00	M	CISER	R$13,0000	R$390,0000
Especificação: Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml					
22	5,00	UN	LUB	R$8,0000	R$40,0000
Especificação: Dobradiça 3 1/2" cartela com 3 unidades					
23	10,00	PÇ	FERCA	R$10,0000	R$100,0000
Especificação: Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro					
24	5,00	UN	STAN	R$40,0000	R$200,0000
Especificação: Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
25	20,00	UN	STAN	R$34,0000	R$680,0000
Especificação: Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
26	40,00	UN	STAN	R$25,0000	R$1.000,0000
Especificação: Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada					
27	30,00	UN	STAN	R$10,0000	R$300,0000
Especificação: Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.					
28	30,00	UN	KRONA	R$4,0000	R$120,0000
Especificação: Fita veda rosca, 18mmX25m					
29	20,00	RL	KRONA	R$5,0000	R$100,0000
Especificação: Joelho 25, soldável					
30	50,00	PÇ	KRONA	R$0,3600	R$18,0000

Especificação: Joelho 25, soldável 25 1/2 com rosca					
31	40,00	PÇ	KRONA	R$2,3000	R$92,0000
Especificação: Joelho de PVC de 40mm para esgoto					
32	40,00	PÇ	KRONA	R$0,5500	R$22,0000
Especificação: Joelho de PVC, 50mm para esgoto					
33	20,00	PÇ	KRONA	R$1,0000	R$20,0000
Especificação: Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.					
34	8,00	CJ	ICASA	R$70,0000	R$560,0000
Especificação: Kits bucha 8mm, com parafuso cabeça chata, phillips.					
35	360,00	KIT	CISER	R$0,6000	R$216,0000
Especificação: Lixa de grão 80, alvenaria.					
36	150,00	FL	ATLAS	R$0,7000	R$105,0000
Especificação: Lixa de grão 120, alvenaria					
37	150,00	FL	ATLAS	R$0,7000	R$105,0000
Especificação: Luva de correr de 25mm soldável					
38	20,00	PÇ	KRONA	R$5,0000	R$100,0000
Especificação: Luva 25, roscável - 3/4					
39	20,00	PÇ	KRONA	R$1,0000	R$20,0000
Especificação: Luva de correr de 25mm					
40	15,00	PÇ	KRONA	R$6,0000	R$90,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2016 – Pregão Presencial 32/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP				CNPJ: 20.883.143/0001-04	
Lote 4: Materiais para Pintura					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Pincel 1 ½					
1	20,00	UN	ROMA	R$2,2400	R$44,8000
Especificação: Pincel 1/2					
2	20,00	UN	ROMA	R$1,1300	R$22,6000
Especificação: Pincel 1"					
3	20,00	UN	ROMA	R$1,3700	R$27,4000
Especificação: Pincel 2 ½"					
4	20,00	UN	ROMA	R$3,6000	R$72,0000
Especificação: Pincel 2"					
5	20,00	UN	ROMA	R$2,8000	R$56,0000

Especificação: Pincel 3/4					
6	20,00	UN	ROMA	R$1,4111	R$28,2220
Especificação: Rolo de espuma 9 cm, com cabo					
7	5,00	UN	ROMA Ranger XL 2.3 16v 137cv 4x2 CS Repower.	R$2,2400	R$11,2000
Especificação: Rolo de Lã 09 cm					
8	20,00	UN	ROMA	R$3,6400	R$72,8000
Especificação: Rolo de Lã de carneiro 23 cm.					
9	20,00	UN	ATLAS	R$8,1900	R$163,8000
Especificação: Garfo para rolo de 23 cm.					
10	5,00	UN	ROMA	R$3,0100	R$15,0500
Especificação: Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm					
11	20,00	UN	ATLAS	R$6,6400	R$132,8000
Especificação: Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
12	5,00	LATA	Alessi	R$42,2976	R$211,4880
Especificação: Solvente lata 900 ml					
13	5,00	LATA	Inkoor	R$6,7400	R$33,7000
Especificação: Thiner lata 900 ml					
14	10,00	LATA	FERMAR	R$8,1300	R$81,3000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.					
15	15,00	LATA	Alessi	R$151,0000	R$2.265,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.					
16	20,00	LATA	Alessi	R$151,0000	R$3.020,0000
Especificação: Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor branco gelo galão 3,6 litros.					
17	20,00	GL	Alessi	R$44,0500	R$881,0000
Especificação: Tinta esmalte sintético brilho, secagem rápida na cor azul (a escolher) galão 3,6 litros.					
18	3,00	GL	Alessi	R$44,0600	R$132,1800
Especificação: Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.					
19	10,00	GL	SUVINIL	R$162,7300	R$1.627,3000
Especificação: Fundo preparador madeira, branco (para tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros.					
20	2,00	GL	Alessi	R$40,6800	R$81,3600
Valor Total		(oito mil e novecentos e oitenta reais)			R$8.980,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2016 – Pregão Presencial 32/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GEZIANE CUNHA FURLAN. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: GEZIANE CUNHA FURLAN	CNPJ: 09.383.413/0001-77
Lote 2: Materiais elétricos.	

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, medindo 1 x 4 x 14 cm, soquete E-27 cerâmico, cor branca.					
1	30,00	UN	Olivo	R$2,3300	R$69,9000
Especificação: Caixa de sobrepor branca 4X2.					
2	40,00	UN	Bet	R$2,3300	R$93,2000
Especificação: Canaleta com 4 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
3	20,00	PÇ	MULTITOC	R$9,7500	R$195,0000
Especificação: Canaleta com 2 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
4	100,00	PÇ	MULTITOC	R$2,3000	R$230,0000
Especificação: Capacitor de 35 uf x 440 wats					
5	50,00	PÇ	Lukma	R$19,0300	R$951,5000
Especificação: Disjuntor de 25 amperes, monofásico					
6	10,00	PÇ	Lukma	R$6,0000	R$60,0000
Especificação: Disjuntor de 30 amperes, monofásico					
7	10,00	UN	Lukma	R$6,1000	R$61,0000
Especificação: Disjuntor de 40 amperes, monofásico					
8	10,00	UN	Lukma	R$6,4150	R$64,1500
Especificação: Disjuntor trifásico 100 amperes.					
9	5,00	UN	Lukma	R$300,0000	R$1.500,0000
Especificação: Disjuntor trifasico 50 amperes					
10	10,00	UN	Lukma	R$33,0900	R$330,9000
Especificação: Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
11	10,00	RL	PREMIUM	R$100,8000	R$1.008,0000
Especificação: Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
12	10,00	RL	PREMIUM	R$43,8300	R$438,3000
Especificação: Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
13	10,00	RL	PREMIUM	R$60,8200	R$608,2000
Especificação: Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
14	10,00	RL	PREMIUM	R$161,1000	R$1.611,0000
Especificação: Fio flexível 8,0mm antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
15	5,00	RL	PREMIUM	R$273,3800	R$1.366,9000
Especificação: Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)					
16	30,00	RL	AVANT	R$3,4000	R$102,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco					
17	30,00	PÇ	RADIAL	R$2,2400	R$67,2000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco					
18	20,00	PÇ	RADIAL	R$4,0000	R$80,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco					
19	20,00	PÇ	RADIAL	R$5,5500	R$111,0000
Especificação: Plug macho 02 pinos, 10 a 3 pinos					
20	10,00	PÇ	RADIAL	R$1,9400	R$19,4000

Especificação: Plug femea, 10 a					
21	10,00	PÇ	RADIAL	R$2,4300	R$24,3000
Especificação: Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)					
22	30,00	UN	AIHA	R$23,3300	R$699,9000
Especificação: Relê fotocélula, elétrico, voltagem 220 ou bivolts, com base					
23	15,00	UN	NSK	R$12,5900	R$188,8500
Especificação: Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida					
24	10,00	PAR	LUMIBRAS	R$1,2200	R$12,2000
Especificação: Tomada interna 2p+t, embutir					
25	50,00	PÇ	RADIAL	R$2,9200	R$146,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, conjunto, embutir					
26	50,00	CJ	RADIAL	R$2,9100	R$145,5000
Especificação: Tomada interna 2p+t, sobrepor, dupla					
27	50,00	PÇ	RADIAL	R$5,2600	R$263,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, conjunto, sobrepor					
28	50,00	PÇ	RADIAL	R$4,0900	R$204,5000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, embutir					
29	40,00	PÇ	RADIAL	R$2,8200	R$112,8000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
30	40,00	PÇ	RADIAL	R$4,2800	R$171,2000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
31	40,00	PÇ	RADIAL	R$5,8400	R$233,6000
Especificação: Lâmpada de led tubular 8W (20w), branca.					
32	200,00	UN	Glight	R$15,5200	R$3.104,0000
Especificação: Lâmpada de led tubular 16W (40w), branca.					
33	400,00	UN	Glight	R$19,5100	R$7.804,0000
Especificação: Lâmpada led 6W/40 W, CERTIFICADO INMETRO					
34	100,00	UN	Glight	R$9,0300	R$903,0000
Especificação: Lâmpada led 9W/60 W, CERTIFICADO INMETRO.					
35	100,00	UN	Glight	R$10,6400	R$1.064,0000
Especificação: Lâmpada fluorescente econômica de 40 W, CERTIFICADO INMETRO					
36	200,00	UN	Glight	R$24,6000	R$4.920,0000
Especificação: Lâmpada compacta, econômica de 25 W, CERTIFICADO INMETRO					
37	100,00	UN	NSK	R$6,4300	R$643,0000
Especificação: Lâmpada compacta, econômica de 15 W, CERTIFICADO INMETRO.					
38	50,00	UN	Glight	R$5,5500	R$277,5000
Especificação: Luminária fluorescente 2x20w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 20w), cor branca, completa.					
39	15,00	UN	Glight	R$48,7200	R$730,8000
Especificação: Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.					
40	20,00	UN	Glight	R$65,3100	R$1.306,2000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2016 – Pregão Presencial 35/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA					CNPJ: 02.625.813/0001-00
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula Infantil 100% aminoácidos livres para crianças de 0 a 1 ano, apresentação lata de 400gr.					
1	1500000,00	GR		R$0,2807	R$421.050,0000
Valor Total		(quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta reais)			R$421.050,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2016 – Pregão Presencial 35/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA					CNPJ: 03.612.312/0004-97
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Infatrini em pó, apresentada em latas de 400gr.					
2	200000,00	GR	INFATRINI	R$0,2291	R$45.820,0000
Especificação: Milnutri em pó, apresentada em latas de 800gr.					
3	200000,00	GR	MILNUTRI	R$0,0400	R$8.000,0000
Valor Total		(cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais)			R$53.820,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2016 – Pregão Presencial 35/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PFG COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantil para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: P F G COMERCIAL LTDA. - ME					CNPJ: 20.438.684/0001-15
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Compostolácteo com óleos vegetais e fibras, apresentada em latas de 400gr ou 800gr.					
4	200000,00	GR	NESLAC COMFOR/ NESTLÉ	R$0,0230	R$4.600,0000
Valor Total		(quatro mil e seiscentos reais)			R$4.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2016 – Pregão Presencial 36/2016 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RAFAELA CARDOSO DA SILVA. OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção corretiva e fornecimento de peças para os relógios ponto da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 28/06/2016 à 27/06/2017.

Nome da Empresa: RAFAELA CARDOSO DA SILVA ME	CNPJ: 24.797.785/0001-33

Lote 1: Relógio Ponto

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Hora técnica					
1	33,00	H		R$90,9000	R$2.999,7000
Especificação: Deslocamento de técnico para manutenção do relógio ponto.					
2	33,00	SERV		R$78,7900	R$2.600,0700
Especificação: Fornecimento de peças para manutenção de equipamento Relógio Ponto					
3	1,00	PÇ		R$5.000,0000	R$5.000,0000
Valor Total		(dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)			R$10.599,77

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 341/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 341/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Fabiani Knackfuss Dorneles, brasileira, portadora do CPF n° 752.874.390-91, matrícula nº 1028 ocupante do Cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 05/10/2016 a 19/10/2016, conforme documento em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 06 de outubro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 10/2016

Edital de Notificação nº 10/2016

NEUSA KLEIN MARASCHINI prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Rúbrica	Descrição	Valor
417213300000001	Transferências SUS - PAB Fixo-Piso de Atenção Básica	R$ 6.396,00
417213300000003	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ 7.130,00
417213300000004	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 7.098,00
417213300000005	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica	R$ 1.265,23
417213300000006	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 5.651,85
417213300000007	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	R$ 752,82
417213300000008	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ 2.230,00
417213300000009	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 2.713,18
417213300000010	Transferências SUS – PMAQ- Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ 13.200,00
417213300000011	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 8.000,00
417213300000014	Transferências SUS – CEO – Centro de Especialidade Odontológicas	R$ 0,00
417213300000015	Transferências SUS – BSOR-SM	R$ 7.500,00
417213400000002	Transferências FNAS – IGD/BF	R$ 0,00
417213400000003	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ 0,00
417213414000000	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ 0,00
417213415000000	Transf. FNAS – SCFV Serviço de Fortalecimento de Vínculos	R$ 0,00
417213501000000	Transferências do Salário Educação	R$ 10.575,29
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 972,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	R$ 750,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 1.980,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-AEE	R$ 30,00
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	R$ 583,32
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	R$ 1.464,50
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	R$ 148,93
417213506000000	Transf. do FNDE – Apoio a Creche	R$ 0,00
		R$ 78.441,12

Total dos Recursos Recebidos no Período R$ 78.441,12 (Setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142

PERITIBA(SC), em 10 de Outubro 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita de Peritiba

RESUMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O Município de Peritiba TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990) e a Lei Municipal nº 1911 de 18/04/2012, está abrindo inscrições para os candidatos ao PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA.
AS INSCRIÇÕES dos candidatos deverão ser realizadas nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Rua Miguel Balduino Boll 187 – Centro – Município de Peritiba, até o dia 30/11/2016, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, de segunda à sexta-feira;

A Família Acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de dois salários mínimos nacionais por mês e por criança/adolescente acolhida;
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto CRAS, fone (49) 3453-1319 ou presencial na Rua Miguel Balduino Boll 187 – Centro – Município de Peritiba.

ELIANI MORTARI
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.875.160,75	409,09
Pessoal Ativo	5.728.461,53	409,09
Pessoal Inativo e Pensionista	126.935,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.763,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	374,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	374,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.874.786,75**	**409,09**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.753.832,83**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.875.195,84**	**46,07**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.887.069,73**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.542.716,24**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.198.362,76**	**48,60**

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	GILBERTO TAKECHI GENTA	ADRIANA BOLL
Prefeito Municipal em Exercício	Contador CRC RS- 093270/O-1	Auditor de Controle Interno

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**162.389,84**	**143.126,38**	**40.328,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	106.301,16	90.010,99	40.328,00	0,00
Interna	106.301,16	90.010,99	40.328,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	56.088,68	53.115,39	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.072.830,94**	**2.356.809,32**	**2.541.904,60**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.082.216,43	2.675.264,44	2.918.752,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	707,40	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.092,89	318.455,12	376.847,81	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.910.441,10**	**-2.213.682,94**	**-2.501.576,60**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.746.039,84**	**12.062.017,67**	**12.753.832,83**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,38%**	**1,19%**	**0,32%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,26%**	**-18,35%**	**-19,61%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.095.247,81**	**14.474.421,20**	**15.304.599,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**12.685.723,03**	**13.026.979,08**	**13.774.139,46**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	106.301,16	90.010,99	40.328,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	106.301,16	90.010,99	40.328,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	21.362,94	91.384,13	70.266,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.514,32	2.946.404,81	2.238.979,11	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PERITIBA, 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	GILBERTO TAKECHI GENTA	ADRIANA BOLL
Prefeito Municipal em Exercício	Contador CRC RS- 093270/O-1	Auditor de Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.746.039,84**	**12.062.017,67**	**12.753.832,83**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.584.128,76**	**2.653.643,89**	**2.805.843,22**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.325.715,89**	**2.388.279,50**	**2.525.258,90**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	GILBERTO TAKECHI GENTA	ADRIANA BOLL
Prefeito Municipal em Exercício	Contador CRC RS- 093270/O-1	Auditor de Controle Interno

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**19.348,32**	**52.874,74**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	19.348,32	52.874,74
Interna	19.348,32	52.874,74
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	33.526,42
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	33.526,42
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	19.348,32	19.348,32
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.753.832,83**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**52.874,74**	**0,41**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.040.613,25**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.836.551,93**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**892.768,30**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**52.874,74**	**0,41**

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	GILBERTO TAKECHI GENTA	ADRIANA BOLL
Prefeito Municipal em Exercício	Contador CRC RS- 093270/O-1	Auditor de Controle Interno

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienações de Bens Diversos	1.364,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364,53	0,00	0,00
ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.117,03	0,00	27.875,80	0,00	10.214,56	(30.973,33)	304.030,92	0,00
Assistencia Farmaceutica - Estado	1.955,02	0,00	3.750,76	0,00	0,00	(1.795,74)	1.895,89	0,00
Atenção Básica	(38.981,01)	0,00	3.911,95	0,00	1.334,95	(44.227,91)	8.802,30	0,00
BL GDF- FNAS	17.546,35	0,00	0,00	0,00	0,00	17.546,35	0,00	0,00
BL GSUAS - FNAS	8.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.454,00	0,00	0,00
BL PBS(CRAS/SCFV) FNAS	38.610,68	0,00	0,00	0,00	0,00	38.610,68	0,00	0,00
BPC NA ESCOLA	291,39	0,00	0,00	0,00	0,00	291,39	0,00	0,00
Brasil Carinhoso - Apoio a Creches	3.222,34	0,00	2.063,80	0,00	0,00	1.158,54	2.008,99	0,00
BSOR-SM - Programa Brasil Soridente - Rede Brasil Sem Miseria	59.056,96	0,00	0,00	0,00	0,00	59.056,96	7.632,00	0,00
CEO - Centro de Especialidades Odontologicas	37.148,06	0,00	0,00	0,00	0,00	37.148,06	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	(1.069,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.069,54)	235,08	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	5.149,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.149,16	27.568,54	0,00
Conv. MEC/FNDE/PAR Mobiliario e Equipamentos	621,20	0,00	0,00	0,00	0,00	621,20	0,00	0,00
Conv. Min. Cidades Pavimentação (7898888/2013)	(3.286,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.286,70)	0,00	0,00
Conv. SDR Passeios Públicos	13.925,78	0,00	0,00	0,00	0,00	13.925,78	0,00	0,00
Conv. SDR-Patrulha Agrícola - Distribuidor (0017041)	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	(28.500,00)	0,00	0,00
Conv. SDR-Patrulha Agrícola (0016796)	0,00	0,00	46.650,00	0,00	0,00	(46.650,00)	0,00	0,00
Conv. SDR/Manutenção de Estradas (0016891)	0,00	0,00	81.506,32	0,00	0,00	(81.506,32)	5.124,41	0,00
Convênio FNS - Equipamentos e Material Permanente	28.928,78	0,00	0,00	0,00	0,00	28.928,78	20.090,00	0,00
Convênio Transito	11.599,67	0,00	682,00	0,00	0,00	10.917,67	568,00	0,00
Farmacia Básica - União	2.342,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.342,46	0,00	0,00
FMAS - SBPC(benefício prestação continuada)	14,84	0,00	0,00	0,00	0,00	14,84	0,00	0,00
FUNDAM - Redes de Água	719.103,23	0,00	0,00	0,00	0,00	719.103,23	0,00	0,00
Fundeb 40%	116.804,71	0,00	5.247,17	0,00	3.178,34	108.379,20	932,75	0,00
Fundeb 60%	(16.958,55)	0,00	11.277,72	0,00	8.331,33	(36.567,60)	0,00	0,00
Fundo Social - Casa Mortuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
IGD - Social	16.285,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16.285,50	41,12	0,00

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
IGD/SUAS	(5.061,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.061,21)	0,00	0,00
MAC - Média e Alta Complexidade	90.382,24	0,00	1.724,20	0,00	30,80	88.627,24	27.611,34	0,00
MEC/PAR - Notebook	0,00	0,00	24.990,00	0,00	0,00	(24.990,00)	0,00	0,00
NASF - Nucleo de Apoio a Saude da Familia	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00
PAR - Inst. Musicais	0,00	0,00	21.339,00	0,00	0,00	(21.339,00)	0,00	0,00
PAR - Mobiliario Escolar	0,00	0,00	7.385,00	0,00	0,00	(7.385,00)	16.404,00	0,00
Piso Basico Vaiavel II	6.256,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.256,48	0,00	0,00
PMAQ	45.555,85	0,00	737,45	0,00	0,00	44.818,40	18.067,89	0,00
PMAQ - Programa de Melhoria a Qualidade da Atenção Basica	7.307,85	0,00	0,00	0,00	0,00	7.307,85	0,00	0,00
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	7.811,97	0,00	663,00	0,00	0,00	7.148,97	3.117,20	0,00
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte E	2.935,47	0,00	517,44	0,00	0,00	2.418,03	1.362,21	0,00
Proteção Social Básica	8.674,69	0,00	779,11	0,00	1.555,64	6.339,94	20.295,30	0,00
Receitas de Impostos/Trans Imp. - Saude	1.067.792,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.792,84	0,00	0,00
Salário Educação	40.605,91	0,00	285,00	0,00	0,00	40.320,91	31.754,77	0,00
SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	6.062,42	0,00	1.823,62	0,00	124,32	4.114,48	9.271,62	0,00
SIES/Co-financiamento	40.238,95	0,00	0,00	0,00	0,00	40.238,95	0,00	0,00
SUAS Estado / Beneficios Eventuais	685,21	0,00	170,58	0,00	0,00	514,63	170,58	0,00
Superávit - FUNDAM - Redes de Água	(351.287,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	(351.287,16)	304.513,36	0,00
Superavit - IGD - SUAS	(3.659,90)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.659,90)	0,00	0,00
Superavit - PAB	(10.121,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.121,13)	3.605,67	0,00
Superavit - PMAQ - Programa de Melhoria a Qualidade da Atençã	(13.707,78)	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.707,78)	0,00	0,00
Superavit - SCFV	(5.175,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.175,00)	0,00	0,00
Superavit ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.353,63	0,00
Superavit COnv. Creche	4.513,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.513,01	0,00	0,00
Superavit Fundeb	(31.848,61)	0,00	0,00	0,00	0,00	(31.848,61)	0,00	0,00
Superavit MAC	(39.836,70)	0,00	4.373,58	0,00	0,00	(44.210,28)	35.696,06	0,00
Superavit MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.585,38	0,00
Superavit MDE	(19.414,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.414,62)	0,00	0,00
Superavit Proteção Social Básica	0,00	0,00	524,35	0,00	0,00	(524,35)	1.536,87	0,00

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Proteção Social Básica	(5.721,23)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.721,23)	0,00	0,00
Superavit Salário Educação	(510,74)	0,00	0,00	0,00	0,00	(510,74)	0,00	0,00
Superavit Vigilancia	(7.780,97)	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.780,97)	5.452,82	0,00
SUS PMAQ	(7.307,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.307,85)	0,00	0,00
SUS/Estado Farmacia Basica	(950,61)	0,00	35,00	0,00	0,00	(985,61)	109,10	0,00
Transf. do SUS - Requalificação de UBS	29.888,39	0,00	0,00	0,00	0,00	29.888,39	0,00	0,00
Transf.Rec.Estado - CEO - Serviços Odontológicos	12.721,28	0,00	0,00	0,00	0,00	12.721,28	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	6.792,10	0,00	0,00	0,00	0,00	6.792,10	33.271,24	0,00
Vigilância em Saúde	70.548,55	0,00	38,45	0,00	0,00	70.510,10	6.014,95	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.039.635,59	0,00	276.851,30	0,00	24.769,94	1.738.014,35	1.047.123,99	0,00
Receitas de Impostos/Trans Imp. -Educação	(169.173,53)	0,00	14.894,64	0,00	3.938,80	(188.006,97)	87.990,07	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.000,00	76.436,54	41.443,59	0,00	(119.880,13)	1.001.078,62	0,00
Recursos Ordinarios	989.577,16	0,00	0,00	0,00	(7.177,02)	996.754,18	0,00	0,00
Recursos Ordinários	96.748,66	0,00	0,00	0,00	48.735,02	48.013,64	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Superávit	0,00	0,00	6.665,33	0,00	0,00	(6.665,33)	61.342,84	0,00
Recursos Ordinários - Superavit	(38.035,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	(38.035,47)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	879.116,82	2.000,00	97.996,51	41.443,59	45.496,80	692.179,92	1.150.411,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.918.752,41	2.000,00	374.847,81	41.443,59	70.266,74	2.430.194,27	2.197.535,52	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	GILBERTO TAKECHI GENTA	ADRIANA BOLL
Prefeito Municipal em Exercício	Contador CRC RS- 093270/O-1	Auditor de Controle Interno

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	12.753.832,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.875.195,84	46,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.887.069,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.542.716,24	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.981.303,22	-15,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.304.599,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.805.843,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	52.874,74	0,41
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.040.613,25	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	892.768,30	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.149.661,71	2.261.890,22

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	GILBERTO TAKECHI GENTA	ADRIANA BOLL
Prefeito Municipal em Exercício	Contador CRC RS- 093270/O-1	Auditor de Controle Interno

RREO 4º BIMESTRE 2016

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 01/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	ADRIANA BOLL	GILBERTO TAKECHI G
Prefeito Municipal em Exercício	Auditor de Controle Interno	Contador CRC RS- 093

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.650.000,00**	**14.650.000,00**	**2.291.695,88**	**15,64**	**8.934.118,44**	**60,98**	**5.715.881,56**
RECEITAS CORRENTES	**13.840.000,00**	**13.840.000,00**	**2.177.181,39**	**15,73**	**8.607.210,06**	**62,19**	**5.232.789,94**
RECEITA TRIBUTÁRIA	482.100,00	482.100,00	173.007,81	35,89	580.244,21	120,36	-98.144,21
IMPOSTOS	395.000,00	395.000,00	165.472,08	41,89	494.907,57	125,29	-99.907,57
TAXAS	87.100,00	87.100,00	7.535,73	8,65	85.336,64	97,98	1.763,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	142.000,00	142.000,00	26.536,59	18,69	107.992,05	76,05	34.007,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	140.000,00	140.000,00	26.536,59	18,95	107.992,05	77,14	32.007,95
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	40.966,40	81,93	152.240,02	304,48	-102.240,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	40.966,40	81,93	152.240,02	304,48	-102.240,02
RECEITA DE SERVIÇOS	490.000,00	490.000,00	30.379,48	6,20	96.400,29	19,67	393.599,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.339.380,00	12.339.380,00	1.748.164,67	14,17	7.057.062,09	57,19	5.282.317,91
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.244.380,00	12.244.380,00	1.734.605,34	14,17	7.021.870,24	57,35	5.222.509,76
TRANSF. DE CONV.	95.000,00	95.000,00	13.559,33	14,27	35.191,85	37,04	59.808,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	336.520,00	336.520,00	158.126,44	46,99	613.271,40	182,24	-276.751,40
MULTAS E JUROS DE MORA	14.520,00	14.520,00	8.898,99	61,29	28.183,24	194,10	-13.663,24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	142.349,94	0,00	539.648,98	0,00	-539.648,98
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	45.000,00	45.000,00	4.901,30	10,89	37.386,51	83,08	7.613,49
RECEITAS DIVERSAS	277.000,00	277.000,00	1.976,21	0,71	8.052,67	2,91	268.947,33
RECEITAS DE CAPITAL	**810.000,00**	**810.000,00**	**114.514,49**	**14,14**	**326.908,38**	**40,36**	**483.091,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	160.000,00	160.000,00	32.914,49	20,57	122.379,30	76,49	37.620,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	81.600,00	0,00	204.529,08	0,00	-204.529,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	81.600,00	0,00	81.604,08	0,00	-81.604,08
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00	-122.925,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.650.000,00**	**14.650.000,00**	**2.291.695,88**	**15,64**	**8.934.118,44**	**60,98**	**5.715.881,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.650.000,00**	**14.650.000,00**	**2.291.695,88**	**15,64**	**8.934.118,44**	**60,98**	**5.715.881,56**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.650.000,00	14.650.000,00	2.291.695,88	15,64	8.934.118,44	60,98	5.715.881,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.265.286,39	—	—	634.179,96	—	—
Superávit Financeiro	—	1.265.286,39	—	—	634.179,96	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.650.000,00**	**16.538.133,83**	**2.005.985,26**	**10.481.951,47**	**6.056.182,36**	**2.199.077,57**	**8.284.415,95**	**8.253.717,88**	**7.909.568,14**
DESPESAS CORRENTES	**12.232.500,00**	**12.933.642,11**	**1.531.780,39**	**8.566.360,89**	**4.367.281,22**	**1.847.978,13**	**7.180.286,15**	**5.753.355,96**	**6.940.503,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.132.800,00	6.625.204,77	975.502,51	4.130.751,25	2.494.453,52	999.314,00	4.067.211,78	2.557.992,99	3.989.626,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	19.667,17	2.167,17	19.667,17	0,00	922,97	7.920,76	11.746,41	7.920,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.089.700,00	6.288.770,17	554.110,71	4.415.942,47	1.872.827,70	847.741,16	3.105.153,61	3.183.616,56	2.942.955,53
DESPESAS DE CAPITAL	**2.392.500,00**	**3.579.491,72**	**474.204,87**	**1.915.590,58**	**1.663.901,14**	**351.099,44**	**1.104.129,80**	**2.475.361,92**	**969.064,86**
INVESTIMENTOS	2.082.500,00	3.155.461,53	430.464,51	1.574.233,57	1.581.227,96	272.512,89	844.109,86	2.311.351,67	709.044,92
INVERSOES FINANCEIRAS	190.000,00	253.287,36	22.000,00	171.780,00	81.507,36	22.000,00	123.780,00	129.507,36	123.780,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.000,00	170.742,83	21.740,36	169.577,01	1.165,82	56.586,55	136.239,94	34.502,89	136.239,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.650.000,00**	**16.538.133,83**	**2.005.985,26**	**10.481.951,47**	**6.056.182,36**	**2.199.077,57**	**8.284.415,95**	**8.253.717,88**	**7.909.568,14**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.650.000,00**	**16.538.133,83**	**2.005.985,26**	**10.481.951,47**	**6.056.182,36**	**2.199.077,57**	**8.284.415,95**	**8.253.717,88**	**7.909.568,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	649.702,49	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.650.000,00	16.538.133,83	2.005.985,26	10.481.951,47	—	2.199.077,57	8.934.118,44	—	7.909.568,14

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	GILBERTO TAKECHI GENTA	ADRIANA BOLL
Prefeito Municipal em Exercício	Contador CRC RS- 093270/O-1	Auditor de Controle Interno

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.576,34	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.576,34	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.576,34	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	33.684,48	-32.576,34	1.108,14

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA BOLL
Auditor de Controle Interno

GILBERTO TAKECHI GENTA
Contador CRC RS- 093270/O-1

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	400.520,00	400.520,00	514.514,98	128,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	95.000,00	95.000,00	132.925,11	139,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	35.940,90	59,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	211.000,31	175,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	124.475,98	103,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.320,00	1.320,00	1.469,87	111,35
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	5.326,37	177,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	3.376,44	281,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.434.700,00	12.434.700,00	6.599.004,87	53,07
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.029.884,13	50,37
Cota-Parte ITR	900,00	900,00	265,24	29,47
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	213.051,88	88,77
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.312.939,36	56,41
Cota-Parte IPI-Exportação	58.200,00	58.200,00	33.364,66	57,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.600,00	35.600,00	9.499,60	26,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.600,00	35.600,00	9.499,60	26,68
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.835.220,00**	**12.835.220,00**	**7.113.519,85**	**55,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	739.000,00	739.000,00	515.303,87	69,73
Provenientes da União	682.000,00	682.000,00	472.502,06	69,28
Provenientes dos Estados	57.000,00	57.000,00	42.801,81	75,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.000,00	8.000,00	180.030,08	2.250,38
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**747.000,00**	**747.000,00**	**695.333,95**	**93,08**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.997.500,00	3.352.632,00	2.451.570,21	73,12	2.039.344,57	60,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.444.000,00	1.626.356,16	1.023.343,32	62,92	1.013.834,04	62,34
Outras Despesas Correntes	1.553.500,00	1.726.275,84	1.428.226,89	82,73	1.025.510,53	59,41
DESPESAS DE CAPITAL	287.000,00	467.475,26	320.136,94	68,48	245.000,01	52,41
Investimentos	287.000,00	467.475,26	320.136,94	68,48	245.000,01	52,41

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	287.000,00	467.475,26	320.136,94	68,48	245.000,01	52,41
Investimentos	287.000,00	467.475,26	320.136,94	68,48	245.000,01	52,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.284.500,00	3.820.107,26	2.771.707,15	72,56	2.284.344,58	59,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	783.000,00	1.161.730,00	783.147,40	28,26	648.169,38	28,37
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	783.000,00	1.161.730,00	783.147,40	28,26	648.169,38	28,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	783.000,00	1.161.730,00	783.147,40	28,26	648.169,38	28,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.501.500,00	2.658.377,26	1.988.559,75	71,74	1.636.175,20	71,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	569.147,22

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PERITIBA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	409,09	755,63	-755,63	0,00
TOTAL	**0,00**	**409,09**	**755,63**	**-755,63**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	409,09	0,00	409,09
TOTAL (VIII)	**409,09**	**0,00**	**409,09**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.153.500,00	2.565.475,26	1.685.492,68	60,81	1.527.593,61	66,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	756.000,00	811.632,00	801.327,50	28,91	531.365,84	23,26
Suporte Profilático e Terapêutico	341.000,00	389.000,00	257.825,93	9,30	209.733,36	9,18
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	54.000,00	27.061,04	0,98	15.651,77	0,69
TOTAL	**3.284.500,00**	**3.820.107,26**	**2.771.707,15**	**100,00**	**2.284.344,58**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	ADRIANA BOLL	GILBERTO TAKECHI GENTA
Prefeito Municipal em Exercício	Auditor de Controle Interno	Contador CRC RS- 093270/C

Município de PERITIBA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.650.000,00
Previsão Atualizada	14.650.000,00
Receitas Realizadas	8.934.118,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	634.179,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.650.000,00
Créditos Adicionais	1.888.133,83
Dotação Atualizada	16.538.133,83
Despesas Empenhadas	10.481.951,47
Despesas Liquidadas	8.284.415,95
Despesas pagas	7.909.568,14
Superavit Orçamentário	649.702,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.481.951,47
Despesas Liquidadas	8.284.415,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.753.832,83

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.303.110,00	-591.135,50	-45,36
Resultado Primário	1.380.000,00	519.243,87	37,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	291.514,32	20.168,15	229.902,58	41.443,59
EXECUTIVO	291.514,32	20.168,15	229.902,58	41.443,59
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.092,89	369,95	7.722,94	2.000,00
EXECUTIVO	10.092,89	369,95	7.722,94	2.000,00
TOTAL:	**301.607,21**	**20.538,10**	**237.625,52**	**43.443,59**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.979.189,32	25%	27,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	594.120,06	60%	79,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	650.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.104.129,80	2.475.361,92

Continua 1/2

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.636.175,20	15,00	23,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	ADRIANA BOLL	GILBERTO TAKECHI GENTA
Prefeito Municipal em Exercício	Auditor de Controle Interno	Contador CRC RS- 093270/O-1

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.650.000,00	16.538.133,83	2.005.985,26	10.481.951,47	100,00	6.056.182,36	2.199.077,57	8.284.415,95	100,00	8.253.717,88
Legislativa	720.000,00	720.000,00	60.578,93	359.569,76	3,43	360.430,24	74.624,06	311.695,95	3,76	408.304,05
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	60.578,93	359.569,76	3,43	360.430,24	74.624,06	311.695,95	3,76	408.304,05
Administração	2.037.400,00	2.032.681,80	220.583,74	1.241.996,59	11,85	790.685,21	271.824,81	1.063.827,09	12,84	968.854,71
Administração Geral	1.762.400,00	1.757.681,80	194.946,99	1.109.332,92	10,58	648.348,88	235.113,57	949.473,96	11,46	808.207,84
Administração Financeira	275.000,00	275.000,00	25.636,75	132.663,67	1,27	142.336,33	36.711,24	114.353,13	1,38	160.646,87
Segurança Pública	86.500,00	70.500,00	1.682,04	12.878,50	0,12	57.621,50	2.071,73	10.359,07	0,13	60.140,93
Policiamento	36.500,00	20.500,00	1.250,00	8.541,46	0,08	11.958,54	1.885,29	6.267,63	0,08	14.232,37
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	432,04	4.337,04	0,04	45.662,96	186,44	4.091,44	0,05	45.908,56
Assistência Social	585.600,00	864.530,00	79.232,02	456.685,55	4,36	407.844,45	70.771,97	311.660,75	3,76	552.869,25
Assistência ao Idoso	38.200,00	37.700,00	790,07	15.877,54	0,15	21.822,46	2.352,17	10.680,81	0,13	27.019,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	400,00	2.654,80	0,03	47.345,20	400,00	2.654,80	0,03	47.345,20
Assistência Comunitária	497.400,00	776.830,00	78.041,95	438.153,21	4,18	338.676,79	68.019,80	298.325,14	3,60	478.504,86
Saúde	3.284.500,00	3.820.107,26	484.926,96	2.771.707,15	26,44	1.048.400,11	592.718,17	2.284.344,58	27,57	1.535.762,68
Atenção Básica	2.153.500,00	2.565.475,26	359.332,93	1.685.492,68	16,08	879.982,58	373.347,97	1.527.593,61	18,44	1.037.881,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	756.000,00	811.632,00	62.394,70	801.327,50	7,64	10.304,50	139.561,61	531.365,84	6,41	280.266,16
Suporte Profilático e Terapêutico	341.000,00	389.000,00	62.587,86	257.825,93	2,46	131.174,07	75.514,85	209.733,36	2,53	179.266,64
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	54.000,00	611,47	27.061,04	0,26	26.938,96	4.293,74	15.651,77	0,19	38.348,23
Educação	2.654.200,00	3.071.611,55	411.583,72	2.033.612,38	19,40	1.037.999,17	483.037,03	1.762.135,55	21,27	1.309.476,00
Alimentação e Nutrição	49.000,00	84.000,00	8.290,28	49.936,24	0,48	34.063,76	14.944,98	47.492,23	0,57	36.507,77
Ensino Fundamental	1.567.200,00	1.875.038,61	245.268,21	1.215.287,20	11,59	659.751,41	285.582,16	1.086.828,47	13,12	788.210,14
Ensino Médio	95.000,00	95.000,00	1.493,00	31.157,11	0,30	63.842,89	6.709,68	16.460,13	0,20	78.539,87
Ensino Superior	122.000,00	122.000,00	0,00	120.000,00	1,14	2.000,00	23.395,00	65.865,00	0,80	56.135,00
Educação Infantil	816.000,00	890.572,94	156.532,23	617.231,83	5,89	273.341,11	152.405,21	545.489,72	6,58	345.083,22
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	278.000,00	290.394,00	38.425,48	178.663,08	1,70	111.730,92	43.367,74	164.598,06	1,99	125.795,94
Difusão Cultural	278.000,00	290.394,00	38.425,48	178.663,08	1,70	111.730,92	43.367,74	164.598,06	1,99	125.795,94
Direitos da Cidadania	7.000,00	7.712,64	1.285,44	7.712,64	0,07	0,00	1.285,44	4.499,04	0,05	3.213,60
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	7.712,64	1.285,44	7.712,64	0,07	0,00	1.285,44	4.499,04	0,05	3.213,60
Urbanismo	408.000,00	429.000,00	37.380,72	249.935,31	2,38	179.064,69	52.636,23	194.202,61	2,34	234.797,39
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Urbanos	383.000,00	404.000,00	37.380,72	249.935,31	2,38	154.064,69	52.636,23	194.202,61	2,34	209.797,39
Habitação	298.000,00	371.697,36	41.407,53	216.187,53	2,06	155.509,83	54.343,90	163.693,86	1,98	208.003,50
Habitação Rural	174.000,00	169.000,00	12.000,00	54.000,00	0,52	115.000,00	8.426,06	25.506,33	0,31	143.493,67
Habitação Urbana	124.000,00	202.697,36	29.407,53	162.187,53	1,55	40.509,83	45.917,84	138.187,53	1,67	64.509,83

Continua 1/3

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.650.000,00	16.538.133,83	2.005.985,26	10.481.951,47	100,00	6.056.182,36	2.199.077,57	8.284.415,95	100,00	8.253.717,88
Saneamento	55.000,00	710.800,52	71.436,18	662.576,50	6,32	48.224,02	142.069,18	358.063,14	4,32	352.737,38
Saneamento Básico Rural	30.000,00	685.800,52	71.436,18	662.576,50	6,32	23.224,02	142.069,18	358.063,14	4,32	327.737,38
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Gestão Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.314.500,00	1.377.800,00	238.758,48	922.340,93	8,80	455.459,07	142.713,98	721.960,92	8,71	655.839,08
Extensão Rural	1.276.000,00	1.360.100,00	238.758,48	922.340,93	8,80	437.759,07	142.713,98	721.960,92	8,71	638.139,08
Promoção da Produção Agropecuária	38.500,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00
Indústria	236.000,00	161.000,00	109.893,87	131.397,87	1,25	29.602,13	11.010,40	19.612,00	0,24	141.388,00
Promoção Industrial	224.000,00	149.000,00	109.893,87	131.397,87	1,25	17.602,13	11.010,40	19.612,00	0,24	129.388,00
Produção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Comércio e Serviços	55.000,00	10.000,00	0,00	2.008,00	0,02	7.992,00	66,00	2.008,00	0,02	7.992,00
Turismo	55.000,00	10.000,00	0,00	2.008,00	0,02	7.992,00	66,00	2.008,00	0,02	7.992,00
Comunicações	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Telecomunicações	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia	155.000,00	155.000,00	4.057,20	122.090,14	1,16	32.909,86	26.062,78	94.521,60	1,14	60.478,40
Energia Elétrica	155.000,00	155.000,00	4.057,20	122.090,14	1,16	32.909,86	26.062,78	94.521,60	1,14	60.478,40
Transporte	1.835.300,00	1.875.298,70	167.301,37	691.981,68	6,60	1.183.317,02	144.280,86	494.989,80	5,97	1.380.308,90
Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00	6.000,00	26,35	1.552,15	0,01	4.447,85	245,10	1.552,15	0,02	4.447,85
Transporte Rodoviário	1.829.300,00	1.869.298,70	167.275,02	690.429,53	6,59	1.178.869,17	144.035,76	493.437,65	5,96	1.375.861,05
Desporto e Lazer	124.000,00	99.000,00	4.204,34	55.782,25	0,53	43.217,75	13.834,65	35.237,24	0,43	63.762,76
Desporto Comunitário	124.000,00	99.000,00	4.204,34	55.782,25	0,53	43.217,75	13.834,65	35.237,24	0,43	63.762,76
Encargos Especiais	441.000,00	441.000,00	33.247,24	364.825,61	3,48	76.174,39	72.358,64	287.006,69	3,46	153.993,31
Serviço da Dívida Interna	441.000,00	441.000,00	33.247,24	364.825,61	3,48	76.174,39	72.358,64	287.006,69	3,46	153.993,31

Continua 2/3

Município de PERITIBA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.650.000,00	16.538.133,83	2.005.985,26	10.481.951,47	100,00	6.056.182,36	2.199.077,57	8.284.415,95	100,00	8.253.717,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.650.000,00	16.538.133,83	2.005.985,26	10.481.951,47	100,00	6.056.182,36	2.199.077,57	8.284.415,95	100,00	8.253.717,88

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA BOLL
Auditor de Controle Interno

GILBERTO TAKECHI GENTA
Contador CRC RS- 093270/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**942.463,44**	**1.076.147,64**	**1.151.103,05**	**1.585.091,16**	**1.161.333,50**	**1.386.203,48**	**1.081.919,85**	**1.129.543,75**	**1.397.586,20**	**1.298.444,30**	**1.319.920,62**	**1.152.962,98**	**14.682.719,97**	**16.426.964,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.227,99	30.698,70	55.222,94	75.501,16	22.676,90	74.396,41	66.413,20	29.173,35	56.513,57	158.096,40	104.955,98	68.223,71	778.100,31	482.100,00
I.P.T.U.	1.085,73	103,61	640,38	4.282,99	131,28	0,00	0,00	0,00	0,00	106.109,57	9.557,52	6.398,36	128.309,44	95.000,00
I.R.R.F	12.055,47	4.934,26	21.708,40	32.240,70	0,00	27.906,03	14.975,25	1.231,80	15.816,60	16.959,46	16.766,02	32.290,47	196.884,46	120.000,00
I.S.S.	16.161,72	15.747,03	22.387,55	25.785,13	13.841,89	23.462,08	15.943,41	16.258,29	32.697,48	23.115,08	68.436,02	17.241,94	291.077,62	120.000,00
I.T.B.I.	1.740,00	7.874,63	7.697,00	5.340,00	5.368,00	3.242,00	5.472,00	3.405,27	3.500,00	0,00	6.700,00	8.253,63	58.592,53	60.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.185,07	2.039,17	2.789,61	7.852,34	3.335,73	19.786,30	30.022,54	8.277,99	4.499,49	11.912,29	3.496,42	4.039,31	103.236,26	87.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.317,18	13.150,68	12.854,16	13.440,78	14.858,56	12.938,18	12.898,57	13.884,98	13.033,09	13.842,08	13.305,13	13.231,46	159.754,85	142.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.348,56	11.436,55	10.754,26	26.198,45	13.870,60	17.476,74	23.810,21	18.984,73	18.145,86	18.985,48	21.057,95	19.908,45	209.977,84	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.606,81	15.475,35	9.404,86	8.064,01	7.958,99	11.633,18	14.288,90	12.916,95	10.940,81	8.281,98	13.754,60	16.624,88	140.951,32	490.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	866.206,81	926.872,05	970.772,60	1.282.995,77	1.093.498,96	1.174.552,34	872.885,26	963.813,83	1.211.562,45	1.017.553,56	1.080.398,92	963.296,08	12.424.408,63	14.926.344,00
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	6.307.987,25	8.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	275.467,02	284.829,99	286.539,47	279.727,22	340.917,35	278.168,51	281.330,00	289.253,23	279.788,09	276.429,10	285.275,04	281.778,04	3.439.503,06	4.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.982,37	23.184,69	17.071,57	3.972,76	14.704,76	21.489,02	26.019,74	26.485,52	31.790,44	33.536,76	26.056,61	32.969,03	282.263,27	240.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.079,43	1.520,21	55,54	63,11	0,00	35,52	35,97	6,26	100,00	6,43	5,00	76,06	2.983,53	900,00
Outras Transferências Correntes	102.908,19	98.386,53	95.109,08	94.757,16	107.026,67	123.643,66	74.876,73	78.157,00	171.058,07	93.717,51	101.179,54	86.625,86	1.227.446,00	1.371.644,00
Transferências da LC 61/1989	4.178,26	4.846,79	4.415,55	4.360,09	5.914,04	4.133,03	4.035,13	4.140,37	4.701,73	2.797,75	3.801,36	3.841,25	51.165,35	58.200,00
Transferências da LC 87/1996	1.187,97	1.188,01	1.187,97	1.187,97	1.187,45	1.187,45	1.187,45	1.187,45	1.187,45	1.187,45	1.187,45	1.187,45	14.251,52	35.600,00
Transferências do FUNDEB	84.863,31	90.041,43	88.935,04	91.576,80	102.027,60	92.775,79	88.683,39	92.972,86	95.807,67	91.768,42	88.378,57	90.977,77	1.098.808,65	1.120.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.756,09	78.514,31	92.094,23	178.890,99	8.469,49	95.206,63	91.623,71	90.769,91	87.390,42	81.684,80	86.448,04	71.678,40	969.527,02	336.520,00
DEDUÇÕES (II)	**135.686,89**	**147.688,88**	**157.345,52**	**167.666,54**	**177.338,74**	**191.626,41**	**142.114,81**	**158.536,59**	**188.939,15**	**166.413,28**	**138.392,07**	**157.138,26**	**1.928.887,14**	**2.586.964,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	135.686,89	147.688,88	157.345,52	167.666,54	177.338,74	191.626,41	142.114,81	158.536,59	188.939,15	166.413,28	138.392,07	157.138,26	1.928.887,14	2.586.964,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**806.776,55**	**928.458,76**	**993.757,53**	**1.417.424,62**	**983.994,76**	**1.194.577,07**	**939.805,04**	**971.007,16**	**1.208.647,05**	**1.132.031,02**	**1.181.528,55**	**995.824,72**	**12.753.832,83**	**13.840.000,00**

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	ADRIANA BOLL	GILBERTO TAKECHI GENTA
Prefeito Municipal em Exercício	Auditor de Controle Interno	Contador CRC RS- 093270/O-1

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PERITIBA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de PERITIBA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	ADRIANA BOLL	GILBERTO TAKECHI GENTA
Prefeito Municipal em Exercício	Auditor de Controle Interno	Contador CRC RS- 093270/O-1

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	162.389,84	116.262,87	40.328,00
DEDUÇÕES (II)	2.072.830,94	2.457.533,30	2.541.904,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.082.216,43	2.768.840,18	2.918.752,41
Demais Haveres Financeiros	707,40	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.092,89	311.306,88	376.847,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.910.441,10	-2.341.270,43	-2.501.576,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.910.441,10**	**-2.341.270,43**	**-2.501.576,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**-160.306,17**	**-591.135,50**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.303.110,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	GILBERTO TAKECHI GENTA	ADRIANA BOLL
Prefeito Municipal em Exercício	Contador CRC RS- 093270/O-1	Auditor de Controle Interno

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**13.790.000,00**	**8.454.970,04**	**7.531.884,14**
Receita Tributária	482.100,00	580.244,21	410.286,06
I.P.T.U.	95.000,00	122.024,85	99.283,94
I.S.S.	120.000,00	210.996,19	115.133,20
I.T.B.I.	60.000,00	35.940,90	47.104,70
I.R.R.F.	120.000,00	125.945,63	74.996,68
Outras Receitas Tributárias	87.100,00	85.336,64	73.767,54
Receita de Contribuição	142.000,00	107.992,05	69.223,68
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	142.000,00	107.992,05	69.223,68
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	152.240,02	67.738,24
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	152.240,02	67.738,24
Transferências Correntes	12.339.380,00	7.057.062,09	6.873.813,14
F.P.M.	6.300.000,00	3.223.907,56	3.256.295,81
I.P.V.A	192.000,00	170.192,10	156.842,29
I.C.M.S.	3.280.000,00	1.850.352,25	1.836.029,59
Convênios	95.000,00	35.191,85	37.132,20
Outras Transferências Correntes	2.472.380,00	1.777.418,33	1.587.513,25
Demais Receitas Correntes	826.520,00	709.671,69	178.561,26
Dívida Ativa	45.000,00	37.386,51	15.780,79
Diversas Receitas Correntes	781.520,00	672.285,18	162.780,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**810.000,00**	**326.908,38**	**1.023.731,75**
Operações de Crédito (III)	650.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	160.000,00	122.379,30	138.697,95
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	164.100,00
Transferências de Capital	0,00	204.529,08	720.933,80
Convênios	0,00	122.925,00	720.933,80
Outras Transferências de Capital	0,00	81.604,08	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**204.529,08**	**720.933,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**13.790.000,00**	**8.659.499,12**	**8.252.817,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.933.642,11**	**8.566.360,89**	**7.890.524,57**	**7.180.286,15**	**6.672.199,49**
Pessoal e Encargos Sociais	6.625.204,77	4.130.751,25	3.724.140,12	4.067.211,78	3.665.367,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	19.667,17	19.667,17	53.999,00	7.920,76	25.812,88
Outras Despesas Correntes	6.288.770,17	4.415.942,47	4.112.385,45	3.105.153,61	2.981.019,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.913.974,94**	**8.546.693,72**	**7.836.525,57**	**7.172.365,39**	**6.646.386,61**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.579.491,72**	**1.915.590,58**	**2.026.020,52**	**1.104.129,80**	**1.479.261,33**
Investimentos	3.155.461,53	1.574.233,57	1.637.920,52	844.109,86	1.213.764,16
Inversões Financeiras	253.287,36	171.780,00	225.000,00	123.780,00	165.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	155.000,00	0,00	95.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	253.287,36	171.780,00	70.000,00	123.780,00	70.000,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.742,83	169.577,01	163.100,00	136.239,94	100.497,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.408.748,89**	**1.746.013,57**	**1.707.920,52**	**967.889,86**	**1.283.764,16**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**25.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.347.723,83**	**10.292.707,29**	**9.544.446,09**	**8.140.255,25**	**7.930.150,77**

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.557.723,83**	**-1.633.208,17**	**-1.291.628,15**	**519.243,87**	**322.667,17**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**634.179,96**	**444.421,49**
Superávit Financeiro	-	-	-	634.179,96	444.421,49
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.380.000,00**

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	ADRIANA BOLL	GILBERTO TAKECHI GENTA
Prefeito Municipal em Exercício	Auditor de Controle Interno	Contador CRC RS- 093270/O-1

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.000,00	8.092,89	7.722,94	369,95	2.000,00	7.800,00	283.714,32	229.902,58	229.902,58	20.168,15	41.443,59	43.443,59
EXECUTIVO	2.000,00	8.092,89	7.722,94	369,95	2.000,00	7.800,00	283.714,32	229.902,58	229.902,58	20.168,15	41.443,59	43.443,59
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.000,00	8.092,89	7.722,94	369,95	2.000,00	7.800,00	283.714,32	229.902,58	229.902,58	20.168,15	41.443,59	43.443,59
FUNDO MUN. DA IND.E COMÉRCIO DE PERITIBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.913,68	6.913,68	6.913,68	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE F	0,00	1.087,04	1.087,04	0,00	0,00	0,00	701,46	701,46	701,46	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA	0,00	1.000,11	980,51	19,60	0,00	0,00	3.584,03	3.174,94	3.174,94	409,09	-0,00	-0,00
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA	0,00	156,64	0,00	156,64	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066,00	2.566,00	2.566,00	500,00	0,00	0,00
SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE	0,00	2.700,90	2.700,90	0,00	0,00	0,00	18.606,48	2.862,89	2.862,89	0,00	15.743,59	15.743,59
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES	0,00	2.795,77	2.795,77	0,00	0,00	0,00	62.791,96	51.668,30	51.668,30	11.123,66	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.000,00	352,43	158,72	193,71	2.000,00	7.800,00	148.966,25	144.866,18	144.866,18	200,07	11.700,00	13.700,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.084,46	17.149,13	17.149,13	7.935,33	2.000,00	2.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.000,00**	**8.092,89**	**7.722,94**	**369,95**	**2.000,00**	**7.800,00**	**283.714,32**	**229.902,58**	**229.902,58**	**20.168,15**	**41.443,59**	**43.443,59**

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA BOLL
Auditor de Controle Interno

GILBERTO TAKECHI GENTA
Contador CRC RS- 093270/O-1

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	399.420,00	399.420,00	514.994,64	128,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	99.320,00	99.320,00	141.545,11	142,51
1.1.1- IPTU	95.000,00	95.000,00	132.925,11	139,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	220,00	220,00	167,90	76,32
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	5.187,04	172,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	3.265,06	296,82
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	35.940,90	59,90
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	35.940,90	59,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.100,00	120.100,00	211.563,00	176,16
1.3.1- ISS	120.000,00	120.000,00	211.000,31	175,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	311,98	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	139,33	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	100,00	100,00	111,38	111,38
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	125.945,63	104,95
1.4.1- IRRF	120.000,00	120.000,00	125.945,63	104,95
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.434.700,00	12.434.700,00	6.797.884,29	54,67
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.228.763,55	52,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	4.029.884,13	50,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	198.879,42	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	2.312.939,36	56,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.600,00	35.600,00	9.499,60	26,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	58.200,00	58.200,00	33.364,66	57,33
2.5- Cota-Parte ITR	900,00	900,00	265,24	29,47
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	213.051,88	88,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.834.120,00	12.834.120,00	7.312.878,93	56,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	225.000,00	225.000,00	143.019,67	63,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	91.811,98	65,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	55.000,00	55.000,00	26.010,00	47,29
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	15.745,44	52,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	6.363,28	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	3.088,97	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	95.000,00	95.000,00	35.191,85	37,04
6.1- Transferências de Convênios	95.000,00	95.000,00	35.191,85	37,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58.394,00	58.394,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	378.394,00	378.394,00	178.211,52	47,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.586.964,00	2.586.964,00	1.320.499,31	51,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	805.976,57	47,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	820.000,00	820.000,00	462.587,11	56,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.128,00	7.128,00	1.899,92	26,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.655,00	11.655,00	7.122,91	61,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	181,00	181,00	53,02	29,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	42.859,78	89,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.120.000,00	1.120.000,00	746.922,05	66,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.120.000,00	1.120.000,00	743.392,07	66,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	3.529,98	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.466.964,00	-1.466.964,00	-577.107,24	39,34
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	855.000,00	856.848,61	594.120,06	69,34	594.120,06	69,34
13.1- Com Educação Infantil	340.000,00	310.000,00	287.818,65	92,84	287.818,65	92,84
13.2- Com Ensino Fundamental	515.000,00	546.848,61	306.301,41	56,01	306.301,41	56,01
14- OUTRAS DESPESAS	265.000,00	295.000,00	196.592,87	66,64	195.660,12	66,33
14.1- Com Educação Infantil	0,00	30.000,00	11.288,28	37,63	11.288,28	37,63
14.2- Com Ensino Fundamental	265.000,00	265.000,00	185.304,59	69,93	184.371,84	69,57
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.120.000,00	1.151.848,61	790.712,93	68,65	789.780,18	68,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	789.780,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.208.530,00	3.208.530,00	1.828.219,73	56,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	771.000,00	726.000,00	515.892,02	71,06	469.945,41	64,73
23.1- Creche	311.000,00	266.000,00	155.412,37	58,43	121.689,84	45,75
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	311.000,00	266.000,00	155.412,37	58,43	121.689,84	45,75
23.2- Pré-escola	460.000,00	430.000,00	349.191,37	81,21	336.967,29	78,36
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	340.000,00	310.000,00	287.818,65	92,84	287.818,65	92,84
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	120.000,00	61.372,72	51,14	49.148,64	40,96
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.313.000,00	1.610.848,61	1.000.228,24	62,09	935.666,65	58,09
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	780.000,00	811.848,61	491.606,00	60,55	490.673,25	60,44
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	533.000,00	799.000,00	508.622,24	63,66	444.993,40	55,69
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.084.000,00	2.336.848,61	1.516.120,26	64,88	1.405.612,06	60,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-577.107,24
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.529,98
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-573.577,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.979.189,32
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	170.000,00	128.058,67	75,33	96.303,90	56,65
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.000,00	87.783,94	42.311,61	48,20	36.473,42	41,55
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	220.000,00	257.783,94	170.370,28	66,09	132.777,32	51,51
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.304.000,00	2.594.632,55	1.686.490,54	65,00	1.538.389,38	59,29

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	31.379,92	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	743.392,07	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.490,37	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	19.490,37	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.529,98	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	758.811,60	0,00

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA	ADRIANA BOLL	GILBERTO TAKECHI GENTA
Prefeito Municipal em Exercício	Auditor de Controle Interno	Contador CRC RS- 093270/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.579.491,72	1.915.590,58	1.104.129,80	0,00	1.663.901,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.579.491,72**	**1.915.590,58**	**1.104.129,80**	**0,00**	**1.663.901,14**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.929.491,72**	**-1.915.590,58**	**-**	**-**	**-1.013.901,14**

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA BOLL
Auditor de Controle Interno

GILBERTO TAKECHI GENTA
Contador CRC RS- 093270/O-1

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

PERITIBA , 28/09/2016

VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA BOLL
Auditor de Controle Interno

GILBERTO TAKECHI GENTA
Contador CRC RS- 093270/O-1

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 285/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 285/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO CAMINHÃO DE LIXO PLACA QHE6635, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CARGA TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA ME, autorizado através do Processo nº 208/2016, Dispensa de Licitação nº. 0127/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CARGA TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 12.592.197/0001-84
Endereço: ROD. BR 282 km 530 sn - Bairro Rosa Linda - CEP 89819-000 – Cordilheira Alta – SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO CAMINHÃO DE LIXO PLACA QHE6635, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 07 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CARGA TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 289/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 289/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE REFORMA/CONSERTO DE 2 TOLDOS DO PARQUINHO DO BAIRRO BRITADOR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FUNILARIA E TOLDOS MENEGAZZO EIRELI - ME, autorizado através do Processo nº 210/2016, Dispensa de Licitação nº. 0129/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: FUNILARIA E TOLDOS MENEGAZZO EIRELI - ME
CNPJ: 81.012.718/0001-08
Endereço: Rua Dmingos Locatelli, N. 601, ao lado da Cidade da Criança, Bairro Cidade Alta - CEP 89558-000 - Videira – SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE REFORMA/CONSERTO DE 2 TOLDOS DO PARQUINHO DO BAIRRO BRITADOR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.570.00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste

Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 04 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
FUNILARIA E TOLDOS MENEGAZZO EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PORTARIA Nº 495, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 495, DE 10 de outubro DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIR ZANELLA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor CLAUDIR ZANELLA, ocupante do cargo efetivo de tesoureiro, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/10/2014 a 01/10/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 13 de outubro de 2016 a 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 10 de outubro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 496, DE 10 de outubro DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELOIZA FELCHILCHER.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELOIZA FELCHILCHER, ocupante do cargo efetivo de Agente de recursos humanos, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 06/04/2015 a 05/04/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 13 de outubro de 2016 a 27 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 10 de outubro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107 / 2016

Processo Administrativo n.º 065 / 2016.
Pregão Presencial n.º 033 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: METALÚRGICA MASKE LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES, CALHAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) – Itens 01, 02 e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/09/2017.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108 / 2016

Processo Administrativo n.º 065 / 2016.
Pregão Presencial n.º 033 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MANOTTI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES, CALHAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$28.447,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) – Itens 75, 76, 79, 95, 122, 124, 154, 155, 159, 163, 218, 219, 220, 221, 262, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312 e 313.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/09/2017.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109 / 2016

Processo Administrativo n.º 065 / 2016.
Pregão Presencial n.º 033 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: VIA D□ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES, CALHAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$3.074,75 (três mil, setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) – Itens 25, 26, 27, 53, 56, 60, 64, 65, 67, 69, 70, 100, 105, 106, 107, 108, 126, 127, 128, 130, 131, 182, 189, 195, 196, 210, 211, 222, 224, 235, 236, 241, 242, 251, 252, 253, 254, 255, 314 e 315.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/09/2017.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110 / 2016

Processo Administrativo n.º 065 / 2016.
Pregão Presencial n.º 033 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES, CALHAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$16.087,50 (dezesseis mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) – Itens 44, 72, 109, 110, 111, 112, 120, 133, 161, 200, 243, 246, 260, 261, 263, 289, 290, 291, 318, 320 e 321.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/09/2017.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111 / 2016

Processo Administrativo n.º 065 / 2016.
Pregão Presencial n.º 033 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FOOT COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES, CALHAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$6.704,50 (seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) – Itens 31, 32, 43, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 63, 73, 74, 99, 113, 142, 143, 160, 164, 165, 166, 167, 168, 232, 233, 234, 237, 238, 240, 258, 296, 298, 299 e 300.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/09/2017.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112 / 2016

Processo Administrativo n.º 065 / 2016.
Pregão Presencial n.º 033 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES, CALHAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$44.905,45 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) – Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 55, 61, 62, 66, 68, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 125, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 152, 153, 156, 157, 158, 162, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 239, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 256, 257, 259, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 292, 293, 294, 295, 297, 301, 302, 303, 304, 316, 317 e 319.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/09/2017.

Pomerode / SC, 28 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113 / 2016

Processo Administrativo n.º 066 / 2016.
Pregão Presencial n.º 034 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E DERIVADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$61.575,00 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 29/09/2017.

Pomerode / SC, 30 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114 / 2016

Processo Administrativo n.º 066 / 2016.
Pregão Presencial n.º 034 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: AUTO PEÇAS CELMAK LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E DERIVADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – Item 07.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 29/09/2017.

Pomerode / SC, 30 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115 / 2016

Processo Administrativo n.º 067 / 2016.
Pregão Presencial n.º 035 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: JK MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO, ELETRODOMÉSTICOS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E OUTROS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais) – Itens 03 e 04.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 02/10/2017.

Pomerode / SC, 03 de Outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116 / 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116 / 2016

Processo Administrativo n.º 067 / 2016.
Pregão Presencial n.º 035 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ELETROTÉCNICA E REFRIGERAÇÃO RIEGEL LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO, ELETRODOMÉSTICOS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E OUTROS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$82.350,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais) – Itens 01, 02, 05, 06, 07 e 08.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 02/10/2017.

Pomerode / SC, 03 de Outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 12/2016
SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 01/2016 TIPO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2016.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO PARA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 24/10/2016
Início da sessão de disputa de Preços : 09:00 horas do dia 24/10/2016
Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 10 de Outubro de 2016.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Porto Belo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2436, DE 21DE SETEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, A FAZER INTERVENÇÃO E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM ÁREA DE POSSE DA SRA. ELIETE LAURA DA SILVA.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituída a Servidão Administrativa, localizada em área de da Sra. ELIETE LAURA DA SILVA, portadora do RG nº 3.190.893, SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 550.633.819-87, residente e domiciliada na Rua João Regis Neto, nº 73, Bairro Santa Luzia, Porto Belo/SC.
Parágrafo único. A área da Servidão Administrativa tem cinco (05) metros de largura no seu início e três (03) metros do meio para o final, que faz extremidade ao norte com terras de Alexandre de Andrade e Alcione Tomazoni e ao sul com terras de Vital Eduardo Rescaroli e Eleomar, com noventa e cinco (95) metros de profundidade, da Rua Manoel Irineu da Silva até o extremo, com terras de Sued Tomazoni.
Art. 2º Fica autorizado o Município de Porto Belo a receber em doação a área descrita no parágrafo único do artigo 1º de propriedade da Senhora Eliete Laura da Silva.
Art. 3º Fica autorizado o Município de Porto Belo a fazer obras de drenagem, com colocação de tubos de 60 cm em toda sua extensão e escoamento das águas pluviais até a Rua Sebastião Manoel Coelho, bem como as intervenções necessárias na área descrita no parágrafo único do Art. 1º
Art. 4º Esta Servidão Administrativa passa a ter a denominação "Servidão Administrativa Osvaldir Emiterio Coelho".
Art. 5º O Município de Porto Belo realizará todas as ações administrativas burocráticas para a regularização do imóvel a fim de incorporar-se ao patrimônio público com base nas dotações orçamentárias próprias, devendo ser apresentado levantamento topográfico e escritura pública de doação de área.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO CENTRO CULTURAL PALCO DAS ARTES POR PARTICULAR, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Município de Porto Belo poderá autorizar o uso por particular do espaço público denominado Centro Cultural Palco das Artes, situado na Rua Francisco Severiano dos Santos, s/nº, Bairro Vila Nova.
§ 1º O valor cobrado pelo espaço utilizado, bem como as respectivas formas de pagamento, será fixado mediante Lei Municipal, prevendo ainda reajustes anuais pela UFM-PB de cada mês.
§2º O Regimento Interno será criado pela Resolução do Conselho da Cultura, que definirá o funcionamento do Centro Cultural Palco das Artes, não permitindo atividades ou manifestações que façam alusão e ou apologia ao crime, uso de drogas, exploração sexual infantil e política partidária.
§ 3º Os recursos auferidos com a Autorização de Uso do Espaço Cultural Palco das Artes serão vinculados ao fomento da cultura.
§4º Serão isentos do pagamento do preço público as associações e pessoas jurídicas sem fins lucrativos.
Art. 2º A presente Lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO - 011/2016 FMSPREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 029/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 029/2016 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", para atender as necessidades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 26/10/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 26/10/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de outubro de 2016
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2016

ATA 153/2016

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2016, autorizado junto ao Processo Licitatório 163/2016 – Registro de Preços, Pregão Presencial 090/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA: Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.047.599/0001-32, sita a Avenida Manoel Ribas, nº 791, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3522-7166, representado neste ato pelo Sr. Odirlei Dozorski, inscrito no CPF sob o número 029.451.369-88.

Registro de Preços para a aquisição de cartuchos para uso na Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
2	100	UN	Cartucho para impressora HP 122XL - Colorido (Novo, original do fabricante para equipamento em garantia).	R$ 120,00	R$ 12.000,00
3	30	UN	Cartucho para impressora HP 60b - Preto (Novo, original do fabricante para equipamento em garantia).	R$ 56,50	R$ 1.695,00
5	20	UN	Cartucho para impressora HP 22XL – Preto (Novo, original do fabricante para equipamento em garantia).	R$ 124,70	R$ 2.494,00
Valor Total: R$ 16.189,00 (dezesseis mil cento e oitenta e nove reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 163/2016, Pregão Presencial 090/2016, juntamente com seus anexos e a proposta.
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O Órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 090/2016.
2.3. O objeto ora licitado deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades especificadas, através de requisição em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação, conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. A troca eventual de documentos e cartas entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.
2.8. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 090/2016.
2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 163/2016, Pregão Presencial 090/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Odirlei Dozorski, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Anízio de Souza Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME
Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2016

ATA 154/2016
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2016, autorizado junto ao Processo Licitatório 163/2016 – Registro de Preços, Pregão Presencial 090/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA: Luis Kaminski – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Luis Kaminski – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.473.982/0001-55, sita a Rua Dom Pedro I, nº 207, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3522-2689, representado neste ato pelo Sr. Luis Kaminski, inscrito no CPF sob o número 253.970.369-00.

Registro de Preços para a aquisição de cartuchos para uso na Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
1	150	UN	Cartucho para impressora HP 122XL - Preto (Novo, original do fabricante para equipamento em garantia).	R$ 139,75	R$ 20.962,50
Valor Total: R$ 20.962,50 (vinte mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 163/2016, Pregão Presencial 090/2016, juntamente com seus anexos e a proposta.
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O Órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 090/2016.
2.3. O objeto ora licitado deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades especificadas, através de requisição em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação, conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. A troca eventual de documentos e cartas entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.
2.8. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 090/2016.
2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 163/2016, Pregão Presencial 090/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Luis Kaminski, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Anízio de Souza Luis Kaminski – ME
Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2016

ATA 155/2016

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2016, autorizado junto ao Processo Licitatório 163/2016 – Registro de Preços, Pregão Presencial 090/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA: Suelen Cristina Provensi – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Suelen Cristina Provensi – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.682.900/0001-04, sita a Rua Estanislau Szarek, nº 108, CIC, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.315-380, Telefone (41) 3346-1751, representada neste ato pela Sr.(a) Suelen Cristina Provensi, inscrita no CPF sob o número 050.719.089-05.

Registro de Preços para a aquisição de cartuchos para uso na Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
4	150	UN	Cartucho para impressora HP 21XL – Preto (Novo, original do fabricante para equipamento em garantia).	R$ 119,50	R$ 17.925,00
Valor Total: R$ 17.925,00 (dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 163/2016, Pregão Presencial 090/2016, juntamente com seus anexos e a proposta.
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
2.2. O Órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 090/2016.
2.3. O objeto ora licitado deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades especificadas, através de requisição em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação, conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. A troca eventual de documentos e cartas entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.
2.8. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 090/2016.
2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 163/2016, Pregão Presencial 090/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.
2.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pela Sr.(a) Suelen Cristina Provensi, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Suelen Cristina Provensi – ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

DECRETO Nº 1.018/2016

DECRETO Nº 1.018 de 03 de outubro de 2016.
Dispõe sobre Bens Patrimoniais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º De conformidade com o Relatório elaborado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 018, de 23 de junho de 2016, com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder à avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, para que possam ser alienados mediante processo licitatório na modalidade Leilão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, ficam considerados inservíveis (desafetados) para o Serviço Público Municipal, os bens patrimoniais abaixo especificados, de propriedade do Município:

I- 01 (UM) VEÍCULO WV/POLO 1.6, Ano/Modelo 2006, Placas MDD 8763, RENAVAM 884816443, flex, cor preta. LANCE INICIAL R$ 5.500,00.

II- 01 (UM) VEÍCULO GM/CLASSIC LIFE, Ano 2009, Modelo 2010, Placas MFY 6605, RENAVAN 149730250, flex, cor branca. LANCE INICIAL R$ 6.000,00.

III- 01 (UM) VEÍCULO GM/CLASSIC LIFE, Ano 2009, Modelo 2010, Placas MFY 5445, RENAVAN 149709773, flex, cor branca. LANCE INICIAL R$ 6.000,00.

IV- 01 (UM) VEÍCULO VW/GOL 16V, Ano/Modelo 1999, Placas CJE 4990, RENAVAN 715964828, gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R$ 2.500,00.

V- 01 (UM) VEÍCULO GM/VECTRA GLS, Ano 1996, Modelo 1997, Placas AMY 1997, RENAVAM 660115808, gasolina, cor verde. LANCE INICIAL R$ 4.000,00.

VI- 01 (UM) VEÍCULO VM/PARATI CL 1.6 MI, Ano 1998, Modelo 1999, Placas MAX 5179, RENAVAM 709366620, gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R$ 4.000,00.

VII- 01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI, Ano 2002, Modelo 2003, Placas MFV 5930, RENAVAN 795761449, gasolina, cor branca. (Motor desmontado). LANCE INICIAL R$ 4.000,00.

VIII- 01 (UMA) CARROCERIA TIPO FURGÃO FECHADO, 10,94 metros de comprimento X 2,60 metros de largura X 2,90 metros de altura. LANCE INICIAL R$ 5.000,00.

IX- SUCATAS EM GERAL (FERRO VELHO E INFORMÁTICA). LANCE INICIAL R$ 50,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.020/2016

DECRETO Nº 1.020, de 10 de outubro de 2016.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA MARCOS ANTONIO VIEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo DS, previsto no previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 013/2016 - AMASPU

Extrato de Contrato 013/2016 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Lozovoy e Vensão Clínica de Endocrinologia e Metabologia.
Objeto: Prestação de serviços médicos.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 009/2016 - Inexigibilidade nº 002/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de outubro de 2016.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Lozovoy e Vensão Clínica de Endocrinologia e Metabologia
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 224/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 224/2016
Partes: Município de Porto União e Associação Cultural Soarte.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação do Espetáculo Teatral "Vim Ver Maria", sobre formas de identificação de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como formas de prevenção voltada ao público infantil de 06 a 10 anos do município de Porto União.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 012/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Associação Cultural Soarte.
Contratada.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 028/2016 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 003/2016

Caracterização da Situação: O município necessita contratar serviços de acesso à internet, para o Núcleo Educacional Jangada do Sul, com velocidade de 5MB.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para fornecer o serviço de acesso à internet para o Núcleo Educacional Jangada do Sul, com velocidade de 5MB.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Cleber Luciano dos Anjos - ME, inscrita no CNPJ 02.409.078/0001-90, visto que foi a que demonstrou interesse em prestar serviço na localidade acima mencionada, uma vez que no Processo Licitatório 024/2016 – EDUCAÇÃO, Tomada de Preços 005/2016 não houve interessados em participar do certame para prestação de serviços nessa unidade escolar.
Do Preço: Será efetuado o pagamento no valor mensal de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Do Período de Contratação: Será contratado pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1700 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Projeto 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 21

Complemento 33903958 – Serviços de Telecomunicação

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, incisos II e V da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 10 de outubro de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

LEI Nº 4.415/2016

LEI Nº 4.415, de 05 de outubro de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
MODALIDADE	3390 – 108 – Aplicações Diretas	27	118.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		118.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equipam. Escolares		
MODALIDADE	4490 – 108 – Aplicações Diretas	06	24.000,00
PROJETO	1003 – Construção Centros de Educação Infantil		
MODALIDADE	4490 – 108 – Aplicações Diretas	32	58.000,00
ATIVIDADE	2078 – Manutenção EJA		
MODALIDADE	3190 – 108 – Aplicações Diretas	43	24.000,00
MODALIDADE	4490 – 108 – Aplicações Diretas	47	12.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		118.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

RESOLUÇÃO Nº 007/2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007, de 30 de setembro de 2016.
Dispõe sobre Criação de Comissão Permanente de Ética para apuração de infrações seja por ação, omissão ou negligência de Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 4.329 de 17 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 22 de setembro de 2016, Ata nº 186,

RESOLVE:
Criar a Comissão Permanente de Ética com a finalidade de apurar infrações, seja por ação, omissão ou negligência de Conselheiros Tutelares, Gestão 2015 a 2017, composta pelos seguintes membros:
· Ana Paula Karpinski Casanova;
· Cecilia Clarete Kopko Tidre;
· Erika Chagas Justimiano Ferreira;

· Felipe Scaramella de Azevedo Cunha;
· Luciana Cristina Kauva.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2016.
CLAUDINEI JOSÉ KZIOZEK
Presidente do CMDCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 090/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 163/2016
Pregão Presencial 090/2016 – Registro de Preços
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME,
Luis Kaminski – ME e
Suelen Cristina Provensi – ME.
Porto União SC, 22 de setembro de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016, de 06/10/2016.

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei Orgânica Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que estão abertas as inscrições para a seleção de Médico admitido em Caráter Temporário, a realizarem-se no período de 13 de outubro de 2016 a 21 de outubro de 2016, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29 - centro. Os requisitos para a inscrição e os critérios para a seleção encontram-se publicados no Quadro Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.castellobranco.sc.gov.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no horário de expediente, ou pelo telefone: (49) 3457-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC
GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 2016.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 29/2016
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS

Licitação: 000029 / 2016 Inexigibilidade de Licitação

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Às quinze horas e minuto, do terceiro dia, do mes de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 57. Após ser analisado o indeferimento pelo jurídico municipal do pedido de impugnação de edital solicitado pelo leiloeiro Alex Willian, foram averiguados os documentos, constatou-se os licitantes que apresentaram seus documentos com a devida regularidade, assim classificados por ordem de antiguidade foram:

4974.3	RUY WALTER BALDISSERA (01)
4975.1	PAULO PIZZOLATTI NETO (02)
4976.0	LUCIO UBIALLI (03)
4977.8	JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ (04)
4978.6	DANIEL ELIAS GARCIA (05)
4979.4	FABIO PANCERI VEICELI (06)

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS
PRESIDENTE

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
MEMBRO

CLAUDIA A. DA SILVA
MEMBRO

Princesa

Prefeitura

PORTARIA N°. 133, DE 11/10/2016

PORTARIA Nº. 133, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DENTRO DA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinando com o constante no Artigo 88, inciso I, e Artigo 89, inciso IV, § 1°., § 2°., § 3°., § 4°., § 5°., e § 6°. e Artigo 92 da Lei Complementar número 022 de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública Municipal Srta. LISIANE STEFFENON, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº. 927.494.539-68, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal em caráter estável do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, Progressão por Nova Habilitação Profissional dentro da área, a partir de Outubro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de 01.10.2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Outubro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, 11.10.2016

PORTARIA Nº. 132, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DENTRO DA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinando com o constante no Artigo 88, inciso I, e Artigo 89, inciso IV, § 1°., § 2°., § 3°., § 4°., § 5°., e § 6°. e Artigo 92 da Lei Complementar número 022 de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder ào Servidor Público Municipal Sr. MAICO BOFF, brasileiro, convivente, residente e domiciliado no Município de Princesa, portador do CPF nº. 042.801.929-36, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal em caráter estável do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, Progressão por Nova Habilitação Profissional dentro da área, a partir de Abril de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de 01.04.2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Outubro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ALIRIO BELLEGANTE - 21º TERMO ADITIVO

	21° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, firmado em 06/03/2006, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALIRIO BELLEGANTE, portador(a) do CPF n° 382.792.239-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 21° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3/2006, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ALIRIO BELLEGANTE Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANA PAULA NOLLI VIANA - 22º TERMO ADITIVO

	22° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 780/2008, firmado em 21/05/2008, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NOLLI VIANA, portador(a) do CPF n° 936.751.789-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 22° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 780/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 780/2008, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ANA PAULA NOLLI VIANA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DANIEL STREY - 18º TERMO ADITIVO

	18° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2011, firmado em 01/02/2011, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIEL STREY, portador(a) do CPF n° 062.941.539-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 18° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 90/2011, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	DANIEL STREY Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ELISANDRA PEREIRA GROTH - 8º TERMO ADITIVO

	8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 331/2014, firmado em 13/08/2014, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISANDRA PEREIRA GROTH, portador(a) do CPF n° 002.515.870-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 331/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 331/2014, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ELISANDRA PEREIRA GROTH Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ELIZEU CRISPIM DE MELLO - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 340/2014, firmado em 27/08/2014, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZEU CRISPIM DE MELLO, portador(a) do CPF n° 712.952.839-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 340/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 340/2014, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ELIZEU CRISPIM DE MELLO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JAISON JORGE MORAES - 21º TERMO ADITIVO

	21° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, firmado em 06/03/2006, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAISON JORGE MORAES, portador(a) do CPF n° 006.123.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 21° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3/2006, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	JAISON JORGE MORAES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JEFERSON DA SILVA RENGEL - 15º TERMO ADITIVO

	15° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 301/2010, firmado em 22/11/2010, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEFERSON DA SILVA RENGEL, portador(a) do CPF n° 003.834.689-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 301/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 301/2010, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	JEFERSON DA SILVA RENGEL Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

NEI DELA JUSTINA - 21º TERMO ADITIVO

	21° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415/2007, firmado em 14/05/2007, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEI DELA JUSTINA, portador(a) do CPF n° 619.013.269-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 21° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 415/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 415/2007, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	NEI DELA JUSTINA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PAULA PIEREZAN DOS SANTOS - 17º TERMO ADITIVO

	17° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 291/2011, firmado em 10/08/2011, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULA PIEREZAN DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 031.768.189-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 17° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 291/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 291/2011, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	PAULA PIEREZAN DOS SANTOS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PORTARIA 1053/RH
PORTARIA Nº 1053/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 28/08/2016 até 24/10/2016 a servidora municipal ROSANGELA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1054/RH
PORTARIA Nº 1054/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 24/08/2016 até 22/10/2016 a servidora municipal SANDRA APARECIDA HARDT, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1055/RH
PORTARIA Nº 1055/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/08/2016 até 09/10/2016 ao servidor municipal EVANDRO CARLOS EING, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1056/RH
PORTARIA Nº 1056/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/08/2016 até 27/09/2016 a servidora municipal CAROLINE SCHUHMACHER AMORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1057/RH
PORTARIA Nº 1057/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0814/RH, de 06/07/2016, pelo período de 02/09/2016 até 31/10/2016 a servidora municipal RITA DE CASSIA GUTJAHR, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1059/RH
PORTARIA Nº 1059/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 06/09/2016 a 04/11/2016, a servidora municipal ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA ocupante da função de Monitor Escolar (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1060/RH
PORTARIA Nº 1060/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 31/08/2016 a 28/12/2016 a JULICLEIDE DA SILVA FELETI, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 1061/RH
PORTARIA Nº 1061/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 20/09/2016 a 18/11/2016, a servidora municipal KATIANE RODRIGUES DE MORAES ocupante da função de Monitor Escolar (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA N°. 1160/RH
PORTARIA Nº. 1160/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor JOSIAS JOCHEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2016 1 00110 118 0047115 19 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de RUAN JOCHEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA N°. 1160/RH
PORTARIA Nº. 1161/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade, durante o período de 03/10/2016 a 07/10/2016, de acordo com o Art. 266, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor JOSIAS JOCHEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2016 1 00110 118 0047115 19 da comarca e cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de RUAN JOCHEM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA N°. 1163/RH

PORTARIA Nº. 1163/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, a partir de 29/09/2016 o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino (40 horas) da Secretaria Municipal de Obras, em virtude do falecimento do titular do cargo, o servidor MARCOS ROBERTO WOLFF DE OLIVEIRA, ocorrido em 29/09/2016, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº 105262 01 55 2016 4 00048 282 0017886 05, do município e comarca de Rio do Sul – Santa Catarina, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Complementar nº. 309, de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de outubro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ahr

RESUMO DO ADITIVO 074/2016

1º TERMO ADITIVO Nº 074/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 013/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ELIZABETH JASPER, BAIRRO FUNDO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA., estabelecida na Rua Henrique Todeschini, 300, Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Jean Pierre Lana, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 013, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 16 de dezembro de 2016, conforme justificativa através do memorando nº 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

BALTT EMPREITEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA
. Sr. Jean Pierre Lana
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 075/2016

1º TERMO ADITIVO Nº 075/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 014/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA ESTRADA SÃO BENTO, BAIRRO PROGRESSO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 014, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 16 de dezembro de 2016, conforme justificativa através do memorando nº 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 076/2016

1º TERMO ADITIVO Nº 076/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 015/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ANTÔNIO TONON, BAIRRO BUDAG, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 015, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 16 de dezembro de 2016, conforme justificativa através do memorando nº 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 077/2016

1º TERMO ADITIVO Nº 077/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 016/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA RONDÔNIA, BAIRRO BOA VISTA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 016, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 16 de dezembro de 2016, conforme justificativa através do memorando nº 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 078/2016

1º TERMO ADITIVO Nº 078/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 017/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA JOÃO FRONZA, BAIRRO TABOÃO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 017, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 16 de dezembro de 2016, conforme justificativa através do memorando nº 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 079/2016

2º TERMO ADITIVO Nº 079/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 018/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA JOÃO FRONZA, BAIRRO TABOÃO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 018, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 16 de dezembro de 2016, conforme justificativa através do memorando nº 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RICARDO ADEMAR HOELLER - 21º TERMO ADITIVO

	21° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2008, firmado em 14/01/2008, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RICARDO ADEMAR HOELLER, portador(a) do CPF n° 523.144.999-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 21° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 15/2008, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	RICARDO ADEMAR HOELLER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TAINA DE SOUZA LOPES - 7º TERMO ADITIVO

	7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 354/2014, firmado em 21/10/2014, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINA DE SOUZA LOPES, portador(a) do CPF n° 065.904.229-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 354/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 354/2014, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	TAINA DE SOUZA LOPES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TAISE KAMER - 8º TERMO ADITIVO

	8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 333/2014, firmado em 18/08/2014, com término previsto para 10/10/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE KAMER, portador(a) do CPF n° 060.204.529-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 333/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 333/2014, iniciando-se a prorrogação em 11/10/2016 e encerrando-se em 31/01/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	TAISE KAMER Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - CRISTIANE ODERDENGE

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CRISTIANE ODERDENGE, nomeado (a) pela Portaria n. 1073/RH, de 13/09/2016, publicada no DOM na data de 15/09/2016, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/10/2016.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - LUCIENE BARTH ERRATH

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUCIENE BARTH ERRATH, nomeado (a) pela Portaria n. 1078/RH, de 13/09/2016, publicada no DOM na data de 15/09/2016, para exercer o cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/10/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - ANGELITA STEGEMANN

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANGELITA STEGEMANN, nomeado (a) pela Portaria n. 1018/RH, de 26/08/2016, publicada no DOM na data de 02/09/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/10/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de setembro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - BRUNA VENTURI

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) BRUNA VENTURI, nomeado (a) pela Portaria n. 1004/RH, de 24/08/2016, publicada no DOM na data de 01/09/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/10/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo

empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - DAYMA LIZI MACIEL

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DAYMA LIZI MACIEL, nomeado (a) pela Portaria n. 0959/RH, de 12/08/2016, publicada no DOM na data de 17/08/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/10/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de setembro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 920/2016

PORTARIA No 920, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016
Autoriza o Gozo de Férias remanescentes ao Servidor Fernando Guedes

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 13 a 22 de outubro de 2016, 10 dias, e de 16 a 25 de novembro de 2016, 10 dias, ao servidor Fernando Guedes, Analista Legislativo Contábil da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente a 2014 – 2015, de acordo com a Portaria n° 881, de 07 de dezembro de 2015.
Art. 2° Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2016.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 2.784, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016. ALTERA O DECRETO Nº 2.766, DE 20 DE ABRIL DE 2016 QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ARI JOÃO LÉSCOVITZ E OLGA PAULINA CAMPESTRINI LÉSCOVITZ, SITUADO DO LADO PAR DA RUA DOM PEDRO II, NESTA CIDADE.
DECRETO Nº 2.784, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA O DECRETO Nº 2.766, DE 20 DE ABRIL DE 2016 QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ARI JOÃO LÉSCOVITZ e OLGA PAULINA CAMPESTRINI LÉSCOVITZ, SITUADO DO LADO PAR DA RUA DOM PEDRO II, NESTA CIDADE.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:
DECRETA;
Art.1º. O §2º do artigo 2º do Decreto nº 2.766, de 20 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. 4.883,62m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados) de área remanescente, esta assim constituída:
Terreno urbano, com uma área total de 4.883,62m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados), situado no lado par da rua Dom Pedro II, esquina formada com o lado ímpar da rua Ângelo Purin. Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 36,06m com o lado par da rua Dom Pedro II até o ponto 01; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 101°26'32" em 114,93m sendo: em 33,00m com terras de Tercilio Marchetti Industria e Comércio de Autopeças Ltda, Matrícula 825, L-2, em 15,00m com terras de Terezinha Kulpa, Matrícula 9.491, L-2, em 15,00m com terras de Reni Leopoldo Tamanini, Matrícula 9.417, L-2, em 44,70m com a área remanescente de Waldemar Hwizdaleck, Matrícula 9.278, L-2, e em 7,23m com terras de Waldemar Hwizdaleck, Matrícula 11.962, L-2 até o ponto 02; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 76°32'40" em 44,56m com o Lote 01 até o ponto 03; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 103°01'16" em 105,84m com o lado ímpar da rua Ângelo Purin até o ponto 04; deste segue defletindo à direita na curva de transição, com ângulo central de 101°00'28" em 10,58m com o lado ímpar da rua Ângelo Purin até o ponto de partida PP, com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro em 311,97m.
CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 5584.0
Inscrição Imobiliária: 01.21.001.0060

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 15 de Setembro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de Setembro de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ERRATA CT Nº 125_2016 - PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
CT Nº 125/2016
DATA: 06/07/2016
CONTRATO: PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA TIRADENTES, RUA AMAZONAS E RUA DUQUE DE CAXIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS, DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ANEXO.
INÍCIO: 06/07/2016
TÉRMINO: 06/01/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016.

Romelândia

Prefeitura

ADITIVO 19
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO ADITIVO Nº: 19/2016
CONTRATO Nº 53/2015
PARTES: Município de Romelândia e Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda..
ALTERAÇÃO: Este aditivo tem por finalidade excluir o sistema Controle interno do contrato original. Reduzindo do montante mensal o valor de R$ 172,19 (cento e setenta dois reais e dezenove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações. ASSINATURAS: Pelo Município de Romelândia VALDOCI SAUL e pela Contratada: MARCOS VINICIUS CARDOSO - Romelândia/SC, 30/08/2016

ADITIVO 20
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO ADITIVO Nº: 20/2016
CONTRATO Nº 68/2016
PARTES: Município de Romelândia e KEILON DAITON LUNEBURGER EIRELI-ME.
ALTERAÇÃO: VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO ATÉ 30/11/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações - ASSINATURAS: Pelo Município de Romelândia VALDOCI SAUL e pela Contratada: KEILON DAILTON LUNEBURGER - Romelândia/SC, 06/10/2016

ADITIVO 21
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO ADITIVO Nº: 21/2016
CONTRATO Nº 72/2016
PARTES: Município de Romelândia e SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA.
ALTERAÇÃO: o prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 30/11/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações, ASSINATURAS: Pelo Município de Romelândia VALDOCI SAUL e pela Contratada: UBALDO SCHMOLER - Romelândia/SC, 06/10/2016

PORTARIA 8155
PORTARIA N 8155/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Conceder férias ao Servidor Pública Municipal Sr ADELAR VICENTE OTT, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 2013 à 21 de julho de 2014, para serem gozadas de 10 de outubro de 2016 à 08 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de outubro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8156
PORTARIA N 8156/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Conceder férias ao Servidor Pública Municipal Sr JOSE DILAMAR BASSO, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2013 à 30 de setembro de 2014, para serem gozadas de 10 de outubro de 2016 à 08 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de outubro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8157
PORTARIA N 8157/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Conceder férias ao Servidor Pública Municipal Sr MAICO EVANDRO SCOPEL, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2013 à 02 de fevereiro de 2014, para serem gozadas de 10 de outubro de 2016 à 08 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de outubro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8158

PORTARIA N 8158/2016
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Exonerar o Servidor Público Municipal Sr MILTON GRADE, do cargo em comissão de SUB-DIRETOR CC-08, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de outubro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8159

PORTARIA N 8159/2016
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Exonerar a Servidora Pública Municipal Sr TERESINHA MARIA ENGEL PERTILLE, cargo de carreira de PROFESSORA ENSINO INFANTIL 40 HORAS SEMANAIS, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de outubro de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016 SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 – PR.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE-SRS
CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COELHO LTDA ME
OBJETO: O objeto previsto nas cláusulas terceira e quinta do contrato de origem fica aditado para incluir os quantitativos necessários.
VALOR: R$ 4.428,72 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 10/10/2016 até 31/12/2016.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO Nº 034/2016 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 034/2016
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA estabelecida na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, CNPJ n. 04.176.261/0001-18 neste ato representado pelo Sr. Eli Ortiz Gehlen, residente e domiciliado em Santa Terezinha do Progresso/SC, CPF/RG n. 899.158.369-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTIVEL, AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE COM TROCA, MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SERVIÇO DE LUIBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, em decorrência do Processo Licitatório n. 021/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Pelo presente instrumento, de comum acordo, resolvem os contratantes aditar o instrumento contratual n. 034/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R$ 16.265,66 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e seis centavos) do contrato firmado entre as partes em 18/03/2016, conforme os itens a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	3.698,00	Lts	Gasolina Comum	MAXUL	3,968	14.673,66
40	114,00	Lts	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTETICO UM (01) LITRO	SELENIA	39,80	1.592,00
Total						16.265,66

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 036/2016 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 036/2016
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO VVS estabelecida na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, CNPJ n. 73.528.887/0001/69, neste ato representado pelo Sr.Ilenir Pedrinho Secchi, residente e domiciliado em Santa Terezinha do Progresso/SC, CPF/RG n.867.238.049-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTIVEIS, AQUISICAO DE OLEO LUBRIFICANTE COM TROCA, MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O EXERCICIO DE 2016 em decorrência do Processo Licitatório n.18/2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Pelo presente instrumento, de comum acordo, resolvem os contratantes aditar o instrumento contratual n. 036/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R$ 66.494,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro mil) do contrato firmado entre as partes em 18/03/2016, conforme os itens a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	11,00	GL	Oleo Lubrificante 10 W 46 galao com 20 litros	PETRONAS	278,00	3.058,00
10	20,00	GL	Oleo Lubrificante Hidraulico ATF TIPO A galao com 20 litros	BR LUBRAX	269,00	5.380,00
13	40,00	GL	OLEO LUBIFICANTE MTO 100, GALAO COM 20 LITROS	BR LUBRAX	319,00	12.760,00

16	4,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE N. 90 API, GALAO COM 20 LITROS	BR LUBRAX	279,00	1.116,00
17	20,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40, GALAO COM 20 LITROS	BR LUBRAX	265,00	5.300,00
18	22,00	GL	AGENTE REDUTOR DE OXIDOS DE NITROGENIO (NOX) AUTOMOTIVO (ARLA 32), GALAO COM 20 LITROS	ECOTEX	78,00	1.716,00
23	10,00	Und	Conserto de Pneu Caminhao/Onibus		49,00	490,00
24	19,00	Und	Conserto de Pneu Carregadeira/Retroescavadeira		99,00	1.881,00
29	70,00	Und	Servico de Lavagem Caminhao/Onibus		119,00	8.330,00
30	65,00	Und	Servico de Lavagem Carregadeira/Retroescavadeira/Escavadeira Hidraulica		149,00	9.685,00
32	10,00	Und	Servico de Lavagem do Trator de Pneu		119,00	1.190,00
33	10,00	Und	Servico de Lavagem Motoniveladora		149,00	1.490,00
34	40,00	Und	Servico de Lubrificacao da Carregadeira/Retroescavadeira/Escavadeira		60,00	2.400,00
36	12,00	Und	Serviço de lubrificaçao de trator de pneu		55,00	660,00
38	10,00	Und	Servico de Lubrificacao do Trator de Esteira		60,00	600,00
39	100,00	Und	Servico de Lubrificacao do Caminhao/Onibus		45,00	4.500,00
41	37,00	Und	SERVIÇO DE LAVAGEM MICRO ONIBUS		89,00	3.293,00
42	10,00	Und	SERVICO DE LAVAGEM DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO		40,00	400,00
45	8,00	Und	Servico de Lavagem de Rolo Compactador		150,00	1.200,00
46	19,00	Und	Serviço de Lubrificação de Rolo Compactador		55,00	1.045,00
Total						66.494,00

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 10/2016 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 10/2016
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FM PNEUS LTDA estabelecida na cidade de Maravilha – SC, CNPJ n. 81374845/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Maldaner, residente e domiciliado em Maravilha/SC, CPF/RG n. 041.323.4999-18, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA, em decorrência do Processo Licitatório n. 03/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Pelo presente instrumento, de comum acordo, resolvem os contratantes aditar o instrumento contratual n. 10/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R$ 12.185,00 (doze mil cento e oitenta e cinco reais) do contrato firmado entre as partes em 09/02/2016, conforme os itens a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UND	VULCANIZACAO DE PNEU 14,9 X 24	VIPAL	250,00	500,00
18	9,00	Und	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000 X 20	VIPAL	135,00	1.215,00
20	4,00	Und	RECAPAGEM DE PNEU 23,1 x 26	VIPAL	2.070,00	8.280,00
22	2,00	UND	VULCANIZACAO DE PNEU 23.1 X 26	VIPAL	295,00	590,00

24	2,00	UND	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 24	VIPAL	800,00	1.600,00
Total						12.185,00

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 11/2016 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 11/2016
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, CNPJ n. 05.689.415/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Anderson Rockembach, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, CPF/RG n. 015.061.349-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA, em decorrência do Processo Licitatório n. 03/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Pelo presente instrumento, de comum acordo, resolvem os contratantes aditar o instrumento contratual n. 11/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais) do contrato firmado entre as partes em 09/02/2016, conforme os itens a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	6,00	Und	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80 X 18	BOREX	630,00	3.780,00
8	4,00	Und	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5 X 25	BOREX	1.420,00	5.680,00
9	12,00	Und	RECAPAGEM DE PNEUS 18,4 X 30	BOREX	1.345,00	16.140,00
16	6,00	Und	VULCANIZACAO DE PNEU 18,4 X 30	RAYTAK	300,00	1.800,00
Total						27.400,00

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 13/2016 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 13/2016
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA estabelecida na cidade de Maravilha – SC, CNPJ n.83.230.888/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Renato Sadi Bauermann, residente e domiciliado em Maravilha/SC, CPF/RG n. 249.543.819-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA, em decorrência do Processo Licitatório n. 03/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Pelo presente instrumento, de comum acordo, resolvem os contratantes aditar o instrumento contratual n. 13/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R$ 26.928 (vinte e seis mil novecentos e vinte oito reais) do contrato firmado entre as partes em 09/02/2016, conforme os itens a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	4,00	Und	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	TIPLER	1.385,00	5.540,00
4	16,00	Und	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22.5 R297	TIPLER	490,00	7.840,00
6	12,00	Und	RECAPAGEM DE PNEUS 12,4 X 24	TIPLER	594,00	7.128,00
13	3,00	Und	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 x 16,5	TIPLER	120,00	360,00

14	9,00	PNEU	VULCANIZACAO DE PNEU 12,4 X 24	TIPLER	280,00	2.520,00
17	10,00	Und	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 R 22,5	TIPLER	165,00	1.650,00
19	6,00	Und	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	TIPLER	315,00	1.890,00
Total						26.928,00

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

O presente instrumento será entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 035/2016 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 035/2016
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA estabelecida na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, CNPJ n. 20.535.765/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Maria das Dores Ferreira da Silva, residente e domiciliado em Santa Terezinha do Progresso/SC, CPF/RG n.880.688.463-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTIVEL, AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE COM TROCA, MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SERVIÇO DE LUIBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, em decorrência do Processo Licitatório n. 021/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
Pelo presente instrumento, de comum acordo, resolvem os contratantes aditar o instrumento contratual n. 035/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) do contrato firmado entre as partes em 18/03/2016, conforme os itens a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
26	100,00	Und	Conserto de Pneu Carro de Passeio		18,90	1.890,00
31	100,00	Und	Servico de Lavagem Carro de Passeio		21,90	2.190,00
Total						4.080,00

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 12/2016 PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 12/2016
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME estabelecida na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CNPJ n. 04.223.949/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Michel de Almeida Marmentini, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, CPF/RG n. 065.997.479-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA, em decorrência do Processo Licitatório n. 03/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Pelo presente instrumento, de comum acordo, resolvem os contratantes aditar o instrumento contratual n. 12/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) do contrato

firmado entre as partes em 09/02/2016, conforme os itens a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	17,00	Und	RECAPAGEM DE PNEUS 215 X 75 R .17,5	BOREX	300,00	5.100,00
11	22,00	Und	RECAPAGEM PNEUS 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	BOREX	400,00	8.800,00
21	6,00	Und	VULCANIZACAO DE PNEUS 215/75 x 17,5	VIPAL	100,00	600,00
Total						14.500,00

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de outubro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 200/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA, CAÇAMBA TRUQUE E CARGAS DE TERRA PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO 23º BPM-SC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.
São Bento do Sul, 28 de setembro de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração
DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

DECRETO Nº 1467/2016

DECRETO Nº 1467, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 008, de 28 de setembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 008/2016
São Bento do Sul, 28 de Setembro de 2016
Dispõe sobre a Aprovação da Alteração do Protocolo de Análogos de Insulina

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar a alteração do Protocolo de Análogos de Insulina de São Bento do Sul, conforme anexo.
.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

ANEXO

Alteração do protocolo de Análogos de Insulina de São Bento do Sul

· Manter o protocolo de análogos de insulina apenas para pessoas com Diabetes Mellitus tipo1, seguindo os critérios estabelecidos no protocolo de inclusão, manutenção, exclusão e suspensão dos mesmos.
· A partir da presente data, os pacientes que constam na lista de espera (que ainda não recebem o análogo), deverão apresentar o exame de Peptídeo C como critério de inclusão. Serão excluídos se o mesmo estiver acima de 0,9. Se estiver abaixo, será avaliado em relação a inclusão dos análogos.
· A partir da presente data, serão incluídos na fila de espera, somente os pacientes que tiverem o seu processo aprovado sendo necessária a apresentação de todos os documentos no momento da entrada e avaliação pelo especialista do serviço (CADIA).,
· As insulinas pré-misturadas em geral não são indicadas para diabéticos tipo 1, ficando disponíveis para os pacientes diabéticos, insulinizados plenos, via administrativa, que não tenham condições de utilizarem NPH e regular por não contarem com cuidadores e serem analfabetos, terem problemas visuais importantes e /ou limitações motoras. Os mesmos e seus cuidadores (quando houver) deveram passar por consulta de enfermagem (no CADIA) para treinamento e avaliação em relação ao preparo e aplicação das insulinas.
· Validar a normativa número 01/2015, do CADIA, relacionada a substituição dos análogos de insulinas ultrarrápidas, quando se fizer necessário.
· A revisão da lista de espera será realizada trimestralmente.
· O prazo da entrega da documentação completa pelo paciente deverá ser entregue em 30 dias ou o mesmo será retirado da respectiva lista espera.

PORTARIAS/SEMED Nº 2520 A 2530/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 2520, de 30 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 03/10/2016 a 01/11/2016, Ana Andreza Pereira, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2521, de 30 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 13/10/2016 a 11/11/2016, Janete de Fátima Puchivailo, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2522, de 30 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013, período de 13/10/2016 a 11/11/2016, Joceleia Dalcanal Kiem, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 2523, de 30 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013, período de 03/10/2016 a 01/11/2016, Márcia Cristiani Born Weiss, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2524, de 05 de outubro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 10/10/2016 a 08/11/2016, Geusamir de Oliveira, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2525, de 05 de outubro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2007/2010, período de 17/10/2016 a 15/11/2016, Gislaine Aparecida Oliveira Zanin, Especialista em Assuntos Educacionais.
Portaria/SEMED nº 2526, de 10 de outubro de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 09/08/2013 a 10/08/2016, Marli Terezinha Martins Friedrich, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2527, de 10 de outubro de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 19/08/2013 a 23/08/2016, Jandira Maguerovski Franz, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2528, de 10 de outubro de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 09/09/2013 a 14/09/2016, Simone Cristiane Sidoli de Lara, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2529, de 10 de outubro de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 19/03/2013 a 14/09/2016, Claudia Michele Biabock Piran, Especialista em Assuntos Educacionais.
Portaria/SEMED nº 2530, de 10 de outubro de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 19/09/2013 a 19/09/2016, Lina Beatriz Grosskopf da Silva, Professor Anos Finais.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE FINANÇAS APRESENTANDO LOA 2017

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora Auriene Roepke, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, as propostas da Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2017.

Data: 14 de Outubro de 2016
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 10 de Outubro de 2016.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 35/2014
Contrato Nº: 65/2016 – 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: AMBIENTAL AJARDINAMENTOS LTDA - ME
Vigência: Início: 30/09/2016 - Término: 10/06/2017
Recursos: Dotação:

(93) – 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água - EXERCÍCIO VIGENTE
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E AJARDINAMENTO PARA AS DEZ ESTAÇÕES DE ÁGUA TRATADA – EAT.
Valores: R$ 600,00 (Seiscentos Reais) por Mês.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

ADITIVO: PREFE N. 058 DE 10/10/2016 - 3º TERMO ADITIVO

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2016
TERMO ADITIVO: PREFE N. 058 DE 10/10/2016 - 3º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 063 DE 15/09/2014 PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO (ESCOLA 12 SALAS - PROJETO PADRÃO FNDE) OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 7559/2014 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2016
LICITAÇÃO: Processo PREFE N. 083/2014 – Concorrência N. 002/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA
CNPJ sob n. 14.494.057/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 17/11/2017

CONTRATO: FMS N. 007 DE 10/10/2016

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2016
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 007 DE 10/10/2016
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mensais.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/10/2016
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS QUE INTEGRARÃO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Sandro Da Silva Montano Serviços Médicos EIRELI ME
CNPJ n. 24.989.269/0001-00
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 10/10/2017

DEC 2431 DE 14 07 16 REVOGA ATO OFICIAL LORITA DE FATIMA DE JESUS BIGOLIN

DECRETO N° 2431, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e lei Municipal nº PAN 1.132, de 11/12/1998 atualizada e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a revogação do ato designou para atuar como Diretora da Escola Infantil Municipal Monteiro Lobato, firmado pela servidora Lorita de Fátima de Jesus Bigolin, protocolo sob nº 1655, na data de 29 de setembro de 2016;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA
Art. 1º Fica revogada a portaria nº 1345, de 18 de outubro de 2012, que designou para atuar como Diretora da Escola Infantil Municipal Monteiro Lobato e concedeu Função Gratificada Magistério FG-M1, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº PAN 1.1.32 de 11/12/1998, a servidora Lorita de Fátima de Jesus Bigolin, a partir do dia 03 de outubro de 2016,
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 04 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 2432 DE 04 10 16 REVOGA ATO OFICIAL ROSANGELA SALETE BAMPI BORTOLINI

DECRETO N° 2432, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Municipal nº PAN 1.132, de 11/12/1998 atualizada e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a revogação do ato designou para atuar como Secretária da Escola Infantil Municipal Pingo de Gente, com alteração na jornada de trabalho, cuja carga horária, passou de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, firmado pela servidora Rosangela Salete Bampi Bortolini, protocolo sob nº 1666, na data de 04 de outubro de 2016;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA
Art. 1º Fica revogada a portaria nº 1209, de 17 de fevereiro de 2012, que designou para atuar como Secretária da Escola Infantil Municipal Pingo de Gente e com alteração da jornada de trabalho, cuja carga horária, passou de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais e concedeu Função Gratificada Magistério FG-M4, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº PAN 1.132 de 11/12/1998, a servidora Rosangela Salete Bampi Bortolini, a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 05 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 2433 DE 05 10 16 REVOGA ATO OFICIAL ENI MARIA ZAPPANI

DECRETO N° 2433, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Municipal nº PAN 1.132, de 11/12/1998, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando a necessidade de ajustes na folha de pagamento;
· Considerando a proximidade do final do exercício financeiro de 2016;
· Considerando o término do mandato eletivo de 2012 a 2016;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 509, de 30 de janeiro de 2009, que designou para atuar como Pedagoga no Centro de Referência de Assistência Social e com alteração da jornada de trabalho, cuja carga horária, passou de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora Eni Maria Zappani, a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 05 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 2436 DE 06 07 16 EXONERA A LUIZ FLIZIKOWSKI DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 2436, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado ao servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Luiz Flizikowski, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data;
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 07 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 2437 DE 07 10 16 NOMEIA ARI PERTILLE NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PORTARIA Nº 2037, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
Designa servidora pública municipal para responder pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0044, de 06/11/2012; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada:
RESOLVE:
Art.1° Fica designada a servidora Francismara Aparecida Mariani, ocupante do emprego público de Psicóloga, para responder cumulativamente e sem acréscimo de remuneração pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, podendo para tanto praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao desempenho da função.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2008, de 01 de agosto de 2016.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DEC 2438 DE 10 10 16 NOMEIA ALDAIR DA SILVEIRA NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 2438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Aldair Luiz da Silveira, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Educação e Cultura, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 10 de outubro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 2037 DE 06 10 16 DESIGNA FRANCISMARA COORDENADORIA DA MULHER

PORTARIA Nº 2037, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa servidora pública municipal para responder pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0044, de 06/11/2012; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada:

RESOLVE:

Art.1° Fica designada a servidora Francismara Aparecida Mariani, ocupante do emprego público de Psicóloga, para responder cumulativamente e sem acréscimo de remuneração pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, podendo para tanto praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao desempenho da função.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2008, de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de outubro de 2016.

Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 2038 DE 07 10 16 DESIGNA E CONCEDE VH 20% LUIZ FLIZIKOWSKI

PORTARIA Nº 2038, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Designação e Concessão de Vantagem Horizontal ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/12, e:

· Considerando a necessidade de servidor para auxiliar na coordenação dos serviços de limpeza pública urbana, manutenção e conservação de vias públicas urbanas e demais serviços da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

· Considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público, bem como na conservação e limpeza de todos os locais públicos;

· Considerando a grande quantidade de obras e espaços públicos que demandam de manutenção e conservação;

· Considerando a grande demanda de reformas e construção de casas à pessoas com vulnerabilidade social do município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Luiz Flizikowski, ocupante do cargo de Agente de Construção e Conservação, para auxiliar na coordenação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de todas as vias e espaços públicos, nas reformas e construções de unidades habitacionais a pessoas com vulnerabilidade social do município, bem como os demais serviços da secretaria.

Parágrafo único.Em vista do disposto acima fica concedida vantagem horizontal na ordem de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o vencimento básico do cargo a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de outubro de 2016.

Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João do Oeste

Prefeitura

PP 17/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 017/2016, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação do centro municipal da saúde do município de São João do Oeste, conforme propostas de aquisição nº11.4187210001/11-001 e nº 11418721000/1140-01.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 11 de outubro de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 18/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016- COM REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinados aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, e para acompanhante, quando necessário, para o exercício de 2016/2017.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2016 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente e ou pelo site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de outubro de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

TP 12/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: para a contratação de empresa para a reforma e troca do telhado do prédio do Centro de Educação Infantil Jesus Menino do Município de São João do Oeste. Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2016, e abertura e julgamento no dia 31 de outubro de 2016 as 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste,SC, 11 de outubro de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 076 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 076 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece horário de atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais de São João do Sul a partir da data que especifica, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, do Art. 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contenção de despesas na Administração Publica Municipal, para o cumprimento das metas impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a redução observada no Exercício, nos valores efetivamente repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
CONSIDERANDO que o trabalho realizado em turno único em nada prejudicará a eficiência nos trabalhos desenvolvidos e nos serviços prestados pela Administração Municipal, sendo compatível com o horário de funcionamento de bancos, órgãos estaduais, federais e de outras repartições públicas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO, contínuo, de 06 (seis) horas diárias, nos órgãos e/ou repartições públicas municipais, a ser cumprido entre as 7h00min e 13h00min, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 17 de outubro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e ESF da Unidade Central terão horário de expediente de trabalho diferenciado, ou seja, das 13h00min. às 19h00min.
Parágrafo Único – Permanecerá o atendimento em regime de plantão 24horas, o socorro/transporte feito através de veículo e ambulância.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, permanecem com atendimentos em horários inalterados, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Parágrafo Único - O cumprimento do horário de que trata o caput deste artigo, não comprometerá o Calendário Escolar de 2016, bem como, o funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino e o Transporte Escolar Municipal;

Art. 4º - A Exatoria Municipal e a CIDASC, órgãos ligados a Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca, terão horário de expediente das 08h00min às 12h00min e, das 13h00min às 17h00min.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços terá horário de expediente das 08h00min às 12h00min e, das 13h30min às 17h30min, até o dia 30/10/2016.
Parágrafo Único - A partir desta data, será adotado TURNO ÚNICO naquela Secretaria, com horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
07 de outubro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

2ª ATUALIZAÇÃO DA FROTA DO PROCESSO 124/2016

2ª TABELA ATUALIZADA FROTA DO PROCESSO 124/2016(atualizado em 10/10/2016) MONTADORA WOLKSVAGEN (veículos leves)	Ano	Modelo	Secretaria
Gol Special 2 portas motor 1.6 ano: 2005 modelo: 2005; placa MFS 9272	2005	2005	Agricultura
Gol Special 4 portas motor 1.0 cor branca Ano e Mod. 2015 placa QHO 6335	2015	2015	"
Gol GIV 2 portas motor 1.0 ano: 2012; modelo: 2013; placa MJV 2575	2012	2013	"
Kombi cor branca Placa MLW 7151; Ano e Mod. 2014	2014	2014	Obras
Saveiro 2 portas cor branca, Placa MHY 5273 Ano 2009 Mod. 2010	2010	2010	"
Kombi cor branca Placa MLW 7021; Ano e Mod. 2014	2014	2014	"
Gol 4 portas cor branca, Placa MLE 0416 Ano 2013 Mod. 2014	2013	2014	Saúde
Gol 4 portas cor branca, Placa MLT 7005 Ano 2013 Mod. 2014	2013	2014	"
Kombi 3 portas c/ 8 Lugares cor branca, Placa MKG 7275 Ano 2014 Mod. 2015	2014	2015	Educação
Polo Sedan 1.6 cor prata 4 portas, Placa DHX 2282 Ano e Mod. 2004	2004	2004	Planejamento
Gol Special MB 5 portas 1.0 ano 2016 modelo 2016; placa QIF 4572	2016	2016	Fazenda
Saveiro 2 portas cor branca, placa QHY4186 ano 2016 modelo 2017	2016	2017	Patrimônio
UP Take MA	2016	2017	Assistência Social
Parati 1.6; ano 2009; modelo 2009; placa MHC8804	2009	2009	Polícia Civil
MONTADORA WOLKSVAGEN (veículos pesados)			
Caminhão 12.140 cor amarela carroceria aberta Placa LWX 0401; Ano e Mod. 1990	1990	1990	Obras
Caminhão 8.120 cor branco carroceria aberta Placa MCN 3732; Ano e Mod 2002	2002	2002	"
Ônibus 15190 1 porta c/ 48 Lugares cor amarelo, Placa MKC 9804 Ano 2012	2012	2012	Educação
Ônibus 17210 1 porta c/ 50 Lugares cor branca, Placa MFZ 7880 Ano 2002	2002	2002	"
Ônibus 15190 1 porta c/ 48 Lugares cor amarelo, Placa MHU 2704 Ano 2009 Mod. 2010	2009	2010	"
Ônibus 15190 1 porta c/ 60 Lugares cor amarelo, Placa MJA 3371; Ano e Mod. 2011	2011	2011	"
MONTADORA FIAT (veículos leves)			
Palio 1.6, 4 portas 16 válvulas; ano: 2002 modelo: 2002 placa MBR 7925	2002	2002	Agricultura
Palio 4 portas cor preto, Placa DQJ 1783 Ano e Mod. 2005	2005	2005	Obras
Strada 2 portas cor branca, Placa MID 4023 Ano 2011 Mod. 2012	2011	2012	Saúde
Doblo 6 portas cor branca, Placa MIW 8154 Ano 2011 Mod. 2012	2011	2012	"
Uno 4 portas cor branca, Placa MGH 2045 Ano e Mod. 2011	2011	2011	"
Doblo 6 portas cor branca, Placa QHI 8083 Ano e Mod. 2015	2015	2015	"
Uno Fire Flex 2 portas cor branca, Placa MFB 2828 Ano e Mod. 2007	2007	2007	Educação
Gran Siena Essence Total Flex 1.6 cor branca, Placa QHI 8153; Ano e Mod. 2015	2015	2015	"
Palio Fire 1.0 4 portas cor branca, Placa QHI 8103; Ano e Mod. 2015	2015	2015	"
Uno Mille Fire Flex 2 portas cor branca Placa MFB 2698 Ano 2007 Mod. 2008	2007	2008	Fazenda
Siena 1.0 Flex 4 portas cor branca 4 Cilindros, Ano e Mod. 2014	2014	2014	Turismo
Palio WK Trekk 1.6; Ano Fabricação / Modelo: 2013 / 2014 Álcool / Gasolina Viatura 4713 – Placa: MLL 3727	2013	2014	PM
Palio WK Trekk 1.6; Ano Fabricação / Modelo: 2013 / 2014 Álcool / Gasolina Viatura 4714 – Placa: MLL 3127	2013	2014	PM
Palio WK Trekk 1.6; ano 2013; modelo 2014; Placa MLG2698	2013	2014	Polícia Civil
Palio WK Trekk 1.6; ano 2013; modelo 2014; Placa MLJ7817	2013	2014	Polícia Civil
Palio WK Trekk 1.6; ano 2014; modelo 2014; Placa QHB6595	2014	2014	Polícia Civil

MONTADORA IVECO (veículos pesados)			
Caminhão Caçamba Tector 240E28; ano: 2012; modelo: 2013; placa MKC 8885	2012	2013	Agricultura
Micro Onibus City Class 1 porta c/ 28 lugares cor amarelo, Placa MIE 1628 Ano e Mod. 2011	2011	2011	Educação
Micro Onibus City Class 1 porta c/ 22 lugares cor amarelo, Placa MLL 5049 Ano e Mod. 2013	2013	2013	"
Micro Onibus City Class 1 porta c/ 29 lugares cor amarelo, Placa QHN 5822 Ano 2011 Mod.2012	2011	2012	"
Micro Onibus City Calss 1 porta c/ 29 lugares cor amarelo, Placa MKW 7036 Ano 2011 Mod. 2012	2011	2012	"
MONTADORA MERCEDES BENZ (veículos pesados)			
Caminhão Caçamba (toco) MB1113 ano 1976, modelo: 1976; placa LZE 4594	1976	1976	Agricultura
Caminhão Caçamba 1313 cor branca basculante, Placa LZI 3767; Ano e Mod. 1978	1978	1978	Obras
Caminhão Caçamba 2729 cor branca basculante, Placa QKF 6494; Ano e Mod.2014	2014	2014	"
Ônibus 1113 1 porta c/ 45 lugares cor Amarelo c/ verde, Placa LZY 2928. Ano 1977 Mod 1978	1977	1978	Educação
Caminhão 1113; ano 1980; modelo 1980; cor vermelha; placa ABT0275	1980	1980	Corpo de Bombeiros
Caminhão Ambulância; 3 portas; ano 2014; modelo 2015; cor vermelha; placa QHS3913	2014	2015	Corpo de Bombeiros
Caminhão Atego 1726; 4 portas; ano 2014; modelo 2014; cor vermelha; OKE6795	2014	2014	Corpo de Bombeiros
MONTADORA AGRALE (veículos pesados)			
Caminhão Caçamba 1400 toco basculante cor branca Placa MDB 5221; Ano 2014 Mod. 2015	2014	2015	Agricultura
Caminhonete Marrua AM 100 CD; Diesel; ano 2013; modelo; 2014; cor vermelha; placa MLK7950	2013	2014	Corpo de Bombeiros
MONTADORA FORD (veículos pesados)			
Caminhão Caçamba Cargo 2629 basculante cor branca Placa QHM 4531; Ano e Mod. 2014	2014	2014	Agricultura
Caminhão Caçamba Cargo basculante Ano e Mod. 2010 /placa MHV 7337	2010	2010	"
Caminhão Caçamba Cargo 1722 3E cor branca basculante, Placa MBP 1424; Ano e Mod. 2002	2002	2002	Obras
Caminhão Caçamba Cargo 1722 3E cor branca basculante, Placa MBP 1394; Ano e Mod. 2002	2002	2002	"
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4, cor branca basculante, Placa MFU 7354; Ano e Mod. 2014	2014	2014	"
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4, cor branca basculante, Placa MFU 7484; Ano e Mod.2014	2014	2014	"
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6x4, cor branca basculante, Placa QHM 4481; Ano e Mod. 2014	2014	2014	"
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4, cor branca basculante, Placa QHM 3021 Ano e Mod. 2014	2014	2014	"
Caminhão Prancha Cargo 2422E cor vermelho, Placa MDM 0186; Ano e Mod. 2005	2005	2005	"
Caminhão Caçamba Cargo 2429 cor branca, Placa QHB 8915 Ano e Mod 2014	2014	2014	"
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4 cor branca basculante, Placa MFU 7564; Ano e Mod. 2014	2014	2014	"
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4 cor branca basculante, Placa MFU 7434; Ano e Mod. 2014	2014	2014	"
Fiesta 1.6 Flex; ano 2012; modelo 2012; placa MKM7491	2012	2012	Polícia Civil
Fiesta 1.6 Flex; ano 2012; modelo 2012; placa MKM7501	2012	2012	Polícia Civil
Fiesta 1.6 Flex; ano 2013; modelo 2014; placa MLL1640	2013	2014	Polícia Civil
MONTADORA FORD (veículos leves)			
Ambulância 5 portas cor branca, Placa MGU 3686 Ano 2008 Mod. 2009	2008	2009	Saúde
Fiesta 1.6 Flex; 5 portas; cor vermelha; Placa MLM 4120	2013	2014	Corpo de Bombeiros
MONTADORA CHEVROLET (veículos leves)			
Montana 2 portas cor preta, Placa DKR 7265 Ano e Mod. 2005	2005	2005	Obras
Corsa Wind 4portas cor verde, Placa AIA 5266; Ano e Mod. 1999	1999	1999	"
Celta 4 portas cor branca, Placa MCN 1426 Ano e Mod. 2002	2002	2002	"
Corsa Classic 4 portas cor cinza, Placa CYU 9314 Ano e Mod. 2003	2003	2003	Educação
D20 Custom; 3 portas; cor branca;LWS6465; ano1988; modelo 1988	1988	1988	Defesa Civil
Blazer Adventage; ano 2007; modelo 2008; placa MGR3841	2007	2008	Polícia Civil

Blazer Adventage; ano 2009; modelo 2009; placa MHJ4504	2009	2009	Polícia Civil
MONTADORA HYUNDAI (veículos pesados)			
Caçamba Cabine curta HR2.5 2 portas cor branca, Placa QHJ 7781 Ano 2013 Mod. 2014	2013	2014	Obras
MONTADORA TOYOTA (veículos leves)			
Toyota Bandeirantes 2 portas cor branca, Placa LYW 6730 Ano e Mod. 1995	1995	1995	Obras
Hillux 3.0 2 portas cor branca, Placa MEA 9051; Ano e Mod.2004	2004	2004	"
MONTADORA ENGESA (veículos leves)			
Jeep 2 portas cor branca à Álcool, Placa MAI 5669 Ano e Mod. 1989	1989	1989	Obras
MONTADORA CITROEN (veículos leves)			
Ambulância Dianter 5 portas cor branca, Placa QHV 0521 Ano e Mod. 2015	2015	2015	Saúde
MONTADORA RENAULT (veículos leves)			
Ambulância Trafic 5 portas cor branca, Placa MFQ 0140 Ano 2001 Mod. 2002	2001	2002	Saúde
Ambulância 5 portas cor branca, Placa MID 9816 Ano e Mod. 2010	2010	2010	"
Renault Kangoo Furgão Express 3 portas cor branca, Placa QHG 5363 Ano 2015 e Mod. 2016	2015	2016	Educação
Logan EXP 16 HP Ano Fabricação / Modelo: 2013 / 2013 Álcool / Gasolina Viatura 4240 – Placa: MLQ 1335	2013	2013	PM
Caminhonete/ambulância Master Furg 11M3; ano 2002; modelo 2003; cor vermelha; placa MDM2869	2002	2003	Corpo de Bombeiros
Scenic aut 1616V ; ano 2004; modelo 2004; placa MCK9555	2004	2004	Polícia civil
Logan exp 16 HP; ano 2013; modelo 2013; placa MLP3265	2013	2013	Polícia Civil
MONTADORA NISSAN (Veículos leves)			
Frontier Xe 25x4 Ano Fabricação / Modelo: 2009 / 2009 Diesel Viatura 0220 – Placa: JGH 5882	2009	2009	PM
MONTADORA HONDA (veículos leves)			
Honda / NX-4 FALCON Fabricação / Modelo: 2002 / 2002 Gasolina Viatura 3160 – Placa: MCD 5626	2002	2002	PM
XR 250 Tornado; ano 2005; modelo 2005; placa MDJ 7566	2005	2005	Polícia Civil

LEI N° 4.441/2016

LEI Nº 4.441/2016

"QUE DENOMINA O ABRIGO MUNICIPAL DE
DAVINA SOUZA CAMARGO"

Eu, ULADIMIR DEMECIANO, Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Abrigo Municipal de DAVINA SOUZA CAMARGO, localizado na Rua Sebastião Furtado, 16 – Centro - São Joaquim/SC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 07 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

LEI N° 4.442/2016

LEI Nº 4.442/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇADA COM RECURSOS PRÓPRIOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, LEI 4.383/2015 DE 23/12/2015"

Eu, ULADIMIR DEMECIANO, Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por conta de anulação parcial de dotação orçada com recursos próprios.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no orçamento (LOA) 2016, conforme Lei nº 4.383/2015, de 23/12/2015, na seguinte dotação:

03- PODER EXECUTIVO
03.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Atividade 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(2)3.3.90.00.00.00.00.00.0015-Aplicações Diretas 34.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 34.000,00

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

03- PODER EXECUTIVO
03.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1.020 – REFORMA E EQUIPAGEM DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER
(15)4.4.90.00.00.00.00.00.0024-Aplicações Diretas 34.000,00
TOTAL ORIGEM DO RECURSO 34.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 07 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

LEI N° 4.443/2016

LEI Nº 4.443/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇADA COM RECURSOS PRÓPRIOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, LEI 4.383/2015 DE 23/12/2015"

Eu, ULADIMIR DEMECIANO, Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por conta de anulação parcial de dotação orçada com recursos próprios.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento (LOA) 2016, conforme Lei nº 4.383/2015, de 23/12/2015, na seguinte dotação:

03- PODER EXECUTIVO
03.03 – SECRETARIA DA FAZENDA
Atividade 2.004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
(87)3.3.90.00.00.00.00.00.0210 - Aplicações Diretas 130.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 130.000,00

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

03- PODER EXECUTIVO
03.07 – SECRETARIA DE TURISMO
2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
(71)3.3.90.00.00.00.00.00.0210 - Aplicações Diretas 130.000,00
TOTAL ORIGEM DO RECURSO 130.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 07 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

LEI N° 4.444/2016

LEI Nº 4.444/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇADA COM RECURSOS PRÓPRIOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, LEI 4.383/2015 DE 23/12/2015"

Eu, ULADIMIR DEMECIANO, Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial, por conta da anulação parcial de dotação orçada com recursos próprios

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.942,71 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e e um centavos) no orçamento (LOA) 2016, conforme Lei nº 4.383/2015, de 23/12/2015, para novo item orçamentário, conforme segue:

03- PODER EXECUTIVO
03.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
Projeto 1.035- CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00-0210 – Aplicações Diretas 113.942,71
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 113.942,71

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

03- PODER EXECUTIVO
03.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
Atividade 2.048 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
(80)3.3.90.00.00.00.00.00.0210-Aplicações Diretas 113.942,71
TOTAL ORIGEM DO RECURSO 113.942,71

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 07 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

LEI N° 4.445/2016

LEI Nº 4.445/2016

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017 PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA AÇÃO"

Eu, ULADIMIR DEMECIANO, Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração pela inclusão no anexo de metas da ação no Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei 4.193, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Fica incluso no PPA Quadriênio 2014-2017 a seguinte ação:

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PROGRAMA: 0008 – MELHORIAS URBANAS E OBRAS
AÇÃO: 1.035 – CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CEMITÉRIO MUNICIPAL
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Valor Global 113.942,71

Art. 3º - A nova ação incluída no PPA 2014-2017, correrá por conta de recursos por conta de reajuste de valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 07 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

LEI N° 4.446/2016

LEI Nº 4.446/2016

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016, LEI 4.384/2015 DE 23/12/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, ULADIMIR DEMECIANO, Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração e inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, Lei 4.384, de 23 de dezembro de 2015, como segue:

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
PROGRAMA: 0008 – MELHORIAS URBANAS E OBRAS
AÇÃO: 1.035 – CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CEMITÉRIO MUNICIPAL
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Valor Global 113.942,71

Art. 3º - A nova meta incluída na LDO 2016, Lei 4.384/2015 de 23/12/2015, correrá por conta de reajuste de valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2014-2017 no valor de 113.942,71.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim, 07 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 391/2016

PORTARIANº 391/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - JANAINA BORGES HABITZREUTER, para exercer a função de Professora, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena, na área de Matemática, com 20 horas semanais, a contar do dia 27/09/2016, em substituição a professora Lucia de Fatima Furtado dos Santos Martins, que encontra em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Setembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 392/2016

PORTARIANº 392/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a

senhora: - JANAINA BORGES HABITZREUTER, para exercer a função de Professora, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, Profª. Plena, na área de Matemática, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/10/2016, em substituição a professora Lucia de Fatima Furtado dos Santos Martins, que encontra em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 393/2016

PORTARIANº 393/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - DANIEL MATOS DE SOUZA NUNES, ocupante do Cargo de Pedreiro, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 03/10/2016 à 01/11/2016. – RITA DE CASSIA VIEIRA, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF) , referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 03/10/2016 à 01/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 394/2016

PORTARIANº 394/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – WALMIRA SOUZA GÓSS, ocupante da função de Agente Administrativo, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 20/09/2016. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 06 (seis) dias, a contar do dia 20/09/2016, para acompanhamento de seu pai. – SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA, ocupante da função de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 20/09/2016. – JOÃO CARLOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 10 (dez) dias, a contar do dia 26/09/2016. – JOÃO CARLOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 26/09/2016. – FERNANDO ZANETTE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 26/09/2016. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 26/09/2016. – MARIA DE FATIMA SOUZA NUNES, ocupante do Cargo de Arquiteta, por 01 (um) dia, no dia 27/09/2016. – GLADIS REGINA SCHILISCHTING, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 27/09/2016. – ELVIO GODINHO NUNES, ocupante do Cargo de Vigia, por 06 (seis) dias, a contar do dia 27/09/2016. – RITA DE CASSIA RODRIGUES BORGES, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, No dia 28/09/2016. – IVANIA DE FATIMA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 28/09/2016 e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 395/2016

PORTARIANº 395/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ANGELINA RAMOS FLORES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 26/09/2016. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/09/2016. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 28/09/2016. – ANDREA ARRUDA CAMARGO, ocupante da Função de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 29/09/2016. – MAIKON JHONATAN OLIVEIRA VALÉRIO, ocupante do Cargo de Calceteiro, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 29/09/2016. – SUZANA N. ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 29/09/2016. – RAFAELA SAMARA FARIAS, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 30/09/2016. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 30/09/2016. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 30/09/2016. – LUSIANE ZANDONADI NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 30/09/2016. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 396/2016
PORTARIANº 396/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – DANIELE HUGEN RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 1/2 (meio) dia, no dia 03/10/2016. – GILSILIANI HUGEN DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 03/10/2016, para tratamento de saúde de sua mãe. – TAILA GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 1/2 (meio) dia, no dia 03/10/2016. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 11 (onze) dias, a contar do dia 04/10/2016 para tratamento de saúde de sua mãe. – ELIZA CABRAL GOMES, ocupante da Função de Professora, por 03 (três) dias a contar do dia 04/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 397/2016
PORTARIANº 397/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica DESIGNADO TEMPORARIAMENTE o funcionário ANTONIO WILMAR DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, para a partir desta data o mesmo ficar responsável pelo Controle de Bens do Patrimônio Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 398/2016
PORTARIANº 398/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 03 (três) dias, por Falecimento de seu Irmão, conforme apresentação de Certidão de óbito à funcionária REGINA CORREA GONÇALVES, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 02/10/2016 até o dia 04/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 399/2016
PORTARIANº 399/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07(sete) dias, por Falecimento de seu Pai, conforme apresentação de Certidão de óbito à funcionária SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativa, a contar do dia 27/09/2016 até o dia 03/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Setembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 400/2016
PORTARIANº 400/2016

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ZORAIDA ARAUJO DE SOUZA, para exercer a função de Agente Serviços Gerais (Servente/Faxineira) no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, a contar do dia 04/10/2016, em substituição a funcionária Ivana de Fatima Rosa que encontra - se em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim,04 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 401/2016
PORTARIANº 401/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - ARIOVALDO ANRIQUE DOS SANTOS ROSA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 03/10/2016 à 01/11/2016.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, ocupante do Cargo de Motorista, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de Outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 402/2016
PORTARIANº 402/2016

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - DONIZETE DA ROSA GOULART, ocupante do Cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 03/10/2016 à 01/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de Outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 403/2016
PORTARIANº 403/2016

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: - ADRIANA APARECIDA MACEDO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, Localidade de Pericó, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 185/2016, de 25/04/2016. A referida exoneração é a contar do dia 05/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de Outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 404/2016
PORTARIANº 404/2016

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com Requerimento Protocolado sob o n° 208, de 06/10/2016 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a Professora ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA WALTRICK efetivada no C.E.I. São Francisco Xavier, Localidade de São Francisco Xavier através do Decreto N° 087/2013, de 25/02/2013, para se tornar efetiva no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA N° 405/2016
PORTARIANº 405/2015

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o funcionário CLAUDIOMAR FARIAS, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, para a partir desta data o mesmo ficar responsável pela assinatura do novo modelo de Contrato de Pessoal, no Departamento de RH deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Outubro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 7007/2016

DECRETO Nº 7007/2016
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALEXANDRE DE SOUZA para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Assistência Social – SMA, com lotação na Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 032/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 172/2016

PORTARIA Nº 172/2016
EXONERA A SERVIDORA AMABLY CRISTINA PLATEN DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PARLAMENTAR I – CCV 3.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora Amably Cristina Platen do cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I – CCV 3, vinculado ao gabinete da vereador Sanderson Almeci de Jesus, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de outubro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 173/2016

PORTARIA Nº 173/2016
EXONERA A SERVIDORA CLAUDIA MARIA SCHNEIDER DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR III – CCV 3.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora Claudia Maria Schneider do cargo em comissão de Secretário Parlamentar III – CCV 3, vinculado ao gabinete da vereador Sanderson Almeci de Jesus, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de outubro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 174/2016

PORTARIA Nº 174/2016
NOMEIA A SERVIDORA ILZA MARIA CENCI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PARLAMENTAR I – CCV 3.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Ilza Maria Cenci para o cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I – CCV 3, vinculado ao gabinete da vereador Sanderson Almeci de Jesus, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de outubro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 175/2016

PORTARIA Nº 175/2016
NOMEIA O SERVIDOR EVERALDO FAUST PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR III – CCV 3.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor Everaldo Faust para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar III – CCV 3, vinculado ao gabinete da vereador Sanderson Almeci de Jesus, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de outubro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016 - PR Nº 087/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/10/2016, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2016. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.489, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.489, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 5.131, de 13 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.938, de 31 de maio de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.131, de 13 de julho de 2015, que "designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências", para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
I .....
.....
a) Lúcia Iliane da Costa, servidora pública municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 435/01- titular;
b)……..…
.....
.....
.....". (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.131, de 13 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.334, de 19 de fevereiro de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.368, de 07 de abril de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.490, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.490, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui e designa membros para comporem a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.227, de 19 de junho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros a seguir relacionados, que compõe o Conselho Municipal de Educação, designados pelo Decreto nº 5.131, de 13 de julho de 2015 e suas alterações posteriores:
I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Lúcia Iliane da Costa, servidora pública municipal ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 435/01- titular;
b) Vanessa Regina Sartor Galeazzi, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula nº 22/02 - suplente;
c) Elizangela Calegari Tappero, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1929/01 - titular;
d) Gilda Valandro, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora Geral de Educação, matrícula nº 1394/01 - suplente.

II - representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) Sônia Pires Seither, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora de Português, matrícula nº 3019/01- titular;
b) Noemi Woloszyn Chaves, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 1609/12- suplente;
c) Naquita Luiza Minozzo, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora de Português, matrícula nº 3257/01 - titular;
d) Lilvana Fernanda Merigo, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora de Educação Física, matrícula nº 349/03 - suplente.

III - representantes de Professores da Rede Estadual de Ensino:
a) Neli Bastezini Krombauer, inscrita no CPF sob o nº 576.959.469-15 - titular;
b) Rosangela Lessa, inscrita no CPF sob o nº 385.148.779-68 - suplente;
c) Jane Lúcia Pereira Vanin, inscrita no CPF sob o nº 924.613.079-72 - titular;
d) Terezinha Piletti, inscrita no CPF sob o nº 001.499.289-20 - suplente.
IV - representante das Associações de Pais e Professores:
a) Uilson Machado, inscrito no CPF sob o nº 020.910.959-90 - titular;
b) Silvana Pastorello, inscrita no CPF sob o nº 041.644.279-06 - suplente.

V - representante do Poder Legislativo:
a) Josiane Carla Kotz Peron, inscrita no CPF sob o nº 022.817.479-13 - titular;
b) Maira Inês Garbin de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº

702.141.749-72 - suplente.

VI - representante de Professores da Rede Particular de Ensino:
a) Flávia Sanagiotto, inscrita no CPF sob o nº 048.014.309-96 - titular;
b) Camila Thayanne Scopel, inscrita no CPF sob o nº 066.099.769-02 - suplente.

VII - representante da Classe Estudantil das Escolas Públicas e Particulares:
a) Rosenilda Chaves, inscrita no CPF sob o nº 071.880.009-56 - titular;
b) Crislaine Giaretta, inscrita no CPF sob o nº 111.050.659-79 - suplente.

VIII - representante do Ensino Superior:
a) Maria Lourdes Pogere Detoni, inscrita no CPF sob o nº 734.193.469-72 - titular;
b) Haroldo Wilson Farinon, inscrito no CPF sob o nº 986.039.149-15 - suplente.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME corresponderá ao período de vigência do mandato do Conselho Municipal de Educação vigente, devendo ocorrer a substituição dos membros pelos conselheiros nomeados pelo Poder Executivo Municipal para a gestão subsequente do Conselho.

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante, os membros da Comissão Coordenadora descrita no artigo 1º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME deverá cumprir com as disposições previstas na Lei nº 2.227, de 19 de junho de 2015 e na Lei nº 1.938, de 31 de maio de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de outubro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 116/2016 – Pregão Presencial Nº 086/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MUNDO COLORIDO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: ALEXANDRE PANSERA & CIA LTDA EPP - CNPJ: ALEXANDRE PANSERA & CIA LTDA EPP.
VALOR: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e em reais).
TOTAL: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e em reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2016.
VIGÊNCIA: 10/10/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2016-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2016-FMS

PROCESSO Nº. 70/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de novembro de 2016 às 08h45min.
Abertura das Propostas: 07 de novembro de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.897/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.897/2016 de 30 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de setembro de 2016.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.900/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº. 3.900/2016, de 07 de outubro de 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, do funcionário Sr. Milton Amorim de Souza Sobrinho, conforme prevê a Lei Municipal n° 096/2010, art. 12, § 1°, totalizando 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de serviço.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 07 de outubro de 2016.

OSVALDO JURCK	MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.902/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº3.902/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Institui A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e da Lei nº.2.109/2015, Plano Municipal de Educação do Município de Schroeder, de 25 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por finalidade avaliar sua implantação e implementação, por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída, no mínimo, pelas entidades que seguem:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· Fabiane Heller (titular)
· Rosania Hackbarth (suplente)

II - Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
· Angélica Sonntag (titular)
· Viviane Lessmann (suplente)

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
· Alexandra Scheuer (titular)
· Tayná Larissa Eggert (suplente)

Art. 3° Os representantes que trata do art. 2º serão indicados pelos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para garantir o seu funcionamento e o registro de todo o processo.

Art. 5° Os representantes de que trata o artigo 2º deste Decreto, não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 10 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.906/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.906/2016 de 10 de outubro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 550,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 550,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.907/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.907/2016 de 10 de outubro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Obras e Instalacoes R$ 6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 112/2016-PMS
Tomada de Preços nº. 12/2016-PMS - Processo nº. 155/2016-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Leana Voigt, est. 00 à 10 + 10,00m, bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.203/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.
Valor do contrato: R$ 217.850,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 10/10/2016 – Vigência: 31/12/2016
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2016-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 13/2016-FAS
Pregão Presencial nº. 04/2016-FAS - Processo nº. 14/2016-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60, sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-525

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de itens de móveis para escritório para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
06	TANQUE LAVANDERIA. De louça, 20 litros, retangular, com friso ondulado para esfregar roupa, sem coluna, para fixação na parede. Deve acompanhar parafusos, buchas e outros para a fixação.	1	Unidade	274,20	274,20
07	PORTA BANNER. De alumínio anodizado, com tripé, com garra de engate rápido, base retrátil, altura regulável de 1,00 a 2,40m e pés articulados.	6	Unidade	186,10	1.116,60

08	Caixa de Som Portátil COM BATERIA, 60RMS60W RMS, Entrada USB(MP3), SD Card (MP3), FM, Auxiliar RCA, 2 Entrada P10 para microfone, violão; Conexão Bluetooth; Visor numérico; Equalizador 2 vias e Volume; Autofalante 8" coaxial; Bateria interna 12v com autonomia de 12horas em volume médio; Carregador bivolt; Controle Remoto; Possibilidade em sustentação de pedestais; Botões Modo (BT,USB,SD,FM), Repetir, Play/Pause, Próximo, Anterior.Modelo de Referência: FRAHM CL150 BT 12V	1	Unidade	950,00	950,00
09	Microfone Profissional COM FIO Cabo de 5m, chave on/off, Resposta de Frequencia: 50Hz a 15KHz, Corpo Metálico com pintura eletrostática, Globo em aço com pintura eletrostática, cabo coaxial blindado e balanceado, capsula dinâmica com ima de neodímio; filtro pop no globo, conector P10; Modelo de Referência: LESON SM58 P4	2	Unidade	215,50	431,00
VALOR R$ TOTAL					2.771,80

Valor do contrato: R$ 2.771,80 (dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 10/10/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2016-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 14/2016-FAS
Pregão Presencial nº. 04/2016-FAS - Processo nº. 14/2016-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RICHESSE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 20.265.303/0001-43, estabelecida na Rua Jorge Buhr, nº 336, sala 04, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.254-440

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de itens de móveis para escritório para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	CONJUNTO DE TRABALHO EM "L", COMPOSTO POR: Mesa com medida 1.20x0.68x0.74m com tampo de 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão e tampo post formado em 180°. cor marfim madeirado com acabamento na cor preto. Estrutura metálica com pés oblongular (0,29x0,58) com passagem para fiação, espessura do tubo 0,90 mm e com pintura epóxi. Mesa medida 0.90x0.68x0.74 m com tampo de 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão e tampo post formado em 180°. cor marfim madeirado com acabamento preto. Estrutura metálica com pés oblongular (0,29x0,58) com passagem para fiação, espessura do tubo 0,90 mm e com pintura epóxi. Conexão 0.68x0.68 m tampo de 25 mm produzido em MDP média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão e tampo post formado em 180° cor marfim madeirado com acabamento na cor preto, com pé redondo de no mínimo 6 cm de diâmetro com pintura epóxi. Gaveteiro p/mesa com 03 gavetas com acabamento frontal reto, medida 38x42x28 cm, cor marfim madeirado com acabamento preto, corrediça metálica, chave com fechamento simultâneo (uma chave que tranca todas as gavetas) e puxadores de plástico.	1	Unidade	1.180,80	1.180,80

02	Lixeiro tamanho 250x250x400mm em MDP de 15 mm de espessura, com média densidade de partículas, revestimento com laminado plástico de alta pressão na cor preto com acabamento na cor preto.	2	Unidade	129,60	259,20
04	Poltrona giratória estilo diretor, na cor preta, espuma injetada, base gás, capa do assento e do encosto revestido em tecido de poliéster sem costuras, ambas fixadas com grampos estrutura na cor preta, apoio de braços em polipropileno copolímero injetado, com regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, base giratória desmontável com aranha de 5 hastes, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Deve atender à requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e da NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.Termo de Garantia de 6 anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, e 01 ano nos componentes e acabamento cromado, quando houver.	2	Unidade	469,44	938,88
10	Tenda com cobertura 100% poliéster, com estrutura de aço carbonado com pintura epóxi à pó, pés em alumínio, estrutura sanfonada, revestimento em silver coating – FSP 100, na cor verde, 3x3m. Com sacola para transporte. Conjunto de duas paredes para gazebo, fechamento com velcro a abertura transparente em formato de janela em um dos lados. 100% poliéster Oxford.	2	Unidade	343,00	686,00
11	Gaveteiro volante de 2 gavetas + 1 gavetão de pastas suspensas, medida mínima de 0.47x0.44x0.68, tampo produzido em MDP de 25 mm com acabamento post formado em 180° cor marfim madeirado com acabamento preto, com puxadores de plástico. Com rodízios, corrediças metálicas, chave com fechamento simultâneo.	1	Unidade	383,04	383,04
VALOR R$ TOTAL					3.447,92

Valor do contrato: R$ 3.447,92 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Data da Assinatura: 10/10/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 51/2016 - FMS
Processo de licitação nº. 69/2016–FMS - Dispensa de Licitação nº. 38/2016–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1515, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89052-381.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos e materiais/insumos médicos para atender a ACIP nº 0900322-15.2016.8.24.0026 para atender da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	ASPIRADOR PORTÁTIL 1,3LTS ASPIRAMAX	1	Unidade	378,60	378,60
02	NEBULIZADOR DARU NEBULAR PLUS	1	Unidade	129,55	129,55
03	FRASCO PARA ASPIRADOR POLIPROPILENO C/TAMPA 5 LT PROTEC (NÃO AUTOCLAVAVEL)	1	Unidade	150,00	150,00
04	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA PEDIÁTRICA GOODCOME	1	Unidade	16,60	16,60
05	FRASCO DE DIETA ENTERAL 300ML BIOSANI	120	Unidade	0,79	94,80
06	EQUIPOS MACROGOTAS PARA DIETA DESCARPACK	240	Unidade	1,10	264,00
07	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	496	Unidade	3,96	1.964,16
08	LUVAS ESTEREIS PARA TOQUE	496	PAR	0,98	486,08
09	ROLO DE CADARÇO	5	RL	22,90	114,50
10	ROLO DE MICROPORE	5	RL	10,10	50,50
VALOR R$ TOTAL					3.648,79

Valor do contrato: R$ 3.648,79 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 10/10/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 02/2016-SMSGA

NOTIFICAÇÃO 02/2016- SMSGA

Fica a empresa PAVISERV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA-ME, CNPJ nº 20.778.009/0001-35, NOTIFICADA do inadimplemento da Clausula Quinta, Item 5.3.3 da Ata de Registro de Preços 42/2016, firmado com o Município de Schroeder, eis que, tendo efetuado a execução do Objeto contratado, a saber, fornecimento e Execução de pavimentação com CBUQ, não cumpriu com o estabelecido no Edital no que se refere à qualidade dos serviços prestados, conforme pode ser verificado em Parecer técnico anexo.
Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 72 horas para adimplir o contrato, efetuando os reparos solicitados.
Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas na, Cláusula Décima Primeira da Ata, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais, e querendo, poderá apresentar justificativa em 10 (dez) dias uteis. O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Assim, permanecendo a Contratada inadimplente com a obrigação assumida, e a defesa se apresentada, sendo indeferida, ensejará as aplicação das sanções previstas em lei.

Schroeder, 10 de outubro de 2016.
VALDEMAR DOS SANTOS
Diretor de Saneamento

À
PAVISERV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA-ME,
CNPJ- 20.778.009/0001-35

Referente: DESCONFORMIDADE DO SERVIÇO DE TAPA-BURACO;

Parecer Técnico

Prezado Senhores,

Em visita técnica realizada no dia 04/10/2016, estavam presentes Sr. Valdemar dos Santos, diretor da secretaria de Saneamento e o Sr. Ilmar Borges Filho, engenheiro civil da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Diretoria da Defesa Civil do município de Schroeder/SC. Foi constatada a seguinte situação, conforme descrito abaixo:
Alguns serviços de tapa-buraco estão sendo executados de maneira errada, não sendo executados com a aplicação da emulsão asfáltica em quantidade necessária, fazendo que a brita que compõe o asfalto se desagregue, ficando com uma aparência de esfarelamento e comprometendo a qualidade do reparo de tapa-buraco. Este problema já é recorrente, sendo contatada a empresa responsável para refazer estes serviços, porém não obtivemos sucesso nestes contatos.
Sugiro que seja notificada a empresa, dando-se um prazo legal para a execução destes reparos e caso não seja cumprido o prazo, seja feito o cancelamento deste contrato.

Este é meu parecer.

Schroeder, 07 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Ilmar J.P. Borges Filho
Eng.Civil 051.856-6
Município de Schroeder

PORTARIA Nº 6.697/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
PORTARIA Nº 6.697/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a servidora, Sra. Diviê Roberta Welter Carvalho, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2016, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.698/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
PORTARIA Nº 6.698/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Claudiane de Oliveira Ramos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.699/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
PORTARIA Nº 6.699/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Maria das Graças Campos Oliveira, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.700/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 6.700/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Laila Jaisza Monteiro, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.701/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.701/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora Sra. Fabiani Müller, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da servidora Sra. Fabiani Müller, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de outubro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.702/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.702/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do oficio nº 138/2016 – SECEL, datado em 10 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a carga horária da servidora Sra. Rosangela Almeida Paz, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de outubro de 2016.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.703/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA N°6.703/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Equipe Técnica que subsidiará a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituída através de Decreto nº3.902/2016, de 10 de outubro de 2016, a saber:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Fabiane Heller

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
Elmer Sandro Quadros

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Orlando Tecilla

IV - Representante do Ensino Público Municipal:
Alexandra Scheuer

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 10 de outubro de 2016.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2016-PMS

O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2016-PMS, PROCESSO Nº. 155/2016–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Leana Voigt, est. 00 à 10 + 10,00m, bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.203/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.

Vencedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Valor da proposta vencedora: R$ 217.850,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 10/10/2016 – Vigência: 31/12/2016

Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

Seara

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 22/2016	ANEXO I DECRETO 39/2009
NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	

LACI GRIGOLO, Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:	19 a 30 de Setembro de 2016

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	55.877,74
Programa	• Atenção Básica - PAB Fixo	
Programa	• SUS - Estado	
Programa	• Saúde da Família - PSF	
Programa	• Saúde da Família - NASF	
Programa	• Agentes Comunitários de Saúde - PACs	
Programa	• Epidimiologia e Controle de Doenças	
Programa	• Farmácia Básica - União	
Programa	• Farmácia Básica - Estado	
Programa	• Saúde Bucal	
Programa	• Teto Municipal da Média e Alta Compl. Amb. e Hosp	
Programa	• Incentivo Hospitalar - SUS Estado	
Programa	• Melhora do Acesso e Qualidade - PMAQ	44.200,00
Programa	• PMAQ - Atenção Basica	
Programa	• SAMU - União	
Programa	• Media e Alta Complexidade - Mamografia	-
Programa	• Piso Fixo - Promoção Saúde PFVPS	
Programa	Transf SUS Investimento Equip.Mat.Permanente	
Programa	• MAC - AMB Hospitalar - FAEC	
Programa	• SUS - Estado Co - Financiamento	
Programa	• Teto Municipal Rede Brasil s/ miséria (BSOR-SM)	
Programa	• Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	
Programa	• Transferencia SUS Cirurgias Eletivas	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Prog. Nac. Imunização	-
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte FNS	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Inventivo Hospitalar	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Co-Financiamento	
Programa	• Atenção Básica - Saúde da Família	-
Programa	• CAPS - Centro de Atenção psicossocial	

Programa	• Qualificação das ações Vigilância Saúde (PVVS)	-
Programa	• MAC- FAEC AIH - Cirurgias Eletivas Compn. Único	
Programa	• Assistencia Financeira Complementar ACE - 95%	
Programa	• Forta. Das Politicas Afetivas da Estrat. ACE - 5%	
Programa	• Incentivo Pontuais Ações de Serviços Vigila. Saude	-
Programa	Prog de Qualif.das Ações de Vig.em Saúde (PVVS)	10.645,74
Programa	• Transf. SUS/Estado - Prótese Dentária	
Programa	Transf SUS/Estado-Oxigenação Domiciliar	1.032,00
Programa	• FAEC SAI - Mamografia ras. (RCA -RCAN PO 0008	
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	-
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	-
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-
Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	-
Programa	• Transferencia FNAS - BPC	-
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	44.096,11
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	
Programa	• Alimentação Escolar Creche	-
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	44.096,11
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	ADR/Seara - Construção Centro de Idosos B. Industri	
Convenio	• SDR - Seara - (TR) 241/2016 EFAICS	-
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		99.973,85

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.								
Seara-SC,				em 10 de Outubro 2016				
Laci Grigolo								
Prefeita Municipal								
Adriana Cê Verza								
Consultora Controle Interno								
	Registra-se e Publica-se,							
	Em, 10 de Outubro de 2016							
	Claudiomar Garghetti							
	Secretário Adjunto							

EXTRATO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Setembro de 2016.

Contrato nº. 130/2016 – Pregão Presencial nº. 055/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Decândido Sonorizações e Eventos Eireli - ME, CNPJ n.º 04.303.357/0001-08 - Contratada. OBJETO: Locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para o desfile cívico de 7 de setembro a ser realizado neste município. PRAZO: 07/09/2016. VALOR: R$ 4.000,00. DATA DO CONTRATO: 06/09/2016.

Contrato nº. 131/2016 - Termo de Aditamento nº. 001/2016 ao Contrato nº. 130/2016 – Pregão Presencial nº. 055/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Decândido Sonorizações e Eventos Eireli - ME, CNPJ n.º 04.303.357/0001-08 - Contratada. OBJETO: Redução do valor contratado. VALOR REDUÇÃO: R$ 1.000,00. DATA DO CONTRATO: 14/09/2016.

Contrato n.º 132/2016 – Termo de Aditamento n.º 002/2016 ao Contrato nº. 113/2012 - Dispensa de Licitação nº. 068/2012.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e a empresa Sul Invest Imobiliária Ltda, CNPJ nº. 07.848.429/0001-82- Locadora. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor. PRAZO: 31/12/2016. VALOR: R$ 339,71/mês. DATA DO CONTRATO: 16/09/2016.

Contrato nº 133/2016 - Termo de Aditamento nº. 003/2016 ao Contrato nº. 091/2015 - Tomada de Preços nº. 055/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Setep Construções S.A. ,CNPJ nº. 83.665.141/0001-50 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 091/2015 até 30/12/2016. DATA DO CONTRATO: 20/09/2016.

Contrato nº. 134/2016 - Termo de Aditamento nº. 002/2016 ao Contrato nº. 019/2016 - Pregão Presencial nº. 150/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Maristela F. M. Fernandes – ME, CNPJ nº. 08.204.755/0001-10- Contratada. OBJETO: Acréscimo de km – trajeto 05. PRAZO: 31/12/2016. VALOR: R$ 458,85/dia letivo. DATA DO CONTRATO: 22/09/2016.

Contrato nº. 135/2016 – Termo de Aditamento n.º 004/2016 ao Contrato nº. 126/2015 Tomada de Preços nº. 061/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa ECGT Construções Ltda - EPP, CNPJ nº. 06.907.152/0001-59 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº. 126/2015 até 30/12/2016. DATA DO CONTRATO: 22/09/2016.

Contrato nº. 136/2016 - Dispensa de Licitação nº 024/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a Sra. Manuela Paludo Kafer, CPF nº. 032.982.179-21, OAB/SC 27646 - Contratada. OBJETO: Promover a defesa nos autos da ação de pedido de complementação de pensão, autuada sob nº. 0301380-10.2015.8.24.0068. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 7.500,00. DATA DO CONTRATO: 22/09/2016.

Contrato n.º 137/2016 - Termo de Aditamento n.º 001/2016 ao Contrato Administrativo n.º 157/2014 - Dispensa de Licitação nº 119/2014.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e o Sr. Bruno Fernandes dos Santos, CPF nº. 074.655.149-59, OAB/SC 32875 - Contratado. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 157/2014 em mais 12 (doze) meses dias, a contar de 30/09/2016. PRAZO: 29/09/2017. DATA DO CONTRATO: 26/09/2016.

Contrato nº 138/2016 - Termo de Aditamento nº. 001/2016 ao Contrato nº. 043/2016 – Concorrência Pública nº. 144/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Santasul Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 23.227.162/0001-62 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 043/2016 por mais 05 (cinco) meses, a contar do dia 03/10/2016. DATA DO CONTRATO: 27/09/2016.

Contrato nº. 139/2016 – Termo de Aditamento n.º 002/2016 ao Contrato nº. 149/2015 Dispensa de Licitação nº. 121/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Maroso Geoambiental Ltda – ME, CNPJ nº 23.088.390/0001-07 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 149/2015 até 30/12/2016. DATA DO CONTRATO: 30/09/2016.

Contrato n.º 140/2016 - Termo de Aditamento n.º 001/2016 ao Contrato n.º 156/2013 - Dispensa de Licitação n.º 108/2013.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e o Sr. Moacir Nadir Schneider, CRECI nº 16984, CPF Nº. 541.321.429-49 - Locador; e a Sra. Marli Rosinha Siqueira, CPF nº. 047.052.519-38, Beneficiária. OBJETO: Prorrogação do contrato nº. 156/2013 até 31/12/2016 e reajuste de valor. PRAZO: 31/12/2016. VALOR: R$ 384,33/mês. DATA DO CONTRATO: 30/09/2016.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº. 020/2016-FMS – Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2016 - FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Idexx Brasil Laboratórios Ltda, CNPJ nº. 00.377.455/0001-20 - Contratada. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) caixa de "Brucella abortus indirect Milk Elisa, (10x96 testes) BAT1114T. PRAZO: 30 dias. VALOR: R$ 3.098,94. DATA DO CONTRATO: 19/09/2016.

Contrato nº. 021/2016-FMS – Dispensa de Licitação nº. 003/2016 - FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 - Contratada. OBJETO: Aquisição materiais para compor maleta de urgência/emergência para atendimentos nas unidades de saúde do município. PRAZO: 30 dias. VALOR: R$ 726,48. DATA DO CONTRATO: 20/09/2016.

Contrato nº. 022/2016-FMS – Dispensa de Licitação nº. 004/2016 - FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Ballke Produtos Hospitalares Ltda-EPP, CNPJ n.º 06.103.122/0002-70 - Contratada. OBJETO: Aquisição materiais para compor maleta de urgência/emergência para atendimentos nas unidades de saúde do município. PRAZO: 30 dias. VALOR: R$ 4.019,94. DATA DO CONTRATO: 20/09/2016.

Contrato nº. 023/2016-FMS – Dispensa de Licitação nº. 005/2016 - FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Clínica de Anestesiologia Chapecó Ltda, CNPJ nº. 04.127.537/0001-78 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços de médico anestesista, sendo uma consulta pré-anestésica e procedimento anestésico em cirurgia de Artroplastia total de quadril. Este procedimento será efetuado no dia 08/10/2016 no Hospital Unimed Chapecó, sendo paciente a Sra. M. D. PRAZO: 08/10/2016. VALOR: R$ 2.680,00. DATA DO CONTRATO: 26/09/2016.

Contrato nº. 024/2016-FMS – Dispensa de Licitação nº. 006/2016 - FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Clínica de Ortopedia e Traumatologia Chapeco S/S Ltda, CNPJ nº. 85.218.071/0001-18 - Contratada. OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de cirurgia Artroplastia total de quadril. Este procedimento será efetuado no dia 08/10/2016 no Hospital Unimed Chapecó, sendo paciente a Sra. M. D. PRAZO: 08/10/2016. VALOR: R$ 17.000,00. DATA DO CONTRATO: 26/09/2016.

Contrato nº. 025/2016-FMS – Dispensa de Licitação nº. 007/2016 - FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e o Hospital Unimed Chapecó – Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense, CNPJ nº. 85.283.299/0002-72 - Contratado. OBJETO: Prestação de serviços de internação hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de implante de "Prótese de Quadril nacional". Este procedimento será efetuado no dia 08/10/2016, sendo paciente a Sra. M. D. PRAZO: 08/10/2016. VALOR: R$ 12.300,00. DATA DO CONTRATO: 26/09/2016.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMES

Contrato n.º 007/2016–FMES – Dispensa de Licitação nº. 003/2016-FMES.
PARTES: A Fundação Municipal de Esportes de Seara – Contratante, e a empresa Lanchonete Camois Ltda, CNPJ n.º 09.606.043/0001-90 - Contratada. OBJETO: Aquisição de refeições (almoço e jantar) para os atletas e dirigentes que irão participar da etapa regional oeste dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, em Xaxim, mas que terão as competições de sua modalidade no município de Xanxerê. PRAZO: 21/09/2016. VALOR: R$ 3.290,00 (estimado). DATA DO CONTRATO: 13/09/2016.

Contrato n.º 008/2016–FMES – Dispensa de Licitação nº. 004/2016-FMES.
PARTES: A Fundação Municipal de Esportes de Seara – Contratante, e a empresa Lanchonete Camois Ltda, CNPJ n.º 09.606.043/0001-90 - Contratada. OBJETO: Aquisição de refeições (almoço e jantar) para os atletas e dirigentes que irão participar da etapa regional oeste dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, em Xaxim. PRAZO: 21/09/2016. VALOR: R$ 5.358,00 (estimado). DATA DO CONTRATO: 13/09/2016.

Contrato n.º 009/2016–FMES – Dispensa de Licitação nº. 005/2016-FMES.
PARTES: A Fundação Municipal de Esportes de Seara – Contratante, e o Restaurante Galpão Ltda ME, CNPJ n.º 75.528.752/0001-29 - Contratado. OBJETO: Aquisição de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para os atletas e dirigentes que irão participar da etapa regional da Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC em São Carlos. PRAZO: 27/09/2016. VALOR: R$ 3.240,00 (estimado). DATA DO CONTRATO: 21/09/2016.

Seara, SC, 10 de outubro de 2016.

Mirian L. Gabriel
Departamento de Licitações

PORTARIAS 520/2016 A 523/2016

Portaria nº. 520/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, a servidora Ivete Aparecida Gollo - matrícula 231102, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 04 a 18 de outubro de 2016, mediante remuneração pelo Município e a partir de 19 de outubro de 2016, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 10 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de outubro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 521/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que a professora Alessandra Roberta Martini Gusatto, permanece em benefício junto ao INSS;
b) Que a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola, resolve,
Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 487/2016, que contrata Naiá Mattiello, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Pós Lato Sensu, nível inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Educação Física e Xadrez, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora contratada, Alessandra Roberta Martini Gusatto, legalmente afastado, no período de 10 a 31 de outubro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de outubro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 522/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2015, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2016, resolve,
Contratar, Marcia Alves Dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Pós Lato Sensu, nível inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na disciplina de Educação Física e Xadrez, no Centro de Educação Infantil Sete Anões, com carga horária de 20 horas semanais, e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 10 de outubro a 16 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de outubro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 523/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Convocar, Marlene Manorov, designada para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Educação, com férias registradas para o período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2016, conforme Portaria nº. 511/2016, para retornar ao trabalho a partir de 11 de outubro de 2016, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 10 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de outubro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 - FMS

Fundo Municipal da Saúde de Seara

Processo Licitatório nº 023/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 011/2016-FMS.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, pelo seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal da Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 24/10/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônico e equipamentos para a saúde, destinados as atividades do fundo municipal de saúde de Seara. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 10 de outubro de 2016.

Odair José Felippe
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2016

Processo Licitatório nº 091/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 060/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 24/10/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sêmen bovino. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 10 de outubro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 179/2016

DECRETO N° 179/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE, SUSPENSÃO DA FUNÇÃO
DE CONFIANÇA COMO ENCARREGAD DE TURMA, DO SERVIDOR EDILIO PAULETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal 684/2005 de 13/12/2005 e anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica suspensa a partir de 01 de outubro de 2016 a FC – Função de Confiança como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75%, do Servidor Edilio Pauletto, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 11 do Grupo 1- SEG, 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismos, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013.Revogando o Decreto nº081/2013 de 17 de Maio 2013, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 06 de Outubro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 180/2016

DECRETO Nº 180/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal,

DECRETO:

Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Pública Municipal SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS ocupante do Cargo temporário de Professor II, nível 62 do Grupo 6- MAG, que atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme a necessidade e interesse público, uma vez que a Servidora titular da vaga está em licença maternidade.

Art.2º - O presente Decreto terá validade pelo mesmo período de vigência da Portaria n° 029/2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 181/2016

DECRETO Nº 181/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.050/2015 de 10/12/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.050/2015 de 10/12/2015.

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0028 – Transferências do FNDE – Quota Salário Educação
Despesa: 47 ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), serão subtraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0028 – Transferências do FNDE – Quota Salário Educação
Despesa: 45 ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

58/2016 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL PMS nº 11/2016
Processo de Licitação PMS nº 58/2016

A pregoeira do Município de Siderópolis/SC torna público e para conhecimento de dos interessados, que a licitação supramencionada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais, compreendendo a instalação de diversos itens (portas, venezianas, divisórias, etc), conforme exigência do Ministério da Educação - FNDE, e não executados durante a gestão administrativa 2009-2012, conforme análise conclusiva de contas da obra de Construção da Creche Olírio Cesa, referente ao processo 23400.000306/2007-33, com data de abertura para o dia 10/10/2016 às 09:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Siderópolis/SC, 10 de outubro de 2016.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DEC. 361/2016
DECRETO Nº 361, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 126.000,00 (cento e Vinte e Seis mil reais) , nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS
0.004 - Resgate da Dívida Interna
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 (16) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 (17) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
2.029 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (80) - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 03 de outubro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 030/2016

PORTARIA N° 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ALMIR MOTERLE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.12.2014 a 30.11.2015, a serem gozadas no período de 10.10.2016 a 08.11.2016.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
10 de dezembro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 031/2016

PORTARIA N° 31 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLAUDIOMIR VALMORBIDA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09.03.2015 a 08.03.2016, a serem gozadas no período de 10.10.2016 a 08.11.2016.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
10 de dezembro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 032/2016

PORTARIA N° 032, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLEMENTE KOMINKIEWICZ ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2014 a 30.06.2015 e 01.07.2015 a 30.06.2016, a serem gozadas no período de 10.10.2016 a 08.11.2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
10 de outubro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 033/2016

PORTARIA N° 033, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUCIMAR SPEGIORIM ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.11.2014 a 02.11.2015, a serem gozadas no período de 10.10.2016 a 08.11.2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
10 de outubro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 034/2016

PORTARIA N° 034, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDIR NEPOMUCENO, ocupante do cargo de COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.02.2015 a 19.02.2016, a serem gozadas no período de 10.10.2016 a 08.11.2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
10 de outubro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 035/2016

PORTARIA N° 35, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUCIMAR SPEGIORIM, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.11.2014 a 02.11.2015, a serem gozadas no período de 10.10.2016 a 08.11.2016.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
10 de outubro de 2016.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 196/2016
PORTARIA Nº. 196/2016.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Secretária Municipal de Saúde Sra. MARLI FÁTIMA AGOSTINI, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 321,19 cada, totalizando o valor de R$ 963,57 (novecentos e sessenta três reais e cinquenta sete centavos), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 12 a 14 de Outubro de 2016, Com objetivo de participar da Reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina COSEMS/SC e 205ª reunião ordinária da CIB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de outubro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO N.º 37 2016 PMT

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS - INABILITAÇÃO DE LICITANTES

Licitação: Tomada de Preço nº 37/2016 - PMT
Às oito horas, do sétimo dia do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 1894, de 01/03/2016, para análise dos recursos apresentados pelas empresas BF Consultoria, Assessoria e Financiamento LTDA-EPP e Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade LTDA-EPP, no certame Tomada de Preço n° 37/2016.
Confirmada a tempestividade dos recursos e a intimação das outras licitantes a respeito deste, bem como o decurso do prazo sem a apresentação de contrarrazões.
Considerando que compete a Comissão de Licitações a análise prévia dos recursos, podendo reconsiderar a sua decisão a respeito da inabilitação das empresas BF Consultoria, Assessoria e Financiamento LTDA-EPP e Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade LTDA-EPP ou, encaminhar os autos do processo para a autoridade superior, neste caso a Secretária Municipal de Assistência Social, para julgamento.
Desta forma, a Comissão decide manter a inabilitação das empresas BF Consultoria, Assessoria e Financiamento LTDA-EPP e Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade LTDA-EPP, pelos motivos expostos na Ata de Julgamento de Habilitação.
Portanto, encaminha-se o processo à Secretária de Assistência Social para que profira a sua decisão a respeito dos recursos.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações, para os fins legais.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01 2016 FMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016 FMMA

O Município de Timbó/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de data e horário de abertura do processo licitatório por Tomada de Preço n.º 01/2016 FMMA, do dia 13/10/2016 as 14h30min, para dia 18/10/2016 as 11h00min, devido à ausência de integrantes mínimos necessários para a abertura da sessão pública.

TIMBO (SC), 10/10/2016
MARLISE THEILACKER
Presidente Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 79 2016 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 79/2016 PMT

O Município de Timbó/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de data e horário de abertura do processo licitatório por Tomada de Preço n.º 79/2016 PMT, do dia 13/10/2016 as 09hs, para dia 18/10/2016 as 09h30min, devido à ausência de integrantes mínimos necessários para a abertura da sessão pública.

TIMBO (SC), 10/10/2016
MARLISE THEILACKER
Presidente Comissão Permanente de Licitações

EDITAL Nº 03/2016
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital nº 03/2016

Edital de Contribuição de Melhoria aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, da Pavimentação Poliédrica, da Rua Ilhota.

A Fazenda Municipal de Timbó faz saber a todos os proprietários ou possuidores de imóveis na Rua Ilhota, abaixo relacionados, que não aderiram à execução da pavimentação poliédrica da via pelo regime de mutirão, que o Município de Timbó, com base no artigo art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81,82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427 todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, executou a obra de melhoria através da Pavimentação Poliédrica, tendo como custo apurado o valor total de R$ 15.581,21 (quinze mil quinhentos e oitenta e hum reais e vinte e hum centavos), incluindo a infra-estrutura implantada, e está Lançando a Contribuição de Melhoria, conforme passa a expor:

Pavimentação poliédrica da Rua Ilhota - Timbó-SC
1 – Memorial Descritivo da Obra:
1.1 – Identificação:
Projeto para pavimentação poliédrica, da Rua Ilhota - (com área de 1.632,52 m²), sendo que 1.424,76m² foi realizado pelo sistema de mutirão (aderentes) e 207,76m² por Contribuição de Melhoria (não aderentes), sendo no Bairro Quintino, em Timbó – SC.

1.2 – Justificativa:
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção das vias públicas, tem dificuldades para desenvolver esta atividade devido a grande quantidade de ruas e pelo fato de muitas destas possuírem apenas revestimento primário em macadame. A dificuldade de manutenção das ruas com macadame remete-se a necessidade de maquinário e de material, inclusive de jazida macadame, para reposição, bem como no fato destas ruas sofrerem ação constante de intempéries.
Considerando que a retirada de material de jazida causa danos, de difícil recuperação, ao Meio Ambiente.
Considerando que a falta de pavimentação dificulta e prejudica a circulação e a segurança tanto de veículos quanto de pedestres, pois estas vias também não possuem passeios, e muitas vezes sequer meio-fio que delimite o espaço destinado aos pedestres.
Considerando que é objetivo da administração municipal aprimorar e estimular o crescimento e desenvolvimento urbano adequado, valorizando o espaço público e o cidadão, e por consequência melhorando a qualidade de vida de todos.
Considerando que conforme apurado através de comissão técnica competente, com supedâneo em laudos fornecidos pelo Núcleo de Corretores do Município de Timbó, a obra em questão trouxe aos proprietários dos imóveis indubitável valorização de seu bem, conforme demonstrado no item 6 deste edital.
Justifica-se, portanto, o lançamento da Contribuição de Melhoria, em razão da execução das obras de pavimentação, que resultam em benefícios diretos aos proprietários de imóveis atingidos pela melhoria, em razão da efetiva valorização pelo incremento comprovado nas condições de conforto, desenvolvimento, meios de transporte entre outros meios básicos de progresso.
Em vista destes aspectos, e outros intrínsecos ao processo de desenvolvimento urbano e social do Município, a Rua Ilhota foi pavimentada, e em face a indubitável valorização dos imóveis, necessário o lançamento deste edital de Contribuição de Melhoria.

1.3 – Especificações:
Para a pavimentação com lajotas em concreto pré-moldado, do tipo "tijolão", da Rua Ilhota, nas dimensões de (25x12x8)cm, com resistência mínima de 35 Mpa. Todos os materiais e serviços serão executados e selecionados de acordo com os padrões e especificações do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte, DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a execução do meio-fio, e todos os demais detalhes. A base de assentamento será colchão de areia média e terá uma espessura mínima compactada de 15 cm.

2 – Orçamento para implantação (referente a parte da rua a ser lançada como Contribuição de Melhoria:
2.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Ilhota - (com área de 207,76 m²): (duzentos e sete metros quadrados e setenta e seis decimetros quadrados).
2.1.1 – Pavimentação poliédrica da Rua Ilhota - (com área de 207,76m²)
- Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora 114,27m³
- Custo Unitário ..... R$ 6.46
- Custo ..... 6,46 x 114,27 = R$ 738,18
- Serviços de preparo da cancha 207,76m²
- Custo Unitário ..... R$ 1,32
- Custo ..... 1,32 x 207,76 = R$ 274,24
- Aterro compactado 62,33m³
- Custo Unitário ..... R$ 17,91
- Custo ..... 17,91 x 62,33 = R$ 1.116,33
- Custo da pavimentação (base de areia ou pó de brita e tijolão) referente aos não-aderentes .....
.....R$ 13.452,46
- Custo Total da pavimentação .....R$ 15.581,21
Global da Obra ..... R$ 15.581,21

3 – Cronograma:
A obra teve início em 22/06/2015 e término em 31/07/2015.

4 – Projetos:
Foram executados de acordo com as plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5 – Conclusão:
Restou apurado que a execução da obra de pavimentação beneficiou diretamente 02(dois) propriedades não aderentes, através da evidente valorização imobiliária decorrente da melhoria na qualidade de vida dos moradores e usuários das vias, trazendo melhores condições de tráfego aos veículos e locomoção de transeuntes, evitando transtornos e diminuindo as despesas na conservação da via, inclusive no que se refere a constante macadamização e irrigação.

6 – Delimitação da área, imóveis abrangidos, valorização dos imóveis com a obra:
6.1 A área beneficiada por esta obra abrange trecho da Rua Ilhota correspondente aos imóveis pertencentes aos proprietários/possuidores não aderentes à execução pelo regime de mutirão - (com área de 207,76m²).
6.2 Os imóveis abrangidos são aqueles que possuem testadas para a rua e delimitações citadas, e constam no cadastro imobiliário do município, em nome dos contribuintes que não aderiram à execução da obra de melhoria pelo regime de mutirão, nos termos do art. 2D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, constantes da tabela abaixo item 6.3.
6.3 A verificação da valorização do imóvel pela obra publica em questão foi realizada por comissão competente, regularmente constituída nos termos da lei que, com supedâneo em avaliações de mercado fornecidas pelo Núcleo de Corretores de Timbó, fixou o valor do imóvel antes e após a realização da obra, resultando na seguinte valorização imobiliária:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Valor do imóvel antes pavimentação	Valor do imóvel após pavimentação	Valorização
1	GERMER INDUSTRIAL S/A	01.07.028.0307	30.000,00	33.000,00	R$ 3.000,00
2	PAULO ROBERTO DA SILVA	01.07.030.0146	110.000,00	135.000,00	R$ 25.000,00
	TOTAL				R$ 28.000,00

7– Critério de Rateio Individual compreendendo a determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, e forma de cálculo do tributo:

7.1 – Participação do Município de Timbó = R$ 2.337,18, o que corresponde a 15,00% da obra.
7.2 – Participação dos proprietários de imóveis (inclusive imóveis do município) = R$ 13.244,03 o que corresponde a 85,00% da obra.
7.3 – O cálculo da Contribuição de Melhoria se dá através da seguinte fórmula: CM = AxVi/Vtr, onde:
a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;
b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria = R$ 15.581,21.
c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;
d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados = R$ 28.000,00
7.4 – Diante da Valorização dos imóveis pela obra em questão, ficam lançados os seguintes valores individuais inerentes à Contribuições de Melhoria a ser custeado pelos contribuintes infra mencionados:

Proprietário		Inscrição Imobiliária	Vi	CM (em R$)	CM (em R$)*
1	GERMER INDUSTRIAL S/A	01.07.028.0307	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	PAULO ROBERTO DA SILVA	01.07.030.0146	R$ 25.000,00	R$ 5.306,69	R$ 6.102,69
	TOTAL			R$ 8.306,69	R$ 9.102,69

* De acordo com o §3º do Art. 427, da Lei Complementar Municipal nº 142/98 com redação dada pela LC nº 311, de 09/06/06: "O disposto no "caput" e § 1º deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado."

8 – Disposições Finais:
8.1 – Condições de Pagamento:
8.1.1 – O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
8.1.3 – A falta de pagamento do débito importará na inscrição do mesmo em dívida ativa.
8.2 – Da Impugnação do Edital:
Para eventual impugnação, o contribuinte interessado terá o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital para fazê-lo, cabendo ao mesmo o ônus da prova, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:
a) Encaminhar ao Executivo Municipal exposição de motivos, contendo o fundamento legal que originou a impugnação, bem como a justificativa e demais elementos que possam evidenciar o fato alegado;
b) Apresentar parecer técnico, devidamente assinado por um engenheiro civil registrado no CREA, quando a impugnação referir-se à parte técnica da obra;
c) Apresentar parecer jurídico, devidamente assinado por um advogado registrado na OAB, quando a impugnação referir-se à parte jurídica do Edital/Obra;
d) Apresentar planta de localização e situação da obra, com identificação da parte a ser impugnada.

O julgamento das impugnações, será efetuado através do profissional competente, podendo ser designado através de ato do executivo.
O executivo municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às impugnações apresentadas.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas."

Município de Timbó, 16 de agosto de 2016.

Mauricio Dias	Maria Angélica Faggiani	Roseli L. da Rocha
Secretário de obras	Secretária da Fazenda e Administração	Engenheira Civil

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09 2016 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos de Raio X, através de imagem disponibilizada pelo sistema de telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Telelaudo Tecnologia Médica Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 97.790,00 (noventa e sete mil e setecentos e noventa reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/10/2017
Timbó, 10/10/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO 2016.154 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/154
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADA: Associação dos Clubes de Caça e Tiro e Associações Esportivas e Culturais de Timbó.
OBJETO: Apresentação do show das bandas abaixo transcritas, sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhadas de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto a 26ª Festa do Imigrante de Timbó/SC, observadas as demais responsabilidades e condições estabelecidas neste contrato, proposta, Inexigibilidade nº 20/2016 FCT.
Data da Assinatura 07/10/2016.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2016 SAMAE

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros novos destinados a substituição dos hidrômetros antigos e instalação de novas ligações.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Elster Medição de Água Ltda e Via D'agua Comercio de Produtos de Mediçao Hidraulica e Saneamento Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 109.326,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte e seis reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/07/2017
Timbó, 08/07/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16.2016 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
OBJETO: Registro de preço para aquisição do sêmen bovino destinado à inseminação artificial em atendimento aos agricultores (repetição Pregão Presencial nº 129/2015 com alterações).
EMPRESA FORNECEDORA: Fértil Comércio e Representações LTDA EPP
TOTAL ESTIMADO: R$ 21.972,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e dois reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/03/2017.

Timbó, 01/04/2016
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 592 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 592 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR o senhor GERSON LUIS LESCOVITZ, matricula 4820.11, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de Secretário – PC 01, e retornando ao seu cargo efetivo de Condutor. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 593 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 593 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, a senhora ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, matricula 113433.06, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de SECRETARIO – PC 01. Lotada na Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 19 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 598 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 598 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a Senhora MARILEIA KUCZKA, matricula 51330.11, cargo de Professora, quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, a Diferença de Remuneração, conforme o Requerimento Protocolo N° 613/2016. Considerando o valor total do cálculo da diferença de pagamento, parcelando em 3 (três) parcelas mensais. A contar de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 599 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 599 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
SUSPENDER a Gratificação de "Responsável Pela TECPLAN" no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) da servidora ARLETE METKA DA SILVA SCHERMACK, matrícula 103829.03, concedida através da portaria nº 045 de 02 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 601 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 601 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [por término de contrato], o servidor, MARCIO ENDLER, matricula 107271.02, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de AUX SERVIÇOS GERAIS, carga horária 200:00 horas mês. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de setembro de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 603 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 603 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARINA TOGAMI SELEME, matricula 160296.01, cargo de Médico Geral, 200:00 horas mensais, quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, lotada no Programa Agente Comunitário, 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade. A contar o atestado de 15/09/2016.
Obs: Atestado só foi apresentado no dia 27/09/2016 ao setor de RH.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 604 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 604 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ROSILENE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ, matricula 187224.00, cargo de Agente Comunitário de Saúde, 200:00 horas mensais, quadro de funcionários do Emprego Público desta Prefeitura, lotada no Programa Agente Comunitário, 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade. A contar o atestado de 28/09/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 28 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 605 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 605 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR o senhor JOSE JAIR FONTES, matricula 30414.06, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 28 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 606 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 606 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor HELIO BALAK, matricula 173517.04, cargo de CONDUTOR, 40 hrs, quadro de funcionários em estágio probatório desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; no mínimo 180 (cento e oitenta dias) de licença para tratamento de saúde, a contar do atestado de 14/09/2016 e encaminhado ao INSS em 29/09/2016.
OBS: atestado apresentado apenas dia 30/09/2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 607 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 607 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a senhora ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, matrícula 113433.07, quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de SECRETARIO – PC 01. Lotada na Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 608 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 608 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR, o senhor JOSE JAIR FONTES, matricula 30414.07, quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 609 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 609 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR [a pedido] a senhora SCHEILA APARECIDA FIDELIS, matrícula 171530.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de Assessor – PC 08. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 610 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 610 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora GISELE SARDA BIANEK, matricula 83534.08, cargo de PROFESSOR, 30 hrs, quadro de funcionários em estágio probatório desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 105 (cento e cinco dias) de licença para tratamento de saúde, a contar do atestado de 19/09/2016 e encaminhado ao INSS em 03/10/2016.
OBS: atestado apresentado apenas dia 04/10/2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 611 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 611 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor MARCIO ADELIO EBLE, matricula 7315.17, quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer suas funções no cargo de SECRETARIO – PC 01. Lotado na Secretaria de Saúde deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de outubro de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 612 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 612 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR o senhor SERGIO JARSCHEL, matrícula 4090.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de INTENDENTE – PC 01. Lotado na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 05 de outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 613 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 613 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor RILDO VOIGT, matricula 43362.01, quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer suas funções no cargo de INTENDENTE – PC 01. Lotado na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 05 de outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 614 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
PORTARIA Nº. 614 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR a senhora JOSIANE MARTINS, matrícula 191754.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de DIRETOR – PC 06. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 05 de outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

Câmara Municipal

EDITAL N. 1/2016
EDITAL N. 1/2016.

O Vereador JOEL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que no dia 17 (DEZESSETE) de Outubro de 2016, às 20:00 (vinte) horas, na Câmara de Vereadores, situada à Avenida Rigesa, n. 2949, Bairro João Paulo II, na cidade de Três Barras-SC, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, para discussão do Projeto de Lei n. 28/2016, de 24 de Agosto de 2016, que "ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO".

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 10 de Outubro de 2016.
JOEL DA CRUZ
PRESIDENTE

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 61/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 61/2016 – PREGÃO PRESENCIAL – registro de preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 25/10/2016, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2210

DECRETO Nº 2.010/2016 de 07/10/2016

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º- Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, para o atendimento ao Público, que passa a vigorar a partir de 17 de outubro de 2016 conforme escala abaixo:

TURNO ÚNICO – das 07h00min ás 13h00min, para todos os órgãos Municipais, com exceção das Unidades abaixo relacionadas, que permanecem com o horário normal de atendimento,

1- Secretaria de Saúde e Saneamento (Posto de Saúde)
2- Secretaria da Educação (Escola e Creches Municipal)
3- Secretaria de Assistência Social (CRAS, Casa da Cidadania e Conselho Tutelar)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
07 de outubro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2211

DECRETO N.º 2.211/2016 de 07 de outubro de 2016.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Municipal 810/91 de 05/12/1991,

DECRETA:
Art. 1. O Conselho Municipal de Agricultura do Município de Treze Tílias - SC, de acordo com o Artigo 6º da Lei Municipal n. 810/91 de 05/12/91, fica assim constituído:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Marcelo Mantovani;
Representante da EPAGRI: Walter Graff Zang;
Representante da CIDASC: Carlos Dresch;
Representante do Sindicato dos Trab. Rurais de Treze Tílias: Luiz João Hensel;
Representante da Linha Três Barras: Vori de Rós;
Representante da Linha São Roque: Fabiano Camarotto;
Representante da Linha Babenberg: Marcos Fiedler;
Representante do Comércio: Germano Thaler;
Representante da Medicina Veterinária: Wilson Koroll;
Representante da Cooperativa Local: Lúcio Hensel;
Representante da Linha Pinhal: Valdir Brambilla;
Representante da Linha Caçador: Idemir José Mazetto;
Representante da Agroindústria: Fabiano Falchetti.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
07 de outubro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 147/2016
PORTARIA Nº 147/16 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR comissão para definição dos critérios que irão compor o "estilo típico" no município de Treze Tílias, conforme segue:

Carlos Eduardo Rohrer Felder	Markus Astner
Clarissa Anrain	Karine Kandler
Cláudia Moser	Marina Klotz Zanatta
Dirlei B. Rofner	Nelson Luiz Rockenback
Everton L. Altmayer	Neusa Regina M. Perondi
Fernanda Fiedler	Starback Schneider
Fredi Fiedler	Werner Thaler
José Carlos Concatto	Willyan Thölken
Judite Thaler	

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

Portarias 157/2016

PORTARIA 157/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SILVIO VENTURI, Prefeito Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 85º da Lei Complementar 989 de 11 de Março de 1994.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. DALVANA LEODORO RIBEIRO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem do grupo ocupacional II – Atividades técnicas de Nível Médio - ATM, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de setembro de 2016, conforme atestado médico emitido em 15 de setembro de 2016.
Artigo 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos á 15 de setembro de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de outubro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Saúde

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 272/2016
PORTARIA Nº 272/16, de 03 de Outubro de 2016.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ADAIR CONSTANTE, CPF nº 636.982.429-15, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de outubro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 273/2016
PORTARIA Nº 273/16, de 03 de Outubro de 2016.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora ELISANGELA FAGUNDES POLICARPO, CPF nº 029.872.849-42, matrícula nº 2943, exercendo a Função Pública de Técnico de Enfermagem, no período de 03 de Outubro de 2016 a 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de outubro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 274/2016
PORTARIA Nº 274/16, de 05 de Outubro de 2016.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 40% PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DE CRECHE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº. 010/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora abaixo relacionada, no cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, com inicio em 05 de Outubro de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016 e concede gratificação de 40% para exercer a função de Diretora de Creche.
MATRÍCULA SERVIDORA CPF
1458 Fátima Miguel 661.986.079-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de outubro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 275/2016
PORTARIA Nº 275/16, de 10 de Outubro de 2016.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora MONIA BARDINI PIETSCH, CPF nº 047.245.879-54, matrícula nº 3069, exercendo a Função Pública de Fisioterapeuta, no período de 10 de Outubro de 2016 a 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de outubro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 276/2016

PORTARIA Nº 276/16, de 10 de Outubro de 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora KELLY DE OLIVEIRA TOMÉ FARIAS CPF nº. 048.482.279-92, matrícula nº. 1431, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Fiscal de Tributos, no período de 14.10.2016 a 31.12.2016, referente ao período aquisitivo de 29.12.2005 a 31.08.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de outubro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 1.053 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
LEI MUNICIPAL N° 1.052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de União do Oeste e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1o A organização e fiscalização no Município de União do Oeste através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

Art. 2o. A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 3o. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

Art. 4o. Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.

II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:

a) estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5o. As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:

I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.

II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.

III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6o. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno.

§1o. Legislação específica disporá sobre:
I - Inclusão na estrutura administrativa do Município do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dos demais Órgãos e Entidades ou Órgãos de Controle Interno a que se vincula;
II - Criação de cargos e funções exclusivos para os Órgãos de Controle Interno, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações.
§2o. Não poderão ser designados os servidores para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e para os Órgãos de Controle Interno:
I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II – que exerçam, concomitantemente com a atividade no Órgão de Controle Interno, outra atividade, seja no município ou em outro ente público;
III – que possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, ou do Chefe de qualquer Órgão ou Entidade do Município, até o terceiro grau;
IV – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.

§3o. É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

Art. 7o. São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento do Município;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;
VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal;
XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões

do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual;
XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação;
XXI - fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos com Educação e Saúde.

Seção II
Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Art. 8o. São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior:

I - Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:

a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) identificado o gestor e o período da gestão; e
d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.

II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.
IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.
§1o. As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§2o. As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA

Art. 9º. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.
§1º. As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.
§2º. Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.
§3º. Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:
I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 12. Revoga-se a Lei Complementar no 035 de 21 de outubro de 2005 e demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 23 de setembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.054 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.054/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1033/2015, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2016, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas criadas com o código específico a seguir:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento
Projeto Atividade: 1.004 – Ampliação dos Sistemas de Água Potável

Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidade de despesas já constantes no orçamento vigente e descritas a seguir:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento
Projeto Atividade: 1.004 – Ampliação dos Sistemas de Água Potável

Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100	R$ 30.000,00
TOTAL ANULADO	R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra conforme Lei Municipal Nº 1010/2014

LEI MUNICIPAL N. 1.055 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.055/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1033/2016, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2016 no valor de R$209.221,94 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

- Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.03.0130	19.782,20

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural
Projeto Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades da Agricultura

86 - Aplicações Diretas - 3.3.90.90.00.00.00.00.00.00.01.0100	49.439,74

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
FUNÇÃO: 26 Transporte - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário
Projeto Atividade: 2045 –Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

101 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0100	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1.005 – Ampliação da Rede Física da Educação

- Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.03.0130	80.292,80
- Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.03.0189	39.707,20

TOTAL SUPLEMENTADO	.....	209.221,94

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
Unidade Orçamentária: 09.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais - SUBFUNÇÃO: 846 Outros Encargos						
Projeto Atividade: 0000 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais						
125 - Aplicações Diretas - 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0100						38.095,31
127 - Aplicações Diretas - 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0100						11.344,43
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES						
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário						
Projeto Atividade: 2046 – Manutenção das Atividades Esportivas						
130 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0130						100.075,00
131 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0189						39.707,20
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana						
Projeto Atividade: 2041 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos						
123- Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100						20.000,00
TOTAL ANULADO				.....		209.221,94
	Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
EVERALDO LUIS CASONATTO						
Prefeito Municipal						

Câmara Municipal

CONTRATO 004/2016
CONTRATO Nº: 004/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
CNPJ: 20.612.502/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a execução da Quarta Etapa da sede da Câmara de Vereadores de União do Oeste, incluindo material e mão de obra.
VALOR: R$ 52.130,18 (Cinquenta e dois mil cento e trinta reais e dezoito centavos).
BASE LEGAL: Tomada de Preços Nº. 002/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/2016 à 09/12/2016.

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0094/2016

Extrato do Termo de Rescisão n. 0094/2016
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0155/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEIDE XAVIER DE BARROS SANDRI
CPF: 758.005.199-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de setembro de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0095/2016

Extrato do Termo de Rescisão n. 0095/2016
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0339/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDERSON MELO DE GODOI
CPF: 007.331.629-67
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 20 de setembro de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0098/2016

Extrato do Termo de Rescisão n. 0098/2016
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0157/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA MARTINAZZO
CPF: 089.861.419-81
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 0822/16

PORTARIA nº 0822/16

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 007.085.969-83, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, matrícula nº 11.158; MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização dos serviços decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 21/2016-PMV, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do projeto de recuperação ambiental da área do antigo depósito de resíduos sólidos, localizado no Imbuial, na área rural do município de Videira, conforme projeto anexo, pelo fundo de saneamento básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 023/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO NÚMERO 023/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DO OUTRO A EMPRESA NAPOLEÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 79.372.553/0001-25 estabelecido à Rua Santa Catarina, 2.266, Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Lourival Lunelli, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vitor Meireles – SC, doravante simplesmente denominado Contratante; e de outro lado a empresa NAPOLEÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cnpj sob nº 82.128.729/0001-02, estabelecida à Rua Pastor Michalowski, nº 15, Bairro Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Valdemar Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Taió/SC, inscrito no CPF sob nº 163.477.069-20 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 7R-2.496.608, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de Contratada, mediante as cláusulas a seguir:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A rescisão contratual foi feita por ato da Administração segundo o disposto no art. 78, XII e 79, I da Lei 8.666/93.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente contrato está sendo rescindido para atender ao interesse público, face a grave situação econômico financeira, pela qual vem passando a Administração Municipal, sem condições de adimplir as suas obrigações, inclusive os contratos de fornecimento, de prestação de serviços e folhas de pagamento de pessoal.

2.2 Diante dessa situação é imprescindível e urgente que a administração adote medidas rigorosas de contenção de despesas, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro e garantir a governabilidade, e assim foi determinado pelo Gestor Municipal.

3– CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, "e" do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publique-se, registre-se e cumpra-se, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitor Meireles, 07 de outubro de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

NAPOLEÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 188/2016

DECRETO N° AJG 188/2016
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Enfermeiro no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora Aline Aparecida Assolini, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no cpf/mf sob n° 088.134.039-17, portadora da Cédula de Identidade nº 5.365.967, expedida pela SSP/SC, Coren-SC nº 000.424.521, para o cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 189/2016

DECRETO Nº AJG 189/2016

REGULAMENTA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, CRIA PENALIDADES ADMINISTRATIVAS À CONCESSIONÁRIA E REGULA O SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros Urbanos, de 14/12/1992 e Termo Aditivo nº 001, de 24/05/2007,

Considerando a importância da modernização do sistema com vistas a adequação do sistema integrado, que objetiva reduzir o custo do item "transporte", tanto para usuários como para empregadores;

Considerando a necessidade de se explicitar os deveres da concessionária sobre os serviços adequados que devem ser prestados aos usuários, submetendo-se ao regime de fiscalização do Poder concedente com as penalidades administrativas e as penalidades legais que se impõe sobre as concessões públicas;

Considerando a necessidade de agilizar o embarque e a passagem do usuário pela catraca, reduzindo assim o tempo de viagem e ampliando o período de lazer e permanência com a família;

Considerando a necessidade de assegurar ao usuário, em caso de reajustes tarifários, o direito ao uso das passagens adquiridas anteriormente, com garantia de preço praticado na aquisição;

Considerando a necessidade de se viabilizar a prática de tarifas promocionais em datas comemorativas e horários especiais;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do Sistema de Transporte Coletivo Urbano pelas categorias de usuários que gozam de gratuidades e descontos;

Considerando a necessidade de racionalizar e facilitar a compra e distribuição do vale transporte por parte das empresas que concedem tal benefício aos seus funcionários;

Considerando a necessidade de reduzir o fluxo de dinheiro em circulação nos ônibus e oferecer maior segurança contra assaltos, aos usuários e pessoal de operação do sistema de transporte coletivo urbano de Xanxerê;

Considerando que a compra antecipada das passagens por cartões agiliza o embarque de passageiros nos ônibus e reduz o tempo de viagem;

Considerando a necessidade de assegurar ao usuário, em caso de reajustes tarifários, o direito de uso da tarifa anterior por um prazo de 30 (trinta) dias, após o reajuste;

Considerando que o planejamento e as melhorias do Sistema de Transporte Público de Passageiros, com o aperfeiçoamento ampliação e padronização dos serviços, deve ser constante na Administração Municipal, em conjunto com todas as políticas públicas levadas a efeito pelo Município;

DECRETA:
CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Xanxerê, fica regulamentado com o presente Decreto, obedecida a legislação vigente e o Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros Urbanos, de 14/12/1992 e Termo Aditivo nº 001, de 24/05/2007.

Art. 2º Para fins de regulamentação fazem parte do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Xanxerê, os Usuários, o Poder Concedente e a Empresa Concessionária.

Art. 3º Entende-se por crédito como sendo um passe, que dá direito a utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Integrado do Município de Xanxerê, independente do valor monetário estipulado na tarifa única.

Parágrafo único. O cartão será carregado em moeda corrente, que constará como crédito, o qual será debitado o valor da tarifa vigente a cada passagem, até que o saldo se esgote.

Art. 4º A integração no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, cartão SmartCardContactless, visa possibilitar ao usuário o deslocamento de um ponto da sede do Município para qualquer outro

ponto da sede do Município de Xanxerê com um único crédito, exceto o retorno ao ponto de origem, quando o usuário deverá adquirir um novo crédito, obedecido os tempos definidos no artigo 14 deste Decreto.

Parágrafo Único. Para o deslocamento previsto no "caput" deste artigo, somente será permitida uma troca de veículo, não havendo integração na mesma linha ou em linhas com itinerários sobrepostos.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO ADEQUADO

Art. 5º A concessão de serviços públicos de transporte coletivo pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas normas pertinentes e nos respectivos contratos administrativos.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações e equipamentos.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO INTEGRADO

Art. 6º O Sistema de Transporte Coletivo Urbano abrangerá todas as linhas previstas no Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros Urbanos, de 14/12/1992 e Termo Aditivo nº 001, de 24/05/2007 com suas complementações por acréscimo de áreas.

Art. 7º A integração no Sistema de Transporte Coletivo Urbano dar-se-á através de liberação eletrônica das catracas com a utilização de Cartão SmartCardContactless (Bilhetagem eletrônica).

Art. 8º O sistema eletrônico, deverá fornecer dados que possibilitem o controle do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Integrado, relativos ao número de usuários, nas suas diferentes modalidades, identificação das linhas com seus diferentes itinerários, horários de início e término das viagens e identificação dos créditos com benefícios.

Parágrafo único. Em caso de perda ou roubo do cartão SmartCardContactless o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para cancelamento e ativação de novo cartão com a transferência do saldo de créditos.

Art. 9º Os dados previstos no artigo 8º, complementados com outros descritos no artigo 38 deste Decreto, deverão ser repassados ao Poder Concedente e servirão de fonte estatística do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e como base para a elaboração do cálculo tarifário no Município de Xanxerê.

Art. 10 O Município de Xanxerê deverá implementar estudos e medidas visando o uso exclusivo de bilhetagem eletrônica no sistema municipal de transporte coletivo urbano, criando condições e mecanismos para que o passageiro evite o uso de dinheiro diretamente nos veículos ônibus, que deverá ser aceito em situações excepcionais.

CAPÍTULO IV

DO TRANSPORTE INTEGRADO

Art. 11 O Transporte Integrado, visa possibilitar ao usuário, o deslocamento para qualquer ponto do perímetro urbano da sede do Município de Xanxerê com um único crédito, exceto o retorno ao ponto de origem, não havendo integração na mesma linha ou em linhas com itinerários sobrepostos.

Art. 12 A integração será do tipo "temporal", sendo o transbordo realizado em qualquer ponto de embarque e desembarque da cidade, dentro de um determinado intervalo de tempo.

Art. 13 Fica assegurado a todos os usuários de cartão, independentemente da modalidade, o direito a fazer integração temporal.

§ 1º Entende-se por "Integração Temporal", o tempo dado ao usuário para prosseguimento da viagem com uma transferência de ônibus, no mesmo sentido, sem o pagamento de nova passagem, permitindo, inclusive o deslocamento de um bairro a outro, exceto onde houver sobreposição de linhas.

§ 2º Admite-se a Integração Temporal somente em serviços do transporte coletivo urbano de mesma categoria.

§ 3º O intervalo para a realização da integração temporal, de segunda a sexta-feira, será de 30 (trinta) minutos.

§ 4º O intervalo para a realização da integração temporal, no sábado domingo e feriado, será de 60 (sessenta) minutos.

§ 5º A integração temporal não contempla ao usuário, o retorno ao local de origem.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA

Art. 14 Fica instituído e autorizado o uso de Sistema de Bilhetagem Automática nos serviços de transporte público de passageiros do sistema de transporte coletivo urbano regular.

Parágrafo Único. Entende-se como Bilhetagem Automática a cobrança do preço da respectiva passagem, por meio do uso de cartões para a liberação das catracas eletrônicas dos ônibus e dos demais pontos de transferência ou transbordo de passageiros.

Art. 15 À empresa concessionária caberá o gerenciamento do sistema de bilhetagem automática que compreende a comercialização, o cadastramento, inclusive dos beneficiários de descontos e gratuidades, conforme previsto na legislação em vigor, a emissão e a distribuição de cartões, bem como todos os atos e demais procedimentos técnicos necessários à viabilização dessas tarefas.

§ 1º O município de Xanxerê manterá sistema computadorizado para acessar as informações do sistema central que integra o sistema de bilhetagem automática.

§ 2º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano de Xanxerê poderá implantar uma rede de pontos de venda de cartões.

§ 3º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano de Xanxerê poderá firmar contratos com estabelecimentos comerciais e similares, visando a ampliação da rede mencionada

no parágrafo anterior, facilitando a acessibilidade dos usuários ao sistema como um todo, inclusive com venda online de passagem.

CAPÍTULO VI

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 16 O Sistema de Bilhetagem Automática de Xanxerê será composto por validadores, carregadores de cartões, cartões inteligentes sem contato, catracas eletromecânicas, "software", sistema de transferência ou transmissão de dados e sistema de biometria facial.

§ 1º Validadores são dispositivos eletrônicos e mecânicos que:

I - nos veículos fazem o carregamento de vale transporte nos cartões inteligentes, através da recarga embarcada;

II - nos veículos (ônibus) da frota vinculada ao serviço de transporte coletivo urbano, nos pontos de embarque e desembarque fazem a leitura e o débito das passagens nos cartões;

III - liberam as catracas eletromecânicas para o acesso do usuário ao serviço de transporte coletivo urbano.

§ 2º Carregadores de cartões são dispositivos eletrônicos que nos pontos de vendas oficiais fazem o carregamento dos créditos das passagens nos cartões inteligentes.

§ 3º Os cartões inteligentes são do tipo sem contato "smartcard - contactless", fabricados em PVC no formato ISO, que armazenam as informações em um "chip" microprocessador, que funcionam por aproximação e são recarregáveis.

Art. 17 Os cartões conterão créditos em valor monetário, do qual será debitado o valor de uma passagem cada vez que o cartão for utilizado, salvo na integração.

§ 1º Em caso de reajuste tarifário, a relação entre o valor monetário e o número de passagens restantes no cartão ou bilhete deverá ser respeitada, garantindo que o usuário realize as viagens restantes pelo preço antigo, até a próxima recarga, no caso de uso de cartão.

§ 2º Em caso de reajuste tarifário, os créditos referentes às passagens do cartão, em poder do usuário não sofrerão reajuste.

§ 3º A empresa concessionária do sistema do transporte coletivo urbano de Xanxerê poderá explorar publicitariamente, de modo direto ou indireto, o verso dos cartões.

Art. 18 Todos os usuários do Sistema de Bilhetagem Automática no Transporte Coletivo Urbano de Xanxerê, receberão o primeiro cartão gratuitamente, em regime de comodato.

Art. 19 Na eventual necessidade de reposição do cartão a qualquer tipo de usuário em virtude de perda, roubo, extravio, inutilização por mau uso ou conservação, o novo cartão será adquirido mediante pagamento de valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente.
§ 1º O usuário que extraviar o cartão deverá comunicar o fato imediatamente à empresa concessionária que o emitiu, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão, sendo que o bloqueio ocorrerá somente a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia da comunicação.

§ 2º Nos casos previstos no caput do presente artigo, o usuário do cartão correspondente, deverá apresentar boletim de ocorrência policial para solicitar novo cartão.

Art. 20 A empresa concessionária deverá:

I - Prestar as informações solicitadas pelos usuários;

II - Conferir a identificação dos usuários com gratuidade e Estudantes;

III - Manter o bem-estar dos usuários;

IV - Não permitir a mendicidade ou venda de quaisquer produtos no interior dos veículos;

V - Não permitir o arremesso de detritos ou quaisquer outros objetos que possam causar danos a terceiros e a prática de atos que incomodem outros usuários, ofendam a moral, prejudiquem a ordem e causem danos ao veículo e seus acessórios;

VI –Fazer cumprir as normas disciplinares da Empresa Concessionária e as determinações do Departamento Municipal de Trânsito.

CAPÍTULO VII

DOS TIPOS DE CRÉDITOS

Art. 21 O Sistema de Transporte Coletivo Urbano, para sua funcionalidade terá os seguintes tipos de créditos:

I - Cartão tipo SmartCardContactless integrado, confeccionado em PVC com tratamento de superfície por sublimação térmica, o qual será comercializado e recarregado pela Empresa Concessionária, nos pontos de venda, embarcado ou via internet, sendo os mesmos personalizados ou não, conforme o tipo de Usuário, com ou sem publicidade no verso.

II - Em todos os Cartões tipo SmartCardContactless deverá estar impresso em sua frente o logotipo do Município de Xanxerê.

§ 1º Para os cartões SmartCardContactless, o validador deverá informar no visor o crédito descontado e o número de créditos, ainda disponíveis no cartão.

Art. 22 O Sistema de Bilhetagem Automática admite o uso das seguintes modalidades de cartões:

I –Passe Usuário;

II – Vale Transporte;

III – Estudante (rede pública e particular):

IV –Professor;

V – Portador de Necessidades Especiais;

VI – Idoso.

CAPÍTULO VIII

DA COMERCIALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

SEÇÃO I

DO CARTÃO - PASSE USUÁRIO

Art. 23 O cartão Passe Usuário, na cor verde escuro, é codificado e destina-se ao uso geral, sendo comercializado e recarregado diretamente pelas empresas concessionárias ou nos postos de vendas credenciados ou via internet, não podendo conter mais do que 150

(cento e cinquenta) créditos em passagens.

Parágrafo Único. Documentos necessários para a aquisição:

I - Documento de identidade;
II – CPF;
III - Comprovante de endereço.

SEÇÃO II

DO CARTÃO VALE TRANSPORTE

Art. 24 O cartão Vale Transporte, na cor verde claro, é codificado e numerado e destina-se ao uso pelos trabalhadores em geral, sendo comercializado e recarregado diretamente pela empresa concessionária, nos postos de vendas credenciados ou pela internet, sendo que o carregamento também poderá ser realizado embarcado nos veículos vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano.

§ 1º O cartão Vale Transporte será carregado com o número de passagens autorizado pelo empregador podendo a critério deste conter restrições de quantidade, bem como de Linhas, dias da semana e horários de uso.

§ 2º O cartão vale transporte é de posse do trabalhador em forma de comodato e é vinculado ao contrato de trabalho vigente, com limitação de 150 (cento e cinquenta) créditos.

§ 3º Quanto ao uso indevido do cartão Vale Transporte, cabe ao empregador aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal Nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

§ 4º Documentos necessários para a aquisição:

I - Cadastro da Empresa;

II - Número do documento de identidade do funcionário e informação do endereço.

SEÇÃO IV

DO CARTÃO ESTUDANTE

Art. 25 O cartão Estudante é codificado e numerado e destina-se ao uso exclusivo, em dias letivos, pelos estudantes da rede oficial de ensino, pública ou privada existente no Município de Xanxerê, devidamente cadastrados no Sistema de Bilhetagem Automática, sendo comercializado e recarregado diretamente pela empresa concessionária, nos postos de vendas credenciados ou via internet, desde que autorizados para este fim.

§ 1º Os cartões para Estudantes serão divididos da seguinte forma:

I – cartão estudante 1 – na cor azul claro, destinado aos estudantes da rede pública;

II – cartão estudante 2 – na cor amarela, destinado aos estudantes da rede particular e universitários;

§ 2º Fica assegurado 50% (cinquenta por cento) de desconto no Sistema de Transporte Coletivo Urbano Integrado a todos os estudantes moradores no município de Xanxerê de todos os níveis e modalidades da educação básica e superior, matriculados em Instituições e Cursos devidamente credenciados pelos Órgãos competentes do Município, Estado ou União.

§ 3º O número de passagens será estipulado em função da necessidade de uso, com base na carga horária do estudante, na proporção de 2 (duas) passagens por turno.

§ 4º A aquisição de passagens para os estudantes da rede pública será feita mensalmente pela Secretaria de Educação, após o cadastramento inicial dos estudantes junto à empresa concessionária.

§ 5º Para aquisição ou recarga do cartão estudante da rede particular e universitários, o estudante deverá apresentar à empresa concessionária o respectivo comprovante de frequência regular emitido pela instituição de ensino em que estiver devidamente matriculado, referente ao mês anterior à aquisição, que poderá ser feita parcelada, ficando condicionada ao limite estabelecido no § 3º;

§ 6º A não aquisição das passagens no mês subsequente ao do comprovante de frequência, implica na perda do direito de aquisição das mesmas, no mês correspondente ao comprovante de frequência;

§ 7º As passagens não utilizadas no mês anterior serão computadas no quantitativo permitido para o mês em curso, ficando o estudante obrigado a pagar somente as passagens que complementarem o quantitativo previsto para o mês.

§ 8º Documentos necessários para o cadastro do estudante junto às empresas concessionárias:

I - Documento firmado pela instituição de ensino, identificando o estudante, comprovando que o estudante está devidamente matriculado na escola ou curso constando dias e horários de aula;

II - Documento de identidade ou certidão de nascimento;

III - Identidade Estudantil, emitida por entidade representativa da categoria;

IV - Comprovante de residência no Município de Xanxerê.

§ 9º Não será permitido o uso de cartão estudante para crianças com idade inferior a 7 (sete) anos desacompanhadas dos pais ou responsável.

§ 10 Na renovação do cadastro o estudante deverá obedecer aos seguintes prazos:

I - Anualmente para os estudantes matriculados na modalidade de educação básica;

II - Semestralmente, para os estudantes matriculados na modalidade superior e pós-graduação.

§ 11 É obrigatória, ao usuário do cartão Estudante, a apresentação do mesmo quando do acesso aos serviços do sistema de transporte coletivo urbano, sendo que em caso de dúvida, os operadores poderão exigir a apresentação do documento de identificação do usuário.

SEÇÃO V

DO CARTÃO PROFESSOR

Art. 26 O cartão Professor, na cor vermelha, é codificado e numerado e destina-se ao uso exclusivo, em dias letivos, pelos professores da rede oficial de ensino, pública ou privada existente no Município de Xanxerê, devidamente cadastrados no Sistema de Bilhetagem Automática, sendo comercializado e recarregado diretamente pela empresa concessionária, nos postos de vendas credenciados ou via internet, desde que autorizados para este fim.

§ 1º Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no Sistema de Transporte Coletivo Urbano Integrado a todos os

professores da rede oficial de ensino, pública ou privada existente no Município de Xanxerê.

§ 2º O número de créditos será estipulado em função da necessidade de uso, com base na carga horária do professor, na proporção de 2 (dois) créditos por turno.

§ 3º Documentos necessários para o cadastro do professor junto à empresa concessionária:

I - Documento timbrado e assinado pelo Secretário Municipal de Educação do Município de Xanxerê, ou declaração do empregador em caso de estabelecimento privado de ensino, constando o nome, o turno, a carga horária, a escola onde presta serviço e a modalidade de contrato de trabalho;

II - Documento de identidade e de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência no Município de Xanxerê.

§ 4º Os professores municipais na modalidade ACT ficam obrigados a devolver, na empresa concessionária, o cartão de professor no término do respectivo contrato de trabalho.

CAPÍTULO IX

DAS GRATUIDADES

Art. 27 Terão direito a créditos gratuitos, os Idosos, em conformidade com a Legislação Federal e os Portadores de Necessidades Especiais, com ou sem acompanhantes, respeitadas as peculiaridades de cada uma das categorias de usuários.

SEÇÃO I

DO CARTÃO PNE – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 28 O cartão PNE, na cor bege, é codificado e numerado e destina-se ao uso exclusivo pelos portadores de necessidades especiais residentes no Município de Xanxerê, devidamente cadastrados no Sistema de Bilhetagem Automática, sendo fornecido diretamente pela empresa concessionária, desde que autorizados para este fim.

§ 1º O cartão Portador de Necessidades Especiais será carregado com o número de passagens estritamente necessárias para uso do mesmo.

§ 2º Para efeito de cadastro no Sistema de Bilhetagem Automática e uso do cartão Portador de Necessidades Especiais, a pessoa deverá ser enquadrada no que estabelece o Decreto Federal nº 3.298/99.

§ 3º Documentos necessários para o cadastro do portador de necessidades especiais junto às empresas concessionárias:

I - Documento de identidade e/ou certidão de nascimento;

II - Comprovante de residência no Município de Xanxerê;

III - Atestado Médico que comprove ser a pessoa portadora de deficiência, expedido pela rede oficial de Saúde Pública do Município de Xanxerê, de conformidade com o que estabelece o Decreto Federal nº 3.298/99.

§ 4º Independente do tipo de necessidade especial, o atestado médico deverá ser renovado anualmente.

§ 5º Poderá a empresa concessionária, às suas custas e responsabilidade, questionar os atestados médicos apresentados, mediante a apresentação de atestado médico contraditório, cabendo ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o julgamento quanto à validade ou não dos mesmos, cuja atividade deverá ser desenvolvida sempre observando o Decreto Federal n. 3.298/99.

§ 6º O usuário do cartão Portador de Necessidades Especiais terá direito a um acompanhante por vez que acessar o sistema de transporte coletivo urbano, desde que a necessidade seja comprovada por meio de atestado médico expedido pela rede oficial de Saúde Pública do Município de Xanxerê e o acompanhante esteja devidamente cadastrado no Sistema de Bilhetagem Automática.

§ 7º Poderá o portador de necessidade especial cadastrar até dois acompanhantes, no seu cartão, porém, só será liberado o uso de créditos para um acompanhante por viagem.

SEÇÃO II

DO CARTÃO PARA IDOSOS

Art. 29 O cartão Idoso, na cor azul escuro, destina-se ao uso exclusivo pelos Idosos residentes no Município de Xanxerê,é codificado e numerado e será fornecido nas seguintes situações:

I – ao idoso com 60 (sessenta) anos completos até completar 65 (sessenta e cinco) anos, com créditos custeados pelo Município, desde que devidamente cadastrado na Secretaria de Assistência Social do Município e no Sistema de Bilhetagem Automática, sendo fornecido diretamente pela empresa concessionária, autorizada para este fim.

II - ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos completos ou mais, com gratuidade no transporte, desde que devidamente cadastrado na Secretaria de Assistência Social do Município e no Sistema de Bilhetagem Automática, sendo fornecido diretamente pela empresa concessionária, autorizada para este fim.

Parágrafo único. Para ter acesso à gratuidade, na forma do inciso II, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal oficial com foto que faça prova de sua idade ou o cartão do idoso codificado, numerado e personalizado, fornecido exclusivamente aos idosos devidamente cadastrados no Sistema de Bilhetagem Automática.

CAPÍTULO X

DOS MECANISMOS DE CONTROLE

Art. 30 A Empresa Concessionária fornecerá ao Poder Concedente as informações relativas a operacionalidade do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Xanxerê, as quais servirão como banco de dados para fins estatísticos e como base para o cálculo tarifário, conforme estipulado abaixo.

Art. 31 A Empresa Concessionária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Integrado remeterá a cada 48 horas, via eletrônica, os dados abaixo, referentes ao movimento do dia anterior, com vistas a formação de banco de dados do Município:

I - Data, hora início e hora fim do serviço;

II - Linha, veículo, motorista e cobrador/Auxiliar de Bordo que operaram o serviço;

III - Data, hora início e hora fim de cada viagem;

IV - Total de passageiros transportados por serviço e por cada viagem, classificados por categoria;

V - Total de integrações realizadas por categoria de cartão;

VI - Total de integração realizadas entre linhas da mesma operadora e entre operadoras diferentes;

VII - Total de quilometragem por serviço e por cada viagem.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32 Os cartões nas modalidades de "Estudante", "Professores", "PNE - Portador de Necessidades Especiais" e "Idoso", são de uso pessoal e intransferível do titular cadastrado pelas empresas concessionárias, exceto no caso de acompanhante devidamente cadastrado, na forma prevista neste decreto, para os cartões PNE.

Art. 33 A violação a qualquer um dos dispositivos estabelecidos no presente Decreto, implicará nas seguintes sanções:

I - Suspensão imediata, da validade do cartão e do benefício correspondente, e multa de 30 vezes o valor da tarifa vigente na catraca;

II - Em caso de reincidência, suspensão imediata, da validade do cartão e do benefício, e multa de 60 vezes o valor da tarifa na catraca;

III - Sujeição do infrator a novo cadastramento.

Art. 34 Quanto ao uso indevido do cartão Vale Transporte, cabe ao empregador aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 35 As violações e demais ocorrências serão registradas e lavradas em Livro próprio, exclusivo da empresa concessionária que constatou a violação, e após defesa por escrito apresentada pelo usuário, o processo administrativo será encaminhado ao Departamento Municipal de Trânsito, a quem compete julgá-lo.

§ 1º Constatada a violação, a empresa concessionária reterá o respectivo cartão, o qual será anexado ao processo, cujo uso ficará impedido até o julgamento do processo administrativo pelo Departamento Municipal de Trânsito.

§ 2º O prazo de defesa é de 5 dias contatos do registro da violação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 É vedado comercializar e/ou transacionar com os cartões fora do Sistema de Bilhetagem Automática de Xanxerê.

§ 1º A comercialização e/ou transação com cartões fora do âmbito da rede credenciada do Sistema de Bilhetagem Automática de Xanxerê, implicará na apreensão dos mesmos pela fiscalização do Departamento de Municipal de Trânsito.

§ 2º O infrator não terá direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização pela apreensão dos cartões, sendo que os créditos correspondentes às passagens registradas nos mesmos serão sumariamente excluídos.

Art. 37 Os motoristas somente poderão comercializar a passagem a bordo dos ônibus que estiverem conduzindo ou trabalhando.

Parágrafo Único. A comercialização pelo motorista, quando for o caso, somente poderá ser realizada com o veículo parado.

Art. 38 As concessionárias do sistema de transporte coletivo urbano, ficam autorizadas a implantar micro câmeras nos ônibus, nas estações e nos pontos de pré-embarque para auxiliar na segurança e fiscalização do Sistema de Bilhetagem Automática.

Art. 39 A transição completa do sistema atual de bilhetagem manual para o novo sistema de bilhetagem automática deverá ser feita no período de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 40 As passagens em poder dos usuários, adquiridas na forma de bilhetagem manual, poderão ser utilizadas dentro do período de transição compreendido no artigo anterior.

§ 1º A critério do usuário, as fichas adquiridas no sistema antigo de bilhetagem manual, poderão ser trocadas por créditos no momento do cadastramento para o sistema de bilhetagem eletrônica, desde que a troca ocorra dentro do período de transição estabelecido no artigo 46 deste decreto, mediante a apresentação de recibo de compra das passagens.

Art. 41 Os veículos ônibus terão a identificação do seu ano de fabricação inscrita na sua lateral e traseira, antes, logo após ou abaixo da numeração do veículo.

Art. 42 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2015

TERMO DE DISTRATO – CONTRATO – 0075/2015 – PMX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2015/PMX

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o Município de Xanxerê/SC, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, neste ato denominado DISTRATANTE e, GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. SC 283, Km 10 no Distrito da Fazenda Zandavalli, na cidade de Guatambu /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.951.247/0001-23, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 0075/2015, firmado em 24 de setembro de 2015, cujo objeto era a CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE BÁSICA, NO BAIRRO NOSSA SRA. DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 0007/2015, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 0117/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica diante da inexecução do contrato de prestação de serviços nº 0075/2015, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente da Cláusula Segunda que dispõe acerca do prazo da execução da obra.

Ressalta-se que a Ordem de Serviço para início das obras foi emitida em 06.01.2016 e recebida pela empresa contrata em 12.01.2016, que até o presente momento permanece inerte. Destarte, nos termos no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 0075/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Xanxerê/SC, 10 de outubro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 039-2016 PMXV - 01 ITAMAR FASOLO ME
TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, e a empresa ITAMAR FASOLO ME, inscrita no CNPJ nº 09.262.968/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. Itamar Fasolo, portador do CPF n° 493.950.179-53, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de Empresa objetivando a aquisição de madeira para utilização de atividades gerais e para possíveis construções e/ou reformas de pontes para todos os Departamentos e Fundos do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº 039/2016 PMXV.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R$
3	50,00	M³	PRANCHA DE 0,07M DE ALTURA X 0,20M À 0,30M DE LAGURA X 4,50M DE COMPRIMENTO, MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO.	560,00
4	10,00	M³	VIGA ROLIÇA DE NO MÍNIMO 0,50M EM AMBAS AS PONTAS X 6,00M DE COMPRIMENTO, MADEIRA DE EUCALIPTO.	560,00
5	10,00	M³	VIGA ROLIÇA DE NO MÍNIMO 0,50M EM AMBAS AS PONTAS X 7,00M À 10,00M DE COMPRIMENTO, MADEIRA DE EUCALIPTO.	700,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 039/2016 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina - SC, em 10 de outubro de 2016.

ITAMAR FASOLO ME Itamar Fasolo	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 039-2016 PMXV - 02 XAVANTINA MADEIRAS LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, e a empresa XAVANTINA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.262.968/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Mauro Cesar Suzana, portador do CPF n° 493.950.179-53, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de Empresa objetivando a aquisição de madeira para utilização de atividades gerais e para possíveis construções e/ou reformas de pontes para todos os Departamentos e Fundos do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº 039/2016 PMXV.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO EM R$
1	50,00	M³	PRANCHA DE 0,04M DE ALTURA X 0,20M À 0,30M DE LAGURA X 3,50M DE COMPRIMENTO, MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO.	530,00
2	50,00	M³	PRANCHA DE 0,06M DE ALTURA X 0,20M À 0,30M DE LAGURA X 3,50M DE COMPRIMENTO, MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO.	550,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 039/2016 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina - SC, em 10 de outubro de 2016.

XAVANTINA MADEIRAS LTDA Mauro Cesar Suzana	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino.

Câmara Municipal

CONTRATO N°013/2016
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2016

Contrato: N°013/CMV/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

Contratado: C.C.CAON MÓVEIS LTDA

Objeto:
01 – Armário em MDF 15mm nas medidas: L:2,82m X A:1,65m X P:0,40m
01 – Armário em MDF 15mm nas medidas: L:0,50m X A:0,80m X P:0,40m
01 – Mesa de canto em MDF 15mm nas medidas: L: 2,00M X 1,67M A:0,8m P:0,60m

Data da assinatura: 10/10/2016

Valor: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)

Helio Domingos Sordi
Presidente Interino da Câmara de Vereadores de Xavantina

PORTARIA N°007
PORTARIA Nº 007/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZANDRA FATIMA GRANOSKI, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 04/01/2014 à 03/01/2015, a contar de 11/10/2016 à 30/10/2016, sendo convertido 1/3(um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Outubro de 2016.
HELIO DOMINGOS SORDI
Presidente

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 036/2016
Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 036/2016 – Processo licitatório n. 148/2016

Homologação: 10/10/2016
Contratado: Claudete Terezinha da Silva - ME
CNPJ: 80.728.801/0001-07
Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.
Valor da despesa: R$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 30 de outubro de 2016.
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 10 de outubro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Decreto 336
DECRETO Nº 336/2016.

Reduz a pedido a carga horária de servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº 037 e Nº. 038, de 01 de junho de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Reduzir a pedido, a carga horaria, a partir de 10 de outubro de 2016, da servidora municipal IVANIA INES ZANETTI, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAL, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, percebendo remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 337
DECRETO Nº. 337/2016.

Exonera Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de outubro de 2016, a servidora municipal ALESSANDRA SORGATTO LORENZETTI, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município de Xaxim – SC, retornando ao cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretario Municipal de Administração

Decreto 338
DECRETO Nº. 338/2016.

Nomeia Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e Lei Complementar Nº 82/2011 de 29 de julho de 2011.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, o servidor municipal GILDOMAR MICHELON, para a partir da presente data exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretario Municipal de Administração

Decreto 339

DECRETO Nº. 339/2016.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de outubro de 2016, a servidora municipal JULIANA GEREMIA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, portadora da matrícula 7326, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 340

DECRETO Nº. 340/2016.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de outubro de 2016, a servidora municipal ANA CLAUDIA FELTRIN, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 7149, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 341

DECRETO Nº. 341/2016.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de outubro de 2016, a servidora municipal BARBARA ALEXSSANDRA SORGATTO LORENZETTI, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 6826, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 343

DECRETO Nº. 343/2016.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de outubro de 2016, a servidora municipal IVETE DA APARECIDA NORBAK, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, portadora da matrícula 6014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 344
DECRETO Nº. 344/2016.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 10 de outubro de 2016, o servidor municipal ADJOVAR UDILAR DALLA CORT, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS SOCIEDUCATIVOS, portador da matrícula 6040, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Consórcios

ARIS

ATA DA 64ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

ATA DA 64ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Aos trinta dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezesseis (30/09/2016), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Sr. Marcos Fernando Zanella (presidente), Sr. Afonso Veiga Filho, Sr. Gilberto Valente Canali, Sra. Nádia Boff Ribeiro, Sr. Willian Carlos Narzetti, Sra. Michele Batista Correia de Mello e Sra. Stefânia Martins Hofmann Mohedano. Participaram também o Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Engº Ricardo Martins, o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Alexandre Grams, o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira e o Coordenador de RH/Jurídico, Sr. Magnus Caramori. Os trabalhos da 64ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Conselheiro Presidente, Sr. Marcos Fernando Zanella, conforme edital de convocação nº 09/2016, com a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 049/2015. Auto de Infração nº 049/2015. Autuada: CASAN. Município de Atalanta, Relatora Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano; 2) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 050/2015. Auto de Infração nº 050/2015. Autuada: CASAN. Município de Bocaina do Sul, Relator Conselheiro Afonso Veiga Filho; 3) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 001/2016. Auto de Infração nº 001/2016. Autuada: CASAN. Município de Agronômica, Relatora Conselheira Michele Batista de Mello; 4) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 004/2016. Auto de Infração nº 004/2016. Autuada: CASAN. Município de Salete, Relatora Conselheira Nádia Boff Ribeiro; 5) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 007/2016. Auto de Infração nº 007/2016. Autuada: CASAN. Município de Romelândia, Relator Conselheiro Gilberto Valente Canali; 6) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 008/2016. Autuado: CASAN. Município de Iporã do Oeste, Relator Conselheiro Willian Carlos Narzetti; 7) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 009/2016. Autuado: CASAN. Município de Iporã do Oeste, Relator Conselheiro Willian Carlos Narzetti; 08) Relatório de Ouvidoria; 09) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; 10) Assuntos Gerais. Aberto os trabalhos, o Conselheiro Marcos Fernando Zanella, passou a palavra para a Conselheira Sra. Stefânia Martins Hofmann Mohedano que apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 49/2015. Autuado: CASAN. Município de Atalanta. Após apresentar suas considerações, negou provimento ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 49/2015 e da consequente penalidade de advertência. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. No item 2 da Pauta, o Conselheiro Afonso Veiga Filho apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 50/2015. Autuado: CASAN. Município de Bocaina do Sul. Examinando o teor das não conformidades, o recurso da CASAN e a análise técnica feita pela equipe da ARIS, o relator votou pela manutenção da penalidade imposta. O voto do Relator Conselheiro foi, por unanimidade, acompanhado pelos demais membros do Conselho. No item 3 da pauta, a Conselheira Michele Batista Correia de Mello apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo nº 01/2016. Autuado: CASAN. Município de Agronômica. Após apresentar suas considerações, negou provimento ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 01/2016 e da consequente penalidade de advertência. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Quanto ao item 4, a Relatora Nádia Boff Ribeiro apresentou seu relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 04/2016. Autuado: CASAN. Município de Salete. Discorreu sobre os elementos constitutivos do processo destacando pontos que considera de maior expressão. Em seguida, a relatora apresentou seu voto pela manutenção da penalidade imposta. O voto da Relatora foi, por unanimidade, acompanhado pelos demais membros do Conselho. Quanto aos itens 5, da pauta o Conselheiro Gilberto Valente Canali apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 07/2016. Autuado: CASAN. Município de Romelândia. Após apresentar suas considerações referentes ao Processo, o relator leu seu voto optando pelo não provimento do recurso e concluindo pela manutenção do Auto de Infração. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade o voto do relator. Quanto aos itens 6 e 7, da pauta o Conselheiro Willian Carlos Narzetti requereu o prazo de 30 dias para apresentar seu voto em ambos os processos, o que foi deferido pelo Presidente, passando a constar na pauta da próxima reunião. Prosseguindo, o Ouvidor, o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, apresentou a nova ferramenta da ouvidoria, bem como os dados da pesquisa realizada com os usuários dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em seguida, o Diretor de Regulação, Sr. Ricardo Martins, apresentou as atividades desenvolvida pela diretoria ao longo do mês de setembro. Em assuntos gerais, o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, fez um breve comunicado sobre o prêmio recebido do Instituto Trata Brasil, no Seminário Nacional denominado "Casos de Sucessos em Saneamento Básico + Perdas de Água 2016". Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 21 de outubro de 2016, às 8h30 Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Marcos Fernando Zanella, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Marcos Fernando Zanella (Presidente)	Afonso Veiga Filho
Gilberto Valente Canali	Nádia Boff Ribeiro
Willian Carlos Narzetti	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Michele Batista Correia de Mello	

CIGA

PORTARIA Nº 14/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Portaria n.º 14/2016, de 11 de outubro de 2016.
Dispõe sobre a ocupação (admissão e contratação) da vaga do emprego público de Contador do quadro de pessoal do CIGA, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigo 49, inciso IV do artigo 50 e § 2.º do artigo 52, todos do Regimento Interno do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2014/CIGA, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 1525, em 11 de julho de 2014, páginas 629-636; e o respectivo Edital de Homologação de Resultado Final e Classificação, publicado no DOM/SC, Edição n.º 1616, em 17 de novembro de 2014, páginas 349-353, devidamente divulgados nos sites https://concurso2014.ciga.sc.gov.br/ e www.ciga.sc.gov.br;
Considerando o 'Requerimento de Exoneração de Emprego Público' de Contador a partir do dia 30 de setembro de 2016, datado de 16 de setembro de 2016, bem como a Portaria n.º 13/2016, de 19 de setembro de 2016, que 'Exonera a pedido, o Contador do CIGA, Sr. Douglas Rego das Neves', ambos publicados no DOM/SC, em 20 de setembro de 2016, Edição n.º 2085, página 617;
Considerando a necessidade de manter em seu quadro de pessoal o emprego público de Contador preenchido, haja vista a importância da função na Administração Pública, extremamente dependente dos resultados que a Contabilidade produz para a tomada de decisões, e sem a qual não há como este Consórcio Público ficar desabrigado;
Considerando o Edital de Convocação para entrega de documentação e assunção de emprego público, datado de 23 de setembro de 2016, publicado no DOM/SC em 26 de setembro de 2016, Edição n.º 2089, página 603; e
Considerando a apresentação e entrega, em tempo hábil, dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital n.º 03/2014/CIGA e no ato convocatório;
Resolve:
Art. 1.º Fica admitida e contratada, para o Emprego Público de Contador do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a Senhorita GRASIELE HOFFMANN, inscrita no CPF sob o n.º 072.747.579-70, conforme requisitos e descrição sumária das atividades definidos no Anexo II do Contrato de Consórcio Público e no Anexo I do Estatuto, os dois do CIGA.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 11 de outubro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

DECISÃO CHAMADA 0005_2016 - MODELO PNEUS

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa MODELO PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0005/2016-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0005/2016, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização
73	0500-3996	PNEU 900R20 COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01	3996-2
74	0500-3997	PNEU 900R20 COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01	3997-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos

mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitida, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 10 de outubro de 2016.
Claudinei Marcio Morsoleto
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0008/2016

RESOLUÇÃO 0039_2016

Resolução n. 0039/2016.
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Gilberto Amaro Comazzetto, Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 032 de 07 de dezembro de 2015;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), nas seguintes dotações:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
0004.0122.0001.2.002 – Desenvolvimento e Gestão de Contratações compartilhadas		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.300 (12)	R$	15.000,00
01.02 – Encargos Gerais do CIMCATARINA		
0028.0846.9999.0.300 – Contribuição ao Pasep		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (40)	R$	2.000,00
Total	R$	17.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
0018.0541.0001.2.008 – Desenvolvimento e Gestão de Recursos Hídricos		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.300 (30)	R$	15.000,00
01.02 – Encargos Gerais do CIMCATARINA		
0028.0846.9999.0.400 – Indenizações e restituições		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (42)	R$	1.000,00
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (43)	R$	1.000,00
Total	R$	17.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito de Caçador
Presidente do CIMCATARINA

TC16CIMCATARINA002 - PAL 0012-2016 - ALTERMED - CALMON

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

TC16CIMCATARINA002

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICIPIO DE CALMON
FORNECEDOR:	**Altermed Material Medico Hospitalar Ltda**
ATA:	AT3358/2016, AT3963/2016 e AT 4041/2016.
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, de medicamentos e correlatos.
VALIDADE:	10.06.2016 A 30.09.2016
DATA:	10.10.2016
LICITAÇÃO:	PAL nº 0012/2016 / Pregão Eletrônico nº 0012
REGISTRO DE PREÇOS:	0012/2016

Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preços acima epigrafada, por razão de interesse público em conformidade com o inciso I do item 19.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0019/2014, tendo em vista que o prazo de validade da ata expirou em 30/09/2016, e não houve contratação de nenhum item registrado.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2016.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

TC16CIMCATARINA003 - PAL 0017-2016 - ALTERMED - CALMON

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

TC16CIMCATARINA003

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICIPIO DE CALMON
FORNECEDOR:	**Altermed Material Medico Hospitalar Ltda**
ATA:	AT3396/2016
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, de medicamentos e correlatos.
VALIDADE:	13.07.2016 A 30.09.2016
DATA:	10.10.2016
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2016 / Pregão Eletrônico nº 0017
REGISTRO DE PREÇOS:	0017/2016

Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preços acima epigrafada, por razão de interesse público em conformidade com o inciso I do item 19.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0019/2014, tendo em vista que o prazo de validade da ata expirou em 30/09/2016, e não houve contratação de nenhum item registrado.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2016.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

TC16CIMCATARINA004 - PAL 0017-2016 - ANGAI - CALMON

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

TC16CIMCATARINA004

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICIPIO DE CALMON
FORNECEDOR:	**ANGAI Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP**
ATA:	AT3436/2016
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, de medicamentos e correlatos.
VALIDADE:	13.07.2016 A 30.09.2016
DATA:	10.10.2016
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2016 / Pregão Eletrônico nº 0017
REGISTRO DE PREÇOS:	0017/2016

Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preços acima epigrafada, por razão de interesse público em conformidade com o inciso I do item 19.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0019/2014, tendo em vista que o prazo de validade da ata expirou em 30/09/2016, e não houve contratação de nenhum item registrado.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2016.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

TC16CIMCATARINA005 - PAL 0017-2016 - CENTERMEDI - CALMON

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

TC16CIMCATARINA005

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICIPIO DE CALMON
FORNECEDOR:	**Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**
ATA:	AT3457/2016 e AT4001/2016
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, de medicamentos e correlatos.
VALIDADE:	13.07.2016 A 30.09.2016
DATA:	10.10.2016
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2016 / Pregão Eletrônico nº 0017
REGISTRO DE PREÇOS:	0017/2016

Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preços acima epigrafada, por razão de interesse público em conformidade com o inciso I do item 19.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0019/2014, tendo em vista que o prazo de validade da ata expirou em 30/09/2016, e não houve contratação de nenhum item registrado.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2016.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

TC16CIMCATARINA006 - PAL 0017-2016 - RIOCLARENSE - CALMON

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

TC16CIMCATARINA006

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICIPIO DE CALMON
FORNECEDOR:	**Comercial Cirurgica Rio Clarense Ltda**
ATA:	AT3477/2016
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, de medicamentos e correlatos.
VALIDADE:	13.07.2016 A 30.09.2016
DATA:	10.10.2016
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2016 / Pregão Eletrônico nº 0017
REGISTRO DE PREÇOS:	0017/2016

Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preços acima epigrafada, por razão de interesse público em conformidade com o inciso I do item 19.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0019/2014, tendo em vista que o prazo de validade da ata expirou em 30/09/2016, e não houve contratação de nenhum item registrado.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2016.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

TC16CIMCATARINA007 - PAL 0017-2016 - MEDILAR - CALMON

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

TC16CIMCATARINA007

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICIPIO DE CALMON
FORNECEDOR:	**Medilar Imp e Dist de produtos Medicos Hosp.Ltda**
ATA:	AT3574/2016
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, de medicamentos e correlatos.
VALIDADE:	13.07.2016 A 30.09.2016
DATA:	10.10.2016
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2016 / Pregão Eletrônico nº 0017
REGISTRO DE PREÇOS:	0017/2016

Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preços acima epigrafada, por razão de interesse público em conformidade com o inciso I do item 19.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0019/2014, tendo em vista que o prazo de validade da ata expirou em 30/09/2016, e não houve contratação de nenhum item registrado.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2016.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/008 - LICITAÇÃO Nº 016/2016 - FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO - SOLUÇÃO A 50% DESTINADOS AO TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NO ATERRO SANITÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Projesan Saneamento Ambiental Ltda
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – solução a 50%, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	49.500	KG	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50%	0,63	31.185,00

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2016.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 07 de Outubro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 017/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 017/2016, consoante ata de julgamento.

Timbó, 10 de Outubro de 2016.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

LICITAÇÃO Nº 017/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 144 de 04 de janeiro de 2016,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 017/2016, o(s) participante(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	18,00
02	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	2,34
03	VINIMAX COMERCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA EPP	8,39

Timbó, 10 de Outubro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016/004

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Pentagono Projeto e Construção Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados em alvenaria, hidráulica, elétrica e serralheria/corte e solda a serem prestados no Aterro Sanitário do CIMVI, conforme segue:

Lote nº 01					
Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1.1	700	hora	PEDREIRO	25,8443	18.091,01
1.2	700	hora	SERVENTE DE PEDREIRO	15,8400	11.088,00
1.3	600	hora	ENCANADOR	27,5117	16.507,02
1.4	600	hora	AUXILIAR DE ENCANADOR	17,5074	10.504,44
1.5	500	hora	ELETRICISTA	27,5117	13.755,85
1.6	500	hora	AUXILIAR DE ELETRICISTA	17,5074	8.753,70
VALOR TOTAL					78.700,02

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2016.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 06 de Julho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016/005

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Metalurgica e Serralheria Fermar Ltda EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados em alvenaria, hidráulica, elétrica e serralheria/corte e solda a serem prestados no Aterro Sanitário do CIMVI, conforme segue:

Lote nº 02					
Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
2.1	500	hora	SERRALHEIRO/CORTE E SOLDA	50,00	25.000,00
VALOR TOTAL					25.000,00

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2016.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 06 de Julho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CIS/AMARP

2º ADITIVO AFSC

2º TERMO ADITIVO 2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 55/2016 – ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado a ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC, CNPJ 17.757.127/0001-52, situada na Avenida João Marques Vieira, 975- Fraiburgo-SC, neste ato representada pelo seu representante legal Flávio José Martins, CPF 133.199.739-91, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 55/2016 da Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva - AFSC, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA – do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Consulta em Cardiologia	03.01.01.007-2	60,00
Eletrocardiograma (ECG)	0.21.10.20.03-6	30,00
Ecocardiograma com doppler	0.20.50.10.03-2	150,00

Parágrafo único - (...)

(...)".

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 05 de outubro de 2016.

Luciano Paganini Flávio José Martins

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

Vera Matheus de Castro
033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

EXTRATO CONTRATO 99/2016

EXTRATO DE CONTRATO 99/ 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA SÃO CIRSTÓVÃO S/S LTDA - ME, CNPJ 10.171.182/0001-17, situada na Rua Padre Anchieta, 1331, bairro São Cristóvão, no município de Videira.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 99/2016.
Prazos: inicia-se em 06 de Outubro de 2016, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 06/10/2016
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Vani Mari Andreazza Negretto contratado.

RESOLUÇÃO 22/2016

Resolução nº 22/2016

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA SÃO CRISTÓVÃO S/S LTDA, CNPJ 10.171.182/0001-17, situada na Rua Padre Anchieta, 1331 - Bairro São Cristóvão, Videira - SC, em conformidade com o edital 01/2010, Termo de credenciamento 99/2016.

Código	Procedimento	Valor R$
02.04.04.017-9	Radiografia Panorâmica	42,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 03 de outubro de 2016.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO CPL 12/2016

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 12/2016 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa o credenciamento de RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA SÃO CRISTÓVÃO S/S LTDA, CNPJ 10.171.182/0001-17, situada na Rua Padre Anchieta, 1331 - Bairro São Cristóvão, Videira - SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

Código	Procedimento	Valor R$
02.04.04.017-9	Radiografia Panorâmica	42,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 03 de outubro de 2016.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIASS

RESOLUCAO 014/2016

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 014/16, de 13 de Setembro de 2016.
NOMEIA SERVIDOR ACT EM CARACTER EMERGENCIAL DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

RONALDO CARLESSI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial a Servidora ACT abaixo relacionada:

SERVIDOR CPF CARGO

Luciana Ferrari Fernandes 039.994.109-65 Monitor/Cuidador Diurno

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 13 de Setembro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de Setembro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 015/2016

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 015/16, de 29 de Setembro de 2016.
NOMEIA SERVIDOR ACT EM CARACTER EMERGENCIAL DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

RONALDO CARLESSI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial a Servidora ACT abaixo relacionada:

SERVIDOR CPF CARGO

Raquel Padilha Goncalves 071.607.849-01 Monitor/Cuidador Diurno

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 29 de Setembro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 29 de Setembro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 016/2016
CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 016/16, de 05 de Outubro de 2016.
EXONERA A PEDIDO O CONTRATO ACT DE SERVIDOR DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

RONALDO CARLESSI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Contrato ACT da Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA CPF CARGO
Valdineia Macarini 868.810.279-15 PSICOLOGA ACT 20 H

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de Outubro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Presidente da CIASS DE TURVO